



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Ano CXLVI Nº 48

Brasília - DF, quinta-feira, 12 de março de 2009

Sumário	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Cultura.....	7
Ministério da Defesa.....	7
Ministério da Educação	9
Ministério da Fazenda.....	13
Ministério da Integração Nacional	31
Ministério da Justiça.....	31
Ministério da Saúde	39
Ministério das Comunicações.....	55
Ministério de Minas e Energia.....	58
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	62
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	62
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	64
Ministério do Trabalho e Emprego.....	64
Ministério do Turismo	64
Ministério Público da União	65
Tribunal de Contas da União	65
Poder Legislativo.....	67
Poder Judiciário.....	68
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais...	70

Atos do Poder Executivo
DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2009
Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Fazenda Mari", situado no Município de Paripiranga, Estado da Bahia, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2ª da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,
DECRETA :
Art. 1ª Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Fazenda Mari", com área registrada de oitocentos e trinta hectares e seis ares, e área medida de setecentos e sessenta e um hectares, setenta e três ares e dezesseis

centiares, situado no Município de Paripiranga, objeto da Matrícula nº 206, fls. 206, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paripiranga, Estado da Bahia (Processo INCRA/SR-23/nº 54370.000409/2003-11).

Art. 2ª Este Decreto, independentemente de discriminação ou arrecadação, não outorga efeitos indenizatórios a particular, relativamente a áreas de domínio público constituído por lei ou registro e a áreas de domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou ineficácia operada exclusivamente a benefício de qualquer pessoa jurídica de direito público, excetuadas as benfeitorias de boa-fé nelas existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, excluindo-se ainda dos seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas e qualquer benfeitoria introduzida por quem venha a ser beneficiado com a sua destinação.

Art. 3ª O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, atestada a legitimidade dominial privada da mencionada área planimetrada, fica autorizado a promover a desapropriação do imóvel rural de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de março de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2009

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

ADMITIR

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grã-Cruz, MANUEL MORALES LAMA, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Dominicana.

Brasília, 11 de março de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2009

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

ADMITIR

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grã-Cruz, DAVID CHOQUEHUANCA CÉSPEDES, Ministro das Relações Exteriores da República da Bolívia.

Brasília, 11 de março de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

Presidência da República

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade candidata: AR CORREIOS, vinculada à AC SERPRO RFB
Processo nº: 00100.000016/2003-45

Acolhe-se o Parecer AUDIT-ITI 024/2009 que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento de novas Instalações Técnicas da AR CORREIOS, vinculada à AC SERPRO RFB, para as Políticas de Certificados Tipo A1 e A3, listadas abaixo. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 3.2.1, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento. Publique-se. Em 10 de março de 2009.

Nome	Endereço
AR CORREIOS - Feira de Santana - BA	Rua Marechal Deodoro, 208, Centro, Feira de Santana - BA
AR CORREIOS - Ilhéus - BA	Rua Marquês de Paranaguá, 200, Centro, Ilhéus - BA
AR CORREIOS - Central de Salvador - BA	Praça da Inglaterra, S/N, Comércio, Salvador - BA
AR CORREIOS - Aparecida de Goiânia - GO	Avenida Abel Ribeiro, Setor Central, Aparecida de Goiânia - GO
AR CORREIOS - Campinas - GO	Avenida Anhanguera, 8728, Setor Campinas, Goiânia - GO
AR CORREIOS - Central de Teresina - PI	Avenida Antônio Freire, Centro, Teresina - PI
AR CORREIOS - Pelotas - RS	Rua Quinze de Novembro, 553, Centro, Pelotas - RS
AR CORREIOS - Rio Grande - RS	Rua General Neto, 115, Centro, Rio Grande - RS
AR CORREIOS - Camaquã - RS	Rua Olavo Moraes, 837, Centro, Camaquã - RS
AR CORREIOS - Boa Vista - RR	Praça do Centro Cívico, 176, Centro, Boa Vista - RR

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

AVISO

CIRCULOU EM 11/03/2009 A EDIÇÃO EXTRA Nº 47 -A

Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Publicações Especiais

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Altera a Portaria Interministerial AGU/MPS nº 8 de 3 de junho de 2008, que instituiu o Programa de Redução de Demandas Judiciais do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

OS MINISTROS DE ESTADO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO e DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial AGU/MPS nº 8, de 3 de junho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O Programa de que trata o **caput** do art. 1º desta Portaria vigorará por prazo indeterminado e será executado por uma Comissão Executiva composta por representantes das seguintes entidades:

II - do Ministério da Previdência Social:

b) um indicado pela Secretaria de Políticas da Previdência Social;

c) um indicado pelo Conselho de Recursos da Previdência Social; e

d) um indicado pelo INSS.

§ 5º As medidas propostas pela Comissão Executiva, na forma do § 2º, devem receber tramitação prioritária no âmbito dos respectivos Ministérios e do INSS.

§ 6º As recomendações de alteração de atos normativos no âmbito do INSS serão acompanhadas de justificativas, devendo ser aprovadas por maioria absoluta e serão encaminhadas ao Presidente do INSS, para as providências cabíveis." (NR)

"Art. 3º O Presidente do INSS e o Procurador-Geral Federal poderão, em ato conjunto, designar Procuradores Federais e servidores do INSS, com ou sem dedicação exclusiva, para atuarem, em Agências da Previdência Social previamente indicadas, no levantamento das causas recorrentes de indeferimento de benefícios.

Parágrafo único. Os Procuradores Federais e servidores do INSS indicados nos termos do **caput** relatarão à Comissão Executiva as atividades por eles realizadas, de modo a permitir a identificação de conflitos jurídicos provenientes da aplicação da legislação previdenciária pelas Agências da Previdência Social, com proposta de solução em tese a ser aplicada pela Administração em casos semelhantes." (NR)

"Art. 6º Para dar efetividade ao Programa de Redução de Demandas Judiciais do INSS a Comissão Executiva poderá submeter às autoridades competentes propostas de instruções complementares sobre transação e desistência de recursos nas ações de benefícios em que o INSS figure como réu". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI
Advogado-Geral da União

JOSÉ BARROSO PIMENTEL
Ministro da Previdência Social

**CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE
MEDICAMENTOS
SECRETARIA EXECUTIVA**

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre a forma de definição do Preço Fabricante e do Preço Máximo ao Consumidor dos medicamentos em 31 de março de 2009, estabelece a forma de apresentação de Relatório de Comercialização à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, disciplina a publicidade dos preços dos produtos farmacêuticos e define as margens de comercialização para esses produtos.

A **SECRETARIA-EXECUTIVA** faz saber que o **CONSELHO DE MINISTROS da CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS**, no uso das competências que lhes conferem os incisos I, II, V, X e XIII do artigo 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e em obediência ao disposto no Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003, na Resolução CMED nº 1, de 20 de fevereiro de 2009, no artigo 4º, **caput** e parágrafos 1º a 8º da Lei nº 10.742, de 2003, nos incisos II e X do artigo 2º e nos incisos I e IV do artigo 4º, ambos do Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003, deliberou expedir a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º As empresas produtoras de medicamentos poderão ajustar os preços de seus medicamentos em 31 de março de 2009, nos termos desta Resolução.

§ 1º O ajuste de preços de medicamentos, de que trata o **caput**, terá como referência o Preço Fabricante - PF praticado em 31 de março de 2008.

§ 2º Para os medicamentos que tiveram sua comercialização iniciada entre 31 de março de 2008 e 31 de março de 2009, o ajuste de preços terá como referência o PF máximo permitido pela CMED.

Art. 2º O ajuste de preços de medicamentos, de que trata o art. 1º, é de 5,90% e foi calculado com base em um modelo de teto de preços que leva em consideração a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período de março de 2008, até fevereiro de 2009, inclusive, em um fator de produtividade, em uma parcela de fator de ajuste de preços relativos intrasetor e em uma parcela de fator de ajuste de preços relativos entre setores.

Art. 3º Para fazerem jus ao ajuste de preços, as empresas produtoras de medicamentos deverão apresentar à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, até 31 de março de 2009, Relatório de Comercialização, a ser preenchido de acordo com as instruções que constarão de Comunicado da Secretaria-Executiva.

§ 1º A Secretaria-Executiva poderá solicitar documentos ou informações adicionais para confirmação de dados ou esclarecimento de dúvidas surgidas a partir da apresentação do Relatório de Comercialização.

§ 2º As informações contidas no Relatório de Comercialização serão objeto de tratamento confidencial, na forma da lei.

Art. 4º O Preço Máximo ao Consumidor - PMC será obtido por meio da divisão do Preço Fabricante - PF pelos fatores constantes da tabela abaixo, observadas as cargas tributárias do ICMS praticadas nos Estados de destino e a incidência da contribuição para o PIS/PASEP e COFINS, conforme o disposto na Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2001.

ICMS	Lista Positiva	Lista Negativa	Lista Neutra
19%	0,7234	0,7523	0,7071
18%	0,7234	0,7519	0,7073
17%	0,7234	0,7515	0,7075
12%	0,7234	0,7499	0,7084
0%	0,7234	0,7465	0,7103

Parágrafo único. Nos Estados de destino onde a carga tributária do ICMS for diferente das previstas na tabela contida no caput, o Preço Máximo ao Consumidor - PMC deverá ser calculado de acordo com os fatores de conversão divulgados em comunicado da Secretaria-Executiva.

Art. 5º As unidades produtoras e as de comércio atacadista ou intermediário repassarão, obrigatoriamente, às unidades varejistas, a diferença de alíquota de ICMS entre o estado de origem e o de destino, bem como colocarão os produtos CIF no destinatário.

Art. 6º As empresas produtoras deverão dar ampla publicidade aos preços de seus medicamentos, por meio de publicações especializadas de grande circulação.

Art. 7º As unidades de comércio varejista deverão manter à disposição dos consumidores e dos órgãos de defesa do consumidor as listas dos preços de medicamentos atualizadas, calculados nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. A divulgação do PMC, de que trata o caput, deverá contemplar os diferentes preços decorrentes da incidência das cargas tributárias de ICMS praticadas nos estados de destino.

Art. 8º Nas unidades de comércio varejista, os medicamentos deverão estar etiquetados com os preços de venda ao consumidor, que não poderão ultrapassar os PMC calculados de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 9º O PF e o PMC, obtidos a partir dos cálculos previstos nesta Resolução, serão expressos com duas casas decimais com arredondamento a partir da terceira casa decimal, conforme disposto no item "7. Arredondamento de Dado Numérico", da publicação "Normas de Apresentação Tabular" da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 10. A apresentação do Relatório de Comercialização, de que trata o art. 3º desta Resolução, é obrigatória a todas as empresas produtoras de medicamentos, independente da aplicação do ajuste de preços.

Art. 11. Fica criado grupo de trabalho, no âmbito do Comitê Técnico-Executivo, com vistas a definir, até 30 de setembro de 2009, o fator de produtividade para o ano de 2010.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MILTON VELOSO COSTA
Secretário-Executivo

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 11 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.351, de 21 de janeiro de 2005, no Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Instrução Normativa MAPA nº 1, de 16 de janeiro de 2007, e o que consta do Processo nº 21000.007634/2008-29, resolve:

Art. 1ª Aprovar o Método Oficial para Determinação dos Parâmetros para Avaliação do Teor Total de Água Contida em Cortes de Aves, na forma dos Anexos à presente Instrução Normativa.

Art. 2ª O método que trata esta Instrução Normativa será adotado pelos Laboratórios pertencentes à Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.

Art. 3ª Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES

ANEXO I

**MÉTODO PARA DETERMINAÇÃO DOS PARÂMETROS
PARA AVALIAÇÃO DO TEOR TOTAL DE ÁGUA CONTIDA
EM CORTES DE AVES**

1. PRINCÍPIO E APLICAÇÃO
Fundamenta-se na determinação do teor de água, proteína e relação água/proteína de amostras de cortes de aves (frangos, galinhas, patos e galeto) in natura, resfriados ou congelados, com ou sem pele, com ou sem osso, de acordo com o MÉTODO PARA DETERMINAÇÃO DE UMIDADE e o MÉTODO PARA DETERMINAÇÃO DE NITROGÊNIO TOTAL.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787



2. MATERIAL
2.1. EQUIPAMENTOS:
Balança semianalítica com precisão de 0,1g;
Estufa a 50 ± 5°C;
Moinho próprio para triturar e homogeneizar cortes de aves resfriados ou congelados, com ou sem pele, com ou sem osso, para obter uma amostra totalmente homogênea.
3. INSUMOS
Papel toalha;
Sacos plásticos impermeáveis, espessura 0,2mm, com capacidade mínima de quatro litros.
4. PROCEDIMENTO
4.1. Manter as amostras sob refrigeração ou congelamento, de acordo com sua exigência de armazenamento até o momento do ensaio.
4.2. Verificar se a embalagem está intacta;
4.2.1. Obs.: Não proceder à análise, caso a embalagem esteja danificada.
4.3. Limpar e enxugar o exterior da embalagem;
4.4. Pesar o produto em sua embalagem original e obter a massa (m₀);
4.5. Pesar um saco plástico impermeável (m₁);
4.6. Abrir a embalagem, transferir os cortes para o saco plástico impermeável, tomando cuidado para que não haja perda de amostra, líquido ou gelo. Pesar o conjunto (m₂);
4.7. Secar a embalagem original do produto e pesar (m₃). Para amostras acondicionadas em bandejas, retirar o invólucro, secar e pesar (I). Lavar a bandeja (e o papel absorvente, se for o caso) com água, secar em estufa a 50 ± 5°C por 6h e pesar. Repetir as operações de aquecimento por 2 horas e pesagem, até que a diferença entre duas pesagens sucessivas não seja superior a 0,1g, obtendo-se, desta forma, a massa da bandeja após secagem (II). Somar (I) e (II) e calcular a massa total da embalagem original: m₃= (I) + (II).
4.8. Transferir o conteúdo do saco plástico (4.6) para o moinho e triturar até obter uma massa homogênea.
4.9. Determinar a umidade (%U) da amostra de acordo com o MÉTODO PARA DETERMINAÇÃO DE UMIDADE.
4.10. Determinar o teor de proteína (%P) da amostra de acordo com o MÉTODO PARA DETERMINAÇÃO DE NITROGÊNIO TOTAL.
5. CÁLCULOS
5.1. Determinar a massa do líquido residual na embalagem (ML), em gramas:

ML= m₀ - (m₂ - m₁) - m₃

5.2. Calcular o percentual total de água na amostra, %Ut:

%Ut da amostra = $\frac{U + ML}{(m_0 - m_3)} \times 100$

Onde:

U da amostra (g) = $\frac{(m_2 - m_1) \times \%U \text{ amostra}}{100}$

%U amostra = percentagem de umidade da amostra determinada conforme o item 4.9.
5.3. Calcular o percentual total de proteína na amostra, %Pt :

%Pt da amostra = $\frac{P}{(m_0 - m_3)} \times 100$

Onde:

P da amostra (g) = $\frac{(m_2 - m_1) \times \%P \text{ amostra}}{100}$

%P amostra = percentagem de proteína da amostra determinada conforme o item 4.10.
5.4. Calcular a relação água/proteína da amostra (Ut/Pt):

Ut/Pt da amostra = $\frac{\%Ut \text{ da amostra}}{\%Pt \text{ da amostra}}$

Obs.: Expressar todos os resultados com duas casas decimais.

ANEXO II

MÉTODO PARA DETERMINAÇÃO DE UMIDADE

1. PRINCÍPIO: Fundamenta-se na perda de umidade a 103 ± 2°C.
2. MATERIAL
2.1. EQUIPAMENTOS: Balança analítica com precisão de 0,0001g;
Estufa a 103 ± 2°C.
2.2. VIDRARIA E UTENSÍLIOS: Bastão de vidro de comprimento ligeiramente maior que o diâmetro da cápsula a ser usada; Dessecador com sílica gel ou cloreto de cálcio anidro;

Cápsula de porcelana ou metal de pelo menos 60mm de diâmetro e altura de 25mm;
Pinça ou tenaz metálico; e
Areia purificada com ácido e calcinada, partículas de 0,1 a 0,3mm.
3. PROCEDIMENTO: Transferir para a cápsula uma quantidade de areia aproximadamente igual a três vezes a quantidade de amostra a ser utilizada. Secar a cápsula com a areia e um bastão de vidro a 103°C por 30 minutos. Retirar o conjunto da estufa, esfriar em dessecador e pesar (m₀). Transferir cerca de 5g de amostra homogeneizada para a cápsula e pesar (m₁). Com a ajuda do bastão de vidro misturar a amostra com a areia. Levantar o conjunto à estufa a 103°C ± 2°C por 2 horas, esfriar em dessecador e pesar. Repetir as operações de aquecimento por 1 hora, resfriamento e pesagem até que duas pesagens sucessivas não difiram mais que 0,1% da massa da amostra, obtendo-se m₂.
4. CÁLCULOS

%U = $\frac{m_1 - m_2}{m_1 - m_0} \times 100$

Onde:
m₀ = massa, em gramas, da cápsula com areia e o bastão de vidro;
m₁ = massa, em gramas, da cápsula contendo a amostra, a areia e o bastão de vidro;
m₂ = massa, em gramas, da cápsula contendo a amostra, a areia e o bastão de vidro após a secagem.
Obs.: Expressar o resultado com duas casas decimais.

ANEXO III

MÉTODO PARA DETERMINAÇÃO DE NITROGÊNIO TOTAL

1. PRINCÍPIO: Baseia-se na transformação do nitrogênio da amostra em sulfato de amônio por meio da digestão com ácido sulfúrico e posterior destilação com liberação da amônia, que é fixada em solução ácida e titulada. Pode-se expressar o resultado em proteína multiplicando-se a porcentagem do nitrogênio total por 6,25.
2. MATERIAL
2.1. EQUIPAMENTOS: Aparelho ou bloco digestor e destilador macro, semi-micro ou micro-Kjeldahl; e Balança analítica com precisão de 0,0001g.
2.2. VIDRARIA E UTENSÍLIOS: Balão de Kjeldahl ou tubo de Kjeldahl; Béquer de 250mL; Buretas de 25 ou 50mL; Erlenmeyers de 125 ou 250mL; Espátula; Gral de porcelana com pistilo; Papel indicador universal de pH; Papel de pesagem (papel vegetal livre de nitrogênio); Provetas de 50, 100 e 250mL; e Tenaz metálica ou pinça.
2.3. REAGENTES: Ácido sulfúrico p.a. densidade 1,84g/mL (H₂SO₄); Mistura catalítica:
a) Sulfato de potássio (K₂SO₄) p.a., sulfato de sódio anidro (Na₂SO₄) p.a. ou bissulfato de potássio (KHSO₄) p.a.;
b) Sulfato de cobre pentahidratado (CuSO₄.5H₂O) p.a.;
c) Misturar (a) e (b) na proporção de 10+1, respectivamente, triturando em gral de porcelana até obter um pó fino;
Solução de hidróxido de sódio (NaOH) 50% (m/v); Solução de ácido bórico (H₃BO₃) 4% (m/v); Indicador misto:
Pesar 0,132g de vermelho de metila (C₁₅H₁₅N₃O₂) e 0,06g de verde de bromocresol (C₂₁H₁₄Br₄O₅S). Dissolver em 200mL de álcool etílico 70% (v/v). Filtrar se necessário e guardar em frasco âmbar;
Obs.: O indicador misto poderá ser incorporado à solução de ácido bórico 4% na proporção de 8mL por litro; e Solução padrão de ácido sulfúrico (H₂SO₄) 0,05mol/L ou solução padrão de ácido clorídrico (HCl) 0,1mol/L.
3. PROCEDIMENTO
a) Micro e semi-micro Kjeldahl
Digestão: Pesar em balança analítica de 0,5 a 0,8g de amostra homogeneizada e transferir para tubo de Kjeldahl. Adicionar 2,5g de mistura catalítica e 7mL de ácido sulfúrico. Aquecer em bloco digestor, a princípio lentamente, mantendo a temperatura de 50°C por 1 hora ou dependendo das instruções do fabricante do bloco digestor. Em seguida, elevar a temperatura gradativamente até atingir 350 - 400°C. Quando o líquido se tornar límpido e transparente, de tonalidade azul-esverdeada, retirar do aquecimento, deixar esfriar e adicionar em torno de 10mL de água.
Destilação: Acoplar ao destilador o erlenmeyer contendo 20mL de solução de ácido bórico 4% com 4 ou 5 gotas de solução de indicador misto. Adaptar o tubo de Kjeldahl ao destilador e adicionar a solução de hidróxido de sódio 50% até obter uma solução de cor negra (aproximadamente 20mL). Proceder à destilação. Recolher o volume necessário para a completa destilação da amônia. Pode-se testar o ponto final da destilação com papel indicador de pH até que não ocorra mais reação alcalina. A solução coletora deve ser mantida fria durante a destilação.
Titulação: Titular com solução padrão de ácido sulfúrico 0,05mol/L ou solução padrão de ácido clorídrico 0,1mol/L até a viragem do indicador.

b) Macro-Kjeldahl
Digestão: Pesar em balança analítica de 0,8 a 1,2g de amostra homogeneizada e transferir para tubo de Kjeldahl. Adicionar 5,0g de mistura catalítica e 20mL de ácido sulfúrico. Aquecer em bloco digestor, a princípio lentamente, mantendo a temperatura de 50°C por 1 hora ou dependendo das instruções do fabricante do bloco digestor. Em seguida, elevar a temperatura gradativamente até atingir 350 - 400°C. Quando o líquido se tornar límpido e transparente, de tonalidade azul-esverdeada, retirar do aquecimento, deixar esfriar e adicionar em torno de 50mL de água.
Destilação: Acoplar ao destilador o erlenmeyer contendo 25mL de solução de ácido bórico 4% com 4 ou 5 gotas de solução de indicador misto. Adaptar o tubo de Kjeldahl ao destilador e adicionar a solução de hidróxido de sódio 50% até obter uma solução de cor negra (aproximadamente 60mL). Proceder à destilação. Recolher o volume necessário para a completa destilação da amônia. Pode-se testar o ponto final da destilação com papel indicador de pH até que não ocorra mais reação alcalina. A solução coletora deve ser mantida fria durante a destilação.
Titulação: Titular com solução padrão de ácido sulfúrico 0,05mol/L ou solução padrão de ácido clorídrico 0,1mol/L até a viragem do indicador.
4. CÁLCULOS
4.1. Usando HCl 0,1mol/L

% nitrogênio total = $\frac{V \times M \times f \times 0,014 \times 100}{p}$

% proteína = % nitrogênio total x 6,25
Onde:
V = mililitros de solução de ácido clorídrico 0,1mol/L gastos na titulação, após a correção do branco;
M = molaridade teórica da solução de ácido clorídrico 0,1mol/L;
f = fator de correção da solução de ácido clorídrico 0,1mol/L;
p = massa da amostra em gramas;
4.2. Usando H₂SO₄ 0,05mol/L

% nitrogênio total = $\frac{V \times M \times 2 \times f \times 0,014 \times 100}{p}$

% proteína = % nitrogênio total x 6,25
Onde:
V = mililitros de solução de ácido sulfúrico 0,05mol/L gastos na titulação, após a correção do branco;
M = molaridade teórica da solução de ácido sulfúrico 0,05mol/L;
f = fator de correção da solução de ácido sulfúrico 0,05mol/L;
p = massa da amostra em gramas;
Obs.:
Fazer uma prova em branco com os reagentes.
Expressar o resultado com duas casas decimais.

ANEXO IV

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

I - Comunidade Européia. Regulamento (CE) N.º543/2008 da Comissão de 16 de junho de 2008. Estabelece regras de execução do Regulamento (CE) n.º1234/2007. Jornal Oficial da União Européia, [s.l.], 17/6/2008.
II - International Organization for Standardization.ISO1442: 1997, Meat and meat products - Determination of moisture content (Reference method). 2ª ed.1997.
III - Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº20 de 21 de julho de 1999. Diário Oficial da União, nº 17, de 27de setembro de 1999.

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 33, DE 3 DE MARÇO DE 2009

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 28, Inciso VIII, do Regimento Interno da Secretaria-Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 163, de 20 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, estabelece que:
Art. 1º O pagamento de despesas, até o mês de março de 2009, das Unidades Orçamentárias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, fica limitado aos valores constantes dos Anexos I e II desta Portaria.
§ 1º Para efeito de cumprimento do disposto no caput, serão considerados os critérios fixados no Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, publicado no DOU de 29 de janeiro de 2009.
Art. 2º Os limites fixados nesta Portaria entram em vigor nesta data

JOSÉ MENEZES NETO



ANEXO I

R\$ 1,00
R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Até Mar
Administração. Direta	171.318.483
Restos a Pagar Processado	5.178.605
Restos a Pagar Não Processado	62.033.576
Despesas do Exercício de 2009	104.106.302
Embrapa	136.936.258
Restos a Pagar Processado	11.282.509
Restos a Pagar Não Processado	26.778.457
Despesas do Exercício de 2009	98.875.292
Conab	31.314.092
Restos a Pagar Processado	2.216.046
Restos a Pagar Não Processado	229.486
Despesas do Exercício de 2009	28.868.560
FUNCAFE	16.894.167
Restos a Pagar Processado	398.303
Restos a Pagar Não Processado	5.217.104
Despesas do Exercício de 2008	11.278.760
Total Geral	356.463.000
Restos a Pagar Processado	19.075.463
Restos a Pagar Não Processado	94.258.623
Despesas do Exercício de 2009	243.128.914

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes de incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Até Mar
Administração. Direta	1.384.201
Restos a Pagar Processado	327.880
Restos a Pagar Não Processado	536.767
Despesas do Exercício de 2009	519.554
Embrapa	14.871.625
Restos a Pagar Processado	222.338
Restos a Pagar Não Processado	2.857.036
Despesas do Exercício de 2009	11.792.251
Conab	19.306.329
Restos a Pagar Processado	3.722.790
Restos a Pagar Não Processado	2.690.908
Despesas do Exercício de 2009	12.892.631
FUNCAFE	45.845
Restos a Pagar Processado	670
Restos a Pagar Não Processado	24.772
Despesas do Exercício de 2009	20.403
Total Geral	35.608.000
Restos a Pagar Processado	4.273.678
Restos a Pagar Não Processado	6.109.483
Despesas do Exercício de 2009	25.224.839

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes de incorporação de saldos de exercícios anteriores.

COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS

RESOLUÇÕES DE 9 DE MARÇO DE 2009

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quarta Turma de Julgamento Regional sediada em Porto Alegre/RS, ocorrida em 16/02/2009, resolve:

I - não dar provimento ao(s)recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar a anormalidade das operações para fins de cobertura pelo PROAGRO.

- Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
- Agência: DOM FELICIANO UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0312/2009 5800/2008 Erli Ferreira Nunes
- Agência: IRAI UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0313/2009 5984/2008 Amauri Carlos Coldebella
- 0314/2009 5985/2008 Amauri Carlos Coldebella
- Agência: SAO LOURENCO DO OESTE UF: SC
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0315/2009 5888/2008 Flavio Kolling
- Agência: TAUA UF: CE
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0316/2009 2728/2008 Antonio Alves Do Nascimento Filho
- Banco: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
- Agência: CARIRA UF: SE
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0317/2009 4261/2008 Domingos Abreu Dos Santos
- Banco: CCR ALTOS DA SERRA
- Agência: ALTOS DA SERRA UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0318/2009 5740/2008 Flavio Luiz Silvestri

II - não dar provimento ao(s)recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar as coberturas já efetuadas pela administração do Programa.

- Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
- Agência: AJURICABA UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0319/2009 5817/2008 Alberto Luiz Redlich
- 0320/2009 5819/2008 Alberto Luiz Redlich
- 0321/2009 5818/2008 Alberto Luiz Redlich
- Agência: CACADOR UF: SC
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0322/2009 6036/2008 Mario Vian
- Agência: CAMPINAS DO SUL UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0323/2009 6042/2008 Sergio Luiz Muller
- Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
- Agência: ESPUMOSO UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0324/2009 5994/2008 Danilo Cenedese
- 0325/2009 5999/2008 Luiz Henrique Kummer
- Agência: GIRUA UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0326/2009 5689/2008 Jetro Jairo Pilau
- 0327/2009 5802/2008 Jetro Jairo Pilau
- 0328/2009 5826/2008 Jose Vilmar Drogemoller
- Agência: RONDINHA UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0329/2009 5916/2008 Dirceu Jose Finatto
- 0330/2009 5917/2008 Gilberto Vicente Finatto

- Agência: SANANDUVA UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0331/2009 5876/2008 Almir Biasi
- 0332/2009 5918/2008 Honorio Jose Martini Calderan
- 0333/2009 6058/2008 Rivelino Borsato
- Agência: SANTA MARIA UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0334/2009 5881/2008 Mateus José Ferigolo
- Agência: SANTO AUGUSTO UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0335/2009 6170/2008 João Batista Langner
- 0336/2009 6171/2008 João Batista Langner
- 0337/2009 5692/2008 Omar Uecker
- 0338/2009 5690/2008 Omar Uecker
- Agência: SAO FRANCISCO DE ASSIS UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0339/2009 5867/2008 Constantino Menini Vidal
- Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
- Agência: SAO LOURENCO DO OESTE UF: SC
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0340/2009 6151/2008 Ary Graciani
- 0341/2009 5676/2008 Leonaldo Gregorini
- Agência: SAO LUIZ GONZAGA UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0342/2009 5827/2008 Mauricio Marques Caino
- Agência: SEBERI UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0343/2009 5822/2008 Beatriz Julia Barbieri Fabris
- Agência: TAPEJARA UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0344/2009 5681/2008 Delvo Scariot
- Agência: URUBICI UF: SC
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0345/2009 6090/2008 Armando Mendonça Filho
- Agência: VILA NOVA DO SUL UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0346/2009 6113/2008 Valderi Giuliani Bolzan
- Banco: CCR DE PALMEIRA DAS MISSOES LTDA
- Agência: GRANDE PALMEIRA UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0347/2009 5725/2008 Jair Faco Tarone
- Banco: CCR DO NORTE DO RS
- Agência: CAMPINAS DO SUL UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0348/2009 5733/2008 Osmar Jose Tumellero
- Banco: CCR GRANDE SANTA ROSA
- Agência: GRANDE SANTA ROSA UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0349/2009 5744/2008 Alceu Jose Minnikel Corso
- 0350/2009 5745/2008 Arlindo Cavalli
- 0351/2009 5746/2008 Edson Luis Kern
- 0352/2009 5747/2008 Elaine Schwarz
- 0353/2009 5753/2008 Enir Trevizol
- 0354/2009 6066/2008 Geovane Pisoni
- 0355/2009 5749/2008 Nerci Pagliari
- 0356/2009 5750/2008 Sueli Bottega Dallago
- 0357/2009 5751/2008 Valdir Jose Henz

III - não dar provimento ao(s)recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que as perdas se deveram a causas não amparadas pelo PROAGRO.

- Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
- Agência: BOM PRINCIPIO UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0358/2009 6134/2008 Ailton Da Silva Conceição
- Agência: DOUTOR MAURICIO CARDOSO UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0359/2009 6057/2008 Nerci Pedro Dotto

- Agência: ITUPORANGA UF: SC
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0360/2009 5890/2008 Arno Jose Petry
- Agência: SERTAO UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0361/2009 5823/2008 Carlos Teixeira Viana
- Agência: TAPEJARA UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0362/2009 5879/2008 Julieta Viapiana
- Banco: CCR ALTOS DA SERRA
- Agência: ALTOS DA SERRA UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0363/2009 5738/2008 Clecio Mezalira
- 0364/2009 5737/2008 Jose Luis Spanhol
- 0365/2009 6061/2008 Delvo Parizotto
- 0366/2009 5739/2008 Edineia Conte Mezalira
- 0367/2009 5741/2008 Jose Luis Spanhol
- 0368/2009 6062/2008 Mauro Simioni
- 0369/2009 5742/2008 Rogério Luis Fontana
- 0370/2009 6063/2008 Terezinha Verdi Richetti
- IV - não dar provimento ao(s)recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar o uso de tecnologia inadequada na condução do empreendimento e o contido nos processos correspondentes.

- Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
- Agência: PEJUCARA UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0371/2009 6007/2008 Zemildo Perlin
- Agência: TAUA UF: CE
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0372/2009 4120/2008 Maria Clece Cavalcante
- Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
- Agência: TENENTE PORTELA UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0373/2009 5880/2008 Jussara Moleta Gonsatto
- Banco: BANCO DO EST. DO R.G. DO SUL S.A.
- Agência: JAGUARI UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0374/2009 5845/2008 Deise Turchiello Silveira
- V - não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que a comunicação do evento foi intempestiva, impossibilitando a avaliação segura das perdas.
- Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
- Agência: CARIRA UF: SE
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0375/2009 2486/2008 Edilson Dantas De Matos
- 0376/2009 2487/2008 Erinaldo Lima Celestino
- 0377/2009 2489/2008 Geraldo Paulo Dos Santos
- 0378/2009 2488/2008 Givaldo Tavares De Lima
- 0379/2009 2490/2008 Jose Ferreira De Melo
- 0380/2009 2491/2008 Jose Nascimento Da Cruz
- Agência: SANTANA DO ACARAU UF: CE
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0381/2009 3288/2008 Raimundo Nonato Carneiro
- 0382/2009 3290/2008 Vicente Paulo De Lima

VI - não dar provimento ao(s)recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos auferidos foram suficientes para o pagamento das despesas realizadas, segundo normas do Programa.

- Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
- Agência: ANCHIETA UF: SC
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0383/2009 6155/2008 Imidio Dias
- 0384/2009 6156/2008 João Reis Kovalski
- Agência: CAMPO ERE UF: SC
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0385/2009 5912/2008 Jacir Jose Baroni
- Agência: CANDIDO GODOI UF: RS
- Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário 0386/2009 6166/2008 Gelson Schmitt



Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: CANGUCU UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0387/2009 6163/2008 Emir Volz Devantier
Agência: CARIRA UF: SE
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0388/2009 3188/2008 Adailton Dos Santos Costa
0389/2009 3189/2008 Benedita Maria Da Conceição
0390/2009 3190/2008 Damião Alves Barbosa
0391/2009 3191/2008 Florisval Carvalho Wanderley
0392/2009 3192/2008 Geraldo Jesus Do Nascimento
0393/2009 3193/2008 João Batista Santana
0394/2009 3195/2008 Jose Wilson Do Espirito Santo
0395/2009 3196/2008 Jose Zacarias Dos Santos
0396/2009 3197/2008 Marilene Da Silva Costa
0397/2009 3198/2008 Ronaldo Oliveira De Deus
0398/2009 3199/2008 Terezinha Maria Da Conceição
Agência: CATUIPE UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0399/2009 6173/2008 Orlando Martins Da Silveira
0400/2009 6174/2008 Orlando Martins Da Silveira
Agência: CHAPADA UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0401/2009 5986/2008 Agenor Finck
0402/2009 6000/2008 Paulo Jose Rockenbach
Agência: CHAPECO UF: SC
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0403/2009 5770/2008 Luciano Sarvackinski
Agência: CRUZ ALTA UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0404/2009 5926/2008 Marcos Aurelio Cadore
0405/2009 5927/2008 Marcos Aurelio Cadore
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: DOM PEDRO UF: MA
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0406/2009 4448/2008 Claudio Silva E Silva
0407/2009 4449/2008 Raimundo Cardoso Lira
0408/2009 4304/2008 Raimundo Nonato Dos Santos
0409/2009 4303/2008 Raimunodo Nonato Lima De Araujo
Agência: FREDERICO WESTPHALEN UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0410/2009 6137/2008 Danilo Zavarese
0411/2009 6056/2008 Leonir Sponchiado
Agência: GAURAMA UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0412/2009 6053/2008 Antonio Deparis
Agência: INDEPENDENCIA UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0413/2009 6135/2008 Arnaldo Maier Muller
Agência: IRINEOPOLIS UF: SC
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0414/2009 6154/2008 Gilberto Worel
Agência: LAGOA VERMELHA UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0415/2009 5697/2008 Sinval Antonio Pellegrini
Agência: MONDAI UF: SC
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0416/2009 5816/2008 Cirio Bueno Grileitov
Agência: SANANDUVA UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0417/2009 5682/2008 Dirceu Santo Pigosso
Agência: SANTO AUGUSTO UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0418/2009 6161/2008 Ary Cortes Da Cruz
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: SANTO AUGUSTO UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0419/2009 5885/2008 Rainaldo Strada
Agência: SANTO CRISTO UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0420/2009 6043/2008 Neri De Oliveira
Agência: SAO LOURENCO DO OESTE UF: SC
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0421/2009 5674/2008 Ernesto Menegasso
0422/2009 6092/2008 Wilmor Schvans
Agência: SÃO MIGUEL DAS MISSOES UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0423/2009 5829/2008 Zulmiro Ferigolo
Agência: SAO PEDRO DO SUL UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0424/2009 5997/2008 João Antonio Dias Nagera
Agência: SARANDI UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0425/2009 5924/2008 João Carlos Begnini
Agência: SERAFINA CORREA UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0426/2009 5931/2008 Jose Giacomini
Agência: TAPEJARA UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0427/2009 5863/2008 Adelio Basseggio
Agência: TRES DE MAIO UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0428/2009 5991/2008 Ailton Sartor
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: VERA CRUZ UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0429/2009 5685/2008 Geraldo Ritzel
0430/2009 6001/2008 Roselei Eliane Dos Santos Peil

Agência: VILA NOVA DO SUL UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0431/2009 6114/2008 Valderi Giuliani Bolzan
Banco: CCR BOTUCARAI
Agência: BOTUCARAI UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0432/2009 5759/2008 Aquiles Scherer
0433/2009 5760/2008 Belarmir Antonio Piva
0434/2009 5761/2008 Eleandro Baggattini
0435/2009 5762/2008 Helio Bertuol
0436/2009 5763/2008 Maria Da Silva
0437/2009 5765/2008 Oscar Vieira De Miranda
0438/2009 5766/2008 Otomar Severgnini
0439/2009 5764/2008 Pedro Tadeu Da Silva Hilario
0440/2009 5767/2008 Valdir Gasparin Dorigon
0441/2009 6075/2008 Wolmar Konig
Banco: CCR CENTRO SUL DO RIO GRANDE DO SUL
Agência: SAO SEPE UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0442/2009 5728/2008 Rubia Mara Formentini
0443/2009 5729/2008 Tiago Constante Formentini
Banco: CCR CRESOL CENTRAL SC/RS
Agência: CONSTANTINA UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0444/2009 5785/2008 Gelso Francisco Polaquini
Banco: CCR DO NORTE DO RS
Agência: ERVAL GRANDE UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0445/2009 6072/2008 Adriano Jose Marcante
0446/2009 5755/2008 Jair Bublitz
0447/2009 5730/2008 Juliano Galina
0448/2009 5758/2008 Natalino Artini
0449/2009 5734/2008 Valdir Luiz Carminatti
Agência: MARCELINO RAMOS UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0450/2009 5756/2008 João Celso Da Silva
0451/2009 5757/2008 Nelson Da Silva
Banco: CCR GRANDE SANTA ROSA
Agência: GRANDE SANTA ROSA UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0452/2009 6064/2008 Alvaro Salante
0453/2009 6065/2008 Ari Salante
0454/2009 5748/2008 Jauri Jaime Lodi
0455/2009 6067/2008 Sebastião Salante
Banco: CCR PANAMBI LTDA
Agência: CONDOR UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0456/2009 5724/2008 Dilson Radmann
Banco: CCR VALE DO RIO PARDO
Agência: SANTA CRUZ DO SUL UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0457/2009 6073/2008 Adão Marciano Lord
VII - dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s),
ao considerar a normalidade das operações para fins de cobertura pelo PROAGRO.
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: CATARINA UF: CE
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0458/2009 4848/2008 Antonio Delmiro Rodrigues
0459/2009 3645/2008 Antonio Ivan Secundo
0460/2009 4893/2008 Francisco Rodrigues Pereira Filho
0461/2009 4910/2008 Joaquim Chaves Macedo
Agência: CHAPADA UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0462/2009 5987/2008 Aloisio Roberto Linck
Agência: ERECHIM UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0463/2009 6123/2008 Arthur Rigo
0464/2009 6124/2008 Arthur Rigo
Agência: INDEPENDENCIA UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0465/2009 5691/2008 Omar Barela Martini
Agência: LAJEADO UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0466/2009 6052/2008 Ademar João Spohr
Agência: RUSSAS UF: CE
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0467/2009 3296/2008 Carlos Roberto De Lima
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: RUSSAS UF: CE
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0468/2009 4249/2008 Edvan Lima De Sousa
0469/2009 3299/2008 Francisco Horlando Da Silva
0470/2009 3303/2008 Francisco Juscelino Martins Leão
0471/2009 3304/2008 Francisco Mauro Teixeira
0472/2009 3306/2008 Francisco Odalio Chagas
0473/2009 3307/2008 Francisco Sales Chaves Pitombeira
0474/2009 3308/2008 João Aureliano Da Silva
0475/2009 3314/2008 Jose Erismar Rodrigues Da Silva
0476/2009 4251/2008 Jose Jorge De Oliveira
0477/2009 3317/2008 Jose Pio Alves Torres
0478/2009 3322/2008 Marcondes Gonzaga Da Silva
Agência: SANTO ANGELO UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0479/2009 5928/2008 Neri Avozaní
Agência: SOLEDADE UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0480/2009 5988/2008 Antonio Carlos Muller Rodrigues

Agência: TAUA UF: CE
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0481/2009 2732/2008 Antonio Carvalho Junior
0482/2009 3206/2008 Antonio Sesa Domingos Da Silva
0483/2009 2743/2008 Antonio Veríssimo Vieira
0484/2009 4103/2008 Clemente Alves De Amorim
0485/2009 4106/2008 Filomeno Maia Neto
0486/2009 4007/2008 Hercilio Gomes Loiola
0487/2009 4046/2008 João Gomes Teixeira Neto
0488/2009 4047/2008 João Rodrigues Filho
0489/2009 4048/2008 João Soares Melo
0490/2009 4011/2008 Jose Alves Do Nascimento
0491/2009 4012/2008 Jose Alves Teixeira
0492/2009 4031/2008 Jose Bezerra Da Silva
0493/2009 4041/2008 Jose Gonçalves De Farias
0494/2009 4015/2008 Jose Gonçalves Neto
0495/2009 4020/2008 Jose Venancio Soares
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: TAUA UF: CE
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0496/2009 4058/2008 Leomar Gomes Loiola
0497/2009 4057/2008 Luciano Ribeiro De Oliveira
0498/2009 4112/2008 Manoel Alves Da Silva
0499/2009 4117/2008 Manuel Rodrigues Loiola
0500/2009 4146/2008 Raimunda Noronha Mota
0501/2009 2765/2008 Vannilson Soares Da Silva
0502/2009 2756/2008 Veridiano Alexandrino Loiola Neto
0503/2009 2762/2008 Vicente De Paulo De Oliveira
0504/2009 2763/2008 Vicente Rodrigues Lima
0505/2009 2764/2008 Vilamar Rodrigues De Souza
Banco: BANCO DO EST. DO R.G. DO SUL S.A.
Agência: GUARANI DAS MISSOES UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0506/2009 5723/2008 Tereza Rigodanzo Welter
O valor da respectiva indenização será calculado pela administração do programa.
VIII - dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s),
ao considerar que os rendimentos auferidos não foram suficientes para o pagamento das despesas realizadas.
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: CATARINA UF: CE
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0507/2009 4914/2008 João Evandro De Souza
Agência: CHAPADA UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0508/2009 5922/2008 Jose Ivo Ott Birck
Agência: GUARANI DAS MISSOES UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0509/2009 5679/2008 Carlos Leonardo Purolnik
Agência: SALTO DO JACUI UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0510/2009 5887/2008 Vicente Orotilde Schneider
0511/2009 6059/2008 Waldemar Ottoni
Agência: SANTA ROSA UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0512/2009 5993/2008 Celio Rudi Gross
Agência: TRES DE MAIO UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0513/2009 6172/2008 Marcio Luiz Diehl
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: VICTOR GRAEFF UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0514/2009 5869/2008 Lutero Althaus
O valor da respectiva indenização será calculado pela administração do programa.
IX - dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s),
complementando cobertura(s) já indenizada(s) pelo(s) agente(s) do PROAGRO.
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: AGUA DOCE UF: SC
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0515/2009 5913/2008 Armelindo Luiz Tonial
0516/2009 5914/2008 Armelindo Luiz Tonial
Agência: BAIRRO BOQUEIRAO-PASSO FUNDO UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0517/2009 5795/2008 Leonel Formighieri
Agência: BOSSOROCA UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0518/2009 5864/2008 Crestiano Barbosa De Lima
0519/2009 5866/2008 Crestiano Barbosa De Lima
Agência: CANDIDO GODOI UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0520/2009 5882/2008 Nilton Luis Zavislak
Agência: CATUIPE UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0521/2009 5793/2008 Erasmo Bernardi Neto
0522/2009 5794/2008 Erasmo Bernardi Neto
0523/2009 6006/2008 Valmor Jose Sfalcin
Agência: CRUZ ALTA UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0524/2009 6138/2008 Gelso Augusto Bonazza
Agência: HORIZONTINA UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0525/2009 6165/2008 Emilia Todeschini Wentz
0526/2009 6164/2008 Emilia Todeschini Wentz
Agência: IBIRUBA UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0527/2009 5696/2008 Pedro Vilmar Konrad
0528/2009 5870/2008 Quizela Wilke Becker

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: IPE UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0529/2009 6128/2008 Inidir Americo Cassol
0530/2009 6127/2008 Inidir Americo Cassol
Agência: IPIRANGA DO SUL UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0531/2009 5868/2008 Gemar Maximino Beal
Agência: PALMEIRA DAS MISSOES UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0532/2009 5803/2008 João Gentil Bandeira
Agência: RIO PARDO UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0533/2009 5693/2008 Osvaldo Darcy Eidt
Agência: ROSARIO DO SUL UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0534/2009 5878/2008 João Paulo Pegoraro
Agência: SANTO ANGELO UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0535/2009 5886/2008 Renato Coppetti
Agência: SANTO CRISTO UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0536/2009 6051/2008 Ademir Jose Perotti
0537/2009 6050/2008 Ademir Jose Perotti
Agência: SAO FRANCISCO DE ASSIS UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0538/2009 5804/2008 João Luiz Machado Pivoto
0539/2009 5932/2008 Renato Jose Martini
Agência: SAO JOSE DO CEDRO UF: SC
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0540/2009 5675/2008 Jose Neri Wrublewski
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: SAO LOURENÇO DO OESTE UF: SC
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0541/2009 6152/2008 Ary Graciani
0542/2009 6039/2008 Luiz Aristides Gratieri
0543/2009 6037/2008 Nelson Bergozza
Agência: SAO VALENTIM UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0544/2009 5780/2008 Egidio Antonio Cagol
0545/2009 5779/2008 Egidio Antonio Cagol
0546/2009 5778/2008 Egidio Antonio Cagol
0547/2009 6112/2008 Elidio Francisco Santin
Agência: SARANDI UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0548/2009 5821/2008 Ari Piva
Agência: TAPERA UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0549/2009 5694/2008 Paulo Luciano Schmidt
0550/2009 5695/2008 Paulo Luciano Schmidt
Agência: TUPARENDI UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0551/2009 6055/2008 Leomar José Gambin
Banco: BANCO DO EST. DO R.G. DO SUL S.A.
Agência: SAO LUIZ GONZAGA UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0552/2009 5846/2008 Inacio Bernardi
Banco: CCR DO NORTE DO RS
Agência: CAMPINAS DO SUL UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0553/2009 5754/2008 Claudinei Carlos Camerini
Agência: ERECHIM UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0554/2009 6076/2008 Pedro Signor
Banco: CCR GRANDE SANTA ROSA
Agência: GRANDE SANTA ROSA UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0555/2009 5752/2008 Vilson Dal Pai
O valor da respectiva indenização será calculado pela administração do programa.
X - dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que as perdas se deveram a causas amparadas pelo PROAGRO.

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: AUREA UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0556/2009 5929/2008 Renato De Marchi
0557/2009 5930/2008 Renato De Marchi
Agência: CAIBATE UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0558/2009 6126/2008 Dilnei Herter Batista
0559/2009 6125/2008 Dilnei Herter Batista
Agência: CAMPINAS DO SUL UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0560/2009 5934/2008 Valdecir Jose Nadal
0561/2009 5783/2008 Valdecir Jose Nadal
0562/2009 5933/2008 Valdecir Jose Nadal
Agência: CARAZINHO UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0563/2009 5680/2008 Diego Graeff Martinez
Agência: CENTENARIO UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0564/2009 5872/2008 Sergio Antonio Spitzca
Agência: CHAPADA UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0565/2009 5883/2008 Nelson Thiel
0566/2009 5806/2008 Orides Antonio Schmitz

Agência: MAJOR VIEIRA UF: SC
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0567/2009 6133/2008 Silvio Alaerte Becker
Agência: PALMEIRA DAS MISSOES UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0568/2009 6136/2008 Cristiana Regina De Oliveira Cara
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: PASSO FUNDO UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0569/2009 5801/2008 Iterom Secchi Moretti
Agência: SANANDUVA UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0570/2009 5877/2008 Celso Copatti
0571/2009 6005/2008 Valdir Pigosso
Agência: SANTA MARIA UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0572/2009 6169/2008 Jose Carlos Silveira
Agência: SAO VALENTIM UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0573/2009 5982/2008 Ademir Angelo Bianche
0574/2009 5983/2008 Ademir Angelo Bianche
0575/2009 5995/2008 Edegar Angelo Bianchi
0576/2009 5996/2008 Edegar Angelo Bianchi
Agência: TRES VENDAS-PELOTAS UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0577/2009 5920/2008 Jerson Fernando De Avila
Agência: TUPARENDI UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0578/2009 6002/2008 Rudimar Antonio Cogo
Agência: VIDEIRA UF: SC
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0579/2009 5889/2008 Ines Terezinha Luzzi Decosta
Banco: CCR CRESOL CENTRAL SC/RS
Agência: FREI ROGERIO UF: SC
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0580/2009 5768/2008 Euclides Rossi
Banco: CCR SÃO CRISTOVÃO
Agência: MANGUEIRINHA UF: PR
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0581/2009 5572/2008 Jose Antonio Mello Maciel
O valor da respectiva indenização será calculado pela administração do programa.
XI - dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar o uso de tecnologia adequada na condução.
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: ILOPOLIS UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0582/2009 6162/2008 Agueda Faqui Fermino
Banco: BANCO DO EST. DO R.G. DO SUL S.A.
Agência: CERRO LARGO UF: RS
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0583/2009 6181/2008 Edite Terezinha Wenzel
O valor da respectiva indenização será calculado pela administração do programa.
XII - dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que existiram possibilidades de avaliação das perdas.
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: ANCHIETA UF: SC
Resolução Proc/MAPA/CER Mutuário
0584/2009 6153/2008 Alvorci Da Silva Martins
O valor da respectiva indenização será calculado pela administração do programa.
Estas Resoluções entrará(ão) em vigor na data de sua(s) publicação(ões) no Diário Oficial da União.

EDILSON GUIMARÃES
Presidente da Comissão

4ª TURMA DE JULGAMENTO REGIONAL

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2008

Aos dezesesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, às nove horas, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Recursos - CER/PROAGRO, no Edifício Sede do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sito à Avenida Loureiro da Silva, nº 515, sala 804, em Porto Alegre/RS, reuniu-se a 4ª Turma de Julgamento Regional - 4ª TJR para dar início aos trabalhos de julgamento dos processos constantes da pauta de sua 1ª Reunião Ordinária, sob a presidência do Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, José Wilman da Silva, Presidente da 4ª TJR - CER/PROAGRO. Presentes os representantes legais das Instituições que compõem o Colegiado como segue: José Mauro Taner de Lima Alves, do Banco do Brasil S/A - BB; Ricardo José Núncio, da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB; André Raupp, da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura - CONTAG; João Picoli, da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA; Celso Luiz Laufer, do Banco Central do Brasil - BACEN; José Sampaio Barros, do Ministério da Fazenda - MF. Participou também da reunião como convidado o Senhor Adélio Hermeto Ruschel, do SICREDI, que permaneceu até o momento que antecederam as votações dos recursos. Ausentes os representantes da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, da Associação Brasileira de Empresas de Planejamento Agropecuário - ABEPA, e do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, Instituições que também compõem legalmente este Colegiado. Foram submetidos a julgamento 276 (duzentos e setenta e seis) recursos administrativos dirigidos à CER por mutuários das Instituições Financeiras: 217 (du-

zentos e dezessete) do Banco do Brasil, 04 (quatro) do BANRISUL, 51 (cinquenta e um) do SICREDI e 01 (um) do BNB - Banco do Nordeste do Brasil; autuados em processos, os quais estão discriminados no termo de convocação e pauta de julgamento datados de seis de fevereiro de dois mil e nove; destes 127 (cento e vinte e sete) tiveram seus recursos acolhidos, 146 (cento e quarenta e seis) negados e 03 (três) foram objetos de pedido de vistas pelo BACEN: processos MAPA/CER Nº 5669/2008, safra 2007/2008; 6167/2008, safra 2005/2006 e 6168/2008, safra 2005/2006. Os processos julgados são: 01 (um) da safra 2004/2004, 11 (onze) da safra 2004/2005, 25 (vinte e cinco) da safra 2005/2005, 53 (cinquenta e três) da safra 2005/2006, 21 (vinte e um) da safra 2006/2006, 86 (oitenta e seis) da safra 2006/2007, 19 (dezenove) da safra 2007/2007, 56 (cinquenta e seis) da safra 2007/2008 e 01 (um) da safra 2008/2009; sendo 118 (cento e dezoito) PROAGRO MAIS e 155 (cento e cinquenta e cinco) TRADICIONAL. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos de julgamento transcorreram-se até às dezoito horas, quando foram encerrados, do que para constar Eu, Jacqueline dos Santos Souza, como secretária, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada pelos presentes vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2009.
JACQUELINE DOS SANTOS SOUZA
Secretária

JOSÉ WILMAN DA SILVA
Presidente da Comissão

IMPRENSA NACIONAL

http://www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br



Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 8, DE 10 DE MARÇO DE 2009

Homologa o tombamento do Edifício da Bolsa Oficial do Café e respectivos bens móveis, situado em Santos, Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87 da Constituição e a Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista a manifestação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural na sua 51ª reunião, resolve:

Art. 1º Homologar, para efeitos do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o tombamento do Edifício da Bolsa Oficial do Café conjuntamente com os seus bens móveis e integrados no Município de Santos/SP, a que se refere o processo nº 1.514-T-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 48, DE 10 DE MARÇO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 101, de 17 de março de 2008, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual, "Os Seios de Deus" para "Deusa Cadela".

08-0115 - Deusa Cadela
Processo: 01580.012064/2008-06
Proponente: Raconto Produções Artísticas Ltda - ME
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 09.095.244/0001-70

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento, mediante patrocínio e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º, 1º-A e 3º da Lei nº. 8.685/93, respectivamente.

08-0131 - As Peripécias de Pilar na Grécia
Processo: 01580.012753/2008-11
Proponente: Telenews Service Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 31.553.936/0001-73
Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009.
08-0118 - Solimões
Processo: 01580.012067/2008-31
Proponente: Hkauffmann Produção de Imagens Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 32.056.954/0001-02
Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos mediante patrocínio nos termos do art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93.

08-0291 - Rio, 40 Graus - 50 Anos
Processo: 01580.030345/2008-32
Proponente: Regina Filmes Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 42.164.699/0001-75
Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009
08-0021 - No Coração do Brasil
Processo: 01580.003042/2008-47
Proponente: Digital Filmes & Toons - Cinema e Comunicação Ltda.

Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 01.603.450/0001-31
Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009
08-0253 - O Universo Graciliano
Processo: 01580.023264/2008-86
Proponente: Usina de Kyno Ltda
Cidade/UF: Curitiba/PR
CNPJ: 76.421.049/0001-80
Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009
08-0027 - Modelo U
Processo: 01580.003371/2008-98
Proponente: Aloísio Rocha
Cidade/UF: Porto Alegre/RS
CNPJ: 07.475.096/0001-93
Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009
08-0520 - O Grão - Distribuição
Processo: 01580.047561/2008-17
Proponente: Usina Digital Distribuidora de Filmes Ltda.
Cidade/UF: Belo Horizonte/MG
CNPJ: 04.236.555/0001-98
Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009

08-0248 - Vêu de Curityba
Processo: 01580.022277/2008-38
Proponente: Anjo Azul Filmes Ltda.
Cidade/UF: Curitiba/PR
CNPJ: 08.872.404/0001-87
Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009
Art. 4º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685/93.

05-0408 - Seqüestro Urgente
Processo: 01580.048017/2005-40
Proponente: Midmix Entretenimento Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 01.006.566/0001-93
Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009
08-0365 - Acácio
Processo: 01580.036680/2008-44
Proponente: Teia Produções Audiovisuais Ltda.
Cidade/UF: Belo Horizonte/MG
CNPJ: 07.525.577/0001-66
Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009

Art. 5º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º-A e 3º da Lei nº. 8.685/93, respectivamente.

08-0458 - Heróis Refugiados
Processo: 01580.046079/2008-60
Proponente: Atitude Produções e Empreendimentos Ltda -

ME

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 04.551.480/0001-30
Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009.
Art. 6º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e mediante patrocínio nos termos dos arts. 1º e 1º-A da Lei nº. 8.685/93, respectivamente.

08-0125 - Boa Sorte, Meu Amor
Processo: 01580.012056/2008-51
Proponente: REC Produtores Associados Ltda.
Cidade/UF: Recife/PE
CNPJ: 02.669.022/0001-74
Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009.
08-0115 - Deusa Cadela
Processo: 01580.012064/2008-06
Proponente: Raconto Produções Artísticas Ltda - ME
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 09.095.244/0001-70
Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009.
08-0106 - Querido Pai - Comercialização
Processo: 01580.010572/2008-41
Proponente: Faganello Comunicações Ltda - ME
Cidade/UF: Florianópolis/SC
CNPJ: 00.639.143/0001-48
Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009.
05-0143 - A Última Estação
Processo: 01580.015041/2005-01
Proponente: Asacine Produções Ltda. EPP
Cidade/UF: Brasília/DF
CNPJ: 37.981.206/0001-05
Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009.

Art. 7º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de co-produção nos termos do art. 3º da Lei nº. 8.685/93.

08-0031 - Filhos do Morro - Desenvolvimento
Processo: 01580.003943/2008-39
Proponente: Magia Filmes Produções Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 58.064.189/0001-66
Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009.
Art. 8º Aprovar o remanejamento do projeto audiovisual abaixo relacionado.

05-0157 - Feliz Natal
Processo: 01580.018039/2005-85
Proponente: Bananeira Filmes Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 02.140.120/0001-10
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 2.930.867,27 para R\$ 2.879.707,05
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.270.623,24 para R\$ 979.021,03
Banco: 001- agência: 0087-9 conta corrente: 21.511-2
Valor aprovado no artigo 1ºA da Lei nº. 8.685/93:R\$ 650.000,00
Banco: 001- agência: 0087-9 conta corrente: 24.207-1
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93:R\$ 220.000,00
Banco: 001- agência: 0087-9 conta corrente: 25.818-0
Valor aprovado no artigo 25º da Lei nº. 8.313/91:R\$ 150.000,00
Banco: 001- agência: 0087-9 conta corrente: 21.512-0

Art. 9º Aprovar o remanejamento do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e mediante patrocínio nos termos dos arts. 1º e 1º-A da Lei nº. 8.685/93, respectivamente.

03-0331 - Aos Ventos Que Virão
Processo: 00050.004426/2003-06
Proponente: Luz XXI Cine Vídeo Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 71.617.525/0001-02
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 2.238.119,88 para R\$ 2.238.086,56
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.424.345,64 para R\$ 924.312,32
Banco: 001- agência: 2801-0 conta corrente: 49.836-x
Valor aprovado no artigo 1ºA da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 400.203,25 para R\$ 900.203,25
Banco: 001- agência: 2801-0 conta corrente: 49.853-x
Prazo de captação: 01/01/2009 até 31/12/2009.
Art.10º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

SECRETARIA DE PROGRAMAS
E PROJETOS CULTURAIS

PORTARIA Nº 5, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009

Prorroga o prazo de vigência do Edital de Divulgação de nº 01, de 26 de janeiro de 2009 - Prêmio Pontos de Mídia Livre.

O SECRETÁRIO DE PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Portarias nº 325, de 18 de novembro de 2004, e nº 156, de 06 de julho de 2004, retificada pela de nº 82, de 18 de maio de 2005, e considerando, ainda, o disposto no item 3, do Edital de Divulgação nº 05, de 11 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Edital de Divulgação nº 01, de 26 de janeiro de 2009 publicado no Diário Oficial da União no dia 27 de janeiro de 2009, Seção 3, página 25, até 27 de março de 2009, a partir do dia seguinte ao término da sua vigência original.

Art. 2º Fica convalidada a convocação realizada por meio do Edital de divulgação nº 01, de 26 de janeiro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO TURINO

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA FLUVIAL DO TIETÊ-PARANÁ

PORTARIA Nº 10/CFTP, DE 5 DE MARÇO DE 2009

O CAPITÃO DOS PORTOS DO TIETÊ-PARANÁ, no uso das atribuições legais, e nos termos da Portaria nº 282 de 17 de setembro de 2008, do Comandante da Marinha, conforme o disposto no art. 16, § 2º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA) e em cumprimento a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 2008.61.17.003396-0, em que figura como IMPETRANTE Sebastião Pereira de Araújo, resolve:

Art. 1º Suspende, todos os atos administrativos referentes à suspensão imposta ao aquaviário, bem como os efeitos da Portaria nº 39/CFTP, de 16 de outubro de 2008, por força da sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança, supramencionado, até o trânsito em julgado da sentença.

Art. 2º Transitada em julgado a decisão do Excelentíssimo Juiz de 1º grau, torna-se definitiva a presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Capitão dos Portos CF MARCO ANTONIO
DUTRA JANINO

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA

ATA Nº 3/2009
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2009

"Em dezoito de fevereiro de dois mil e nove, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reunião da Presidência da INFRAERO, SCS Quadra 04, Bloco "A", Lote 58, 6º andar, Edifício INFRAERO, em Brasília - DF, o Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Empresa Pública Federal, com sede na Capital Federal, CNPJ/MF nº 00.352.294/0001-10, NIRE N.º 53500000356, reuniu-se, em caráter ordinário, sob a presidência do Ten Brig Ar JORGE GODINHO BARRETO NERY, comparecendo os seguintes Conselheiros: Ten Brig Ar RAMON

BORGES CARDOSO, Ten Brig Ar CLEONILSON NICÁCIO SILVA e AIRTON ESTEVENS SOARES. Verificou-se, também, as presenças da Procuradora-Geral, GLADIS MARIA CERCAL DE GODOY; e do Superintendente de Auditoria Interna, GERALDO MOREIRA NEVES. Dando início aos trabalhos, após a verificação do quorum, o Presidente do Conselho submeteu aos membros do Conselho de Administração a Ordem do Dia, que foi aprovada. Ato contínuo passou-se à ordem do dia, a saber: 1) Eleição para preenchimento de cargos da Diretoria Executiva da INFRAERO: O Presidente da INFRAERO teve breves comentários sobre as medidas fundamentais para o crescimento da INFRAERO, a saber: melhorar a imagem da Empresa, conquistar a confiança da sociedade e buscar o equilíbrio de contas entre receita e investimentos. Neste contexto, a composição da nova diretoria, composta por empregados da casa, demonstra que os quadros da Empresa já estão em condições de dirigi-la, sem a participação de profissionais oriundos de outros setores, públicos ou privados. Ato contínuo, após a leitura dos currículos dos candidatos, procedeu-se a eleição dos cargos da Diretoria Executiva da INFRAERO que complementarão o mandato dos substituídos, tendo sido eleitos por unanimidade: JOÃO MÁRCIO JORDÃO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente em São Paulo/SP, portador da carteira de identidade n.º 16.343.235-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 088.083.358-01, para exercer o cargo de Diretor de Operações, em substituição a CLEONILSON NICÁCIO SILVA; NELSON JORGE BORGES RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente em Brasília/DF, portador da carteira de identidade n.º 260.374, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 049.230.817-91, para exercer o cargo de Diretor de Administração, em substituição a RAIMUNDO JOSÉ MIRANDA SOUZA; PAULO SERGIO RAMOS PINTO, brasileiro, casado, arquiteto, residente em Brasília/DF, portador da carteira de identidade n.º 51.681-D, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 531.975.187-72, para exercer o cargo de Diretor de Engenharia, em substituição a SEVERINO PEREIRA DE REZENDE FILHO; MAURO ROBERTO PACHECO DE LIMA, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente em Brasília/DF, portador da carteira de identidade n.º 719828, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Distrito Federal, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 223.480.181-87, para exercer o cargo de Diretor Financeiro, em substituição a SEBASTIÃO MARTINS FERREIRA JUNIOR; e FERNANDO NICÁCIO DA CUNHA FILHO, brasileiro, casado, administrador, residente em Brasília/DF, portador da carteira de identidade n.º 3153852, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 513.920.204-25, para exercer o cargo de Diretor Comercial, em substituição a CARLOS ALBERTO MARTINS DE SOUZA. Desta forma, o Presidente do Conselho informou que os novos membros da Diretoria Executiva foram eleitos em conformidade com o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto n.º 757, de 19 de fevereiro de 1993, sendo que a investidura dar-se-á mediante termo lavrado no livro de atas da reunião da Diretoria Executiva, consoante o § 3º do Art. 21, combinado com o § 1º do Art. 22 do Estatuto Social da INFRAERO, cujo mandato estender-se-á até a reunião do Conselho de Administração a se realizar no decorrer do mês de abril do ano de 2010. Assim, registra-se em ata a composição da atual Diretoria Executiva da INFRAERO, a saber: Presidente, CLEONILSON NICÁCIO SILVA; Diretor de Operações, JOÃO MÁRCIO JORDÃO; Diretor de Administração, NELSON JORGE BORGES RIBEIRO; Diretor de Engenharia, PAULO SERGIO RAMOS PINTO; Diretor Financeiro, MAURO ROBERTO PACHECO DE LIMA; e Diretor Comercial, FERNANDO NICÁCIO DA CUNHA FILHO; 2) Apreciação da proposta de fixação do montante global da Remuneração dos Administradores da INFRAERO, para o exercício de 2009 a 2010, a ser submetida à deliberação da Assembléia Geral: O Presidente da INFRAERO realizou breve explanação da proposta de fixação do montante global da Remuneração dos Administradores da INFRAERO, para o exercício de 2009 a 2010, a ser submetida à deliberação da Assembléia Geral, conforme consta da Informação Padronizada nº 19/DARH/23/1/2009, aprovada pela Diretoria Executiva em 5 de fevereiro de 2009, que propõe a fixação da remuneração global a ser paga aos Administradores da INFRAERO, compreendendo o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, para o período de 01/04/2009 a 31/03/2010, no montante de R\$ 2.105.843,00, em atendimento ao disposto no art. 152 da Lei n.º 6.404/76, com a redação dada pela Lei n.º 9.457/97 e nos termos do § 1º do Decreto n.º 89.309/84 e orientações contidas no Ofício nº 215/2008/MP/SE/DEST, de 11/4/2008, considerando os seguintes itens para os membros da Diretoria Executiva: Honorários mensais, 13º Salário, Adicional e Abono Pecuniário de Férias, Auxílio Alimentação, Moradia, Médico e Odontológico e Seguro de Vida em Grupo; e para os membros do Conselho de Administração, foi considerado um décimo dos honorários estabelecidos para os membros da Diretoria Executiva. Previsão de reajuste dos Honorários mensais, 13º Salário, Adicional e Abono Pecuniário de Férias e Seguro de Vida em Grupo, em abril/2009 foi aplicado o percentual de 5,9%, índice utilizado tomando-se por base a variação do IPCA (parâmetro utilizado em decorrência do Ofício supracitado, em que o DEST desvinculou os reajustes dos Honorários dos Membros da Diretoria Executiva das Empresas Estatais Federais dos reajustes concedidos aos empregados por meio do Acordo Coletivo de Trabalho, nas respectivas datas-base); para os auxílios de alimentação e odontológico foi aplicado, em maio de 2009 e janeiro de 2010, respectivamente, o percentual de reajuste de 4,26%, índice acumulado do INPC entre os meses de janeiro a dezembro de 2008, conforme o IBGE, em decorrência das negociações a serem realizadas para a data-base

maio/2009; e para a composição da remuneração dos membros da Diretoria, não foi possível incluir os valores referentes à Participação nos Lucros, não apurados. A proposta foi aprovada pelo Conselho de Administração com encaminhamento para deliberação da Assembléia Geral que será realizada no dia 16 de abril de 2009; 3) Apreciação da proposta de alteração do Estatuto Social da INFRAERO: Com a palavra, o Presidente da INFRAERO fez explanação da proposta de alteração do Estatuto Social da INFRAERO. Após análise da matéria, o Conselho de Administração propôs ajustes a serem efetuados para deliberação na próxima reunião do Colegiado e posterior encaminhamento para aprovação da Assembléia Geral; 4) Apreciação e deliberação do parecer da Procuradoria Jurídica concernente a análise da proposta de anulação do 6º Termo Aditivo do Termo de Contrato nº 02.1996.024.0124, firmado com a empresa concessionária do estacionamento do Aeroporto Internacional de Congonhas/São Paulo: A Procuradora-Geral fez explanação da matéria, tendo sido seu parecer aprovado pelo Conselho de Administração, com a deliberação de encaminhar ao Presidente da INFRAERO para as providências pertinentes à anulação judicial do 6º Termo Aditivo do Termo de Contrato nº 02.1996.024.0124, firmado com a empresa concessionária do estacionamento do Aeroporto Internacional de Congonhas/São Paulo, ao restabelecimento do constante do 5º Termo Aditivo, com a consequente recuperação dos prejuízos, bem como a devida apuração de responsabilidades e comunicação desta deliberação à Controladoria-

Geral da União; 5) Explanação, por parte da Procuradoria Jurídica, sobre o TC nº 02.2004.057.0157 - NEONET: Tendo em vista que a matéria foi encaminhada à Controladoria-Geral da União - CGU previamente à apreciação do Conselho de Administração, delibera-se aguardar o relatório a ser concluído pela CGU e posteriormente que a matéria seja submetida ao Colegiado. Além disso, o Conselho solicita que a Procuradoria Jurídica apresente análise da matéria a ser submetida ao Colegiado na próxima reunião; e 6) Assuntos Gerais: a) Plano de Ação e Planejamento Empresarial 2009: O Presidente da INFRAERO distribuiu o Plano de Ação e o Planejamento Empresarial 2009 para deliberação na próxima reunião; e b) Próxima reunião: 5 de março de 2009, quinta-feira. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e vinte minutos o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos membros do Conselho de Administração e por mim, Geraldo Moreira Neves, Secretário, que a redigi."

GERALDO MOREIRA NEVES
Secretário

CERTIDÃO

Registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 06/03/2009, sob o nº 20090155092, Protocolo: 09/015509-2, de 26/02/2009. NIRE - 53500000356.

BALANCETE PATRIMONIAL

Pela Lei nº 4.320/64

NOVEMBRO2008

ATIVO	R\$ MIL	PASSIVO	R\$ MIL
ATIVO FINANCEIRO	1.816.529	PASSIVO FINANCEIRO	852.621
Disponível	1.483.050	Depósitos	470.980
Créditos em Circulação	333.479	Obrigações em Circulação	381.641
ATIVO NÃO FINANCEIRO	165.221	PASSIVO NÃO FINANCEIRO	133.939
Bens e Valores em Circulação	46.506	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	131.232
Valores Pendentes a Curto Prazo	3.026	Entidades Credoras	2.707
Realizável a Longo Prazo	115.689	PASSIVO REAL	986.560
PERMANENTE	218.030	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.213.220
Investimentos	8.287	Patrimônio/Capital	888.523
Imobilizado	209.743	Reservas	81.942
		Resultado Acumulado	242.755
ATIVO REAL	2.199.780	TOTAL DO PASSIVO	2.199.780
ATIVO COMPENSADO	11.415.905	PASSIVO COMPENSADO	11.415.905
TOTAL GERAL DO ATIVO	13.615.685	TOTAL GERAL DO PASSIVO	13.615.685

BALANCETE FINANCEIRO

Pela Lei nº 4.320/64

NOVEMBRO/2008

INGRESSOS	R\$ MIL	DISPÊNDIOS	R\$ MIL
INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	3.987.068	DISPÊNDIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	3.474.324
Rec.Operacionais (Rec.Outros Serviços)	2.417.627	Despesa.Oper. (Outras Desp.Oper.)	2.000.414
Receitas de Capital (Alien.Bens e Div.)	1.817	Desp.Capital (Div. e Investimentos)	242.888
Outras Rec. Cap. (Int. Cap. c/ Rec. TN)	354.834	Obrigações em Circulação	1.231.022
Créditos em Circulação	1.212.790		
DISPONÍVEL DO PERÍODO ANTERIOR	970.306	DISPONÍVEL DO PERÍODO SEGUINTE	1.483.050
Aplicações Financeiras	923.302	Aplicações Financeiras	1.473.176
Outras Disponibilidades	47.004	Outras Disponibilidades	9.874
TOTAL	4.957.374	TOTAL	4.957.374

SERGIO MAURICIO BRITO GAUDENZ
Presidente

ELISMAR GONÇALVES LOPES
Gerente de Contabilidade e Custos
CRC/DF nº 011950/O-9

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DIRETORIA

DECISÃO Nº 119, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº

190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando os autos do processo nº 07-01/01330/94, DECIDE, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária CNA A - COMERCIAL NOROESTE DE AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº . 86.403.565/0001-35, com sede social na cidade do Unaí/MG, a explorar o serviço aéreo especializado na modalidade aeragrícola.

Art. 2º A exploração dos serviços autorizados somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 241/SSO, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Cancelar Curso de Instrutor de Vôo de Avião do Aeroclube de Garibaldi - RS

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Cancelar a Homologação do Curso de Instrutor de Vôo de Avião, parte teórica e prática, do Aeroclube de Garibaldi, situado na Rua Antonio Grigollete, s/nº - Cx Postal 112 - Alfandega - Garibaldi - Rio Grande do Sul - CEP 95720-000, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.075877/2008-26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

DAVID DA COSTA FARIA NETO
Substituto

PORTARIA Nº 242/SSO, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Suspende a Homologação do Curso de IN-VA, partes teórica e prática do Aeroclube de Rondônia.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Suspender, por 180(cento e oitenta) dias, ou, até que sejam cumpridas as não-conformidades, o curso de Instrutor de Vôo de Avião, partes teórica e prática, do Aeroclube de Rondônia, situado a Estrada 13 de Setembro, 931, Bairro Aeroclube, Porto Velho, CEP 76.811-015, RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

DAVID DA COSTA FARIA NETO
Substituto

PORTARIA Nº 243/SSO, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Revoga a Suspensão da Homologação do Curso de PP-A, parte prática do Aeroclube de Rondônia.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Revogar a Suspensão da Homologação do curso de Piloto Privado de Avião, parte prática, do Aeroclube de Rondônia, situado a Estrada 13 de Setembro, 931, Bairro Aeroclube, Porto Velho, CEP 76.811-015, RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

DAVID DA COSTA FARIA NETO
Substituto

PORTARIA Nº 244/SSO, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Aprova a homologação de curso do Centro Universitário UNA - Instituto UNA de Tecnologia (UNATEC).

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Homologar os cursos de Piloto Privado de Avião, Piloto Privado de Helicóptero, Piloto Comercial/IFR de Avião e Piloto Comercial de Helicóptero, parte teórica, pelo período de 5 anos, a contar do dia 2 de março de 2009, do Centro Universitário UNA - Instituto UNA de Tecnologia (UNATEC), situada à Rua Goitacazes nº 1159, Bairro Barro Preto, CEP 30190-05, Belo Horizonte - MG, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.079555/2008-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

DAVID DA COSTA FARIA NETO
Substituto

Ministério da Educação

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 107, DE 3 DE MARÇO DE 2009

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do art. 15 do Anexo I do Decreto nº 6.319, de 20 de dezembro de 2007, republicado no DOU de 2 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Alterar para o dia 16 de março de 2009 os prazos estabelecidos no item 10 do cronograma anexo à Portaria FNDE nº 391, de 21 de novembro de 2008, e nos itens 11.2 e 12.1 do calendário anexo à Portaria FNDE nº 405, de 28 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL SILVA BALABAN

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ESPÍRITO SANTO GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 55, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 055/2008, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina:Construção Civil - 40 Horas - Sede

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0004	Tanya Argentina Cano Collado	60,00	1º
0002	Fernanda Simões Ribeiro Curcio	57,40	2º

Área de Estudo/Disciplina: Eletrotécnica - 40 Horas - Sede

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0006	Ricardo de Abreu Toribio	52,20	1º

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 56, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 056/2008, informando que não houve candidato inscrito.

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 57, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 057/2008, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina:Mineração - 40 Horas - UnED/Cachoeiro

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0102	Alessandro Silva de Oliveira	70,80	1º
0104	Fabiane Hilario dos Santos Costa	51,00	2º
0106	Cassiano Louzada	49,80	3º
0103	Kledison Alan Ramos	47,60	4º
0101	Tadeu D'Avila de Almeida	46,80	5º

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 58, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 058/2008, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina:Informática Básica - 40 Horas - UnED/Aracruz

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0005	Robson Moro Aioffi	62,20	1º
0004	Carlos Jones Rebello Júnior	60,00	2º
0003	Waldyr Lopes do Carmo Neto	56,20	3º
0001	Lucas Vago Santana	51,20	4º

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 59, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 059/2008, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Direito - 20 Horas - UnED/Colatina

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0003	Marcia Helena Caliarí	63,60	1º
0016	Daniel Jabour Baptisti	55,60	2º

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 60, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 060/2008, informando que não houve candidato habilitado.

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 61, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 061/2008, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina:Língua Inglesa - 20 Horas - UnED/Aracruz

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0001	Karina Caliman Antunes	68,00	1º
0003	Vilma Corrêa da Silva	63,60	2º

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 62, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 062/2008, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina:Artes - 40 Horas - Sede

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0003	Danuza Bricio	64,80	1º

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS



PORTARIA Nº 63, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 063/2008, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina:Segurança do Trabalho - 20 Horas - Sede

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0005	Patricia Perretto Rodrigues	63,20	1º
0004	Clarice Luiza Gracelli Lima	53,40	2º

Área de Estudo/Disciplina: Segurança do Trabalho - 40 Horas - Sede - 2ª Convocação

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
Não houve candidato habilitado			

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 96, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 001/2007, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina:Tecnologia da informação para internet/Legislação em Informática - 20 Horas - Uned/Serra

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
Não houve candidato inscrito			

Área de Estudo/Disciplina:Sistemas de Informação e Aplicativos Computacionais - 40 Horas - Uned/Colatina

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
Não houve candidato inscrito			

Área de Estudo/Disciplina:Mecânica - 20 Horas - Uned/Cachoeiro

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
Não houve candidato inscrito			

Área de Estudo/Disciplina:Montagem e Manutenção de Computadores/Informática e Sociedade - 20 Horas - Uned/Serra

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
Não houve candidato inscrito			

Área de Estudo/Disciplina:Projeto e instalações de Redes/Comunicação de dados - 20 Horas - Uned/Serra

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
Não houve candidato inscrito			

Área de Estudo/Disciplina:Projetos de instalações elétricas - 20 Horas - Uned/Colatina

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
Não houve candidato inscrito			

Área de Estudo/Disciplina: Matemática I - 40 Horas - UnED/Co-latina

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0001	Jussara Zanote	68,40	1º

Área de Estudo/Disciplina:Segurança do Trabalho - 40 Horas - Sede

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
Não houve candidato habilitado			

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 97, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 002/2007, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Mecânica - 20 Horas - UnED/Cachoeiro do Itapemirim

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0102	Carlos Alberto Dutra Fraga Filho	59,20	1º

Área de Estudo/Disciplina: Montagem e Manutenção de Computadores/Informática e Sociedade - 20 Horas - UnED/Serra

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0003	Wesley Pereira Silva	60,00	1º

Área de Estudo/Disciplina: Projeto e Instalações de Redes/Comunicação de Dados- 20 Horas - UnED/Serra

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0007	Ricardo Gabriel de Almeida	50,40	1º

Área de Estudo/Disciplina: Segurança do Trabalho - 40 Horas - Sede

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
Não houve candidato habilitado			

Área de Estudo/Disciplina: Tecnologia da Informação para Internet/Legislação em Informática - 20 Horas - UnED/Serra

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0002	Sheila Cristina Manski Firme	72,40	1º
0012	Luciana da Silva Soprani	65,00	2º
0006	Marcelo Martins Cunha	56,80	3º
0009	Wellisney Sidney Milanese Gomes	51,20	4º

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 98, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 003/2007, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Automação e Instrumentação - 20 Horas - Sede

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0003	Wenderson Luiz Ganda	45,00	1º

Área de Estudo/Disciplina: Mecânica - 20 Horas - UnED/Cachoeiro de Itapemirim

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
Não houve candidato habilitado			

Área de Estudo/Disciplina: Projeto e Instalações de Redes/Comunicação de Dados- 20 Horas - UnED/Serra

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
Não houve candidato habilitado			

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 99, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 004/2007, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Segurança do Trabalho - 40 Horas - Sede

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0001	Sergio da Silva Julio	55,60	1º

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 100, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 005/2007, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina:Eletrotécnica I - 40 Horas - Uned/Serra

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
Não houve candidato inscrito			

Área de Estudo/Disciplina: Eletrotécnica II - 20 Horas - UnED/Serra

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0003	Lino Henrique Pedroni Junior	65,60	1º
0002	José Nunes de Miranda Neto	59,20	2º
0001	Arivaldo dos Santos	50,80	3º

Área de Estudo/Disciplina:Segurança do Trabalho - 40 Horas - Sede

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0004	Ery Kunkel Junior	49,60	1º

Área de Estudo/Disciplina:Sistemas de Informação e Aplicativos Computacionais - 40 Horas - Uned/Colatina

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
Não houve candidato inscrito			

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 101, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 006/2007, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina:Eletrotécnica - 40 Horas - Sede

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0014	Rowena Maria Teixeira Vieira	41,60	1º



Área de Estudo/Disciplina: Sistemas de Informação e Aplicativos Computacionais - 40 Horas - UnED/Colatina

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
Não houve candidato habilitado			

Área de Estudo/Disciplina:Tecnologia Educacional - 40 Horas - UnED/Cachoeiro

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0111	Maria Aparecida Silva de Souza	65,60	1º
0115	Mariuza Lunz Fassarella	61,20	2º
0103	Debora Carla Gonçalves Fagundes	53,00	3º

Área de Estudo/Disciplina:Topografia e Geoprocessamento - 20 Horas - Uned/Colatina

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0002	Fabiola Ângela Ferrari	53,00	1º

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 102, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 007/2007, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina:Tecnologia Educacional - 40 Horas - Sede

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0004	Clarice Alves dos Santos	50,40	1º

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 123, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 035/2007, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Construção Civil - 20 Horas - UnED/Colatina

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0001	Rodrigo José Costa Nóbrega	51,80	1º

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 124, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 036/2007, informando que não houve candidato inscrito.

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 125, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 037/2007, informando que não houve candidato inscrito.

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 126, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 040/2007, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Saneamento Ambiental - 20 Horas - Sede

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0003	Elisa Valentin Goulart	57,00	1º

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 127, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 42/2007, informando que não houve candidato inscrito.

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 128, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 043/2007, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina:Eletrotécnica - 20 Horas - Uned/São Mateus

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0100	Zamith França Neto	76,40	1º
0103	Wagner José Silveira Corte	51,80	2º
0101	Edmar Magnago Klein	44,60	3º

Área de Estudo/Disciplina:Mecânica I - 20 Horas - Uned/Linhares

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
Não houve candidato inscrito			

Área de Estudo/Disciplina:Mecânica II - 20 Horas - Uned/São Mateus

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
Não houve candidato inscrito			

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 129, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 044/2007, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina:Eletromecânica I - 40 Horas - Uned/Cachoeiro de Itapemirim

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
Não houve candidato inscrito			

Área de Estudo/Disciplina:Eletromecânica II - 20 Horas - Uned/Cachoeiro de Itapemirim

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0100	Ivan Galdino da Silva	57,80	1º

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 130, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 045/2007, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina:Eletrotécnica - 20 Horas - Uned/São Mateus

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0101	Silvio Ferreira Gaglioti	48,40	1º

Área de Estudo/Disciplina:Mecânica I - 20 Horas - Uned/Linhares

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
Não houve candidato inscrito			

Área de Estudo/Disciplina:Mecânica II - 20 Horas - Uned/São Mateus

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
Não houve candidato inscrito			

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 141, DE 11 DE MARÇO DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o disposto nas Portarias nº 286/MP, DOU de 03/09/2008, nº 1.110/MEC, DOU de 05/09/2008 e nº 1.226/MEC, DOU de 07/10/2008, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado por esta Universidade para a classe de Professor da carreira do Magistério Superior da Universidade Federal da Bahia (UFBA), para exercício nas cidades de Salvador e Barreiras, conforme Edital nº 15/2008, publicado no DOU nº 208 de 27/10/2008, com retificações nos DOU nº 210, de 29/10/2008, nº 215, de 05/11/2008, nº 219, de 11/11/2008, nº 224, de 18/11/2008.

Unidade: FACULDADE DE COMUNICAÇÃO

Departamento: COMUNICAÇÃO

Matéria: CINEMA E AUDIOVISUAL - TEORIA, HISTÓRIA E LINGUAGEM DO CINEMA

Vagas: 1

Nível: ADJUNTO

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066.001806/09-77

1º LUGAR: MAHOMED BAMBA

2º LUGAR: NOEL DOS SANTOS CARVALHO

3º LUGAR: GUILHERME MAIA DE JESUS

Unidade: FACULDADE DE COMUNICAÇÃO

Departamento: COMUNICAÇÃO

Matéria: CINEMA E AUDIOVISUAL - PROCESSOS DE REALIZAÇÃO DE FILMES E PRODUTOS AUDIOVISUAIS

Vagas: 1

Nível: ADJUNTO

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066.001803/09-89

1º LUGAR: JOSÉ FRANCISCO SERAFIM

1- Os critérios de desempate obedeceram às determinações constantes do item 6, do Edital nº 15/2008.

2- Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os à Coordenação de Desenvolvimento Humano, situada na Avenida Ademar de Barros s/nº, Pavilhão 8 - Campus Ondina. Serão excluídos deste processo seletivo os candidatos não localizados em tempo hábil.

3- Este concurso será válido por 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

4- No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 15/2008 e suas retificações.

5- O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial da União será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.

6- Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato, em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

7- Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Desenvolvimento Humano/Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas.

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL**
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 135, DE 11 DE MARÇO DE 2009

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.002569/2009-17 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Colégio de Aplicação - CA, instituído pelo Edital nº 009/DDPP/2009, de 19 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 20/02/2009.

Campo de Conhecimento: Língua Estrangeira - Francês.
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Deisire Aglaé Amaral	9,25
2º	Carolina de Moraes Dias	8,23
3º	Sara Farias da Silva	8,10
4º	Flávia Mara de Macedo	8,05
5º	Régis Bueno da Silva	8,00
6º	Dina Abdel Muhdi Said Omar	7,96
7º	Mauren Pavão Przybylski	7,85
8º	Patricia Karina Martins	7,13
9º	Karla Giane Cruz Vighi	7,10
10º	Consuelo Morales de Viloché	7,05

ELZA MARIA MEINERT

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS
DA MATEMÁTICAS E DA NATUREZA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA

PORTARIA Nº 15, DE 6 DE MARÇO DE 2009

O Diretor do Instituto de Matemática do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 3557, de 05/10/2006, publicada no D.O.U. nº 194 - Seção 3, de 09/10/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao edital nº 07 de 12/02/2009, publicado no DOU nº 31, Seção 3, página 43, de 13/02/2009, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: Ciência da Computação
Setorização: Programação de Computadores, Cálculo Numérico e Matemática Finita.
1- Jonas Knopman (contrato até 31/12/2009)
2- Alexandre Malheiros Meslin (contrato até 31/07/2009)
3-Mario João Junior (contrato até 31/07/2009)
4- Luis Fernando Orleans (contrato até 31/07/2009)

WALDECIR BIANCHINI

PORTARIA Nº 17, DE 11 DE MARÇO DE 2008

O Diretor do Instituto de Matemática do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Waldecir Bianchini, nomeado pela Portaria nº3557, de 05 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. nº194 - Seção 3, de 09 de outubro de 2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos, referentes ao edital nº07, de 12 de fevereiro de 2009, publicado no D.O.U. nº31, seção 3, página 43, de 13 de fevereiro de 2009, divulgando, em ordem crescente de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: Métodos Matemáticos
1 Santina Fátima Arantes
2 Raquel Ribeiro Barroso Portela
3 Aline Maurício Barbosa
4 Kelly Cristina Mota Gonçalves
5 Alex Farah Pereira
6 Manoel da Silva Oliveira
7 Vicente Agustín Atoche Espinoza
8 Tiago Soares dos Reis
9 Diana Sasaki se Souza Pereira

WALDECIR BIANCHINI

CENTRO DE LETRAS E ARTES
ESCOLA DE BELAS ARTES

PORTARIA Nº 44, DE 10 DE MARÇO DE 2009

A Diretora da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 336 de 31/01/2006, publicada no DOU nº 26, Seção 2, de 06/02/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 07 de 12 / 02 / 2009, publicado no DOU nº 31, Seção 03, de 13 / 02 /2009, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAR - Técnicas de Representação
Setorização: Geometria Descritiva I
1-Alcir Dias

ÂNGELA ANCORA DA LUZ

PORTARIA Nº 46, DE 10 DE MARÇO DE 2009

A Diretora da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 336 de 31/01/2006, publicada no DOU nº 26, Seção 2, de 06/02/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 07 de 12 / 02 / 2009, publicado no DOU nº 31, Seção 03, de 13 / 02 /2009, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAB - Artes Base
Setorização: Pintura (Oficina de Criação I)
1-Felipe de Carvalho Coelho

ÂNGELA ANCORA DA LUZ

PORTARIA Nº 47, DE 10 DE MARÇO DE 2009

A Diretora da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 336 de 31/01/2006, publicada no DOU nº 26, Seção 03, de 06/02/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 07 de 12 / 02 / 2009, publicado no DOU nº 31, Seção 03, de 13 / 02 /2009, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAU - Artes Utilitárias
Setorização: Composição de Jardins
1- Flavia Teixeira Braga

ÂNGELA ANCORA DA LUZ

PORTARIA Nº 48, DE 10 DE MARÇO DE 2009

A Diretora da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 336 de 31/01/2006, publicada no DOU nº 26, Seção 2, de 06/02/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 07 de 12 / 02 / 2009, publicado no DOU nº 31, Seção 03, de 13 / 02 /2009, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAR - Técnicas de Representação
Setorização: Elementos de Arquitetura II
1-Gabriel Lopes Rheingantz

ÂNGELA ANCORA DA LUZ

PORTARIA Nº 49, DE 10 DE MARÇO DE 2009

A Diretora da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 336 de 31/01/2006, publicada no DOU nº 26, Seção 2, de 06/02/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 07 de 12 / 02 / 2009, publicado no DOU nº 31, Seção 03, de 13 / 02 /2009, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAB - Artes Base
Setorização: Gravura (Litografia)
1-Gian Shimada Brotto

ÂNGELA ANCORA DA LUZ

PORTARIA Nº 50, DE 10 DE MARÇO DE 2009

A Diretora da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 336 de 31/01/2006, publicada no DOU nº 26, Seção 2, de 06/02/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 07 de 12 / 02 / 2009, publicado no DOU nº 31, Seção 03, de 13 / 02 /2009, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAB - Artes Base
Setorização: Escultura
1-Maria da Graça Gama

ÂNGELA ANCORA DA LUZ

PORTARIA Nº 51, DE 10 DE MARÇO DE 2009

A Diretora da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 336 de 31/01/2006, publicada no DOU nº 26, Seção 2, de 06/02/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 07 de 12 / 02 / 2009, publicado no DOU nº 31, Seção 03, de 13 / 02 /2009, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAV - Comunicação Visual
Setorização: Metodologia Visual
1-Maria Rita de Alencar Parreiras Horta

ÂNGELA ANCORA DA LUZ

PORTARIA Nº 52, DE 10 DE MARÇO DE 2009

A Diretora da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 336 de 31/01/2006, publicada no DOU nº 26, Seção 2, de 06/02/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 07 de 12 / 02 / 2009, publicado no DOU nº 31, Seção 03, de 13 / 02 /2009, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAU - Artes Utilitárias
Setorização: Interpretação/ Linguagem Teatral
1-Marília Martins

ÂNGELA ANCORA DA LUZ

PORTARIA Nº 53, DE 10 DE MARÇO DE 2009

A Diretora da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 336 de 31/01/2006, publicada no DOU nº 26, Seção 2, de 06/02/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 07 de 12 / 02 / 2009, publicado no DOU nº 31, Seção 03, de 13 / 02 /2009, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAU - Artes Utilitárias
Setorização: Indumentária
1- Michele Dias Augusto

ÂNGELA ANCORA DA LUZ

PORTARIA Nº 54, DE 10 DE MARÇO DE 2009

A Diretora da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 336 de 31/01/2006, publicada no DOU nº 26, Seção 2, de 06/02/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 07 de 12 / 02 / 2009, publicado no DOU nº 31, Seção 03, de 13 / 02 /2009, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAU - Artes Utilitárias
Setorização: Cenografia
1- Natalia Lana Monteiro Lobato Cruz

ÂNGELA ANCORA DA LUZ

PORTARIA Nº 55, DE 10 DE MARÇO DE 2009

A Diretora da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 336 de 31/01/2006, publicada no DOU nº 26, Seção 2, de 06/02/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 07 de 12 / 02 / 2009, publicado no DOU nº 31, Seção 03, de 13 / 02 /2009, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAR - Técnicas de Representação
Setorização: Desenho Geométrico Básico
1-Priscila Marques Gomes

ÂNGELA ANCORA DA LUZ

PORTARIA Nº 56, DE 10 DE MARÇO DE 2009

A Diretora da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 336 de 31/01/2006, publicada no DOU nº 26, Seção 2, de 06/02/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 07 de 12 / 02 / 2009, publicado no DOU nº 31, Seção 03, de 13 / 02 /2009, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAB - Artes Base
Setorização: Pintura
1-Rafael Pinto Vicente

ÂNGELA ANCORA DA LUZ

PORTARIA Nº 57, DE 10 DE MARÇO DE 2009

A Diretora da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 336 de 31/01/2006, publicada no DOU nº 26, Seção 2, de 06/02/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 07 de 12 / 02 / 2009, publicado no DOU nº 31, Seção 03, de 13 / 02 /2009, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAB - Artes Base
Setorização: Pintura (Oficina de Criação II)
1-Rafael Bteshe

ÂNGELA ANCORA DA LUZ



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 170, DE 10 DE MARÇO DE 2009

Homologa o concurso público para provi-
mento de cargos efetivos da carreira de ma-
gistério superior

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Fe-
deral de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições legais e as
competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 497, de
08/10/2007 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Edital nº
006/2009/PRORH, de 03/02/2009, extrato publicado no DOU de
04/02/2009, Seção 3, página 46, (retificado pelos editais nº 07/2009-
PRORH, DOU de 10/02/2009, seção 3, página 32), resolve:

Homologar o(s) Concurso(s) Público(s) para provimento de
cargos efetivos da carreira de Magistério Superior, em regime de
Dedicação Exclusiva e divulgar a relação de candidatos aprovados,
conforme abaixo discriminado:

A - INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
A.1 - DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA

A.1.1 - Concurso II - Nutrição
Classe: Professor "Adjunto, Nível 1" - Processo 23071.013296/2008-
56

Classificação	Nome	Nota Final
1º	Ana Paula Carlos Cândido	87,8
2º	Cristiane Gonçalves de Oliveira	81,0

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GESSILENE ZIGLER FOINE

PORTARIA Nº 171, DE 10 DE MARÇO DE 2009

Homologa o concurso público para provi-
mento de cargos efetivos da carreira de ma-
gistério superior

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Fe-
deral de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições legais e as
competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 497, de
08/10/2007 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Edital nº
003/2009/PRORH, de 22/01/2009, extrato publicado no DOU de
23/01/2009, Seção 3, página 49, resolve:

Homologar o(s) Concurso(s) Público(s) para provimento de
cargos efetivos da carreira de Magistério Superior, em regime de
Dedicação Exclusiva e divulgar a relação de candidatos aprovados,
conforme abaixo discriminado:

A - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
A.1 - DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA

Classe:Professor"Adjunto, Nível 1"-Processo 23071.014589/2008-51

Classificação	Nome	Nota Final
1º	Juliana Perucchi	7,16

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GESSILENE ZIGLER FOINE

PORTARIA Nº 172, DE 11 DE MARÇO DE 2009

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Fe-
deral de Juiz de Fora, no uso das atribuições delegadas pela Portaria
nº 497/UFJF, de 08 de outubro de 2007, resolve:

Homologar e tornar público o resultado dos processos se-
letivos simplificados para contratação temporária de professor Subs-
tituto/visitante, conforme abaixo discriminado

A - FACULDADE DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO
A.1- Edital nº 009/2009 - GRS/CFAP/PRORH - Departamento de
Ciências Administrativas
Processo 23071.00152/2009-11 - Professor Substituto

Classificação	Nome	Nota
1º	Cristina Sayuri Cortes Ouchi Dusi	96
2º	Celso Souza de Moraes Júnior	86
3º	Paulo César Matos	74

B - FACULDADE DE ENGENHARIA

B.1- Edital nº 005/2009 - GRS/CFAP/PRORH - Departamento de
Energia Elétrica

Processo 23071.00010/2009-53 - Professor Substituto

Classificação	Nome	Nota
1º	Rodrigo Arruda Felício Ferreira	8,33
2º	Bruno Henriques Dias	8,29
3º	Jean Soares Choucair	7,50

B.2- Edital nº 005/2009 - GRS/CFAP/PRORH - Departamento de
Energia Elétrica

Processo 23071.00011/2009-06 - Professor Substituto

Classificação	Nome	Nota
1º	Abilio Manoel Variz	93,32
2º	Rodrigo Arruda Felício Ferreira	70,01

C - ICB-INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS.

C.1- Edital nº 008/2009 - GRS/CFAP/PRORH - Departamento de
Parasitologia, Microbiologia e Imunologia

Processo 23071.00681/2009-14 - Professor Substituto

Classificação	Nome	Nota
1º	Frederico Kleinsorge Daibert	9,2
2º	Carolina dos Santos .F. da Silva	9,0
3º	Patrícia Guedes Garcia	8,9
4º	Gabriel Costa Carvalho	7,9
5º	Zuleika Rosa Q.Fonseca	7,5

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GESSILENE ZIGLER FOINE

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 127, DE 10 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, resolve:
Art. 1º Remanejar as programações de pagamento de que tratam os Anexos VIII e IX da Portaria Interministerial MP/MF nº 15, de 29 de janeiro de 2009, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO I

REDUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO RELATIVA A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIAPARA 2009 E AOS RESTOS A PAGAR,
DE QUE TRATA O ANEXO VIII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2009

REDUÇÃO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORCAMENTÁRIAS	ATÉ FEV	ATÉ MAR	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
22000 MIN. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293 e suas
correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DA PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO RELATIVA A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2009 E AOS RESTOS A PAGAR,
DE QUE TRATA O ANEXO IX DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2009

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORCAMENTÁRIAS	ATÉ FEV	ATÉ MAR	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
22000 MIN. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 128, DE 10 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, resolve:
Art. 1º Ajustar a programação de pagamento de que trata o anexo VIII da Portaria Interministerial MP/MF nº 15, de 29 de janeiro de 2008, na forma do anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO

ACRÉSCIMO DA PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO RELATIVA A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2009 E AOS RESTOS A PAGAR,
DE QUE TRATA O ANEXO VIII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2009

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORCAMENTÁRIAS	ATÉ FEV	ATÉ MAR	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
49000 MIN. DO DESENVOLV. AGRÁRIO	0	300.00	178.938	0	0	0	0	0	0	0	0

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293 e suas
correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.



DESPACHOS DO MINISTRO
Em 10 de março de 2009

Processo nº: 17944.000744/98-17
Interessado: União e Banco do Brasil S/A
Assunto: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de renegociação de dívidas relativas a Empréstimos do Governo Federal, EGF-Especiais, celebrado, em 1º de outubro de 1998, entre a União e o Banco do Brasil S/A, tendo por objeto a inclusão de Cláusula especificando as Notas de Empenho destinadas ao ressarcimento das despesas previstas na Cláusula Sexta.

Com fundamento no Decreto-lei nº 79, de 29 de dezembro de 1966, na Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, na Lei nº 9.138, de 29 de novembro 1995, na Medida Provisória nº 1.764-37, de 2 de junho de 1999, convertida na Lei nº 9.848, de 26 de outubro de 1999, no Decreto nº 1.647, de 26 de setembro de 1995, no Decreto nº 1.785, de 11 de janeiro de 1996, e no Decreto nº 2.762, de 31 de agosto de 1998, e à vista das manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a contratação, observadas as formalidades de praxe.

Processo nº: 17944.000167/2002-93
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Assunto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 380/PGFN/CAF, celebrado entre a União e a Caixa Econômica Federal, em 28 de novembro de 2007, para o acompanhamento, controle e cobrança administrativa de créditos adquiridos pela União na forma da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração do termo aditivo.

Processo nº: 17944.000744/98-17
Interessado: União e Banco do Brasil S/A
Assunto: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de renegociação de dívidas relativas a Empréstimos do Governo Federal, EGF-Especiais, celebrado, em 15 de junho de 1999, entre a União e o Banco do Brasil S/A, tendo por objeto a inclusão de Cláusula especificando as Notas de Empenho destinadas ao ressarcimento das despesas previstas na Cláusula Sétima.

Com fundamento no Decreto-Lei nº 79, de 29 de dezembro de 1966, na Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, na Lei nº 9.138, de 29 de novembro 1995, na Medida Provisória nº 1.764-37, de 2 de junho de 1999, convertida na Lei nº 9.848, de 26 de outubro de 1999, no Decreto nº 1.647, de 26 de setembro de 1995, no Decreto nº 1.785, de 11 de janeiro de 1996, e no Decreto nº 2.762, de 31 de agosto de 1998, e à vista das manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a contratação, observadas as formalidades de praxe.

Processo nº: 17944.001294/2007-14
Interessados: União e Caixa Econômica Federal
Assunto: Celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 27/TN, celebrado entre a União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN-MF), e a Caixa Econômica Federal (CEF) para indicação de dotação orçamentária e respectiva nota de empenho à cuja conta correrão as despesas contratuais durante o exercício de 2009.

Tendo em vista a Nota do Tesouro Nacional e o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional constantes dos autos em epígrafe, autorizo a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 27/TN, observadas as formalidades de praxe.

Processo nº: 17944.000171/2009-28
Interessada: Empresa Gestora de Ativos - EMGEA. Assunto. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Créditos nº 235/PGFN/CAF, celebrado, em 31 de maio de 2005, entre a União e a Empresa Gestora de Ativos - EMGEA, com a interveniência da Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de agente operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Recomposição do fluxo originalmente cedido à EMGEA.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração do termo aditivo, observadas as formalidades de praxe.

Processo nº: 10951.000479/2007-73
Interessado: Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB-CP.

Assunto: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Particular de Confissão e Composição de Dívidas celebrado, em 30 de março de 1994, entre a UNIÃO, por intermédio do Banco do Brasil, na qualidade de seu agente financeiro, e a Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB-CP, na forma prevista na Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, e pela Resolução nº 353, de 19 de dezembro de 2000, do Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CCFGTS.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a contratação, observadas as formalidades legais.

GUIDO MANTEGA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 116, do MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, de 25 de fevereiro de 2009, publicada na página 10, seção 1 do Diário Oficial da União, de 27 de fevereiro de 2009, onde se lê "...Escola Superior de Administração Fazendária...", leia-se "...Escola de Administração Fazendária..."

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

No Ato COTEPE/PMPF Nº 05, de 6 de março de 2009, publicado no DOU de 9 de março de 2009, Seção 1, página 19: onde se lê:

PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL						
UNIDADE FEDERADA	GASOLINA C	DIESEL	GLP	QAV	AEHC	Gás Natural
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)
RJ	2,6170	2,1059	2,5894	1,5960	1,7358	-

leia-se:

PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL						
UNIDADE FEDERADA	GASOLINA C	DIESEL	GLP	QAV	AEHC	Gás Natural
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)
*RJ	2,6287	2,1055	2,6174	1,5960	1,7423	-

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 926, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Altera os arts. 2º, 3º, 5º, 6º e 7º da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de dezembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital e o Manual de Orientação do Leiaute.

A SECRETÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 261 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, e tendo em vista o disposto nos arts. 1.179 a 1.189 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, no art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, com a redação dada pelo art. 72 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, nos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º, 5º, 6º, e 7º da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. Os livros contábeis e documentos de que trata o caput deverão ser assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital."(NR)

"Art. 3º

I - em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2008, as sociedades empresárias sujeitas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado, nos termos da Portaria RFB nº 11.211, de 7 de novembro de 2007, e sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real;

II - em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009, as demais sociedades empresárias sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real.

§ 1º Fica facultada a entrega da ECD às demais sociedades empresárias." (NR)

"Art. 5º

§ 3º Excepcionalmente, em relação aos fatos contábeis ocorridos entre 1º de janeiro de 2008 e 31 de maio de 2009, o prazo de que trata o § 1º será até o último dia útil do mês de junho de 2009." (NR)

"Art. 6º A apresentação dos livros digitais, nos termos desta Instrução Normativa e em relação aos períodos posteriores a 31 de dezembro de 2007, supre:

I - em relação às mesmas informações, a exigência contida na Instrução Normativa SRF nº 86, de 22 de outubro de 2001, e na Instrução Normativa MPS/SRP nº 12, de 20 de junho de 2006.

II - a obrigatoriedade de escriturar o Livro Razão ou fichas utilizados para resumir e totalizar, por conta ou subconta, os lançamentos efetuados no Diário (Lei nº 8.218, de 1991, art.14, e Lei nº 8.383, de 1991, art. 62).

III - a obrigatoriedade de transcrever no Livro Diário o Balancete ou Balanço de Suspensão ou Redução do Imposto de que trata o art. 35 da Lei nº 8.981, de 1991 (Instrução Normativa SRF nº 93, de 1997, art. 12, inciso 5, alínea b).

Parágrafo único. A adoção da Escrituração Fiscal Digital, nos termos do Convênio ICMS nº 143, de 15 de dezembro de 2006, supre:

I - a elaboração, registro e autenticação de livros para registro de inventário e registro de entradas, em relação ao mesmo período. (Lei nº 154, de 1947, arts. 2º, caput e § 7º, e 3º, e Lei nº 3.470, de 1958, art. 71 e Lei nº 8.383, de 1991, art. 48).

II - em relação às mesmas informações, da exigência contida na Instrução Normativa SRF nº 86, de 22 de outubro de 2001, e na Instrução Normativa MPS/SRP nº 12, de 20 de junho de 2006." (NR)

"Art. 7º

II - parcial, para cópia e consulta à base de dados agregados, que consiste na consolidação mensal de informações de saldos contábeis e nas demonstrações contábeis". (NR)

Art. 2º Ficam aprovadas as alterações do Manual de Orientação do Leiaute da ECD constante do Anexo Único.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA

ANEXO ÚNICO

Alterações do manual de orientação do leiaute da escrituração contábil digital - LECD, anexo à instrução normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007

Onde se lê:

1.2.6.1 Tabela Registros

Bloco	Descrição	Registro	Nível	Ocorrência
J	Outras Informações	J800	3	1:1



Leia-se:
1.2.6.1 Tabela Registros

Bloco	Descrição	Registro	Nível	Ocorrência
J	Outras Informações	J800	3	1:N

Onde se lê:
1.2.9 COMPOSIÇÃO DOS LIVROS

FORMAS DE ESCRITURAÇÃO (CONFORME RE-GISTRO I010)						NÍVEL DO REGISTRO					
REGISTRO	G	R	A	B	Z	0	1	2	3	4	

I030	O	O	O	O	O	Termo de Abertura					
------	---	---	---	---	---	-------------------	--	--	--	--	--

I350	F	F	F	F	F	Saldos das Contas de Resultado antes do Encerramento. - Identificação da Data					
I355	F(2)	F(2)	F(2)	F(2)	F(2)	Detalhes dos Saldos das Contas de Resultado antes do Encerramento .					

J900	O	O	O	O	O	Termo de Encerramento					
------	---	---	---	---	---	-----------------------	--	--	--	--	--

(1) = Obrigatório, se existe o registro 0150
(2) = Obrigatório, se existe o registro I350
(3) = Obrigatório, se existe o registro I150
(4) = A obrigatoriedade definida pelo órgão encarregado da manutenção do plano de contas referencial.

Leia-se:
1.2.9 COMPOSIÇÃO DOS LIVROS

FORMAS DE ESCRITURAÇÃO (CONFORME RE-GISTRO I010)						NÍVEL DO REGISTRO					
REGISTRO	G	R	A	B	Z	0	1	2	3	4	

I030	O(5)	O(5)	O(5)	O(5)	O(5)	Termo de Abertura					
------	------	------	------	------	------	-------------------	--	--	--	--	--

I151	N	N	N	F	N	assinatura digital dos arquivos que contêm as fichas de lançamento utilizados no período					
------	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--

I350	F	F	N	F	N	Saldos das Contas de Resultado antes do Encerramento. - Identificação da Data					
I355	F(2)	F(2)	N	F(2)	N	Detalhes dos Saldos das Contas de Resultado antes do Encerramento .					

J900	O(5)	O(5)	O(5)	O(5)	O(5)	Termo de Encerramento					
------	------	------	------	------	------	-----------------------	--	--	--	--	--

(1) = Obrigatório, se existe o registro 0150
(2) = Obrigatório, se existe o registro I350
(3) = Obrigatório, se existe o registro I150
(4) = A obrigatoriedade definida pelo órgão encarregado da manutenção do plano de contas referencial.

(5) = registro obrigatório para as pessoas jurídicas sujeitas a registro em órgãos de registro do comércio (Juntas Comerciais)

Onde se lê:
2.1.1 REGISTRO 0000: Abertura do Arquivo Digital e Identificação do empresário ou da sociedade empresária

Observações:
Registro obrigatório
Nível hierárquico - 0
Ocorrência - um (por arquivo)
Campos 03 e 04 - Data de início e de fim devem estar contidas em um mesmo ano e correspondem ao período das informações contidas no bloco I.

Leia-se
2.1.1 REGISTRO 0000: Abertura do Arquivo Digital e Identificação do empresário ou da sociedade empresária

Observações:
Registro obrigatório
Nível hierárquico - 0
Ocorrência - um (por arquivo)
Campos 03 e 04 - Data de início e de fim devem estar contidas em um mesmo ano e correspondem ao período das informações contidas no bloco I.

Campo 11 - nos casos de fusão, cisão e incorporação, preencher o campo inclusive no período imediatamente posterior ao evento.

Onde se lê:
2.1.3 REGISTRO 0007 - Outras inscrições Cadastrais do Empresário ou Sociedade Empre-sária

Devem ser incluídas as inscrições cadastrais do empresário ou sociedade empresária que, legalmente, tenham direito de acesso ao livro contábil digital, exceto Secretaria da Receita Federal do Brasil e Secretaria de Estado da Fazenda que jurisdicionam o estabelecimento do empresário/sociedade empresária.

Leia-se
2.1.3 REGISTRO 0007 - Outras inscrições Cadastrais do Empresário ou Sociedade Empre-sária

Devem ser incluídas as inscrições cadastrais do empresário ou sociedade empresária que, legalmente, tenham direito de acesso ao livro contábil digital, exceto as informadas no registro 0000.

Onde se lê:
2.2.3 REGISTRO I012: Livros Auxiliares ao Diário

05	CÓD_HASH_AUX	Código Hash do arquivo correspondente ao livro auxiliar utilizado na assinatura digital.	C	-	-
----	--------------	--	---	---	---

Leia-se:
2.2.3REGISTRO I012: Livros Auxiliares ao Diário

05	CÓD_HASH_AUX	Código Hash do arquivo correspondente ao livro auxiliar utilizado na assinatura digital. (sem pontos e dígito verificador)	C	40	-
----	--------------	--	---	----	---

Onde se lê:
2.2.6REGISTRO I030: Termo de Abertura do Livro

Observações:
Registro obrigatório
Leia-se:
2.2.6 REGISTRO I030: Termo de Abertura do Livro
Observações:
Registro obrigatório e exclusivo para as pessoas jurídicas sujeitas a registro em Juntas Co-merciais

Onde se lê:
2.3.5.REGISTRO J800: Outras Informações
Ocorrência - 1:1

Leia-se:
2.3.5.REGISTRO J800: Outras Informações
Ocorrência - 1:N

Onde se lê:
2.3.6 REGISTRO J900: Termo de Encerramento

Observações:
Nível hierárquico - 2
Ocorrência - um (por arquivo)
Leia-se:
2.3.6 REGISTRO J900: Termo de Encerramento
Observações:
Registro obrigatório e exclusivo para as pessoas jurídicas sujeitas a registro em Juntas Co-merciais.

Nível hierárquico - 2
Ocorrência - um (por arquivo)
Onde se lê:
2.3.6 REGISTRO J930: Identificação dos Signatários da Escrituração

06	IND_CRC	Número de inscrição do contabilista no Conselho Regional de Contabilidade.	C	011	-
----	---------	--	---	-----	---

Leia-se:
Onde se lê:
2.3.6 REGISTRO J930: Identificação dos Signatários da Escrituração

06	IND_CRC	Número de inscrição do contabilista no Conselho Regional de Con-tabilidade.	C	-	-
----	---------	---	---	---	---

Inserir:
2.1.12-A REGISTRO I151: Assinatura digital dos arquivos que contêm as Fichas de Lan-çamento utilizados no período

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "I151".	C	004	-
02	ASSIN_DIG	Transcrição da assinatura digital utilizada no arquivo contendo o con-junto de fichas de lançamento.	C	65535	-

Observações:
Registro obrigatório para os Livros de Apuração do Lucro Real a partir de 01.01.2010.
Nível hierárquico - 4
Ocorrência - 1:N

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 91,
DE 6 DE MARÇO DE 2009

Declara excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL - o contribuinte que menciona

O Delegado Substituto da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, considerando as disposições do parágrafo 3º do artigo 29 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e o artigo 4º da Resolução CGSN nº. 15, de 23 de julho de 2007, e tendo em vista o cometimento de infrações previstas no artigo 14, incisos I e V, da Lei 9.317, de 5 de dezembro de 1996, diploma legal vigente à época dos fatos, declara a exclusão da empresa Postal Press Comércio e Serviços de Logística Ltda - ME, CNPJ 01.984.969/0001-07, do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, com efeitos a contar de janeiro de 2006, pelos seguintes motivos: prática reiterada de infração à legislação tributária; não ter procedido sua alteração cadastral junto ao Fisco, inscrevendo-se na condição de empresa de pequeno porte, após ter auferido, no ano de 2006, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOIÂNIA
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE
TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,
DE 10 DE MARÇO DE 2009

Exclui pessoa física do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa física JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, CPF 060.170.611-00, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes, conforme processo nº 10120.003705/2009-12.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo (ADE), apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Goiânia-GO, no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo de Castro, nº 178, Setor Oeste, Goiânia-GO.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLDER FERNANIAN DE MENEZES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,
DE 10 DE MARÇO DE 2009

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica RENTAL FROTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA, CNPJ 97.415.681/0001-90, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de inadimplência em relação a pagamentos correntes da Receita Federal do Brasil, conforme processo nº 10120.003702/2009-89.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo (ADE), apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Goiânia-GO, no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo de Castro, nº 178, Setor Oeste, Goiânia-GO.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLDER FERNANIAN DE MENEZES

2ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 4 DE MARÇO DE 2009

O Superintendente Adjunto da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria SRRF02 n.º 66, de 02 de fevereiro de 2009, considerando o disposto no artigo 9º do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009 e no artigo 2º inciso VIII da Portaria nº 969, de 22 de setembro de 2006 e atendendo à solicitação formalizada no processo administrativo nº 10209.000251/2002-81, declara:

Art. 1º - Alfandegados, a título permanente e em caráter precário, os 4 (quatro) tanques cilíndricos e as 2 (duas) esferas, identificados pelos seguintes caracteres: TQ-143001, TQ-44601, TQ-631301, TQ-44603, EF-47001 e EF-47002, localizados em uma área de 51.200 m2, na Av. Salgado Filho, s/nº, no bairro de Val de Cans, contígua a área do Terminal Petroquímico de Miramar, em Belém (PA) e a ele interligados por tubulações instaladas em caráter permanente.

Art. 2º - A operação e a administração do referido recinto compete à empresa Petrobrás Transportes S.A. - Transpetro, CNPJ 02.709.449/0068-66, investida, ainda, na condição de fiel depositária das mercadorias postas sob sua guarda.

Art. 3º - O referido recinto estará autorizado a proceder despacho aduaneiro de importação e deverá ser utilizado para a armazenagem de mercadorias procedentes do exterior.

Parágrafo Único - A armazenagem de mercadoria nacional ou nacionalizada deverá ser precedida de autorização concedida pela autoridade aduaneira de jurisdição.

Art. 4º - O recinto poderá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Art. 5º - O recinto ora alfandegado ficará sob a jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Belém/PA, a qual será responsável pelo controle aduaneiro das instalações alfandegadas.

Art. 6º - A Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Belém/PA deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas sobre as operações de descarga realizadas no recinto.

Parágrafo Único - A Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Belém/PA poderá designar servidor para acompanhar parte ou a totalidade de cada operação de descarga.

Art. 7º - O prazo de alfandegamento ficará limitado ao de vigência do contrato de arrendamento das instalações onde se encontra o referido recinto, celebrado entre a Petrobrás e a Petrobrás Transportes S.A. - Transpetro, cujo termo está previsto para 31 de março de 2011, salvo cláusula de extinção antecipada.

Art. 8º - Este ato de alfandegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, ou extinto, a pedido da interessada.

Art. 9º - Fica atribuído aos referidos tanques e esferas o código de recinto alfandegado 2.91.22.02-3.

Art. 10 - Cumprida a autorização ressarcir, o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, de acordo com o artigo 644 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), adotando-se para esse fim a sistemática estabelecida pela Instrução Normativa nº 48, de 23 de agosto de 1996.

Art. 11 - Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF02 nº 022, de 25 de maio de 2004.

Art. 12 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OCENIR SANCHES

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE MANAUS

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo ALF/MNS nº 6, de 06/02/2009, publicado no DOU de 10/03/2009, Seção 1, página 20, onde se lê: "Ato Declaratório Executivo ALF/MNS nº 6, de 06/02/2009", leia-se: "Ato Declaratório Executivo ALF/MNS nº 14, de 09/03/2009".

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAPÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 9 DE MARÇO DE 2009

Declara CANCELADA de ofício a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos CPF's que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAPÁ - AP, usando da competência atribuída pelo artigo 281, combinado com o inciso III do artigo 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, de acordo com o disposto nos artigos 25 e 26 da Instrução Normativa RFB nº 864, de 25 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2008, declara:

CANCELADAS as inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas relacionadas no quadro abaixo, em virtude da constatação de fraude nas certidões de nascimento que deram origem aos respectivos CPF's.

CPF	NOME	PROCESSO
534.358.342-34	ESTER DA SILVA BALIEIRO	10235.000267/2009-43
987.705.272-53	MANOEL CORDEIRO BARBOSA	10235.000270/2009-67
997.208.682-87	MARIA ZENI PANTOJA SOEIRO	10235.000269/2009-32
999.649.452-72	FRANCISCO CARVALHO BATISTA	10235.000268/2009-98

ALBERTO SHINTA KURODA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,
DE 10 DE MARÇO DE 2009

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de diversificação do empreendimento na área da atuação da extinta SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 06 de março de 2009; atendidas as exigências do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002; da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de Agosto de 2001; da IN SRF nº 267/2002; com base no LAUDO CONSTITUTIVO Nº 110/2008 do Ministério da Integração Nacional e conforme consta no processo administrativo nº 10283.005732/2008-86, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa DENSO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ nº 84.657.907/0001-18, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de diversificação do empreendimento da empresa na área da atuação da extinta SUDAM, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de ano-calendário de 2008.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,
DE 10 DE MARÇO DE 2009

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de diversificação do empreendimento na área da atuação da extinta SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 06 de março de 2009; atendidas as exigências do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002; da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de Agosto de 2001; da IN SRF nº 267/2002; com base no LAUDO CONSTITUTIVO Nº 109/2008 do Ministério da Integração Nacional e conforme consta no processo administrativo nº 10283.005733/2008-21, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa DENSO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ nº 84.657.907/0001-18, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de diversificação do empreendimento da empresa na área da atuação da extinta SUDAM, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de ano-calendário de 2008.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:



I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20,
DE 11 DE MARÇO DE 2009

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento na área da atuação da extinta SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 06 de março de 2009; atendidas as exigências do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002; da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de Agosto de 2001; da IN SRF nº 267/2002; com base nos LAUDOS CONSTITUTIVOS Nº 184/2008, Nº 185/2008, Nº 186/2008, Nº 187/2008, Nº 188/2008 e Nº 189/2008 do Ministério da Integração Nacional e conforme consta no processo administrativo nº 10283.006088/2008-63, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa HONDA LOCK DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 07.379.546/0001-44, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento da empresa na área da atuação da extinta SUDAM, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de ano-calendário de 2008.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1,
DE 6 DE FEVEREIRO DE 2009

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: CÓDIGO TEC MERCADORIA 2918.14.00 - Ácido cítrico anidro fino, quimicamente denominado de ácido 2-hidroxi-1,2,3-propanotricarboxílico, com 99,93% de pureza em base seca, apresentado em forma de pó de coloração branca, acondicionado em embalagens de 25kg, destinado a indústria alimentícia de bebidas, fabricado pela Cargill.

DISPOSITIVOS LEGAIS:

DION SANTOS RUAS
Chefe da Divisão

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 2,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: CÓDIGO TEC MERCADORIA 4418.71.00 - Paineis de madeira, constituído de um conjunto de 10 ripas de madeira com dimensões individuais de 65mm x 500mm, aparafusadas entre si de modo a formar um painel quadrangular com 500mm por 500mm de área, utilizado para o revestimento de pisos em ambientes externos e internos, tais como varandas, jardins, sacadas, etc, fabricado pela empresa Orsa Florestal.

DISPOSITIVOS LEGAIS:

DION SANTOS RUAS
Chefe da Divisão

3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42,
DE 10 DE MARÇO DE 2009

Concede Registro Especial - Papel Imune.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL, em Fortaleza - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art.280 e art. 281 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, com as alterações da Instrução Normativa SRF nº 101, de 21 de dezembro de 2001, declara:

Art. 1º Fica concedido o seguinte Registro Especial, instituído pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, para a atividade de GRÁFICA (GP), conforme inciso V § 1º, art. 1º, da IN SRF nº 71, de 2001, com alterações da IN SRF nº 101, de 2001:

4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINA GRANDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 10 DE MARÇO DE 2009

Divulga enquadramento de bebidas segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINA GRANDE, no uso da competência delegada pela Portaria RFB nº 1.069, de 04 de julho de 2008, e tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 150 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPi), alterado pelo Decreto nº 6.158, de 16 de julho de 2007, e no artigo 5º da Instrução Normativa SRF nº 866/2008, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a 1.000ml (um mil mililitros), estão sujeitos à incidência do IPI, proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de 1.000ml (um mil mililitros), arredondando-se para 1.000ml (mil mililitros) a fração residual, se houver, conforme disposto no § 7º do art. 150 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi).

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Parágrafo único. Para as marcas de vinho comum ou de consumo corrente, comercializadas em vasilhame retornável, o enquadramento do produto dar-se-á em classe imediatamente inferior à constante deste ADE, observada a classe mínima a que se refere o inciso I do § 2º do art. 150 do Ripi.

Art. 4º As classes de enquadramento previstas neste ADE aplicam-se apenas aos produtos fabricados no País, exceto quanto aos produtos do código 2208.30 da Tabela de Incidência do IPI que observarem o disposto no § 2º do art. 152 do Ripi.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE SALES RIBEIRO DE QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

Enquadramento de produtos para efeito de cálculo e pagamento do IPI.

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
35.504.133/0001-80	PADRE CICERO (SANGRIA)	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
35.504.133/0001-80	PADRE CICERO (SANGRIA)	Acima de 1000ml	2206.00.90	D
35.504.133/0001-80	SLOVA	De 671ml até 1000ml	2208.60.00	L
35.504.133/0001-80	SLOVA	De 376ml até 670ml	2208.60.00	H
35.504.133/0001-80	IMPERIAL	De 671ml até 1000ml	2205.10.00	H
35.504.133/0001-80	IMPERIAL (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	D
35.504.133/0001-80	RUSSINOFF	De 671ml até 1000ml	2208.60.00	L
35.504.133/0001-80	GUARACY (SANGRIA)	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
35.504.133/0001-80	IMPERIAL (SANGRIA)	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	L
35.504.133/0001-80	IMPERIAL (SANGRIA)	De 376ml até 670ml	2208.90.00	I
35.504.133/0001-80	MAZILE (SANGRIA)	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D

7ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41,
DE 10 DE MARÇO DE 2009

Alfandegamento de instalação portuária a título extraordinário e em caráter eventual.

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência outorgada pela Portaria SRF nº 13, de 9 de janeiro de 2002, publicada no D.O.U. de 11 de janeiro de 2002, tendo em vista o que consta do processo nº 10711.001459/2009-12, declara:

Art. 1o Alfandegado, a título extraordinário e em caráter eventual, o Terminal Flexível de GNL, localizado na Baía de Guanabara, latitude 22º 46,973 Sul / longitude 043º 07,914 Oeste, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, demarcada no mapa apresentado no mencionado processo, administrado pela Transportadora Associada de Gás S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 06.248.349/0025-09, exclusivamente para as operações previstas nos incisos I e II do art. 5º do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, relativamente a mercadoria, Gás Natural Liquefeito - GNL, embarcado no navio "Excellence", de bandeira Belga, IMO nº 9252539, proveniente do Porto de Point Fortin, Trinidad WI, Trinidad Tobago, conforme Conhecimentos de Cargas nº TT3/1603, TT2/1603A, TT2 / 1603B e TT2 1603C , emitidos em 2 de março de 2009, com previsão de chegada para o dia 11 de março de 2009 e descarga entre os dias 17 e 19 de março de 2009.

I - Registro Especial nº: GP-03101/129
II - Beneficiário: ART & CORES GRAFICA E EDITORA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP;
III - CNPJ: 07.669.164/0001-55;
IV - Domicílio fiscal: Rua Jovita Feitosa, nº 3021, Parquelândia, Fortaleza/CE CEP 60.455-410.
V - Processo administrativo: 10380.002009/2009-28

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária, em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas nas Instruções Normativas SRF nº 71 e 101, respectivamente, de 24 de agosto de 2001 e 21 de dezembro de 2001.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata o art. 2º, incisos I e II da IN SRF nº 71/2001, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei nº 8.137, de 1990, nos termos previstos nos artigos 7º; 9º, § 1º; 12 e 13 da supracitada instrução normativa, respectivamente.

MARIA CÉLIA ARAÚJO VASCONCELLOS

Art. 2o O presente alfandegamento tem por objetivo a realização de testes com a finalidade avaliar a manobra de atracação do navio supridor, ou seja, o que apenas transporta as cargas de gás e do navio regaseificador, que armazena e regaseifica o GNL, e servirá para garantir que as atividades operacionais futuramente empreendidas na referida instalação portuária de uso privativo misto estejam de acordo com o projetado e em conformidade com as normas de segurança exigidas pela legislação nacional, caracterizando, desta forma, impossibilidade de utilização de outro local alfandegado para tal fim.

Art. 3o A operação de descarga do GNL foi devidamente autorizada pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários por meio da Resolução nº 1.283 - ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2009.

Art. 4o Caberá exclusivamente a Petróleo Brasileiro S.A.-PETROBRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0142-42 submeter às mercadorias importadas ao correspondente despacho aduaneiro.

Art. 5o Nos termos do parágrafo único, do art. 3º, da Portaria SRF nº 13/2002, a importação se processará sob a modalidade de despacho antecipado de que trata o art. 17 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006, e a conferência aduaneira será efetuada simultaneamente à descarga..

Art. 6o O recinto ora alfandegado ficará sob a jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto do Rio de Janeiro - ALF/RJO, que poderá estabelecer as rotinas operacionais necessárias ao controle fiscal.

Art. 7º Cumprirá à empresa administradora do recinto resarcir ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, instituído pelo Decreto - Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, de acordo com o disposto no art. 723 do Decreto nº 4543, de 26 de dezembro de 2002, adotando-se para este fim a sistemática estabelecida na Instrução Normativa SRF nº 48, de 23 de agosto de 1996.

Art. 8º Ao recinto ora alfandegado atribui-se o código 7.92.14.09-6, consoante determinação da Instrução Normativa SRF nº 15, de 22 de fevereiro de 1991.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ CARLOS SABINO ALVES

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAGUAÍ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 10 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre a admissão temporária e re-exportação de embarcação de esporte e recreio de viajante não residente.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAGUAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 249 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007 (DOU 02/05/2007), com base no estabelecido nos artigos 66 e 356 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº. 6.759, de 05 de fevereiro de 2009 e nas Instruções Normativas SRF nº 285, de 14 de janeiro de 2003 e nº. 611, de 18 de janeiro de 2006,

CONSIDERANDO as limitações do quantitativo de recursos humanos disponíveis para fazer face à crescente demanda de operações no Porto de Itaguaí;

CONSIDERANDO a amplitude geográfica da jurisdição da Unidade;

CONSIDERANDO as limitações orçamentárias e financeiras para pagamento de diárias em deslocamentos eventuais; e

CONSIDERANDO o critério de razoabilidade na melhor distribuição dos recursos; resolve:

Artigo 1º - A embarcação de esporte e recreio de viajante residente no exterior, que entrar no País por seu próprio meio na área sob a jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Itaguaí/RJ - ALF/IGI, em local não alfandegado, será submetida aos procedimentos dispostos nesta Ordem de Serviço.

Artigo 2º - Em se tratando de embarcação a ser submetida ao regime de admissão temporária, o regime se processará com a utilização dos formulários Declaração Simplificada de Importação - DSI, Folha Suplementar e Demonstrativo de Cálculo dos Tributos constantes da Instrução Normativa SRF nº. 611/2006, instruída com os documentos próprios, bem como:

I - será firmado Termo de Responsabilidade para garantia dos tributos suspensos, conforme modelo constante do Anexo I à IN SRF nº. 285/2003;

II - o prazo de vigência do regime para embarcação de viajante estrangeiro será o mesmo que aquele estabelecido pela autoridade migratória para a permanência do viajante no País;

III - o prazo a que se refere o inciso II será prorrogado na mesma medida em que o estrangeiro obtiver a prorrogação da autorização para sua permanência no País;

IV - tratando-se de embarcação de esporte e recreio de turista estrangeiro, o prazo de que trata o inciso II poderá ser prorrogado por até dois anos, no total, contados da data de admissão da embarcação no regime, se o turista estrangeiro, dentro do prazo de vigência do regime, solicitar a prorrogação em virtude de sua ausência temporária do País;

V - na hipótese de que trata o inciso IV, a autoridade aduaneira poderá autorizar a atracação ou o depósito da embarcação em local não alfandegado de uso público, mediante prévia comprovação da comunicação do fato à Capitania dos Portos, ficando vedada sua utilização em qualquer atividade, ainda que prestada a título gratuito;

VI - será de até noventa dias o prazo de admissão temporária de embarcação de esporte e recreio de brasileiro radicado no exterior que ingresse no País em caráter temporário (Decreto-Lei no 37, de 1966, art. 76); e

VI - a saída do veículo do País será informada, pela Unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) que realize o controle, àquela que concedeu o regime, para fins de baixa do Termo de Responsabilidade firmado.

Artigo 3º - A embarcação de viajante não residente submetida ao regime de admissão temporária que tiver como último ponto de saída do País, área sob a jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Itaguaí/RJ - ALF/IGI, utilizará os modelos de formulários Declaração Simplificada de Exportação - DSE, Folha Suplementar constantes da Instrução Normativa SRF nº. 611/2006, instruída com os documentos próprios.

Artigo 4º - A embarcação matriculada em qualquer dos países integrantes do Mercosul, de propriedade de pessoa física residente ou de pessoa jurídica com sede social em tais países, utilizada em viagem de turismo, circulará livremente no País, com observância das condições previstas na Resolução do Grupo do Mercado Comum - GMC no 35, de 2002, internalizada pelo Decreto no 5.637, de 26 de dezembro de 2005, dispensado o cumprimento de formalidades aduaneiras.

Artigo 5º - As embarcações, citadas nos art. 2º e 3º desta OS, estão dispensadas da verificação física, nos termos do art. 13 e 14 da IN SRF nº. 611/2006, salvo existirem fundadas razões para se supor que as informações prestadas pelo viajante não condizem com a realidade.

Artigo 6º - Por ocasião da entrada da embarcação, seu responsável deverá apresentar-se na Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Itaguaí - ALF/IGI, no prazo máximo de vinte e quatro horas de sua entrada no País, para a adoção dos procedimentos aduaneiros pertinentes, nos seguintes locais:

I - PORTO DE ITAGUAÍ - ESTRADA DA ILHA DA MADEIRA, KM 2,5 - ITAGUAÍ - PRÉDIO INSTITUCIONAL - Telefone : (21) 3781 9139 - (21) 2688 9329 - (21) 3781 9138 - (21) FAX: 2688 9262- todos os dias, plantão 24h; ou

II - LARGO DA LAPA, Nº 35 - CENTRO - ANGRA DOS REIS - Telefone: (24) 3365-1730 FAX: (24) 3365-1992, de segunda à sexta (exceto feriados), de 8:00 às 17:00h.

Artigo 7º - Por ocasião da saída da embarcação, na forma do artigo 3º, seu responsável deverá apresentar-se no prazo de até duas horas antes da partida, para a adoção dos procedimentos aduaneiros pertinentes, nos locais constantes no artigo 6º da presente OS.

Artigo 8º - A área sob jurisdição da ALF/IGI compreende: Zona Primária do Porto de Itaguaí, Zona Primária do Porto de Mangaratiba, Zona Primária do Porto de Angra dos Reis, Terminais Marítimos do Município de Angra dos Reis, Terminal da Ilha Guaíba, Terminal REDEX - SEPETIBA CARGO e demais áreas da Zona de Vigilância Aduaneira no litoral sul do Estado do Rio de Janeiro, do Município de Itaguaí ao Município de Parati.

Artigo 9º - As Marinas, Clubes Náuticos e entidade Desportivas Náuticas cadastradas nas Delegacias/Agências da Capitania dos Portos em Itacuruçá, Angra dos Reis e Paraty deverão comunicar a Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Itaguaí/RJ - ALF/IGI, nos locais mencionados no art. 6º, a entrada e saída de embarcações estrangeiras de esporte e recreio de suas sedes náuticas ou fundeadouros, quando se tratar do primeiro porto de entrada no País ou por ocasião da saída do País, nos prazos mencionados nos artigos 6º e 7º.

Artigo 10 - O descumprimento do disposto na presente OS ensejará a exigência do crédito tributário constituído em termo de responsabilidade e acréscimos legais cabíveis, podendo acarretar a aplicação da penalidade de perdimento da embarcação, nos termos da legislação vigente.

Artigo 11 - Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2009.

FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 10 DE MARÇO DE 2009

Habilitação em Regime Especial Aduaneiro de Exportação - REDEX.

Processo nº 12466.002259/2004-39.

O Inspetor Chefe Substituto da ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições, e com base na competência que lhe foi atribuída pelos artigos 203, inciso XXIII, 280, inciso IX e 292, inciso VIII, todos do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, instituído pela Portaria MF 125, de 04.03.2009, publicada no Diário Oficial da União em 06.03.2009, e, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 114, de 31 de dezembro de 2001, tendo em vista o que consta no processo referido acima, declara:

1 - Autorizado a operar como Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX, de uso coletivo e fiscalização em caráter eventual, na área de armazenagem da empresa TRAVIX TERMINAIS RETROPORTUÁRIOS, inscrita no CNPJ sob o número 08.997.638/0001-50, estabelecida no Município de Cariacica - ES, à Av. Vale do Rio Doce, 2515, Porto de Santana, CEP=29153-078.

2 - A movimentação e armazenagem das mercadorias destinadas à exportação no REDEX só serão permitidas dentro dos limites da área demarcada para tal fim, em conformidade com as indicações constantes da planta de situação que integra o processo acima mencionado;

3 - A presente autorização é concedida a título precário pelo prazo de um ano, nos termos do disposto no artigo 8º, e seus parágrafos, da Portaria 205 da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 7ª Região Fiscal, datada de 28.05.2005, podendo ser revogada na hipótese do descumprimento de obrigações estabelecidas em atos normativos;

4 - A prestação de serviços aduaneiros de REDEX fica condicionada ao cumprimento do disposto nos artigos 12 a 30 da Instrução Normativa SRF nº 28, de 27 de abril de 1994, observado o que determina o Ato Declaratório Coana nº 5, de 12 de janeiro de 2000;

5 - Os procedimentos aduaneiros relativos à espécie ficam a cargo do Núcleo de Operações Aduaneiras de Capuaba.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39, DE 10 DE MARÇO DE 2009

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pelo inciso V da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no D.O.U. de 30 de maio de 2007, atendendo o previsto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, declara:

Art.1º-Fica a empresa HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.504.214/0001-87, habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural - REPETRO, de que trata o "caput" e o § 1º do art. 2º da IN RFB nº 844/2008, na execução dos contratos a seguir relacionados, até o termo final estabelecido nos mesmos.

Art.2º-Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o REPETRO poderá ser suspensa ou cancelada, na hipótese de ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art.3º-Eventuais prorrogações dos contratos especificados serão objeto de novo Ato Declaratório Executivo.

Art.4º-Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art.5º-Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 408, de 8 de outubro de 2008, publicado no D.O.U. de 17 de outubro de 2008.

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10768.018274/00-38	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
			Campos em Exploração: Bacias Sedimentares: Amazonas: BA-1 e 3 Potiguar: BPOT-4, 10(RNS-143) e 100 Sergipe-Alagoas: BM-SEAL-4, SEAL-30 e 100, BT-SEAL-2. Camamu-Almada: BCAM-40,BM- CAL-1 Espírito Santo: BES-100,BC-60, BM-ES-26, 27, 31 e 38; BT-ES-28, 29, 32, 34 e 35.	2050.0030684.07-2	23.03.2011
				181.2.005.03-9	27.06.2009

29.504.214/0001-87 29.504.214/0004-20 29.504.214/0008-53 29.504.214/0023-92 29.504.214/0024-73 29.504.214/0027-16 29.504.214/0028-05	Petróleo Brasileiro S.A.	Campos: BC- 20, 30, 50, 60, 100, 200, 400, 500, 600; BM-C-3 e 6. Santos: BS-3, 400, 500, BM-S-3, 7, 8, 9, 10 e 11; BM-S-46, 49, 50, 51, 52 e 53. Campos em Produção: Agulha, Albacora, Albacora Leste, Anequim,Arabaiana, Aratum, Área do CES-066, Área do SES-019, Atum, Badejo, Bagre, Baleia Anã, Baleia Azul, Baleia Franca, Barracuda, Bicudo, Biquara, Bonito, Cação, Caioba, Camorim, Canapu, Cangoá, Carapeba, Caratinga, Caraúna, Caravela, Cavallo Marinho, Chachalote, Cherne, Cioba, Congro, Coral, Corvina, Curimã, Dentão, Dom João Mar, Dourado, Enchova, Enchova Oeste, Espada, Espadarte, Estrela do Mar, Garoupa, Garupinha, Golfinho, Guaiuba, Guajá, Guaricema, Jubarte, Linguado, Malhado, Manati, Marimbá, Marlim, Marlim Leste, Marlim Sul, Merluza, Mexilhão, Moréia, Namorado, Nordeste de Namorado, Norte de Pescada, Oeste de Urubarana, Pampo, Papa-Terra, Parati, Pargo, Paru, Peroá, Pescada, Piranema , Piraúna, Roncador, Salema Branca, Salgo, Serra, Siri, Tambaú, Trilha, Tubarão, Ubarana, Uruguá, Vermelho, Viola, Voador e Xaréu.	2050.0019266.06-2	26.02.2010
			2050.0028097.06-2	19.12.2009
			2050.0039810.08-2	30.01.2010
			2050.0009885.05-2	04.04.2010
	El Paso Óleo e Gás do Brasil Ltda. (sucessora da Coastal BM-PAMA-1 Ltda., Coastal BM-CAL-4 Ltda, El Paso Petróleo do Brasil Ltda.,	Campos em Exploração: Bacias Sedimentares: Pará-Maranhão: BM-PAMA-1 Camamu-Almada: BM-CAL-4 Espírito Santo: BM-ES-6 Santos: BM-S-13 Paraná: BPAR-10 e BT-PR-4	EPPC-MSA-209	23.07.2011



29.504.214/0001-87	El Paso BM-S-13 Ltda. e BPAR-10 Ltda.)			
	Devon Energy do Brasil Ltda. (SFR Petróleo Brasil Ltda.)	Campos em Exploração: Bacia Sed. Potiguar: BPOT-2 Bacia Sed. Campos: BM-C-8	584543	03.03.2010
	Koch Petróleo do Brasil Ltda. (Chevron Brasil Ltda.)	Campos em Exploração: Bacia Sed. Potiguar: POT-T-612 e 656	MSA, s/nº de 04.04. 07 BRZ-RIO-DR-363/07 Rev. A e B	04.04.2009
		Frade	Nº 10008-OK-A (nº IMA/007)	26.12.2012
	Nord Oil & Gás S.A.	Campos em Exploração: Bacia Sed. Sergipe-Alagoas: SEAL-T-330, 430 e 438	MSA s/nº. 09.06.2008	08.06.2010
	S.A.	Espírito Santo: BM-ES-29 Campos: BM-C-33 Santos: BM-S-48 e 55	s/nº de 15.09.2008	14.09.2009
	Shell Brasil Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sed. Campos: BC-10	SBEP-UC-1-16.29/06	21.03.2010

		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10768.000766/2009-12		
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
29.504.214/0001-87	Alvorada Petróleo S.A.	blocos - REC - T - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 46 - 47	S/Nº DE 09/01/2009	09/01/2011

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40, DE 10 DE MARÇO DE 2009

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pelo, art. 4º, inciso V da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no D.O.U. de 30 de maio de 2007, atendendo o previsto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, declara:

Art.1º-Fica a empresa SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.319.931/0001-43, habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural - REPETRO, de que trata o "caput" e o § 1º do art. 2º da IN RFB nº 844/2008, na execução dos contratos a seguir relacionados, até o termo final estabelecido nos mesmos.

Art.2º-Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o RE-PETRO poderá ser suspensa ou cancelada, na hipótese de ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art.3º-Eventuais prorrogações dos contratos especificados serão objeto de novo Ato Declaratório Executivo.

Art.4º-Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art.5º-Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 12, de 28 de janeiro de 2009, publicado no D.O.U. de 30 de janeiro de 2009.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10768.018255/00-93				
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº NO CNPJ	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
Petróleo Brasileiro S.A.	Campos em Exploração: Bacias sedimentares: Amazonas: BA-1 e 3. Ceará-Potiguar: BPOT-4, 10 (RNS-143) e 100. Sergipe-Alagoas: BM-SEAL-4, SEAL-30 e 100, BT-SEAL-2. Camamu-Almada: BCAM-40 e BM-CAL -1 Espírito Santo: BES-100, BC-60, BM-ES-26, 27, 31 e 38; BT-ES-28, 29, 32, 34 e 35. Campos: BC-20, 30, 50, 60, 100, 200, 400, 500, 600; BM-C-3 e 6. Santos: BS-3, 400, 500, BM-S-3, 7, 8, 9, 10 e 11; BM-S-46, 49, 50, 51, 52 e 53.	32.319.931/0001-43	2050.0031773.07-2	23.04.2009
		32.319.931/0005-77		
		32.319.931/0010-34		
		32.319.931/0016-20		
		32.319.931/0001-43	2050.0037282.07-2	25.11.2010
		32.319.931/0002-24		
		32.319.931/0003-05		
		32.319.931/0005-77		
		32.319.931/0007-39		
		32.319.931/0008-10		
		32.319.931/0009-09		
		32.319.931/0010-34		
		32.319.931/0018-91	101.2.052.99-6 101.2.053.99-9	09.06.2009
		32.319.931/0001-43		
		32.319.931/0003-05		
		32.319.931/0005-77		
		32.319.931/0007-39	2050.0029703.07-2	19.02.2010
		32.319.931/0008-10		
		32.319.931/0010-34		
		32.319.931/0014-68		
		32.319.931/0018-91	2050.0039746.08-2	29.01.2012
		Campos em Produção: Agulha, Albacora, Albacora Leste, Anequim, Arabaiana, Aratum, Área CES-066, Área SES-019, Atum, Bajejo, Bagre, Baleia Anã, Baleia Azul, Baleia Franca, Barracuda, Bicudo, Biquara, Bonito, Cação, Caioba, Camorim, Canapu, Cangoá, Carapeba, Caratinga, Caraúna, Caravela, Cavalo Marinho, Chachalote, Cherne,		
			2050.0026463.06-2	22.03.2011
			Termo Cooperação	30.08.2009

	Cioba, Congro, Coral, Corvina, Curimã, Dentão, Dom João Mar, Dourado, Enchova, Enchova Oeste, Espada, Espadarte, Estrela do Mar, Garoupa, Garoupinha, Golfinho, Guaiuba, Guajá, Guaricema, Jubarte, Linguado, Malhado, Manati, Marimbá, Marlim, Marlim Leste, Marlim Sul, Merluza, Mexilhão, Moréia, Namorado, Nordeste de Namorado, Norte de Pescada, Oeste de Urubarana, Pampo, Papa -Terra, Parati, Pargo, Paru, Peroá, Pescada, Piranema, Piraúna, Roncador, Salema Branca, Salgo, Serra, Tambaú, Siri, Trilha, Tubarão, Ubarana, Uruguá, Vermelho, Viola,Voador e Xaréu.	32.319.931/0001-43 32.319.931/0002-24 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10 32.319.931/0009-09 32.319.931/0010-34 32.319.931/0014-68 32.319.931/0016-20 32.319.931/0018-91	101.4.001.03-3	
			2050.0034714.07-2	30.07.2011
			2050.0039350.08-2	20.02.2011
			Termo Cooperação	
			0020.0023587.06-4 Ferramentas	01.02.2009
			2050.0041018.08-2	22.04.2012
			2050.0035500.07.2 (4600231807)	02.04.2009
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº NO CNPJ	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
Devon Energy do Brasil Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sed. de Campos: BM-C-8 (Polvo)		WORK ORDER CWO-DVN-REG-001-C-2007	20.09.2009
			WORK ORDER CWO-DVN-REG-004-B-2007	31.08.2009
			WORK ORDER WO-REG-101/2004	31.12.2008
			WORK ORDER WO-08DWD05-01	14.12.2010
	WORK ORDER WO-08DWD06-01			
	Campos em Exploração: Bacias sedimentares: Barreirinhas: BM-BAR-3 Campos: BMC-32 e 34		WORK ORDER WO-08DWD08-01	
Eni Oil do Brasil S.A.	Campo em Exploração: Bacia Sed. de Santos: BM-S-4		0067SCH07	08.04.2009
			0069SCH07	27.03.2009
	Campo em Exploração: Bacia Sed. de Santos: BM-S-4 (Sagatiba)		0074SCH07	08.05.2009
	Campo em Exploração: Bacia Sed. de Santos: BM-S-4		0121SCH07	28.08.2009
BG E&P Brasil Ltda.	Campos em Exploração: Bacia Sed. de Santos: BM-S-13 e BM-S-47		BG 103784	29.06.2009
Star Fish Oil & Gás S.A.	Campos em Exploração: Bacias Sedimentares: Sergipe-Alagoas: BT-SEAL-18 Recôncavo: BT-REC-18 e BT-REC-22		s/nº de 18.06.2007	16.06.2009
Repsol YPF Brasil S.A.	Campos em Exploração: Bacia Sed. de Santos: BM-S-48 e 55. Bacia Sed. de Campos: BM-C-33. Bacia Sed. do Esp. Santo: BM-ES-29.	32.319.931/0016-20 32.319.931/0018-91	s/nº de 21.01.2008 (MAS de 27.11.2007)	19.01.2012
Shell Brasil Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Campos: BC-10		SBEP-UC-1-16.20/06 Wireline	25.01.2011
			SBEP-UC-1-16.21/06 Perfuração direcional SBEP-UC-1-16.23/06 Cimentação	
Chevron Brasil Ltda.	Campo em Produção: Frade		Service Order 10005-OK-B (nº IMA/001)	31.12.2011
			Service Order 10006-OK-B (nº IMA/001)	
			Service Order 10056-OK-C (nº IMA/001)	31.08.2011
			Service Order CW614840 (nº IMA/001)	02.08.2011
Anadarko Petróleo Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Campos: BM-C-30		WORK ORDER C-08-APL BMC-30-0007	30.06.2009

CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO O (ANP)	Nº NO CNPJ	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
Petroreconcavo S.A.	Campos em Produção: Cassarongongo: Poço 7- CS-0126-BA - São Sebastião do Passe Poço 7-CS-0192-BA - Catu Poço 7-CS-0201-BA - São Sebastião do Passe	32.319.931/0001-43 32.319.931/0002-24 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39	OS FRAC-CEM 01/2008	30.06.2009
			A2128327 (C-57383)	02.10.2010
Esso Exploração Santos Brasileira Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sed. de Santos: BM-S-22	32.319.931/0008-10 32.319.931/0009-09 32.319.931/0010-34 32.319.931/0014-68 32.319.931/0016-20 32.319.931/0018-91	BGEP/2006/007 BGEP/2006/008	30.07.2009
Petrogal Brasil Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sed. de Ceará-Potiguar: BT-POT-29		BGEP/2006/015	29.06.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10768.000824/2009-16				
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº NO CNPJ	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
Eso Santos Brasileira Ltda.	Campos em Exploração: BM-S-22	32.319.931/0001-43	Acessório A2149613	30/09/2010
		32.319.931/0001-43		
		32.319.931/0007-39		
		32.319.931/0014-68		
		32.319.931/0002-24		
		32.319.931/0008-10		
		32.319.931/0016-20		
		32.319.931/0003-05		
		32.319.931/0009-09		
		32.319.931/0018-91		
		32.319.931/0005-77		
		32.319.931/0010-34		

8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pelo parágrafo 2º do artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 114, de 31 de dezembro de 2001, e considerando o que consta do processo nº 11128.000644/2006-81, declara:

1. Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 48, de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.U. de 14/07/2006, que reconheceu a situação de fiscalização em caráter permanente do Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 16 - Bairro do Macuco - Santos/SP, administrado pela empresa SOUTH SEA TERMINAL E LOGÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.225.673/0002-00.

2. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ SÉRGIO FONSECA SOARES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM
SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE
FISCALATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS
DE 11 DE MARÇO DE 2009

Inscrevem contribuintes no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Portaria Defis/SPO nº 140, de 15 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2008, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 101, de 21 de dezembro de 2001, declara:

Nº 43 - Inscrito no Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, sob o número UP 08190/1256, o estabelecimento da empresa CGA PRODUCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 56.933.237/0001-80, localizado na Pc Américo Jacomino, 81 - Sumarezinho - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 11610.000851/2009-37.

Nº 44 - Inscrito no Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, sob o número UP 08190/1257, o estabelecimento da empresa DIDENHEIM HOLDINGS S.A., inscrito no CNPJ sob o número 07.896.611/0001-09, localizado na Rua Brigadeiro Tobias, 356 - andar 9 conj 91 a 93 - Centro - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 11610.016856/2008-09.

Nº 45 - Inscrito no Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, sob o número UP 08190/1258, o estabelecimento da empresa JOBSON BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 02.668.500/0001-21, localizado na Rua Cônego Eugenio Leite, 920 - sala 18 - Cerqueira César - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 13811.000211/2009-96.

Nº 46 - Inscrito no Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, sob o número UP 08190/1259, o estabelecimento da empresa MARCO MONTONE - ME, inscrito no CNPJ sob o número 08.263.138/0001-95, localizado na Avenida Ipiranga, 1097 cj. 122/123 - Centro - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 13807.000510/2009-90.

Nº 47 - Inscrito no Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, sob o número UP 08190/1260, o estabelecimento da empresa SPELL GRAFICA FOTOLITO E EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 02.480.534/0001-98, localizado na Rua João Pereira, 81 - Lapa - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 13804.000191/2009-42.

Nº 48 - Inscrito no Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária, sob o número GP 08190/441, o estabelecimento da empresa SPELL GRAFICA FOTOLITO E EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 02.480.534/0001-98, localizado na Rua João Pereira, 81 - Lapa - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 13804.000191/2009-42.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PRESIDENTE
PRUDENTEATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8,
DE 9 DE MARÇO DE 2009

Exclusão do SIMPLES FEDERAL pelo não atendimento aos requisitos legais.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PRESIDENTE PRUDENTE, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de Março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06 de Março de 2009, e de acordo com o disposto nos artigos 9º, 12 e 14 ao 16 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, com as alterações introduzidas pela legislação posterior, combinado com a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006, declara:

1 - Excluída da sistemática de pagamento dos tributos e contribuições, denominada "SIMPLES", de que trata o artigo 3º da Lei 9.317/96, supra citada, a pessoa jurídica: " E D C - PROCESSAMENTO E DIGITAÇÃO S/C LTDA", inscrita no C.N.P.J.-MF sob: 04.903.922/0001-60, estabelecida Rua Major Felício Tarabay, 842, 1º Andar - Centro, no Município de Presidente Prudente (SP), CEP.19.010-051, por exercer atividade vedada, que se enquadra nas vedações previstas no inciso XIII do artigo 9º da Lei nº 9.317/96, conforme informações constantes no processo administrativo nº15936.000089/2007-13.

2 - Os efeitos da exclusão, iniciaram-se a partir de 01 de março de 2002, de acordo com o previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e artigo 24, inciso II, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2.006.

3 - A pessoa jurídica em questão poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência deste Ato Declaratório, apresentar por escrito, sua inconformidade em relação ao presente procedimento, ao Delegado da Receita Federal de Julgamento em Ribeirão Preto - SP.

4 - Não havendo manifestação nesse prazo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

JOSÉ ROBERTO MAZARIN

9ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,
DE 10 DE MARÇO DE 2009

Concede, à empresa que especifica, a inscrição no registro prévio para Pessoa Jurídica preponderantemente exportadora - Regime de Suspensão do IPI, de que trata o § 1º do art. 14, da Instrução Normativa SRF no 296, de 6 de fevereiro de 2003.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe confere a Instrução Normativa SRF nº 296, de 6 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o disposto no despacho exarado no Processo MF nº 10980.000448/2009-37, declara:

Artigo 1º A empresa LATINEX INTERNACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.540.409/0001-14, está inscrita no registro prévio para Pessoa Jurídica preponderantemente exportadora - Regime de Suspensão do IPI, de que trata o § 1º do art. 14, da Instrução Normativa SRF no 296, de 6 de fevereiro de 2003.

Artigo 2º Constatado, em procedimento de fiscalização, que o contribuinte não preenchia à época da expedição deste Ato Declaratório Executivo (ADE) ou que deixou de preencher as condições previstas para a obtenção do registro prévio, serão suspensos os efeitos do ADE e aplicadas as penalidades cabíveis.

Artigo 3º Caso a empresa venha a optar pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, na mesma data, comunicar a ocorrência do fato à Divisão de Fiscalização da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil de seu domicílio fiscal, ficando imediatamente suspensos os efeitos deste ADE.

Artigo 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ BERNARDI

10ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Declara inscrição de estabelecimento no Registro Especial de produtores/engarrafadores de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, em conformidade com o que dispõem os artigos 267 a 272 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 (RIPI), e na forma do despacho exarado na fl. 39 do processo nº 11065.100093/2009-80, declara:

Art. 1º Está inscrito no Registro Especial - Bebidas Alcoólicas, sob o nº 10107/0060, na atividade de engarrafador, o estabelecimento da empresa IBR BRASIL - INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA. inscrito no CNPJ sob o nº 10.014.465/0001-55, situado na Rua F, nº 81, Distrito Industrial Jorge Lanner, Bairro Niterói, no município de Canoas, RS.

Art. 2º O estabelecimento supra identificado está autorizado a engarrafar os produtos discriminados a seguir:

PRODUTO	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE DO RECIPIENTE
Coquetel de fermentado de maçã (2 sabores diferentes)	Do Sul	450, 750 e 850 ml
Coquetel de fermentado de cana-de-açúcar com suco de maçã	O Velho de Bigode	450, 750 e 850 ml

Art. 3º O presente registro poderá ser cancelado, a qualquer tempo, em caso de desatendimento ou inobservância, pelo estabelecimento, dos requisitos que condicionaram sua concessão.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FRANZEN BECKER



SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 151, DE 9 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de compra de Letras do Tesouro Nacional - LTN, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 10.03.2009;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 11.03.2009;

V - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VI - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o sistema Oferta Pública Formal Eletrônica (OPFUB), nos termos do Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC);

VII - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco) para o título ofertado;

VIII - características da compra:

Título	Prazo (dias)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento
LTN	21	Até 1.000	1.000.000000	01.04.2009

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário, com seis casas decimais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 152, DE 9 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Letras Financeiras do Tesouro - LFT, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 10.03.2009;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 11.03.2009;

V - data da liquidação financeira: 11.03.2009;

VI - data-base das LFT: 01.07.2000;

VII - critério de seleção das propostas: serão aceitas todas as propostas com cotações iguais ou superiores à cotação mínima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras;

VIII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o sistema Oferta Pública Formal Eletrônica (OPFUB), nos termos do Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC);

IX - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco) para cada um dos títulos ofertados;

X - quantidade para o público: até 500.000 (quinhentos mil) títulos, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, entre os títulos listados abaixo; e

XI - características da emissão:

Título	Prazo a partir da liquidação (dias)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal na data-base (em R\$)	Data do Vencimento	Adquirente
LFT	1.457	Até 500	1.000.000000	07.03.2013	Público
LFT	2.187	Até 500	1.000.000000	07.03.2015	Público

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizada cotação com quatro casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições financeiras com propostas aceitas deverão vender ao Tesouro Nacional, no montante do valor financeiro da operação descrita no art. 1º, Letras Financeiras do Tesouro - LFT e Letras Financeiras do Tesouro, Série B - LFT-B, dentre as abaixo especificadas, com as respectivas cotações do valor nominal atualizado:

Código SELIC	Data do Vencimento	Cotação (%)
210100	18.03.2009	100,0000
210100	17.06.2009	100,0000
240100	15.03.2009	100,0000
240200	15.03.2009	100,0000
240300	15.03.2009	100,0000
240500	15.03.2009	100,0000

240600	15.03.2009	100,0000
240100	18.03.2009	100,0000
240100	15.04.2009	100,0000
240200	15.04.2009	100,0000
240300	15.04.2009	100,0000
240500	15.04.2009	100,0000
240600	15.04.2009	100,0000
240100	15.05.2009	100,0000
240200	15.05.2009	100,0000
240300	15.05.2009	100,0000
240500	15.05.2009	100,0000
240600	15.05.2009	100,0000
240100	15.06.2009	100,0000
240200	15.06.2009	100,0000
240300	15.06.2009	100,0000
240500	15.06.2009	100,0000
240600	15.06.2009	100,0000

Art. 4º As quantidades de LFT e LFT-B a serem entregues ao Tesouro Nacional no leilão corresponderão ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente inferior, entre o valor financeiro dos títulos a serem emitidos e os preços unitários de LFT e LFT-B a que se refere o artigo 3º.

Art. 5º As instituições com propostas aceitas deverão:

I - informar todos os dados das operações a que se refere o art. 3º ao Banco Central do Brasil e transmitir os respectivos comandos ao SELIC até as 14h da data da liquidação financeira, mencionada no art. 1º desta Portaria; e

II - efetivar no SELIC, até as 14h30 da data da liquidação financeira, mencionada no art. 1º desta Portaria, todos os comandos necessários à liquidação da operação.

Parágrafo único. Os comandos de que tratam os incisos I e II deste artigo são os previstos no item 6.3.6.5 do regulamento do SELIC e destinam-se ao registro e à liquidação das operações.

Art. 6º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará a perda do direito à compra e à venda de que trata esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DELIBERAÇÃO Nº 569, DE 10 DE MARÇO DE 2009

Altera a Estrutura Organizacional da CVM.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, e com fundamento no parágrafo 2º do art. 11 e no item VI do art. 16 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 327, de 11 de julho de 1977, do Ministro da Fazenda, e tendo em vista o Decreto nº 6.382, de 27 de fevereiro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 28 subseqüente, resolveu:

I - alterar a estrutura organizacional aprovada pela Deliberação CVM nº 545, de 29 de julho de 2008, com a finalidade de transferir a Coordenação de Controle de Processos Administrativos - CCP da Superintendência Geral - SGE para a Superintendência de Processos Sancionadores - SPS.

II - consolidar a estrutura organizacional da CVM, estabelecendo componentes, siglas e subordnações, conforme abaixo:

- COLEGIADO - COL
- PRESIDÊNCIA - PTE
- GABINETE - CGP
- Secretaria Executiva - EXE
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASC
- ASSESSORIA ECONÔMICA - ASE
- AUDITORIA INTERNA - AUD
- SUPERINTENDÊNCIA GERAL - SGE
- Gerência Geral de Processos - GGE
- PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - PFE
- Subprocuradoria Jurídica 1 - GJU-1
- Subprocuradoria Jurídica 2 - GJU-2
- Subprocuradoria Jurídica 3 - GJU-3
- Subprocuradoria Jurídica 4 - GJU-4
- SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - SAD

- Gerência de Arrecadação - GAC
- Gerência de Documentação - GAD
- Gerência de Contabilidade e Finanças - GAF
- Gerência de Compras e de Serviços Gerais - GAG
- Gerência de Recursos Humanos - GAH
- Gerência Administrativa Regional de São Paulo - GAR-SP

- SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS - SEP

- Gerência de Acompanhamento de Empresas 1 - GEA-1
- Gerência de Acompanhamento de Empresas 2 - GEA-2
- Gerência de Acompanhamento de Empresas 3 - GEA-3
- Gerência de Acompanhamento de Empresas 4 - GEA-4
- SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS - SIN

- Gerência de Apuração de Irregularidades - GIA
- Gerência de Registros e Autorizações - GIR
- Gerência de Acompanhamento de Fundos - GIF
- Gerência de Acompanhamento de Fundos Estruturados - GIE

- SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS - SMI

- Gerência de Acompanhamento de Mercado 1 - GMA-1
- Gerência de Acompanhamento de Mercado 2 - GMA-2
- Gerência de Análise de Negócios - GMN
- Gerência de Estrutura de Mercado e Sistemas Eletrônicos - GME

- SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS - SRE

- Gerência de Registros 1 - GER-1
- Gerência de Registros 2 - GER-2
- SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO EXTERNA - SFI

- Gerência de Fiscalização Externa 1 - GFE-1
- Gerência de Fiscalização Externa 2 - GFE-2
- Gerência de Fiscalização Externa 3 - GFE-3
- Gerência de Fiscalização Externa 4 - GFE-4

- SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES - SPS

- Gerência de Processos Sancionadores 1 - GPS-1
- Gerência de Processos Sancionadores 2 - GPS-2
- Gerência de Processos Sancionadores 3 - GPS-3
- Coordenação de Controle de Processos Administrativos - CCP

- SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS INVESTIDORES - SOI

- Gerência de Orientação aos Investidores 1 - GOI-1
- Gerência de Orientação aos Investidores 2 - GOI-2
- Centro de Estudos em Mercado de Capitais - COE
- SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - SRI

- Gerência de Relações Internacionais - GRI
- SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MERCADO - SDM

- Gerência de Aperfeiçoamento de Normas - GDN
- SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA - SNC

- Gerência de Normas de Auditoria - GNA
- Gerência de Normas Contábeis - GNC
- SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA - SSI
- Gerência de Sistemas - GSI
- Gerência de Tecnologia - GST
- SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO - SPL
- Gerência de Projetos - GPE
- Coordenação de Planejamento - CPA
- SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA - SRB

- Coordenação Administrativa - CRB;

III - distribuir os componentes organizacionais, por localidade, de acordo com o descrito a seguir:

- a) em São Paulo:
 - Gerência de Fiscalização Externa 3 - GFE-3
 - Gerência de Fiscalização Externa 4 - GFE-4
 - Gerência de Processos Sancionadores 3 - GPS-3
 - Gerência de Acompanhamento de Mercado 2 - GMA-2
 - Gerência de Análise de Negócios - GMN
 - Gerência de Orientação aos Investidores 2 - GOI-2
 - Gerência Administrativa Regional de São Paulo - GAR-SP
- b) em Brasília, DF:
 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA - SRB
- Coordenação Administrativa - CRB
- c) no Rio de Janeiro:
 - os demais componentes;
- IV - revogar a Deliberação CVM nº 545, de 29 de julho de 2008; e
- V - que esta Deliberação entra em vigor em 13 de março de 2009.

MARIA HELENA DOS SANTOS
FERNANDES DE SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.301, DE 11 DE MARÇO DE 2009

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir de 10/03/2009, por solicitação da própria, o registro de Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Física

JOSÉ PONCIANO

CPF: 046.590.588-91

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA
Em exercício

**CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE RECURSOS FISCAIS****3ª SEÇÃO
1ª CÂMARA
2ª TURMA****PAUTA DE JULGAMENTO DO RECURSOS**

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, bloco J, Sobreloja, Edifício Alvorada, em Brasília-DF

Observação: Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

Dia 25 de março de 2009, às 09:00 horas

Relator(a): JUDITH DO AMARAL MARCONDES ARMANDO

1 - Recurso: 139094 Tipo: RO/RV Processo: 10314.001222/2003-11 Recorrente: PROMON IP S/A Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

- Vista para o(a) Conselheiro(a) CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

- Vista para o(a) Conselheiro(a) RICARDO PAULO ROSA

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MÉRCIA HELENA TRAJANO DAMORIM

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

2 - Recurso: 140020 Tipo: RO/RV Processo: 10314.012101/2006-47 Recorrente: VITORIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

3 - Recurso: 131507 Tipo: RV Processo: 12466.004081/2003-80 Recorrente: MAGNA TRADING LTDA E OUTROS Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MÉRCIA HELENA TRAJANO DAMORIM

- Vista para o(a) Conselheiro(a) ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) RICARDO PAULO ROSA

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

4 - Recurso: 138336 Tipo: RO Processo: 10735.000472/2001-11 Recorrente: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Interessado: PHARMACIA E UP JOHN LTDA. Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) RICARDO PAULO ROSA

Relator(a): LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

5 - Recurso: 127611 Tipo: RV Processo: 12466.000155/98-16 Recorrente: COMPANHIA IMPORTADORA E EXPORTADORA - COIMEX Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: VALOR ADUANEIRO

6 - Recurso: 127612 Tipo: RV Processo: 12466.000268/98-02 Recorrente: COMPANHIA IMPORTADORA E EXPORTADORA - COIMEX Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: VALOR ADUANEIRO

7 - Recurso: 131239 Tipo: RV Processo: 10830.006960/98-79 Recorrente: GE DAKO S/A. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DRAWBACK - SUSPENSÃO

8 - Recurso: 136215 Tipo: RV Processo: 11128.000371/2001-61 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: SEGUNDA TURMA DA PRIMEIRA CÂMARA DA TERCEIRA SEÇÃO Interessado: COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

9 - Recurso: 138908 Tipo: RO Processo: 11128.000198/2002-81 Recorrente: DRJ-SAO PAULO/SP Interessado: RONALD REBELO REIS Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

- Vista para o(a) Conselheiro(a) RICARDO PAULO ROSA

10 - Recurso: 138948 Tipo: RV Processo: 10831.006382/2003-15 Recorrente: NUTRON ALIMENTOS LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

11 - Recurso: 139387 Tipo: RV Processo: 10831.010946/2002-25 Recorrente: VIRMONT PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

12 - Recurso: 139405 Tipo: RV Processo: 11128.001017/2002-34 Recorrente: CIBA ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

13 - Recurso: 139409 Tipo: RV Processo: 11050.001522/2004-91 Recorrente: KILLING S. A. TINTAS E SOLVENTES Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

14 - Recurso: 139449 Tipo: RO Processo: 15165.000326/2004-63 Recorrente: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Interessado: S ROSSI E FILHO LTDA Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

15 - Recurso: 139452 Tipo: RV Processo: 12466.004412/2003-81 Recorrente: EDITORA ABRIL S/ A Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

16 - Recurso: 140105 Tipo: RV Processo: 11128.006462/2004-52 Recorrente: IPIRANGA COMERCIAL QUÍMICA S/A Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

17 - Recurso: 141605 Tipo: RV Processo: 12466.002432/2006-61 Recorrente: COTIA TRADING S.A. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

Relator(a): MÉRCIA HELENA TRAJANO DAMORIM

18 - Recurso: 131506 Tipo: RV Processo: 12466.004082/2003-24 Recorrente: INFO WEST INFORMÁTICA LTDA. E OUTROS Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: VALOR ADUANEIRO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) RICARDO PAULO ROSA

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

19 - Recurso: 138847 Tipo: RV Processo: 11128.000907/2002-29 Recorrente: DIACEL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

20 - Recurso: 138865 Tipo: RV Processo: 10711.000736/2004-57 Recorrente: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

21 - Recurso: 138875 Tipo: RV Processo: 10314.002363/2002-70 Recorrente: AIR PRODUCTS BRASIL LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

22 - Recurso: 138888 Tipo: RV Processo: 11065.001544/2003-10 Recorrente: UNICA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

Relator(a): MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

23 - Recurso: 137480 Tipo: RV Processo: 10980.006459/96-91 Recorrente: REZENDE BARBOSA S. A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: IPI/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

- Vista para o(a) Conselheiro(a) RICARDO PAULO ROSA

- Vista para o(a) Conselheiro(a) CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

24 - Recurso: 138354 Tipo: RV Processo: 11128.002060/2002-17 Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

- Vista para o(a) Conselheiro(a) BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

25 - Recurso: 138825 Tipo: RV Processo: 12749.000436/2006-38 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: SEGUNDA TURMA DA PRIMEIRA CÂMARA DA TERCEIRA SEÇÃO Interessado: HI-CARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

26 - Recurso: 138943 Tipo: RV Processo: 10814.004911/2002-65 Recorrente: TAM - TAXI AÉREO MARÍLIA LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) JUDITH DO AMARAL MARCONDES ARMANDO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

27 - Recurso: 138947 Tipo: RV Processo: 10831.000717/2001-11 Recorrente: PROMON ELETRÔNICA LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

- Vista para o(a) Conselheiro(a) CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

28 - Recurso: 138969 Tipo: RV Processo: 11128.001499/2002-22 Recorrente: DANONE LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MÉRCIA HELENA TRAJANO DAMORIM

- Vista para o(a) Conselheiro(a) RICARDO PAULO ROSA

29 - Recurso: 139357 Tipo: RV Processo: 10830.001766/2006-96 Recorrente: BARALDI GRÁFICA E EDITORA LTDA Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: OUTROS

30 - Recurso: 139389 Tipo: RV Processo: 10314.003878/2002-97 Recorrente: PROMON IP S.A. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

31 - Recurso: 139401 Tipo: RV Processo: 10314.004944/2001-65 Recorrente: AMP AUTO PEÇAS LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

32 - Recurso: 139444 Tipo: RV Processo: 10314.004238/2004-66 Recorrente: BAYER S/A Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DIREITO ANTIDUMPING

Relator(a): BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA

33 - Recurso: 131267 Tipo: RV Processo: 10860.000557/96-07 Recorrente: OXITENO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: IPI/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

34 - Recurso: 136376 Tipo: RV Processo: 13830.001655/2003-25 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: SEGUNDA TURMA DA PRIMEIRA CÂMARA DA TERCEIRA SEÇÃO Interessado: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S/A Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

35 - Recurso: 138342 Tipo: RV Processo: 11065.005479/2003-93 Recorrente: A. GRINGS & CIA. LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

- Vista para o(a) Conselheiro(a) JUDITH DO AMARAL MARCONDES ARMANDO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) RICARDO PAULO ROSA

36 - Recurso: 138850 Tipo: RV Processo: 11128.004201/2004-06 Recorrente: CIA LIBRA DE NAVEGAÇÃO Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

37 - Recurso: 138869 Tipo: RV Processo: 10314.004989/99-45 Recorrente: FÁBRICA DE FIOS E LINHA MARTE S/A. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) RICARDO PAULO ROSA

38 - Recurso: 138877 Tipo: RV Processo: 10314.002369/2002-47 Recorrente: AIR PRODUCTS BRASIL LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

39 - Recurso: 138890 Tipo: RV Processo: 13502.000320/2004-92 Recorrente: BAYER S/A Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

40 - Recurso: 138900 Tipo: RO/RV Processo: 10735.000231/2005-03 Recorrente: JALP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: DIREITO ANTIDUMPING

41 - Recurso: 138909 Tipo: RV Processo: 11128.000619/2002-74 Recorrente: KODAK BRASILEIRA COM. IND. LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

42 - Recurso: 138918 Tipo: RV Processo: 11042.000133/2004-48 Recorrente: EXCELL COMERCIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

43 - Recurso: 138932 Tipo: RV Processo: 10384.003959/2003-44 Recorrente: CURTUME EUROPA LTDA. Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

44 - Recurso: 138941 Tipo: RV Processo: 10314.001728/2001-68 Recorrente: COMÉRCIO DE APARAS VITO LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

45 - Recurso: 138950 Tipo: RV Processo: 10314.000744/2002-14 Recorrente: SPECIAL TOOLS IND. E COM. DE FERRAMENTAS LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

46 - Recurso: 138974 Tipo: RV Processo: 11128.007288/2002-01 Recorrente: DELESTE TRANSPORTES RODoviÁRIOS LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: MULTA DECORRENTE DE PENA DE PERDIMENTO

47 - Recurso: 140689 Tipo: RV Processo: 10830.003253/2005-39 Recorrente: INIPLA VEÍCULOS LTDA Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: COMPENSAÇÕES - DIVERSAS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

- Vista para o(a) Conselheiro(a) RICARDO PAULO ROSA

Relator(a): RICARDO PAULO ROSA

48 - Recurso: 131502 Tipo: RV Processo: 12466.004083/2003-79 Recorrente: ÓPISSOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: VALOR ADUANEIRO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MÉRCIA HELENA TRAJANO DAMORIM

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

49 - Recurso: 137504 Tipo: RV Processo: 11050.001284/2003-33 Recorrente: CISA TRADING S.A. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

- Vista para o(a) Conselheiro(a) BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA



50 - Recurso: 140469 Tipo: RV Processo: 10831.008785/2002-18 Recorrente: COMPAC COMPUTER IND. COM. LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DRAWBACK - ISENÇÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MÉRCIA HELENA TRAJANO DAMORIM

- Vista para o(a) Conselheiro(a) CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

Relator(a): ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO

51 - Recurso: 131503 Tipo: RV Processo: 12466.004080/2003-35 Recorrente: FALLS IMPORT. COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: VALOR ADUANEIRO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MÉRCIA HELENA TRAJANO DAMORIM

- Vista para o(a) Conselheiro(a) RICARDO PAULO ROSA

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

52 - Recurso: 138326 Tipo: RV Processo: 10730.004371/2002-40 Recorrente: INGERSOLL RANDA DO BRASIL LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: IPI/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

Dia 25 de março de 2009, às 14:00 horas

Relator(a): JUDITH DO AMARAL MARCONDES ARMANDO

53 - Recurso: 138161 Tipo: RV Processo: 10665.000855/2004-11 Recorrente: CINTRA EMPREENDIMENTOS LTDA. Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

54 - Recurso: 138222 Tipo: RV Processo: 10768.100144/2003-06 Recorrente: ILUMINAÇÃO GL LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

55 - Recurso: 138429 Tipo: RV Processo: 11030.003010/2004-06 Recorrente: COMALPHA TELECOM LTDA. Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) RICARDO PAULO ROSA

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

Relator(a): LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

56 - Recurso: 137154 Tipo: RV Processo: 10930.002910/2003-31 Recorrente: JAIME DE LIMA GERALDO JUNIOR - ME Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: SIMPLES - INCLUSÃO

57 - Recurso: 138413 Tipo: RV Processo: 10935.003394/2004-01 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: SEGUNDA TURMA DA PRIMEIRA CÂMARA DA TERCEIRA SEÇÃO Interessado: RÁDIO CIDADE DE CASCAVEL LTDA. Recorrida: Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

58 - Recurso: 138416 Tipo: RV Processo: 10768.008797/2003-26 Embargante: DANIELE DESSIN PRESENTES LTDA. Embargada: SEGUNDA TURMA DA PRIMEIRA CÂMARA DA TERCEIRA SEÇÃO Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

59 - Recurso: 138425 Tipo: RV Processo: 10830.007240/2003-77 Recorrente: LPA SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

Relator(a): MÉRCIA HELENA TRAJANO DAMORIM

60 - Recurso: 140925 Tipo: RV Processo: 15374.000263/2007-22 Recorrente: QUICK PRINTER SERVIÇOS LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) RICARDO PAULO ROSA

61 - Recurso: 142181 Tipo: RV Processo: 15971.000368/2007-42 Recorrente: SOUZA & SOUZA ELÉTRICA MECÂNICA LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

62 - Recurso: 142197 Tipo: RV Processo: 10680.005298/2005-17 Recorrente: U'HAR RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA. Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

Relator(a): MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

63 - Recurso: 137385 Tipo: RV Processo: 13601.000300/2004-01 Recorrente: HIDRAU-JÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

64 - Recurso: 138162 Tipo: RV Processo: 13707.000213/2004-68 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: SEGUNDA TURMA DA PRIMEIRA CÂMARA DA TERCEIRA SEÇÃO Interessado: JOY MOTÉIS E TURISMO LTDA. Matéria: SIMPLES - INCLUSÃO

65 - Recurso: 138363 Tipo: RV Processo: 13837.000025/2004-54 Recorrente: DJALMA MORALES - EPP Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

66 - Recurso: 138428 Tipo: RV Processo: 10980.007088/2004-90 Recorrente: VISARE EDITORA E ARTES GRÁFICAS LTDA. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MÉRCIA HELENA TRAJANO DAMORIM

- Vista para o(a) Conselheiro(a) JUDITH DO AMARAL MARCONDES ARMANDO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA

- Vista para o(a) Conselheiro(a) RICARDO PAULO ROSA

67 - Recurso: 138857 Tipo: RV Processo: 13839.001583/2004-17 Recorrente: METALÚRGICA MÚRCIA LTDA Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) JUDITH DO AMARAL MARCONDES ARMANDO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA

- Vista para o(a) Conselheiro(a) RICARDO PAULO ROSA

68 - Recurso: 142544 Tipo: RV Processo: 10920.002578/2004-12 Recorrente: METALSOLDA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) RICARDO PAULO ROSA

69 - Recurso: 142546 Tipo: RV Processo: 11070.002728/2005-81 Recorrente: WILSON DOS SANTOS VARGAS Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

70 - Recurso: 142562 Tipo: RV Processo: 13016.000026/2004-62 Recorrente: VINÍCOLA CAVE DE PEDRA LTDA. Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

Relator(a): BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA

71 - Recurso: 138396 Tipo: RV Processo: 13116.000634/2004-49 Recorrente: OSMAR DE SOUZA MORAIS Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

72 - Recurso: 138801 Tipo: RV Processo: 13923.000096/2004-88 Recorrente: MANASA - MADEIREIRA NACIONAL S/A Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

73 - Recurso: 138883 Tipo: RO Processo: 10183.006293/2005-12 Recorrente: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Interessado: COMPANHIA AGRÍCOLA DO PARECIS - CIAPAR Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

74 - Recurso: 140963 Tipo: RV Processo: 10650.720012/2007-38 Recorrente: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

75 - Recurso: 142196 Tipo: RV Processo: 10680.015432/2003-18 Recorrente: LIBÉRIO GERALDO DA SILVA Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

76 - Recurso: 142200 Tipo: RV Processo: 10680.006530/2005-26 Recorrente: ELF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

77 - Recurso: 142618 Tipo: RV Processo: 13116.720039/2007-76 Recorrente: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Relator(a): RICARDO PAULO ROSA

78 - Recurso: 138176 Tipo: RV Processo: 13603.000779/2004-58 Recorrente: SOCORRO LUSO BRASILEIRO LTDA. Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

79 - Recurso: 138855 Tipo: RV Processo: 13556.000125/2003-56 Recorrente: DOURADO & MACHADO LTDA Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

80 - Recurso: 142182 Tipo: RV Processo: 10650.000030/2004-57 Recorrente: BATISTA E RADISPIEL LTDA Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

81 - Recurso: 142199 Tipo: RV Processo: 10840.000042/2005-25 Recorrente: VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA. - ME Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

Relator(a): ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO

82 - Recurso: 136307 Tipo: RV Processo: 13116.001484/2005-71 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: SEGUNDA TURMA DA PRIMEIRA CÂMARA DA TERCEIRA SEÇÃO Interessado: N BRASIL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

83 - Recurso: 138430 Tipo: RV Processo: 10830.007593/2003-77 Recorrente: CASA DE REPOUSO SANTA HEDWIRGES S/C LTDA - ME Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

84 - Recurso: 138441 Tipo: RV Processo: 10945.001991/2004-73 Recorrente: SOUZA, CERIAILLI & CIA. LTDA. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

- Vista para o(a) Conselheiro(a) RICARDO PAULO ROSA

Dia 26 de março de 2009, às 09:00 horas

Relator(a): JUDITH DO AMARAL MARCONDES ARMANDO

85 - Recurso: 140650 Tipo: RV Processo: 10830.003256/2005-72 Recorrente: R. B. R. VEÍCULOS LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: COMPENSAÇÕES - DIVERSAS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) RICARDO PAULO ROSA

86 - Recurso: 141112 Tipo: RV Processo: 12689.001984/2006-37 Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: CIDE - FALTA DE RECOLHIMENTO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

87 - Recurso: 133873 Tipo: RV Processo: 11128.005771/2003-24 Recorrente: FULL TRADING COM. LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: CIDE - FALTA DE RECOLHIMENTO

88 - Recurso: 137722 Tipo: RV Processo: 11128.002344/2006-37 Embargante: LEFORT COMERCIAL DE ELETRÔNICOS LTDA. Embargada: SEGUNDA TURMA DA PRIMEIRA CÂMARA DA TERCEIRA SEÇÃO Matéria: MULTA DIVERSA

Relator(a): LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

89 - Recurso: 138899 Tipo: RV Processo: 10314.004830/99-58 Recorrente: CIA VIDRARIA SANTA MARINA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DRAWBACK - SUSPENSÃO

90 - Recurso: 138929 Tipo: RV Processo: 11128.007468/2002-85 Recorrente: ETERBRAS TEC. INDL. LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

- Vista para o(a) Conselheiro(a) RICARDO PAULO ROSA

91 - Recurso: 138939 Tipo: RV Processo: 10314.012423/2006-96 Recorrente: EZ MULTIMARCAS VEÍCULOS LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: MULTA DIVERSA

92 - Recurso: 138940 Tipo: RO/RV Processo: 11042.000275/2004-13 Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA GIRANDO SOL LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: MULTA DIVERSA

- Vista para o(a) Conselheiro(a) RICARDO PAULO ROSA

93 - Recurso: 139377 Tipo: RV Processo: 13973.000125/2005-05 Recorrente: A S TÊXTIL LTDA Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: RESTITUIÇÕES DIVERSAS

94 - Recurso: 139383 Tipo: RV Processo: 10925.001739/2005-83 Recorrente: GRÁFICA E EDITORA WILLY LTDA Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: MULTA DIVERSA

95 - Recurso: 139415 Tipo: RV Processo: 10384.003694/2003-84 Recorrente: CURTUME EUROPA LTDA Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: DRAWBACK - SUSPENSÃO

96 - Recurso: 139419 Tipo: RV Processo: 10384.002670/2003-16 Recorrente: CURTUME EUROPA LTDA. Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: DRAWBACK - SUSPENSÃO

97 - Recurso: 139429 Tipo: RV Processo: 11050.001569/2004-55 Recorrente: SOUZA CRUZ S/A Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: MULTA DIVERSA

98 - Recurso: 139438 Tipo: RV Processo: 10314.003489/2001-81 Recorrente: REINALDO GUARIGLIA FILHO Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: MULTA DIVERSA

99 - Recurso: 139442 Tipo: RV Processo: 10314.003377/2001-20 Recorrente: ÉRICO FERREIRA FILHO Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: MULTA DIVERSA

100 - Recurso: 140136 Tipo: RV Processo: 13851.000821/2004-17 Recorrente: CELSO OIHA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: MULTA DIVERSA

101 - Recurso: 140168 Tipo: RV Processo: 10860.000847/2002-98 Recorrente: BATZ DO BRASIL LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

102 - Recurso: 140177 Tipo: RV Processo: 10907.001120/2004-14 Recorrente: MASISA DO BRASIL LTDA Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

103 - Recurso: 140200 Tipo: RV Processo: 11128.001551/2002-41 Recorrente: GRUPAR QUÍMICA LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

104 - Recurso: 140211 Tipo: RV Processo: 10711.000068/2004-68 Recorrente: TUSCOR - LLOYDS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: VISTORIA ADUANEIRA

105 - Recurso: 140215 Tipo: RV Processo: 11128.006251/2002-58 Recorrente: CHANSOMMES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: MULTA DIVERSA

106 - Recurso: 140229 Tipo: RO Processo: 10410.002696/2007-15 Recorrente: DRJ-FORTALEZA/CE Interessado: BRAZILIAN TRADE COM. E REP. LTDA. E WING WORLD COM. E IMP. DE MÁQUINAS LTDA. Matéria: MULTA DECORRENTE DE PENA DE PERDIMENTO

107 - Recurso: 140236 Tipo: RO Processo: 10410.002695/2007-71 Recorrente: DRJ-FORTALEZA/CE Interessado: BRAZILIAN TRADE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E FIVEBROS COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA. Matéria: MULTA DECORRENTE DE PENA DE PERDIMENTO

Relator(a): MÉRCIA HELENA TRAJANO DAMORIM

108 - Recurso: 138823 Tipo: RV Processo: 10314.003911/2006-11 Recorrente: LVMH FASHION GROUP BRASIL LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: MULTA DECORRENTE DE PENA DE PERDIMENTO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) JUDITH DO AMARAL MARCONDES ARMANDO

109 - Recurso: 138870 Tipo: RV Processo: 10814.001734/2002-65 Recorrente: CPM - COMUNICAÇÕES PROCESSAMENTO E MECANISMOS Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

- Vista para o(a) Conselheiro(a) RICARDO PAULO ROSA

110 - Recurso: 138878 Tipo: RV Processo: 12709.000500/2003-12 Recorrente: SIEMENS LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

111 - Recurso: 138885 Tipo: RV Processo: 11050.001163/2003-91 Recorrente: STAHL BRASIL S/A Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

112 - Recurso: 138891 Tipo: RV Processo: 12466.000845/2006-19 Recorrente: TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

113 - Recurso: 138919 Tipo: RV Processo: 11042.000128/2004-35 Recorrente: EXCELL COMERCIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

Relator(a): MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

114 - Recurso: 139332 Tipo: RV Processo: 10166.014078/2004-12 Recorrente: ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: RESTITUIÇÕES DIVERSAS

115 - Recurso: 139341 Tipo: RV Processo: 10845.003815/2004-02 Recorrente: AZ ASSESSORIA IDIOMÁTICA LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: RESTITUIÇÕES DIVERSAS

116 - Recurso: 139355 Tipo: RV Processo: 10830.002489/2006-39 Recorrente: USINA AÇUCAREIRA ESTER S.A Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: COMPENSAÇÕES - DIVERSAS

117 - Recurso: 139363 Tipo: RV Processo: 10950.002691/2006-02 Recorrente: USINA DE AÇÚCAR E ALCOOL GOIOERÊ LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: CIDE - FALTA DE RECOLHIMENTO

118 - Recurso: 139365 Tipo: RV Processo: 16366.000143/2007-97 Recorrente: TLC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: MULTA DIVERSA

119 - Recurso: 139368 Tipo: RV Processo: 16366.000131/2007-62 Recorrente: TLC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: MULTA DIVERSA

120 - Recurso: 139371 Tipo: RV Processo: 10675.004850/2004-30 Recorrente: FUTURA VEICULOS LTDA Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESTITUIÇÕES DIVERSAS

121 - Recurso: 139373 Tipo: RV Processo: 10675.004851/2004-84 Recorrente: ARAGUARI DIESEL LTDA Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESTITUIÇÕES DIVERSAS

122 - Recurso: 139376 Tipo: RV Processo: 10980.011291/2003-80 Recorrente: INSTALO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: RESTITUIÇÕES DIVERSAS

123 - Recurso: 139379 Tipo: RV Processo: 13841.000361/99-82 Recorrente: SCANAVACHI COM.EXP. E IMP. DE CAFÉ LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: RESTITUIÇÕES DIVERSAS

124 - Recurso: 139382 Tipo: RV Processo: 10630.000567/2005-36 Recorrente: CÉLIO CAMPOS ARREGUY DE SENA - ME Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: MULTA DIVERSA

125 - Recurso: 139414 Tipo: RV Processo: 13103.000676/2002-67 Recorrente: NATAL DE JESUS DINIZ Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: MULTA DECORRENTE DE PENA DE PERDIMENTO

126 - Recurso: 139437 Tipo: RV Processo: 11020.001286/2004-61 Recorrente: MP ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO

127 - Recurso: 140140 Tipo: RV Processo: 10936.000087/2004-50 Recorrente: FECULARIA SALTO PILÃO LTDA Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: MULTA DIVERSA

128 - Recurso: 140162 Tipo: RV Processo: 10907.000678/2004-74 Recorrente: BSD INDUSTRIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: MULTA DIVERSA

129 - Recurso: 140658 Tipo: RV Processo: 10830.003255/2005-28 Recorrente: R. J. R. VEÍCULOS LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: COMPENSAÇÕES - DIVERSAS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA

- Vista para o(a) Conselheiro(a) RICARDO PAULO ROSA

130 - Recurso: 141606 Tipo: RV Processo: 10314.000413/2007-99 Recorrente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: MULTA DECORRENTE DE PENA DE PERDIMENTO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) RICARDO PAULO ROSA

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MÉRCIA HELENA TRAJANO DAMORIM

Relator(a): RICARDO PAULO ROSA

131 - Recurso: 138946 Tipo: RV Processo: 10410.002644/2003-15 Recorrente: DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: COMPENSAÇÕES - DIVERSAS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

132 - Recurso: 141266 Tipo: RO/RV Processo: 10314.001659/97-72 Recorrente: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA

133 - Recurso: 142372 Tipo: RV Processo: 10283.000744/2007-33 Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA MANAUARA Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: MULTA DIVERSA

Relator(a): ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO

134 - Recurso: 129058 Tipo: RV Processo: 10314.004189/2001-19 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: SEGUNDA TURMA DA PRIMEIRA CÂMARA DA TERCEIRA SEÇÃO Interessado: BMW DO BRASIL LTDA. Matéria: INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

135 - Recurso: 134516 Tipo: RV Processo: 10945.001251/2005-18 Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU/PR Embargada: SEGUNDA TURMA DA PRIMEIRA CÂMARA DA TERCEIRA SEÇÃO Interessado: TRANSPORTE ARGENTINO PARAGUAIO S R L E OUTROS Matéria: TRÂNSITO ADUANEIRO

136 - Recurso: 138352 Tipo: RV Processo: 12466.004691/2003-83 Recorrente: TROP COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: MULTA DIVERSA

Dia 26 de março de 2009, às 14:00 horas

Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

137 - Recurso: 136349 Tipo: RV Processo: 10630.001333/2005-14 Embargante: CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S/A - CENIBRA Embargada: SEGUNDA TURMA DA PRIMEIRA CÂMARA DA TERCEIRA SEÇÃO Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

138 - Recurso: 137238 Tipo: RV Processo: 13116.000638/2004-27 Recorrente: ARNALDO DE MELO PEREIRA Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Relator(a): LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

139 - Recurso: 134633 Tipo: RV Processo: 10925.001863/2003-87 Recorrente: BROCHMANN POLIS INDUSTRIAL E FLORESTAL Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

140 - Recurso: 138395 Tipo: RV Processo: 10925.001853/2004-22 Recorrente: MADECAL AGRO INDUSTRIAL LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

141 - Recurso: 138796 Tipo: RV Processo: 10183.004031/2006-96 Recorrente: ADILSON DESIDERIO DA SILVA E OUTROS Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

142 - Recurso: 138798 Tipo: RV Processo: 10183.001271/2006-39 Recorrente: LUIZ BOSCO Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

143 - Recurso: 138815 Tipo: RV Processo: 13923.000095/2004-33 Recorrente: MANASA - MADEIREIRA NACIONAL S/A Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

144 - Recurso: 139471 Tipo: RV Processo: 10675.003474/2005-47 Recorrente: CORNÉLIO DEBS Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

145 - Recurso: 140124 Tipo: RV Processo: 10530.000982/2002-75 Recorrente: EUGÊNIO CARLOS DESSBESSEL Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

146 - Recurso: 140145 Tipo: RV Processo: 10920.002041/2005-25 Recorrente: JHJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

147 - Recurso: 140209 Tipo: RV Processo: 10530.001754/2003-01 Recorrente: NOVALI - NOVA DESCOBERTA ALIMENTOS S.A Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

148 - Recurso: 140223 Tipo: RV Processo: 10325.001189/2004-81 Recorrente: AGROPECUÁRIA SÃO MARTINO LTDA Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Relator(a): MÉRCIA HELENA TRAJANO DAMORIM

149 - Recurso: 129992 Tipo: RV Processo: 10240.000675/2003-31 Recorrente: ISAAC BENAYON SABBA - (ESPÓLIO) Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

150 - Recurso: 138400 Tipo: RV Processo: 10073.000015/2004-18 Recorrente: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

151 - Recurso: 138800 Tipo: RV Processo: 10540.001354/2003-79 Recorrente: IZIDORO JACYR COSER Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

152 - Recurso: 138970 Tipo: RV Processo: 10183.002008/2006-67 Recorrente: AGROPECUÁRIA SANTA ROSA LTDA Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Relator(a): MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

153 - Recurso: 136218 Tipo: RV Processo: 10183.002977/2005-37 Embargante: AGRO PECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL CAARAPÓ - SA Embargada: SEGUNDA TURMA DA PRIMEIRA CÂMARA DA TERCEIRA SEÇÃO Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

154 - Recurso: 136289 Tipo: RV Processo: 10183.004849/2005-28 Recorrente: AGROPECUÁRIA MUDANÇA LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

155 - Recurso: 136290 Tipo: RV Processo: 10183.004847/2005-39 Recorrente: AGROPECUÁRIA MUDANÇA LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

156 - Recurso: 137331 Tipo: RV Processo: 10950.002635/2004-06 Recorrente: MONTE CRISTO AGROPECUÁRIA LTDA Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

157 - Recurso: 140120 Tipo: RV Processo: 10746.000979/2006-50 Recorrente: MIGUEL MOREIRA BRAGA - ESPÓLIO Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

158 - Recurso: 140123 Tipo: RV Processo: 10530.000984/2002-64 Recorrente: EUGÊNIO CARLOS DESSBESSEL Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

159 - Recurso: 140143 Tipo: RV Processo: 10925.000694/2005-20 Recorrente: TRACTEBEL ENERGIAS S/A Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

160 - Recurso: 140151 Tipo: RV Processo: 10925.000720/2005-10 Recorrente: OLÍRIO PIVA Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

161 - Recurso: 140153 Tipo: RV Processo: 13830.001642/2004-37 Recorrente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MIGUEL MOFARREJ Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

162 - Recurso: 140180 Tipo: RV Processo: 10680.016899/2005-47 Recorrente: FAZENDA DAS CARAHIBAS LTDA Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

163 - Recurso: 140207 Tipo: RV Processo: 10530.002175/2003-78 Recorrente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

164 - Recurso: 140232 Tipo: RV Processo: 11543.003962/2003-51 Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

165 - Recurso: 140233 Tipo: RV Processo: 10218.000375/2004-10 Recorrente: AGROCHAVES AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Relator(a): RICARDO PAULO ROSA

166 - Recurso: 121196 Tipo: RV Processo: 13227.000244/96-87 Recorrente: CLEMENTINA GALINA COLETO E OUTROS Recorrida: DRJ-SAO BERNARDO DO CAMPO/SP Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

167 - Recurso: 139364 Tipo: RV Processo: 10183.006346/2005-97 Recorrente: AGROFLORESTAL SANTA CECÍLIA Recorrida: DRJ-CUIABA/MT Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL



168 - Recurso: 140121 Tipo: RV Processo: 10670.001234/2004-77 Recorrente: PEDRAS DE SÃO JOÃO AGROPECUÁRIA S/A Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

169 - Recurso: 142050 Tipo: RO/RV Processo: 10768.720167/2006-76 Recorrente: ADELMAR PINHEIRO DA SILVA Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

170 - Recurso: 143045 Tipo: RV Processo: 10665.720783/2007-66 Recorrente: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Relator(a): ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO

171 - Recurso: 137252 Tipo: RV Processo: 10835.003247/2004-51 Embargante: AGENCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PRESIDENTE VENCESLAU/SP Embargada: SEGUNDA TURMA DA PRIMEIRA CÂMARA DA TERCEIRA SEÇÃO Interessado: OURÉM AGROPECUÁRIA LIMITADA Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

172 - Recurso: 137281 Tipo: RO/RV Processo: 10670.001176/2004-81 Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS/MG Embargada: SEGUNDA TURMA DA PRIMEIRA CÂMARA DA TERCEIRA SEÇÃO Interessado: LIGAS DE ALUMÍNIO S/A LIASA Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

173 - Recurso: 137318 Tipo: RV Processo: 10925.001504/2004-19 Embargante: HÉLIO JOÃO CARDON Embargada: SEGUNDA TURMA DA PRIMEIRA CÂMARA DA TERCEIRA SEÇÃO Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

174 - Recurso: 137350 Tipo: RV Processo: 10120.005297/2005-18 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: SEGUNDA TURMA DA PRIMEIRA CÂMARA DA TERCEIRA SEÇÃO Interessado: AVELINO PEREIRA VILELA Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Dia 27 de março de 2009, às 09:00 horas

Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

175 - Recurso: 138952 Tipo: RV Processo: 11020.002584/2005-59 Recorrente: RR MATTANA REPRESENTAÇÕES LTDA Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: DCTF

176 - Recurso: 139339 Tipo: RO/RV Processo: 10680.005775/93-22 Recorrente: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: FINSOCIAL - FALTA DE RECOLHIMENTO

177 - Recurso: 139698 Tipo: RV Processo: 10435.000116/2007-77 Recorrente: ALFREDO FARIAS DE ANDRADE COMBUSTÍVEIS LUBRIFC. PEÇAS Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: DCTF

178 - Recurso: 140035 Tipo: RV Processo: 19679.000925/2003-67 Recorrente: IARCOL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

179 - Recurso: 140439 Tipo: RV Processo: 19708.000049/2005-46 Recorrente: SENNA DESPACHANTE LTDA Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: DCTF

180 - Recurso: 140532 Tipo: RV Processo: 13161.000623/2005-02 Recorrente: DICA DEODÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: DCTF

181 - Recurso: 140794 Tipo: RV Processo: 13164.000082/2005-84 Recorrente: MARIA LUIZA JORGE SANCHES Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: DCTF

182 - Recurso: 141380 Tipo: RV Processo: 13116.000821/2005-11 Recorrente: SW LOTERIAS LTDA - ME Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: DCTF

183 - Recurso: 141385 Tipo: RV Processo: 10855.002373/2005-31 Recorrente: ADBEM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: DCTF

184 - Recurso: 141390 Tipo: RV Processo: 13986.000201/2004-44 Recorrente: SAPATARIA BOCCA LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: DCTF

185 - Recurso: 141453 Tipo: RV Processo: 13804.004179/2003-11 Recorrente: NOVO CONTATO REPRESENTAÇÕES S/C LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

186 - Recurso: 141458 Tipo: RV Processo: 10680.000851/2007-89 Recorrente: COMAM COMERCIAL AGRÍCOLA MINEIRA LTDA. Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: DCTF

187 - Recurso: 141886 Tipo: RV Processo: 13133.000338/2005-11 Recorrente: TERMAQ COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: DCTF

188 - Recurso: 141891 Tipo: RV Processo: 13820.000258/2007-89 Recorrente: ADRIA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: DCTF

189 - Recurso: 141896 Tipo: RV Processo: 19679.015915/2004-15 Recorrente: CARBONO LORENA LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

190 - Recurso: 141961 Tipo: RV Processo: 19679.009331/2005-83 Recorrente: EMBRAGEN EMP. BRAS. DE ARM. GERAIS E ENTREPOSTO LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

191 - Recurso: 142151 Tipo: RV Processo: 13657.000382/2005-11 Recorrente: MELO & CAMARGO LTDA ME Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: DCTF

192 - Recurso: 142158 Tipo: RV Processo: 13709.001806/2005-11 Recorrente: CASA NUNES MARTINS S/A IMPORTADORA E EXPORTADORA Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: DCTF

193 - Recurso: 142163 Tipo: RV Processo: 13709.001807/2005-57 Recorrente: CASA NUNES MARTINS S/A IMPORTADORA E EXPORTADORA Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: DCTF

194 - Recurso: 142186 Tipo: RV Processo: 10980.009142/2005-12 Recorrente: POTENCIAL GRÁFICA E EDITORA LTDA ME Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

195 - Recurso: 142433 Tipo: RV Processo: 10980.009337/2005-62 Recorrente: TENGEL ENGENHARIA LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

196 - Recurso: 142653 Tipo: RV Processo: 10980.009272/2005-55 Recorrente: ITAUBA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

197 - Recurso: 142657 Tipo: RV Processo: 10980.008105/2005-97 Recorrente: LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA SILGITZ LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

198 - Recurso: 142661 Tipo: RV Processo: 11962.000083/2002-55 Recorrente: MERCANTIL PALMEIRENSE LTDA Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: DCTF

199 - Recurso: 142672 Tipo: RV Processo: 10980.008103/2005-06 Recorrente: YURK COMUNICAÇÃO LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

200 - Recurso: 142676 Tipo: RV Processo: 13807.008155/2004-92 Recorrente: CENTRO PAULISTA DE NEUROCIRURGIA LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

201 - Recurso: 142680 Tipo: RV Processo: 10980.007805/2005-64 Recorrente: ROSEMARI KACHOROWSKI ULBRIC ME Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

202 - Recurso: 142694 Tipo: RV Processo: 10980.007544/2005-82 Recorrente: MAG ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

203 - Recurso: 142698 Tipo: RV Processo: 10980.014634/2007-91 Recorrente: ROSEMARI KACHOROWSKI ULBRICH Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

Relator(a): LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAES

204 - Recurso: 133316 Tipo: RV Processo: 10580.013421/99-11 Recorrente: DISTRIBUIDORA BAHIANA DE TECIDOS LTDA. Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

205 - Recurso: 139329 Tipo: RV Processo: 10680.005001/98-89 Recorrente: UNILEVER BRASIL LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

206 - Recurso: 139333 Tipo: RV Processo: 13804.000711/00-26 Recorrente: CAIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

207 - Recurso: 139336 Tipo: RV Processo: 10660.001151/99-32 Recorrente: POSTO SÃO FRANCISCO LTDA. Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

208 - Recurso: 139340 Tipo: RV Processo: 10283.006914/98-31 Recorrente: PETROLEO SABBÁ S/A Recorrida: DRJ-BELEM/PA Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

209 - Recurso: 139342 Tipo: RV Processo: 13807.006852/00-03 Recorrente: MATEHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

210 - Recurso: 139344 Tipo: RV Processo: 13731.000347/99-62 Recorrente: MANSUR AGROPECUÁRIA DE PÁDUA LTDA Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

211 - Recurso: 139346 Tipo: RV Processo: 11065.001426/2002-12 Recorrente: KOLARTICA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA. Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

212 - Recurso: 139350 Tipo: RV Processo: 10880.005480/94-90 Recorrente: RODOVIA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

213 - Recurso: 139354 Tipo: RV Processo: 13888.000701/00-16 Recorrente: THERMAS DAS ÁGUAS DE SÃO PEDRO S/C LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

214 - Recurso: 139370 Tipo: RO Processo: 13805.012536/95-34 Recorrente: DRJ-SALVADOR/BA Interessado: RODESAN ELÉTRICA LTDA Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

215 - Recurso: 139465 Tipo: RV Processo: 11516.000007/2001-27 Recorrente: BESC S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

216 - Recurso: 140033 Tipo: RV Processo: 19679.015972/2004-96 Recorrente: GE PLASTICS SOUTH AMERICA LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA

217 - Recurso: 142704 Tipo: RV Processo: 16151.000204/2005-70 Recorrente: GABEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

218 - Recurso: 142718 Tipo: RV Processo: 13811.003396/2004-86 Recorrente: TOBI MODAS LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

219 - Recurso: 142724 Tipo: RV Processo: 10070.001791/2007-08 Recorrente: WEBB NEGÓCIOS S/A Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: DCTF

220 - Recurso: 142729 Tipo: RV Processo: 10070.001789/2007-21 Recorrente: WEBB NEGÓCIOS S/A Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: DCTF

221 - Recurso: 142743 Tipo: RV Processo: 10070.001788/2007-86 Recorrente: WEBB NEGÓCIOS S/A Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: DCTF

222 - Recurso: 142747 Tipo: RV Processo: 13062.000234/2005-97 Recorrente: MCW ARQUITETURA, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: DCTF

223 - Recurso: 142753 Tipo: RV Processo: 10980.008031/2005-99 Recorrente: WOSNIAK ADM. E CORR. DE SEGUROS LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

224 - Recurso: 142758 Tipo: RV Processo: 10980.007397/2005-41 Recorrente: IRACEMA PINTO DE SOUZA & CIA LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

225 - Recurso: 142764 Tipo: RV Processo: 10980.007354/2005-65 Recorrente: TOMASONI INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

226 - Recurso: 142768 Tipo: RV Processo: 19679.011522/2005-13 Recorrente: UNIVERSO ONLINE S/A Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

227 - Recurso: 142772 Tipo: RV Processo: 10980.009082/2005-38 Recorrente: INFANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

228 - Recurso: 142776 Tipo: RV Processo: 10980.006831/2005-75 Recorrente: S. P. JÚNIOR & CIA LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

229 - Recurso: 142780 Tipo: RV Processo: 10950.000157/2007-34 Recorrente: TRANSKINE TRANSP. RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

Relator(a): MÉRCIA HELENA TRAJANO DAMORIM

230 - Recurso: 128794 Tipo: RV Processo: 10830.005231/98-13 Recorrente: USINAGEM IRMÃOS GALBIATTI LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

231 - Recurso: 138881 Tipo: RV Processo: 10907.000420/2006-30 Recorrente: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: PIS/COFINS IMPORTAÇÃO

232 - Recurso: 142705 Tipo: RV Processo: 13811.003384/2004-51 Recorrente: REIS REPRESENTAÇÕES LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

233 - Recurso: 142706 Tipo: RV Processo: 13807.006235/2005-94 Recorrente: PRO RH CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS S/C LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

234 - Recurso: 142727 Tipo: RV Processo: 10070.001794/2007-33 Recorrente: WEBB NEGÓCIOS S/A Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: DCTF

235 - Recurso: 142728 Tipo: RV Processo: 10070.001792/2007-44 Recorrente: WEBB NEGÓCIOS S/A Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: DCTF

236 - Recurso: 142745 Tipo: RV Processo: 13884.001471/2007-63 Recorrente: R. S. ZELADORIA PATRIMONIAL LTDA Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: DCTF

237 - Recurso: 142746 Tipo: RV Processo: 13807.005912/2005-57 Recorrente: QUALITEC SERVIÇOS DE QUALIDADE S. C.LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

238 - Recurso: 142756 Tipo: RV Processo: 13062.000203/2005-36 Recorrente: FOCKINK INDUSTRIAS ELÉTRICAS LTDA. Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: DCTF

239 - Recurso: 142757 Tipo: RV Processo: 13062.000204/2005-81 Recorrente: FONCKINK INDUSTRIAS ELÉTRICAS LTDA. Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: DCTF

240 - Recurso: 142763 Tipo: RV Processo: 10980.007353/2005-11 Recorrente: VNK ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

241 - Recurso: 142767 Tipo: RV Processo: 10980.007361/2005-67 Recorrente: VNK ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

242 - Recurso: 142771 Tipo: RV Processo: 10980.009081/2005-93 Recorrente: INFANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

243 - Recurso: 142775 Tipo: RV Processo: 10980.009079/2005-14 Recorrente: INFANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

244 - Recurso: 142779 Tipo: RV Processo: 10980.007148/2005-55 Recorrente: PRECISÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

Relator(a): MARCELO RIBEIRO NOGUEIRA

245 - Recurso: 133396 Tipo: RV Processo: 10825.001083/00-14 Recorrente: SAMOGIM & CIA. LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

246 - Recurso: 139325 Tipo: RV Processo: 13808.004551/98-40 Recorrente: DROGASIL S/A Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

247 - Recurso: 139335 Tipo: RV Processo: 10580.007274/97-41 Recorrente: EBISA AGROPECUÁRIA LTDA Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

248 - Recurso: 139338 Tipo: RV Processo: 11610.019569/2002-57 Recorrente: ALSTOM TRANSPORTE LTDA. (ATUAL NOME EMPRESARIAL DE CMW EQUIPAMENTOS S/A) Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

249 - Recurso: 139343 Tipo: RV Processo: 10735.002444/97-18 Recorrente: DISTRIBUIDORA REGINA LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

250 - Recurso: 139345 Tipo: RV Processo: 10640.000671/2002-69 Recorrente: BARBOSA E SANTOS FERRAGENS LTDA Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

251 - Recurso: 139349 Tipo: RV Processo: 13227.000486/2004-13 Recorrente: CEREALISTA SANTO ANTONIO LTDA Recorrida: DRJ-BELEM/PA Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

252 - Recurso: 139351 Tipo: RV Processo: 13804.002260/2002-86 Recorrente: UNIÃO BRASILEIRA DE VIDROS SA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

253 - Recurso: 139353 Tipo: RV Processo: 13688.000502/2002-71 Recorrente: REPRESENTAÇÕES CEFRE LTDA. Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

254 - Recurso: 139463 Tipo: RV Processo: 13637.000539/99-92 Recorrente: OTONI & OLIVEIRA DROGARIA LTDA Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

255 - Recurso: 142703 Tipo: RV Processo: 13807.006236/2005-39 Recorrente: PRO RH CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS S/C LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

256 - Recurso: 142720 Tipo: RV Processo: 13807.005081/2005-13 Recorrente: VALMIR BOTOSSO S/C LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

257 - Recurso: 142723 Tipo: RV Processo: 13811.003399/2004-10 Recorrente: JOSÉ GASPARD MODAS Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

258 - Recurso: 142731 Tipo: RV Processo: 19679.004915/2004-81 Recorrente: CONFECÇÕES MAGISTER LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

259 - Recurso: 142742 Tipo: RV Processo: 10070.001793/2007-99 Recorrente: WEBB NEGÓCIOS S/A Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: DCTF

260 - Recurso: 142749 Tipo: RV Processo: 13062.000229/2005-84 Recorrente: AJE CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: DCTF

261 - Recurso: 142752 Tipo: RV Processo: 10070.001784/2007-06 Recorrente: WEBB NEGÓCIOS S/A Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: DCTF

262 - Recurso: 142760 Tipo: RV Processo: 10980.007351/2005-21 Recorrente: TOMASONI INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

263 - Recurso: 142762 Tipo: RV Processo: 10980.007352/2005-76 Recorrente: TOMASONI INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

264 - Recurso: 142766 Tipo: RV Processo: 10980.007359/2005-98 Recorrente: VNK ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

265 - Recurso: 142770 Tipo: RV Processo: 13819.001095/2005-29 Recorrente: J.S BECKER INFORMÁTICA S/C LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: DCTF

266 - Recurso: 142774 Tipo: RV Processo: 10980.009084/2005-27 Recorrente: INFANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

267 - Recurso: 142778 Tipo: RV Processo: 13709.002233/2005-34 Recorrente: VEM - VARIG ENGENHARIA E MANUTENÇÃO S.A. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: DCTF

Relator(a): BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA
268 - Recurso: 138889 Tipo: RV Processo: 10314.005344/2005-48 Recorrente: FLEURY S/A Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: PIS/COFINS IMPORTAÇÃO

269 - Recurso: 139322 Tipo: RV Processo: 13732.000056/98-47 Recorrente: FÁBRICA DE LATICÍNIOS MONTE AZUL LTDA Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

270 - Recurso: 140746 Tipo: RV Processo: 10166.007323/2002-65 Recorrente: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACAP Recorrida: DRJ-BRASÍLIA/DF Matéria: DCTF

271 - Recurso: 142702 Tipo: RV Processo: 13807.008150/2004-60 Recorrente: CENTRO PAULISTA DE NEUROCIRURGIA LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

272 - Recurso: 142719 Tipo: RV Processo: 13811.003389/2004-84 Recorrente: SLW AUDITORIA E CONSULTORIA S/C Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

273 - Recurso: 142722 Tipo: RV Processo: 19679.001352/2003-99 Recorrente: RAFAEL D'AURIA ADVOGADOS ASSOCIADOS Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

274 - Recurso: 142730 Tipo: RV Processo: 19679.016334/2004-92 Recorrente: CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

275 - Recurso: 142741 Tipo: RV Processo: 10980.007396/2005-04 Recorrente: IRACEMA PINTO DE SOUZA & CIA LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

276 - Recurso: 142748 Tipo: RV Processo: 11075.000210/2005-63 Recorrente: ZAELI ALIMENTOS SUL LTDA. Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: DCTF

277 - Recurso: 142751 Tipo: RV Processo: 10980.007398/2005-95 Recorrente: IRACEMA PINTO DE SOUZA & CIA LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

278 - Recurso: 142759 Tipo: RV Processo: 10980.009145/2005-56 Recorrente: INDUSTRIAS GRAFICAS INFANTE LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

279 - Recurso: 142761 Tipo: RV Processo: 10980.007400/2005-26 Recorrente: IRACEMA PINTO DE SOUZA & CIA LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

280 - Recurso: 142765 Tipo: RV Processo: 10980.007357/2005-07 Recorrente: VNK ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

281 - Recurso: 142769 Tipo: RV Processo: 10070.001786/2007-97 Recorrente: WEBB NEGÓCIOS S/A Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: DCTF

282 - Recurso: 142773 Tipo: RV Processo: 10980.009083/2005-82 Recorrente: INFANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

283 - Recurso: 142777 Tipo: RV Processo: 11073.000110/2005-57 Recorrente: RENÉ ROQUE SCHMIDT & CIA. LTDA. Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: DCTF

Relator(a): RICARDO PAULO ROSA
284 - Recurso: 126679 Tipo: RV Processo: 10480.017742/99-86 Recorrente: NORFEL NORDESTINA DE FERRAGENS LTDA. Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO

285 - Recurso: 139667 Tipo: RV Processo: 13839.000235/2002-61 Recorrente: PCE BEBIDAS LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: DCTF

286 - Recurso: 139697 Tipo: RV Processo: 13738.000607/2004-59 Recorrente: RESTAURANTE CHEZ GIGI LTDA ME Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: DCTF

287 - Recurso: 139764 Tipo: RV Processo: 10680.010223/2005-40 Recorrente: LOREDO & SANTOS CONSULTORIA DE INFORMÁTICA E SISTEMAS S/C LTDA. Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: DCTF

288 - Recurso: 140034 Tipo: RV Processo: 19679.0008910/2005-17 Recorrente: GE PLASTIC SOUTH AMERICA LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

289 - Recurso: 140438 Tipo: RV Processo: 19708.000048/2005-00 Recorrente: SENNA DESPACHANTE LTDA Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: DCTF

290 - Recurso: 142185 Tipo: RV Processo: 10980.009143/2005-67 Recorrente: POTENCIAL GRÁFICA E EDITORA LTDA ME Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

291 - Recurso: 142363 Tipo: RV Processo: 10980.009479/2005-20 Recorrente: INDUSTRIA TODESCHINI SA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

292 - Recurso: 142429 Tipo: RV Processo: 10980.008806/2005-26 Recorrente: LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS ALMIRANTE TAMANDARÉ LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

293 - Recurso: 142652 Tipo: RV Processo: 10980.009274/2005-44 Recorrente: ITAUBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

294 - Recurso: 142656 Tipo: RV Processo: 10980.008122/2005-24 Recorrente: LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA SILGITZ LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

295 - Recurso: 142660 Tipo: RV Processo: 10980.007363/2005-56 Recorrente: MULTIENGE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

296 - Recurso: 142671 Tipo: RV Processo: 10980.008099/2005-78 Recorrente: YURK COMUNICAÇÃO LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

297 - Recurso: 142675 Tipo: RV Processo: 13807.008151/2004-12 Recorrente: CENTRO PAULISTA DE NEUROCIRURGIA LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

298 - Recurso: 142679 Tipo: RV Processo: 10980.007804/2005-10 Recorrente: ROSEMARY KACHOROWSKI ULBRICH ME Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

299 - Recurso: 142683 Tipo: RV Processo: 10980.007810/2005-77 Recorrente: SANTOS & SIMÕES LTDA ME Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

300 - Recurso: 142697 Tipo: RV Processo: 10980.014630/2007-11 Recorrente: SANTOS & SIMÕES LTDA ME Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

301 - Recurso: 142701 Tipo: RV Processo: 13811.003383/2004-15 Recorrente: REIS REPRESENTAÇÕES LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

302 - Recurso: 142721 Tipo: RV Processo: 13811.003397/2004-21 Recorrente: TOBI MODAS LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

303 - Recurso: 142740 Tipo: RV Processo: 10980.007390/2005-29 Recorrente: IRACEMA PINTO DE SOUZA & CIA LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF

304 - Recurso: 142750 Tipo: RV Processo: 11853.000347/2005-51 Recorrente: CIMENTO TOCANTINS S/A Recorrida: DRJ-BRASÍLIA/DF Matéria: DCTF

Relator(a): ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO

305 - Recurso: 137739 Tipo: RO/RV Processo: 11516.002987/2004-45 Embargante: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC E JOSÉ ROBERTO DAGOSTIM Embargada: SEGUNDA TURMA DA PRIMEIRA CÂMARA DA TERCEIRA SEÇÃO Matéria: COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS COM CRÉDITO DE TERCEIROS

MERCIA HELENA TRAJANO D'AMORIM
Presidente

JACIARA BRANDÃO TELES
Secretária

2ª CÂMARA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, bloco J, Sobreloja, Edifício Alvorada, em Brasília-DF

Serão julgados na primeira sessão ordinária subseqüente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

Dia 25 de março de 2009, às 09:00 horas

Relator(a): NILTON LUIZ BARTOLI

1 - Recurso: 130138 Tipo: RV Processo: 10907.000844/2003-51 Recorrente: TCP - TERMINAL DE CONTEÍNERES DE PARANAGUÁ Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: VISTORIA ADUANEIRA

2 - Recurso: 137580 Tipo: RV Processo: 11065.000041/2005-81 Recorrente: PLÁSTICOS SUZUKI LTDA. Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: MULTA DIVERSA

3 - Recurso: 139047 Tipo: RV Processo: 11041.000605/2005-53 Recorrente: GUTT GUTT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUIS MARCELO GUERRA DE CASTRO

4 - Recurso: 139589 Tipo: RV Processo: 10814.005790/2001-98 Recorrente: SIEMENS VDO AUTOMOTIVE LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO

5 - Recurso: 139590 Tipo: RV Processo: 10814.005789/2001-63 Recorrente: SIEMENS VDO AUTOMOTIVE LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO

6 - Recurso: 139652 Tipo: RV Processo: 12466.004337/2006-00 Recorrente: MTRADING COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: MULTA DIVERSA

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Nanci Gama

7 - Recurso: 139664 Tipo: RV Processo: 12466.004340/2006-15 Recorrente: MTRADING COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: MULTA DIVERSA

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Nanci Gama

8 - Recurso: 140460 Tipo: RO Processo: 10921.000552/2005-01 Recorrente: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS Matéria: PIS/COFINS IMPORTAÇÃO

9 - Recurso: 141632 Tipo: RV Processo: 10108.000432/2007-51 Recorrente: SAHLI & SAHLI LTDA Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: MULTA DECORRENTE DE PENA DE PERDIMENTO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUIS MARCELO GUERRA DE CASTRO

10 - Recurso: 142491 Tipo: RO/RV Processo: 10830.006690/2006-95 Recorrente: SOTREQ S/A Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: MULTA DIVERSA

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUIS MARCELO GUERRA DE CASTRO

Relator(a): LUIS MARCELO GUERRA DE CASTRO

11 - Recurso: 130322 Tipo: RO/RV Processo: 10831.007012/2001-25 Recorrente: FUND. CPQD - CENTRO DE PESQ. E DESENV. EM TELECOMUNICAÇÕES/COMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: ISENÇÃO



12 - Recurso: 134789 Tipo: RV Processo: 11817.000213/2004-95 Recorrente: BETRA TRADING SA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) CELSO LOPES PEREIRA NETO

13 - Recurso: 139043 Tipo: RV Processo: 10665.000582/2006-68 Recorrente: DIVINÓPOLIS DIESEL LTDA Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: MULTA DIVER-SA

14 - Recurso: 139491 Tipo: RV Processo: 11128.004119/2002-10 Recorrente: AIR PRODUCTS BRASIL LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FIS-CAL

15 - Recurso: 139494 Tipo: RV Processo: 10314.005214/2001-81 Recorrente: INTERTEK COMPONENTES ELETRONICOS LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

16 - Recurso: 139500 Tipo: RV Processo: 10814.005786/2001-20 Recorrente: SIEMENS VDO AUTOMOTIVE LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO

17 - Recurso: 139502 Tipo: RV Processo: 10814.005787/2001-74 Recorrente: SIEMENS VDO AUTOMOTIVE LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO

18 - Recurso: 139591 Tipo: RV Processo: 10814.005788/2001-19 Recorrente: SIEMENS VDO AUTOMOTIVE LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO

19 - Recurso: 139592 Tipo: RV Processo: 10814.005792/2001-87 Recorrente: SIEMENS VDO AUTOMOTIVE LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO

20 - Recurso: 139792 Tipo: RV Processo: 12466.001531/2004-63 Recorrente: COREMEX COMÉRCIO EXTE-RIOR LTDA. E OUTROS Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: MULTA DIVERSA

Relator(a): HEROLDES BAHR NETO
21 - Recurso: 128721 Tipo: RV Processo: 11020.001358/99-13 Recorrente: PROGAS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Re-corrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: IPI/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

22 - Recurso: 138983 Tipo: RV Processo: 10314.002688/2001-71 Recorrente: EMÍLIO CARLOS LANDIM Re-corrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: MULTA DIVERSA

23 - Recurso: 139534 Tipo: RV Processo: 10768.101370/2005-68 Recorrente: MAG-MAR AMBIENTE E GEOLOGIA - SERVIÇOS LTDA Recorrida: DRJ-RIO DE JANEI-RO/RJ Matéria: MULTA DIVERSA

24 - Recurso: 139541 Tipo: RV Processo: 10680.011963/2005-01 Recorrente: GAZOLA E DRUMMOND AD-VOGADOS ASSOCIADOS Recorrida: DRJ-BELO HORIZON-TE/MG Matéria: MULTA DIVERSA

25 - Recurso: 140841 Tipo: RV Processo: 13971.000572/2007-38 Recorrente: SYNCROTAPE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA E OUTROS. Recorrida: DRJ-FLORIANO-POLIS/SC Matéria: IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO

Relator(a): VANESSA ALBUQUERQUE VALENTE
26 - Recurso: 139331 Tipo: RV Processo: 10508.000112/2006-15 Recorrente: HI-TECH DO BRASIL S/A Re-corrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: MULTA DECORRENTE DE PENA DE PERDIMENTO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) NILTON LUIZ BARTOLI
27 - Recurso: 141694 Tipo: RV Processo: 10831.003859/00-33 Recorrente: PLASTIPAK PACKAGING DO BRASIL LTDA Re-corrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FIS-CAL

28 - Recurso: 141992 Tipo: RV Processo: 16024.000441/2007-58 Recorrente: CAMPARI DO BRASIL LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: IPI/CLASSIFICA-ÇÃO FISCAL

Relator(a): CELSO LOPES PEREIRA NETO
29 - Recurso: 139515 Tipo: RV Processo: 10314.005070/2001-63 Recorrente: OCEAN PRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

30 - Recurso: 139657 Tipo: RV Processo: 12466.004328/2006-19 Recorrente: MTRADING COMÉRCIO IM-PORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Recorrida: DRJ-FLORIANO-POLIS/SC Matéria: MULTA DIVERSA

Relator(a): NANCY GAMA
31 - Recurso: 130062 Tipo: RV Processo: 11128.000479/98-79 Recorrente: FORMILINE S/A. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

32 - Recurso: 133891 Tipo: RV Processo: 12466.004000/2004-22 Recorrente: KAPAL COMÉRCIO EXTE-RIOR LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: VA-LOR ADUANEIRO

33 - Recurso: 137761 Tipo: RV Processo: 10814.006284/2002-05 Recorrente: GUTEMBERG MÁQUINAS E MATERIAIS GRÁFICOS LTDA. Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTA-ÇÃO

Relator(a): ANELISE DAUDT PRIETO
34 - Recurso: 137811 Tipo: RV Processo: 10909.002832/2005-11 Recorrente: SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: MULTA DIVERSA

Dia 25 de março de 2009, às 14:00 horas

Relator(a): NILTON LUIZ BARTOLI
35 - Recurso: 140576 Tipo: RV Processo: 10380.010109/2004-13 Recorrente: HORACIO JOSÉ DO AMA-RANTE Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRI-TORIAL RURAL

Relator(a): LUIS MARCELO GUERRA DE CASTRO
36 - Recurso: 139008 Tipo: RV Processo: 10140.003602/2004-18 Recorrente: FERNANDO SILVIO BARROS MARTINS ALMEIDA Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Ma-téria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

37 - Recurso: 139078 Tipo: RV Processo: 10675.003335/2005-13 Recorrente: MAURO VILLELA Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
38 - Recurso: 139567 Tipo: RV Processo: 10735.002710/2004-75 Recorrente: AGROPECUÁRIA AÇU LTDA Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

39 - Recurso: 139635 Tipo: RV Processo: 10670.001407/2004-57 Recorrente: CLAUDIO GIANOTTI Recorri-da: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RU-RAL

Relator(a): HEROLDES BAHR NETO
40 - Recurso: 140431 Tipo: RO/RV Processo: 10680.001714/2006-81 Recorrente: ANGLOGOLD ASHANTI MI-NERAÇÃO LTDA Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOS-TO TERRITORIAL RURAL

41 - Recurso: 140598 Tipo: RV Processo: 10183.003823/2006-43 Recorrente: VALDOMIRO DE SOUSA Re-corrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRI-TORIAL RURAL

42 - Recurso: 141424 Tipo: RV Processo: 13161.000887/2006-39 Recorrente: BLANCA GROSSO DE LUISI Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TER-RITORIAL RURAL

43 - Recurso: 143055 Tipo: RV Processo: 10665.720781/2007-77 Recorrente: FURNAS CENTRAIS ELÉTRI-CAS S/A Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TER-RITORIAL RURAL

Relator(a): IRENE SOUZA DA TRINDADE TORRES
44 - Recurso: 137476 Tipo: RO Processo: 12466.000982/2006-45 Recorrente: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Inter-ressado: SAB SP TRADING COMPANY SA (ANTIGA DENOMI-NAÇÃO SAB COMPANY COM. INT. SA) Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

45 - Recurso: 137782 Tipo: RV Processo: 15165.000723/2003-54 Recorrente: JUSTINO, FILHOS E CIA. LT-DA. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

Relator(a): VANESSA ALBUQUERQUE VALENTE
46 - Recurso: 139522 Tipo: RO Processo: 13116.000966/2004-23 Recorrente: DRJ-BRASILIA/DF Interessado: AGROPECUÁRIA FRIBOI LTDA Matéria: IMPOSTO TERRITO-RIAL RURAL

47 - Recurso: 139575 Tipo: RV Processo: 10183.005496/2005-83 Recorrente: SÉRGIO CASALI PRANDINI Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TER-RITORIAL RURAL

48 - Recurso: 139636 Tipo: RV Processo: 13971.002413/2005-14 Recorrente: IRMÃOS BONA AGROPECUÁ-RIA LTDA Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IM-POSTO TERRITORIAL RURAL

49 - Recurso: 140552 Tipo: RV Processo: 13362.000553/2004-37 Recorrente: WALDEMIRO SOLETTI Re-corrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

50 - Recurso: 140553 Tipo: RV Processo: 13362.000554/2004-81 Recorrente: WALDEMIRO SOLETTI Re-corrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

51 - Recurso: 140554 Tipo: RV Processo: 13362.000555/2004-26 Recorrente: WALDEMIRO SOLETTI Re-corrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Relator(a): CELSO LOPES PEREIRA NETO
52 - Recurso: 139020 Tipo: RV Processo: 10183.005497/2005-28 Recorrente: SÉRGIO CASALI PRANDINI Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TER-RITORIAL RURAL

53 - Recurso: 139521 Tipo: RV Processo: 13116.000957/2004-32 Recorrente: JOSÉ DA COSTA FILHO Re-corrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

54 - Recurso: 139578 Tipo: RV Processo: 10510.002086/2004-41 Recorrente: CRASTO AGRO INDUSTRIAL S/A - CAISA Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TER-RITORIAL RURAL

55 - Recurso: 140616 Tipo: RV Processo: 10240.000562/2004-16 Recorrente: LEME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IM-POSTO TERRITORIAL RURAL

56 - Recurso: 140617 Tipo: RV Processo: 10240.000561/2004-71 Recorrente: LEME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IM-POSTO TERRITORIAL RURAL

57 - Recurso: 140618 Tipo: RV Processo: 10215.000246/2004-51 Recorrente: MADESA - MADEIREIRA SANTARÉM LTDA Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

58 - Recurso: 140619 Tipo: RV Processo: 10215.000245/2004-15 Recorrente: MADESA - MADEIREIRA SANTARÉM LTDA. Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOS-TO TERRITORIAL RURAL

59 - Recurso: 140620 Tipo: RV Processo: 10510.002395/2004-11 Recorrente: COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND POTY Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

60 - Recurso: 141080 Tipo: RV Processo: 10650.720010/2007-49 Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Ma-téria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Relator(a): NANCY GAMA
61 - Recurso: 139563 Tipo: RV Processo: 10735.003248/2004-23 Recorrente: GRANJA JURITY LTDA Re-corrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Relator(a): ANELISE DAUDT PRIETO
62 - Recurso: 139517 Tipo: RV Processo: 10980.010800/2004-38 Recorrente: INDÚSTRIA GRÁFICA E EDI-TORA SERENA LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

63 - Recurso: 139577 Tipo: RV Processo: 10675.003136/2005-13 Recorrente: ANA EUDOXIA VILELA Re-corrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

64 - Recurso: 140661 Tipo: RV Processo: 10675.720036/2007-17 Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Ma-téria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Relator(a): IRENE SOUZA DA TRINDADE TORRES
65 - Recurso: 135242 Tipo: RV Processo: 10907.000455/2002-45 Recorrente: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANO-POLIS/SC Matéria: IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO

66 - Recurso: 136059 Tipo: RV Processo: 10283.004094/2002-91 Recorrente: LG ELETRONICS DA AMA-ZÔNIA LTDA. Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

Dia 26 de março de 2009, às 08:30 horas

Relator(a): NILTON LUIZ BARTOLI
67 - Recurso: 125636 Tipo: RV Processo: 10680.005267/93-71 Recorrente: BANCO AGRIMISA S/A Recorrida: DRJ-BELO HO-RIZONTE/MG Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) NANCY GAMA
68 - Recurso: 135681 Tipo: RV Processo: 13840.000084/00-41 Recorrente: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL (CHAM-PION PAPEL E CELULOSE LTDA.) Recorrida: DRJ-CAMPI-NAS/SP Matéria: COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS COM CRÉ-DITO DE TERCEIROS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) NANCY GAMA
69 - Recurso: 138697 Tipo: RV Processo: 10830.005312/2004-22 Recorrente: J. F. COMÉRCIO E PRESTA-ÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - EPP Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

70 - Recurso: 139755 Tipo: RV Processo: 10680.015015/2001-11 Recorrente: BANCO BMG SA Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: COMPENSAÇÕES - DI-VERSAS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) NANCY GAMA
71 - Recurso: 139784 Tipo: RV Processo: 10930.003066/2005-27 Recorrente: TLC PRESTADORA DE SER-VIÇOS LTDA. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: COMPEN-SAÇÕES - DIVERSAS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUIS MARCELO GUERRA DE CASTRO

72 - Recurso: 140584 Tipo: RV Processo: 13971.001015/2002-20 Recorrente: CIRCULO S/A Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COM-PENSAÇÃO

73 - Recurso: 141951 Tipo: RV Processo: 10835.002372/2004-43 Recorrente: OFTALMO CARE LTDA Re-corrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: COMPENSAÇÕES - DI-VERSAS

74 - Recurso: 142112 Tipo: RV Processo: 19515.000035/2007-51 Recorrente: VIVO S/A Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: CIDE - FALTA DE RECOLHIMENTO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) CELSO LOPES PEREIRA NETO
Relator(a): LUIS MARCELO GUERRA DE CASTRO
75 - Recurso: 140479 Tipo: RV Processo: 10540.000621/2002-18 Recorrente: DISVABE - DISTRIBUIDORA WALMEIDA DE BEBIDAS LTDA. Recorrida: DRJ-SALVA-DOR/BA Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSA-ÇÃO

Relator(a): HEROLDES BAHR NETO
76 - Recurso: 139688 Tipo: RV Processo: 13401.000049/2003-42 Recorrente: PLATINUM TRANDIG S/A (FULL TRADING COMÉRCIO LTDA) Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: CIDE - FALTA DE RECOLHIMENTO

77 - Recurso: 140065 Tipo: RV Processo: 13502.720032/2006-10 Recorrente: BRASKEM S/A Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPEN-SAÇÃO

78 - Recurso: 140154 Tipo: RV Processo: 10680.003881/89-12 Recorrente: ALSEMO SIMÕES CARDOSO Recorrida: DRJ-BE-LO HORIZONTE/MG Matéria: COMPENSAÇÕES - DIVERSAS

79 - Recurso: 140198 Tipo: RV Processo: 11516.000142/2003-34 Recorrente: USATI ADM. DE BENS E PART. SOCIET. LTDA. Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS COM CRÉDITO DE TERCEIROS

80 - Recurso: 140199 Tipo: RV Processo: 11516.000146/2003-12 Recorrente: USATI ADM. DE BENS E PART. SOCIET. LTDA. Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS COM CRÉDITO DE TERCEIROS

81 - Recurso: 140205 Tipo: RV Processo: 10945.720025/2006-11 Recorrente: DIPLOMATA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: COMPENSAÇÕES - DIVERSAS

82 - Recurso: 141398 Tipo: RV Processo: 10940.000073/2003-96 Recorrente: NORSKE SKOG PISA S.A. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

Relator(a): VANESSA ALBUQUERQUE VALENTE

83 - Recurso: 139003 Tipo: RV Processo: 10280.003434/2004-58 Recorrente: ADOCEL - ADMINISTRAÇÃO DO CEDRO LTDA Recorrida: DRJ-BELEM/PA Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

84 - Recurso: 139044 Tipo: RV Processo: 13851.800348/2002-09 Recorrente: CAMBUHY AGRÍCOLA LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: COMPENSAÇÕES - DIVERSAS

85 - Recurso: 139045 Tipo: RV Processo: 13851.800347/2002-56 Recorrente: CAMBUHY AGRÍCOLA LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: COMPENSAÇÕES - DIVERSAS

86 - Recurso: 140023 Tipo: RV Processo: 13005.000695/00-50 Recorrente: GRÁFICA COMETA LTDA. Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: COMPENSAÇÕES - DIVERSAS

87 - Recurso: 140555 Tipo: RV Processo: 13362.000556/2004-71 Recorrente: WALDEMIRO SOLETTI Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Relator(a): CELSO LOPES PEREIRA NETO

88 - Recurso: 139666 Tipo: RV Processo: 10768.015028/2001-12 Recorrente: TIMBER IND. COM. E EXPORTADORA LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: RESTITUIÇÕES DIVERSAS

89 - Recurso: 139706 Tipo: RV Processo: 13808.004397/00-48 Recorrente: CANADIAN AIRLINES INTERNATIONAL LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: FINSOCIAL - FALTA DE RECOLHIMENTO

Relator(a): Nanci GAMA

90 - Recurso: 128912 Tipo: RV Processo: 13434.000050/2002-17 Recorrente: EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

91 - Recurso: 133944 Tipo: RV Processo: 13894.000592/2003-45 Recorrente: VALMONT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

92 - Recurso: 139057 Tipo: RV Processo: 19709.000007/2007-67 Recorrente: CUNHATAMM LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

93 - Recurso: 139626 Tipo: RV Processo: 10183.006494/2005-10 Recorrente: MOZART ROSSI VIELA Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

94 - Recurso: 139627 Tipo: RV Processo: 10183.006496/2005-09 Recorrente: MONZART ROSSI VIELA Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

95 - Recurso: 139628 Tipo: RV Processo: 10183.006495/2005-56 Recorrente: MONZART ROSSI VIELA Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

96 - Recurso: 142717 Tipo: RV Processo: 10074.001349/2004-91 Recorrente: MULTITERMINAIS ALFANDEGADOS DO BRASIL LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: CONTRIBUIÇÃO FUNDADA

97 - Recurso: 143061 Tipo: RO Processo: 10215.720176/2007-02 Recorrente: DRJ-RECIFE/PE Interessado: ALDAIR DAL PAI Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Relator(a): ANELISE DAUDT PRIETO

98 - Recurso: 137752 Tipo: RV Processo: 10855.001193/99-12 Recorrente: IHARABRAS SA INDÚSTRIAS QUÍMICAS Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

Relator(a): IRENE SOUZA DA TRINDADE TORRES

99 - Recurso: 132137 Tipo: RV Processo: 10215.000108/2001-20 Recorrente: FRANCINEUDO FRANCISCO DE SOUZA Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

100 - Recurso: 135526 Tipo: RV Processo: 11075.002337/2003-55 Recorrente: RENATO JOSÉ MARTINI Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Dia 26 de março de 2009, às 14:00 horas

Relator(a): NILTON LUIZ BARTOLI

101 - Recurso: 139955 Tipo: RV Processo: 13571.000056/2001-21 Recorrente: LATÍCÍNIOS BURIL LTDA Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

102 - Recurso: 140037 Tipo: RV Processo: 13807.010358/2001-04 Recorrente: DANNY QUÍMICA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

103 - Recurso: 140038 Tipo: RV Processo: 11065.002609/2006-89 Recorrente: FERBERNATI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

104 - Recurso: 140074 Tipo: RV Processo: 13974.000149/99-18 Recorrente: JOSÉ SEVERIANO MACHADO & CIA LTDA Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

105 - Recurso: 140572 Tipo: RV Processo: 10530.002134/99-61 Recorrente: FOTO MAGIC BRASIL LTDA. Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

106 - Recurso: 140610 Tipo: RV Processo: 13808.006329/98-72 Recorrente: CONSTRUTORA TODA DO BRASIL S/A Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: FINSOCIAL - FALTA DE RECOLHIMENTO

107 - Recurso: 140611 Tipo: RV Processo: 13652.000011/2001-56 Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NABI MIGUEL LTDA. Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

108 - Recurso: 141883 Tipo: RV Processo: 11543.001514/2002-31 Recorrente: PREMSAR PRÉ-MOLDADOS SARTOR LTDA Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

109 - Recurso: 141927 Tipo: RV Processo: 13688.000498/2002-41 Recorrente: GALPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

110 - Recurso: 142030 Tipo: RV Processo: 10640.000742/2002-23 Recorrente: PANORAMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

111 - Recurso: 142031 Tipo: RV Processo: 10640.000799/2002-22 Recorrente: MAC IN MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS LTDA Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

112 - Recurso: 142032 Tipo: RV Processo: 10640.000756/2002-47 Recorrente: TRADE CENTER COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

Relator(a): LUIS MARCELO GUERRA DE CASTRO

113 - Recurso: 140404 Tipo: RV Processo: 10530.001626/99-21 Recorrente: GUILHERME BASTOS & FILHOS LTDA Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

114 - Recurso: 140405 Tipo: RV Processo: 10530.001625/99-68 Recorrente: CONFIML - COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E MIUDEZAS LTDA. Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

115 - Recurso: 140418 Tipo: RV Processo: 10530720.0055/2004-37 Recorrente: POSTO DE COMBUSTÍVEL IRARÁ LTDA. Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

116 - Recurso: 140419 Tipo: RV Processo: 10925.000375/2003-52 Recorrente: MADEIREIRA GANDINI LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

117 - Recurso: 140432 Tipo: RV Processo: 10660.000942/99-72 Recorrente: NOSSO POSTO LTDA. Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

118 - Recurso: 140433 Tipo: RV Processo: 10660.001150/99-70 Recorrente: POSTO DO VOVÔ LTDA. Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

119 - Recurso: 140464 Tipo: RV Processo: 13062.000311/99-91 Recorrente: PEDREIRA TABILLE LTDA. Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

Relator(a): HEROLDES BAHR NETO

120 - Recurso: 141395 Tipo: RV Processo: 13883.000050/2003-00 Recorrente: MERCADINHO DIAS & ALMEIDA LTDA - EPP Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

121 - Recurso: 141733 Tipo: RV Processo: 13804.001408/2002-65 Recorrente: COMSTAR VEÍCULOS LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

Relator(a): IRENE SOUZA DA TRINDADE TORRES

122 - Recurso: 141766 Tipo: RV Processo: 10855.002749/99-25 Recorrente: VALDEMIR MORAES COSTA & CIA LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

123 - Recurso: 138547 Tipo: RV Processo: 19647.002038/2003-09 Recorrente: H. LAPROVITERA Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: DCTF

124 - Recurso: 138548 Tipo: RV Processo: 19647.010927/2004-12 Recorrente: MERCANTIL REAL LTDA Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: DCTF

125 - Recurso: 138549 Tipo: RV Processo: 10166.007835/2005-74 Recorrente: COMPAR COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: DCTF

Relator(a): CELSO LOPES PEREIRA NETO

126 - Recurso: 139548 Tipo: RV Processo: 13982.000530/2001-82 Recorrente: BONASSI & IRMÃOS LTDA Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: FINSOCIAL - FALTA DE RECOLHIMENTO

127 - Recurso: 140039 Tipo: RV Processo: 10768.007285/2001-81 Recorrente: SUL AMÉRICA SANTA CRUZ SEGUROS Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: FINSOCIAL - FALTA DE RECOLHIMENTO

128 - Recurso: 140884 Tipo: RV Processo: 10530.001624/99-03 Recorrente: MODAS KLASS LTDA Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

Relator(a): Nanci GAMA

129 - Recurso: 125922 Tipo: RV Processo: 13819.001110/2001-13 Recorrente: METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: FINSOCIAL - FALTA DE RECOLHIMENTO

130 - Recurso: 139041 Tipo: RV Processo: 10880.003212/90-46 Recorrente: ELJIMA E KONISHI LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: FINSOCIAL - FALTA DE RECOLHIMENTO

Relator(a): ANELISE DAUDT PRIETO

131 - Recurso: 137753 Tipo: RV Processo: 10580.006872/00-25 Recorrente: PLIDIESEL IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

Relator(a): IRENE SOUZA DA TRINDADE TORRES

132 - Recurso: 127870 Tipo: RV Processo: 13674.000105/00-70 Recorrente: ARLINDO DE MELLO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: DCTF

133 - Recurso: 138546 Tipo: RV Processo: 10183.004985/2004-37 Recorrente: USINAS ITAMARATI S/A Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: DCTF

Dia 27 de março de 2009, às 08:30 horas

Relator(a): NILTON LUIZ BARTOLI

134 - Recurso: 140258 Tipo: RV Processo: 10909001442200192 Recorrente: SUL SPORTS LTDA Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

135 - Recurso: 140268 Tipo: RV Processo: 11030.001366/2004-05 Recorrente: MÓVEIS MATTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

136 - Recurso: 140286 Tipo: RV Processo: 10480.002412/97-14 Recorrente: RIO PRATUÃO AGROPECUÁRIA LTDA. Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

137 - Recurso: 140302 Tipo: RV Processo: 10580.020816/99-89 Recorrente: VEDACTI DO NORDESTE S/A Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

138 - Recurso: 140316 Tipo: RV Processo: 11030.001364/2004-16 Recorrente: COOPERATIVA AGRÍCULO MISTA MARAUENSE LTDA. Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

139 - Recurso: 140378 Tipo: RV Processo: 10950.003938/2002-76 Recorrente: CHAPEPAR IND. COM. E IMPORT. DE CHAPÉUS LTDA. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

140 - Recurso: 140567 Tipo: RV Processo: 10670.001178/2004-71 Recorrente: NEWTONELIO REPRESENTAÇÕES LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: DCTF

141 - Recurso: 140568 Tipo: RV Processo: 10670.001177/2004-26 Recorrente: NEWTONELIO REPRESENTAÇÕES LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: DCTF

142 - Recurso: 140583 Tipo: RV Processo: 19679.000538/2003-21 Recorrente: WILSON TEIXEIRA COMUNICAÇÕES GRÁFICA E EDITORA LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DCTF

Relator(a): LUIS MARCELO GUERRA DE CASTRO

143 - Recurso: 140389 Tipo: RV Processo: 10530.720050/2004-12 Recorrente: POSTO DE COMBUSTÍVEL IRARÁ LTDA Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

144 - Recurso: 140390 Tipo: RV Processo: 10530.720056/2004-81 Recorrente: POSTO DE COMBUSTÍVEL IRARÁ LTDA Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

145 - Recurso: 140477 Tipo: RV Processo: 13811.001866/2001-24 Recorrente: BAZAR DAS TINTAS LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

Relator(a): HEROLDES BAHR NETO

146 - Recurso: 138630 Tipo: RV Processo: 13731.000349/99-98 Recorrente: MANSUR AGROPECUÁRIA DE PÁDUA LTDA Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Nanci GAMA



147 - Recurso: 138631 Tipo: RV Processo: 13731.000348/99-25 Recorrente: MANSUR AGROPECUÁRIA DE PÁDUA LTDA Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: FIN-SOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Nanci Gama
Relator(a): IRENE SOUZA DA TRINDADE TORRES
148 - Recurso: 138757 Tipo: RV Processo: 10980.008820/2004-49 Recorrente: MARILENE DE GOES CASA LOTÉRICA ME Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF
149 - Recurso: 138758 Tipo: RV Processo: 10680.009935/2005-16 Recorrente: CLBH CENTRO LINGÜÍSTICO DE BELO HORIZONTE LTDA Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: DCTF
150 - Recurso: 138759 Tipo: RV Processo: 10680.012214/2005-93 Recorrente: COMERCIAL ROBERTO E ROBERTO LTDA Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: DCTF
Relator(a): VANESSA ALBUQUERQUE VALENTE
151 - Recurso: 139000 Tipo: RV Processo: 13851.800332/2002-98 Recorrente: SANTO ALEIXO EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: DCTF
152 - Recurso: 139640 Tipo: RV Processo: 13839.001095/2002-48 Recorrente: PESPI COLA ENGARRAFADORA LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: DCTF
153 - Recurso: 139665 Tipo: RV Processo: 13839.002211/2002-46 Recorrente: PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: DCTF
154 - Recurso: 140563 Tipo: RV Processo: 10820.001518/2005-83 Recorrente: AGROPECUÁRIA CONTACT LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: DCTF
155 - Recurso: 140564 Tipo: RV Processo: 10670.001173/2004-48 Recorrente: NEWTONELIO REPRESENTAÇÕES LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: DCTF
156 - Recurso: 140565 Tipo: RV Processo: 10670.001179/2004-15 Recorrente: NEWTONELIO REPRESENTAÇÕES LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: DCTF
157 - Recurso: 140566 Tipo: RV Processo: 10640.002646/2004-81 Recorrente: LUIZ ANTONIO DE ASSIS Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: DCTF
Relator(a): Nanci Gama
158 - Recurso: 136720 Tipo: RV Processo: 10930.000955/2004-51 Recorrente: J C DIAS - ASSESSORIA E COBRANÇAS LTDA. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO
159 - Recurso: 137597 Tipo: RV Processo: 10920.003255/2004-38 Recorrente: MARLI FRITZ - ME Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: DCTF
Relator(a): IRENE SOUZA DA TRINDADE TORRES
160 - Recurso: 138746 Tipo: RV Processo: 10980.008821/2004-93 Recorrente: MARILENE DE GOES CASA LOTÉRICA ME Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: DCTF
161 - Recurso: 138756 Tipo: RV Processo: 13603.001342/2005-12 Recorrente: SILA DO BRASIL LTDA Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: DCTF

LUIS MARCELO GUERRA DE CASTRO
Presidente

LUIZ HUMBERTO CRUZ FERNANDES
Chefe da Secretaria

CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
3ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "J", Sala 802, Edifício Alvorada, Brasília/DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 23 DE MARÇO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS

Relator: SUSY GOMES HOFFMANN

01 - Recurso: RD/301-126786 - Processo: 10480.012274/2001-39 - Recorrente: FIBRASIL TÊXTIL S/A. - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: ISENÇÃO.

02 - Recurso: RD/301-129155 - Processo: 10882.002959/2003-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): L.M. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. - ME. - Matéria: DCTF.

03 - Recurso: RD/301-131035 - Processo: 11543.003514/00-98 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): KAMA BRASILEIRA INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA. - ME. - Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO.

04 - Recurso: RP/302-120655 - Processo: 13652.000113/99-78 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): EXPORTADORA DE CAFÉ GUAXUPÉ LTDA - Matéria: OUTROS.

05 - Recurso: RD/302-127765 - Processo: 10768.003122/2001-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): INCEX - INDUSTRIAL COMERCIAL E EXPORTADORA S/A. - Matéria: COTA DE CONTRIBUIÇÃO NA EXPORTAÇÃO DO CAFÉ.

06 - Recurso: RD/302-130988 - Processo: 10980.009297/2003-97 - Recorrente: J. BIANCO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - Recorrida: Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCTF.

Relator: ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO

07 - Recurso: RD/301-130417 - Processo: 13205.000080/2003-08 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): ANTÔNIO CELSO SGANZERLA - Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

08 - Recurso: RD/301-130418 - Processo: 13205.000079/2003-75 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): ANTÔNIO CELSO SGANZERLA - Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

09 - Recurso: RD/301-130425 - Processo: 10215.000565/2003-86 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): ANTÔNIO CELSO SGANZERLA - Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

10 - Recurso: RD/301-130426 - Processo: 10215.000564/2003-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): ANTÔNIO CELSO SGANZERLA - Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

11 - Recurso: RD/301-130427 - Processo: 10215.000562/2003-42 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): ANTÔNIO CELSO SGANZERLA - Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

12 - Recurso: RD/301-130589 - Processo: 10215.000524/2003-90 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): ANTONIO CELSO SGANZERLA - Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

13 - Recurso: RD/301-130590 - Processo: 10215.000523/2003-45 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): ANTONIO CELSO SGANZERLA - Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

14 - Recurso: RD/301-132335 - Processo: 10215.000371/2004-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): ANTONIO CELSO SGANZERLA - Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

15 - Recurso: RD/301-132337 - Processo: 10215.000374/2004-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): ANTONIO CELSO SGANZERLA - Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

16 - Recurso: RD/301-132341 - Processo: 10215.000379/2004-28 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): ANTONIO CELSO SGANZERLA - Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

17 - Recurso: RD/301-132343 - Processo: 10215.000366/2004-59 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): ANTONIO CELSO SGANZERLA - Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

18 - Recurso: RD/301-132344 - Processo: 10215.000388/2004-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): ANTONIO CELSO SGANZERLA - Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

19 - Recurso: RD/301-132347 - Processo: 10215.000389/2004-63 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): ANTONIO CELSO SGANZERLA - Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

20 - Recurso: RD/301-132348 - Processo: 10215.000373/2004-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): ANTONIO CELSO SGANZERLA - Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

21 - Recurso: RD/301-132349 - Processo: 10215.000375/2004-40 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): ANTONIO CELSO SGANZERLA - Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

22 - Recurso: RD/301-132351 - Processo: 10215.000365/2004-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): ANTONIO CELSO SGANZERLA - Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

23 - Recurso: RD/301-132352 - Processo: 10215.000376/2004-94 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): ANTONIO CELSO SGANZERLA - Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

24 - Recurso: RD/301-132356 - Processo: 10215.000372/2004-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): ANTONIO CELSO SGANZERLA - Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

25 - Recurso: RP/302-130433 - Processo: 10215.000532/2003-36 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): ANTÔNIO CELSO SGANZERLA - Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

26 - Recurso: RP/302-130435 - Processo: 10215.000525/2003-34 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): ANTÔNIO CELSO SGANZERLA - Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

27 - Recurso: RD/303-130438 - Processo: 10215.000410/2003-40 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): ANTÔNIO CELSO SGANZERLA - Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

28 - Recurso: RP/303-132342 - Processo: 10215.000386/2004-20 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): ANTONIO CELSO SGANZERLA - Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

29 - Recurso: RP/303-132345 - Processo: 10215.000369/2004-92 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): ANTONIO CELSO SGANZERLA - Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

Relator: Nanci Gama

30 - Recurso: RD/301-130350 - Processo: 11075.000004/00-69 - Recorrente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO.

31 - Recurso: RD/301-130351 - Processo: 11075.000081/00-18 - Recorrente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO.

DIA 24 DE MARÇO DE 2009, ÀS 08:30 HORAS

Relator: SUSY GOMES HOFFMANN

32 - Recurso: RD/301-124003 - Processo: 15165.000511/00-71 - Recorrente: LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE CURITIBA - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: II/IPI.

33 - Recurso: RD/301-124397 - Processo: 10845.000812/2001-66 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): MITSUI ALIMENTOS LTDA - Matéria: RESTITUIÇÃO.

34 - Recurso: RP/303-118944 - Processo: 12466.000845/96-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): INDEPENDÊNCIA IMPORTADORA E LOCADORA LTDA. - Matéria: OUTROS.

35 - Recurso: RD/303-123831 - Processo: 11131.001246/00-94 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): JAMIL FERREIRA DA SILVA - Matéria: II/ALÍQUOTA.

36 - Recurso: RD/303-128327 - Processo: 10314.002258/2001-50 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): JOSÉ LUIZ FERREIRA DE MATTOS - Matéria: INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA.

37 - Recurso: RP/303-130400 - Processo: 13830.000743/98-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): MARILAN S/A. IND. E COM. - Matéria: RESTITUIÇÕES DIVERSAS.

Relator: ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO

38 - Recurso: RD/301-128445 - Processo: 10715.000836/96-18 - Recorrente: AGOSTINI INTERNACIONAL IMP. E EXP. LTDA. - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL.

39 - Recurso: RD/303-120084 - Processo: 10580.007414/94-66 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): DOW QUÍMICA S/A - Matéria: DRAWBACK/SUSPENSÃO.

40 - Recurso: RP/303-124630 - Processo: 13558.000146/2001-90 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): LUZIA FERREIRA DA SILVA - Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

41 - Recurso: RP/303-125334 - Processo: 10314.003931/2001-79 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A - Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL.

42 - Recurso: RD/303-130345 - Processo: 10875.003415/95-80 - Recorrente: AÇOS GROTH LTDA. - Recorrida: Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IPI/CLASSIFICAÇÃO FISCAL.

43 - Recurso: RP/303-130487 - Processo: 10166.005995/2001-55 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): BICHO DE ESTIMAÇÃO VETERINÁRIA - Matéria: SIMPLES - INCLUSÃO.

Relator: Nanci Gama

44 - Recurso: RD/303-132195 - Processo: 11128.003354/97-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): ICATU - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. - Matéria: EXPORTAÇÃO.

45 - Recurso: RP/303-124078 - Processo: 11065.001263/98-67 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): WALDIR SOMMER & CIA. LTDA. - Matéria: CLASSIFICAÇÃO TARIFÁRIA.

46 - Recurso: RD/303-129110 - Processo: 10715.001725/97-73 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): PRIMERAS LINEAS URUGUAYAS DE NAVEGACION AEREA - PLUNA - Matéria: TRÂNSITO ADUANEIRO.

47 - Recurso: RD/303-133160 - Processo: 10410.005360/2003-81 - Recorrente: SOBRAL E SOBRAL LTDA. - Recorrida: Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO.

48 - Recurso: RD/303-134146 - Processo: 10875.000413/00-43 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): RA ALIMENTAÇÃO LTDA - Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

DIA 24 DE MARÇO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS

Relator: SUSY GOMES HOFFMANN

49 - Recurso: RP/301-120671 - Processo: 11128.006598/98-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): BETZDEARBORN BRASIL LTDA. - Matéria: CLASSIFICAÇÃO TARIFÁRIA.

50 - Recurso: RD/303-120579 - Processo: 11128.006757/98-92 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): BETZDEARBORN BRASIL LTDA - Matéria: CLASSIFICAÇÃO TARIFÁRIA.

51 - Recurso: RD/303-127354 - Processo: 13837.000221/95-40 - Recorrente: TINTURARIA E ESTAMPARIA COFINA LTDA. - Recorrida: Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCTF.

52 - Recurso: RD/303-129709 - Processo: 10980.009764/2003-89 - Recorrente: KOMPATSCHER ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. - Recorrida: Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCTF.

53 - Recurso: RD/303-131687 - Processo: 10665.000819/2001-04 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ IRMÃOS JÚLIO LTDA. - Matéria: COTA DE CONTRIBUIÇÃO NA EXPORTAÇÃO DO CAFÉ.

54 - Recurso: RP/303-133315 - Processo: 13873.000175/2001-89 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e CO-OPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL - Recorrida: Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Matéria: COTA DE CONTRIBUIÇÃO NA EXPORTAÇÃO DO CAFÉ.

Relator: ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO

55 - Recurso: RD/301-134523 - Processo: 13884.005110/2002-81 - Recorrente: KODAK BRASILEIRA COM. E IND. LTDA. - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: DRAWBACK - ISENÇÃO.

56 - Recurso: RD/301-134524 - Processo: 13884.005116/2002-59 - Recorrente: KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: DRAWBACK - ISENÇÃO.

57 - Recurso: RD/301-134535 - Processo: 13884.005109/2002-57 - Recorrente: KODAK BRASILEIRA COM. E IND. LTDA. - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: DRAWBACK - ISENÇÃO.

58 - Recurso: RD/301-134536 - Processo: 13884.005117/2002-01 - Recorrente: KODAK BRASILEIRA COM. E IND. LTDA. - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: DRAWBACK - ISENÇÃO.

59 - Recurso: RD/301-134538 - Processo: 13884.005120/2002-17 - Recorrente: KODAK BRASILEIRA COM. E IND. LTDA. - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: DRAWBACK - ISENÇÃO.

60 - Recurso: RD/301-134539 - Processo: 13884.005121/2002-61 - Recorrente: KODAK BRASILEIRA COM. E IND. LTDA. - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: DRAWBACK - ISENÇÃO.

61 - Recurso: RD/301-134540 - Processo: 13884.005112/2002-71 - Recorrente: KODAK BRASILEIRA COM. E IND. LTDA. - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: DRAWBACK - ISENÇÃO.

62 - Recurso: RD/301-134541 - Processo: 13884.005115/2002-12 - Recorrente: KODAK BRASILEIRA COM. E IND. LTDA. - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: DRAWBACK - ISENÇÃO.

63 - Recurso: RD/301-134542 - Processo: 13884.005111/2002-26 - Recorrente: KODAK BRASILEIRA COM. E IND. LTDA. - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: DRAWBACK - ISENÇÃO.

64 - Recurso: RD/301-134607 - Processo: 13884.005125/2002-40 - Recorrente: KODAK BRASILEIRA COM. E IND. LTDA. - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: DRAWBACK - ISENÇÃO.

65 - Recurso: RD/301-134609 - Processo: 13884.005113/2002-15 - Recorrente: KODAK BRASILEIRA COM. E IND. LTDA. - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: DRAWBACK - ISENÇÃO.

66 - Recurso: RD/301-134610 - Processo: 13884.005114/2002-60 - Recorrente: KODAK BRASILEIRA COM. E IND. LTDA. - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: DRAWBACK - ISENÇÃO.

67 - Recurso: RD/301-134611 - Processo: 13884.005119/2002-92 - Recorrente: KODAK BRASILEIRA COM. E IND. LTDA. - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: DRAWBACK - ISENÇÃO.

68 - Recurso: RD/301-135105 - Processo: 13884.005124/2002-03 - Recorrente: KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: DRAWBACK - ISENÇÃO.

69 - Recurso: RD/301-135106 - Processo: 13884.005128/2002-83 - Recorrente: KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Recorrida: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: DRAWBACK - ISENÇÃO.

70 - Recurso: RD/303-134526 - Processo: 13884.002311/2004-99 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): KODAK BRASILEIRA COM. E IND. LTDA. - Matéria: DRAWBACK - ISENÇÃO.

71 - Recurso: RD/303-134527 - Processo: 13884.002322/2004-79 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): KODAK BRASILEIRA COM. E IND. LTDA. - Matéria: DRAWBACK - ISENÇÃO.

ROSEMARI CORRÊA E SILVA
Chefe da Secretaria da Câmara



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.





Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS FUNDOS
DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 9 DE MARÇO DE 2009

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º do Decreto n.º 5.847, de 14 de julho de 2006, e o art. 59 da Portaria n.º 436, de 28 de fevereiro de 2007, e em especial, as atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, inciso II, da Portaria n.º 515, de 07 de março de 2007, publicada no D.O.U. n.º 47 de 9 de março de 2007 e o art. 11 da Portaria n.º 639, de 04 de abril de 2007, publicada no D.O.U. n.º 70 de 12 de abril de 2007, e retificada pelo D.O.U. n.º 132 de 11 de julho de 2007, todas do Ministério da Integração Nacional;

Considerando a evolução do entendimento elucidada pelo PARECER CONJUR/MI Nº 1372 /2008, de 14 de julho de 2008, segundo a qual, é impossível a interpretação extensiva do art. 16 da Lei n.º 8.167, de 16 de janeiro de 1991, quanto a sua combinação com o art. 12 do mesmo diploma legal, para a configuração de desvio 'equiparado' de recursos dos Fundos de Investimentos Regionais pela simples paralisação dos projetos, e o contido nos Itens '36' e '37', ainda do citado Parecer, quanto a sua aplicação aos demais casos e hipóteses previstas no art. 16 da citada Lei e quanto à recomendação de que o desvio seja efetivamente caracterizado pelas fiscalizações e manifestações técnicas, não sendo suficiente a constatação da mera paralisação dos projetos;

Considerando as conclusões da Análise Técnica da Defesa, de 20 de agosto de 2007, e dos Laudos, Pareceres e Relatório de Fiscalização DAC/DAI n.ºs 81/90, 230/91, 036/93, 063/96 e 192/97, que subsidiaram supra aludida análise e apontaram índice satisfatório de implantação em relação aos recursos liberados, cerca de 10% (dez por cento) do realizado, concluindo pela inexistência sequer de indícios de desvio de recursos, e recomendando o cancelamento do projeto da empresa ARAJÁ MOTOMECANIZAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.320.716/0001-43, na modalidade 'sem desvio de recursos', e o contido no DESPACHO S/N do Coordenador Regional de Belém, de 21 de agosto de 2007, concordando com o parecer da Análise Técnica pela continuidade do procedimento com o cancelamento do projeto, não havendo caracterização de desvio de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM; e

Considerando que, mesmo após o procedimento apuratório (processo n.º 59003.000022/2006-96), onde foram observados os princípios constitucionais do devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, persistem irregularidades que per si justificam o cancelamento do projeto, como a paralisação e o abandono do projeto e a falta de placa indicativa do empreendimento beneficiado pelo sistema FINAM, resolve:

Reformar a Resolução de Cancelamento nº 16, de 27 de agosto de 2008, para declarar o cancelamento como sem desvio na aplicação de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com fulcro no inciso I do art. 16 c/c os incisos II e III do § 4º do art. 12, todos da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991 (com nova redação dada pela Medida Provisória n.º 1.562-12/97, convalidada pela Lei n.º 9.808/99 e demais alterações posteriores), além do descumprimento por parte da empresa do disposto no art. 84 do Regulamento dos Incentivos Fiscais Administrados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, aprovado pela Resolução n.º 7.077, de 16 de agosto de 1991 (também com alterações posteriores).

VITORINO LUÍS DOMENECH RODRIGUEZ

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 154ª Sessão realizada no dia 02 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.48768, resolve:

Nº 325 - Declarar RICARDO DE TOLEDO PIZA portador do CPF nº 017.883.608-77, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.415,00 (um mil, quatrocentos e quinze reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 02.10.2008 a 08.12.1999, perfazendo um total retroativo de R\$ 162.206,17 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e seis reais e dezessete centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 30.12.1987 e 01.08.2005, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 04 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.49908, resolve:

Nº 326 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por VALMIR PEREIRA portador do CPF nº 377.741.317-87.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 04 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.45590, resolve:

Nº 327 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por VALMIR RIBEIRO PEREIRA portador do CPF nº 411.108.207-63.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54543, resolve:

Nº 328 - Declarar VANDO FERREIRA RODRIGUES portador do CPF nº 776.750.618-53, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.047,50 (dois mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.11.2008 a 05.07.2001, perfazendo um total retroativo de R\$ 196.730,63 (cento e noventa e seis mil, setecentos e trinta reais e sessenta e três centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 02.09.1988 e 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 146ª Sessão realizada no dia 24 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.16092, resolve:

Nº 329 - Indeferir o Recurso interposto por LENITA FORMOSINO DA SILVA portadora do CPF nº 124.044.894-53 e outra, manter a decisão da turma para conceder a condição de anistiado político "post mortem" de JOSÉ FORMOSINO DA SILVA filho de JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, e reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, à requerente, no valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), conforme decisão proferida pela Primeira Câmara da Comissão de Anistia na sessão realizada no dia 17 de novembro de 2004, nos termos do artigo 1º, inciso I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.46663, resolve:

Nº 330 - Declarar WILSON CAETANO FERREIRA LIMA portador do CPF nº 221.529.891-04, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.836,77 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.11.2008 a 29.09.1999, perfazendo um total retroativo de R\$ 218.698,08 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 03.11.1985 e 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23666, resolve:

Nº 331 - Declarar RUI NAZARENO MACHADO CORREA portador do CPF nº 085.618.502-72, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.246,24 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.11.2008 a 14.04.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 171.918,81 (cento e setenta e um mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 21.05.1985 e 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 195ª Sessão realizada no dia 27 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.15954, resolve:

Nº 332 - Declarar RICARDO TORRES CARVALHO portador do CPF nº 015.796.494-91, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 210 (duzentos e dez) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 97.650,00 (noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 04 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.51357, resolve:

Nº 333 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PIETRO CERILLO JUNIOR portador do CPF nº 458.518.677-87.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 50ª Sessão realizada no dia 14 de maio de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.44461, resolve:

Nº 334 - Declarar PEDRO TIMOTELO ACIOLI FILHO filho de LEOPOLDINA MONTE ACIOLI, anistiado político "post mortem", concedendo em favor de EUCENE TENORIO ACIOLI portadora do CPF nº 758.342.434-87, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53800, resolve:

Nº 335 - Declarar PEDRO LUIZ VERONEZE DOS SANTOS portador do CPF nº 027.406.358-18, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.968,16 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.11.2008 a 19.04.2001, perfazendo um total retroativo de R\$ 194.421,41 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 09.02.1987 e 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.19711, resolve:

Nº 336 - Declarar PEDRO DE JESUS portador do CPF nº 679.139.628-87, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.125,72 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.11.2008 a 06.02.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 298.592,80 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 02.08.1988 e 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia - Caravana de Salvador, na 135ª Sessão realizada no dia 11 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23682, resolve:

Nº 337 - Declarar RONALDO ANTONIO TORRES CRUZ portador do CPF nº 103.990.545-53, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, arbitrada no valor de R\$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 11.09.2008 a 14.04.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 176.588,25 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 04.09.1985 e 02.05.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 133ª Sessão realizada no dia 06 de dezembro de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.19715, resolve:

Nº 338 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RICARDO BIANCOLINO PERLINGEIRO portador do CPF nº 369.985.757-34.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 154ª Sessão realizada no dia 02 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.40955, resolve:

Nº 339 - Declarar MIGUEL BUTHNER BARBOSA portador do CPF nº 052.062.448-30, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 947,00 (novecentos e quarenta e sete reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 02.10.2008 a 15.03.1999, perfazendo um total retroativo de R\$ 117.570,05 (cento e dezessete mil, quinhentos e setenta reais e cinco centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 30.12.1987 e 20.11.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 04 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.49898, resolve:

Nº 340 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PAULO SIMPLICIO GOMES portador do CPF nº 209.485.817-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 04 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.45582, resolve:

Nº 341 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PAULO CESAR LOPES NETTO portador do CPF nº 638.340.907-78.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.21609, resolve:

Nº 342 - Declarar PAULO PESSOA DA SILVA portador do CPF nº 065.476.588-05, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.431,88 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.11.2008 a 11.03.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 199.222,24 (cento e noventa e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 02.08.1988 e 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão realizada no dia 06 de março de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.52728, resolve:

Nº 343 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por OZIEL DA SILVA NUNES portador do CPF nº 071.585.217-53.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 10ª Sessão realizada no dia 12 de março de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.34372, resolve:

Nº 344 - Declarar PEDRO ALVES DE OLIVEIRA filho de JOSEPHA MARIA DA CONCEIÇÃO, anistiado político "post mortem", e indeferir os demais pedidos formulados por JORGE ALVES DE OLIVEIRA portador do CPF nº 916.563.978-20, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 47ª Sessão realizada no dia 07 de maio de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.16719, resolve:

Nº 345 - Declarar PEDRO ALVES FILHO portador do CPF nº 688.689.107-30, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), bem como a contagem, para todos os efeitos, do tempo em que foi compelido ao afastamento de suas atividades laborais, em virtude de perseguição política no período de 06.03.1970 a 28.08.1979, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 194ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.44564, resolve:

Nº 346 - Declarar PAULO VERLAINE COELHO portador do CPF nº 061.360.603-53, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.546,67 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 26.11.2008 a 25.06.1999, perfazendo um total retroativo de R\$ 189.389,74 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 18.06.1969 e 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 143ª Sessão realizada no dia 18 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.02.28260, resolve:

Nº 347 - Declarar JOSE MARIA RODRIGUES filho de BRÍGIDA BRAZILINA DE JESUS, anistiado político "post mortem", sendo que a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, caberá à RAYMUNDA GONÇALVES DE SOUZA portadora do CPF nº 456.655.756-15, no valor de R\$ 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais), com efeitos retroativos a partir de 05.10.1988 até a data do julgamento em 18.09.2008, perfazendo um total retroativo de R\$ 315.110,25 (trezentos e quinze mil, cento e dez reais e vinte e cinco centavos), e isenção do Imposto de Renda nos termos do artigo 1º, incisos I e II e artigo 9º da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 198ª Sessão realizada no dia 03 de dezembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.46424, resolve:

Nº 348 - Declarar MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA portador do CPF nº 001.836.446-20, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), bem como a contagem, para todos os efeitos, do tempo em que foi compelido ao afastamento de suas atividades laborais, em virtude de perseguição política no período de 04.04.1964 a 01.05.1973, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 179ª Sessão realizada no dia 06 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.46195, resolve:

Nº 349 - Declarar ACYNDINO CAMARA DE OLIVEIRA filho de ACYNDINA CAMARA DE OLIVEIRA, anistiado político "post mortem", concedendo em favor de MARIA JOSE NEVES DE OLIVEIRA portadora do CPF nº 001.531.091-49, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 180 (cento e oitenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia - Caravana de Salvador, na 134ª Sessão realizada no dia 10 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.51874, resolve:

Nº 350 - Declarar NEMÉSIO GARCIA DA SILVA filho de ALICE BARRETO SILVA, anistiado político "post mortem", sendo que a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada correspondente ao cargo de Apontador de Produção, caberá à SONIA MARIA ARAUJO DA SILVA portadora do CPF nº 003.778.995-34, no valor de R\$ 1.167,00 (um mil, cento e sessenta e sete reais), com efeitos retroativos a partir de 26.08.2000 até a data do julgamento em 10.09.2008, perfazendo um total retroativo de R\$ 121.951,50 (cento e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), a contagem do tempo, para todos os efeitos, contar-se-á de 14.03.1969 a 28.08.1979, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 154ª Sessão realizada no dia 02 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.52373, resolve:

Nº 351 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de ADEMIR CAETANO DOS SANTOS filho de TERESA MARQUES DOS SANTOS, sendo que a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, caberá à NEIDE PINTO DE SOUZA SANTOS portadora do CPF nº 169.606.178-47, no valor de R\$ 2.314,00 (dois mil, trezentos e quatorze reais), com efeitos retroativos a partir de 25.10.2000 até a data do julgamento em 02.10.2008, perfazendo um total retroativo de R\$

238.689,10 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos), e conceder a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 11.01.1988 a 13.05.1989 a requerente e aos demais dependentes se houver, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 44ª Sessão realizada no dia 30 de abril de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.47116, resolve:

Nº 352 - Declarar JERONIMO GONÇALVES DA COSTA portador do CPF nº 280.650.937-87, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.704,00 (dois mil, setecentos e quatro reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 30.04.2008 a 20.10.1999, perfazendo um total retroativo de R\$ 299.693,33 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 91ª Sessão realizada no dia 10 de julho de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.40048, resolve:

Nº 353 - Declarar DJALMA PRADO DE LEMOS filho de CYPRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO, anistiado político "post mortem", concedendo em favor de HILDA DE MORAES LEMOS portadora do CPF nº 029.818.517-21, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 04 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.45547, resolve:

Nº 354 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOAO AUGUSTO GOMES CAMARGO portador do CPF nº 835.888.507-59.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 45ª Sessão realizada no dia 30 de abril de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12520, resolve:

Nº 355 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por WALTER APPEL portador do CPF nº 176.459.990-04.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 179ª Sessão realizada no dia 06 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58768, resolve:

Nº 356 - Declarar MANOEL ALBUQUERQUE ROCHA portador do CPF nº 003.575.294-72, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.52295, resolve:

Nº 357 - Declarar MANOEL LUIZ portador do CPF nº 555.352.327-34, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.942,00 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.11.2008 a 28.09.2000, perfazendo um total retroativo de R\$ 206.046,20 (duzentos e seis mil, quarenta e seis reais e vinte centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 28.08.1964 e 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 154ª Sessão realizada no dia 02 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.04.01253, resolve:



Nº 358 - Declarar MANOEL MESSIAS DA SILVA portador do CPF nº 422.304.977-15, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.193,00 (dois mil, cento e noventa e três reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 02.10.2008 a 14.02.1990, perfazendo um total retroativo de R\$ 531.290,80 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 04.01.1988 e 12.05.1989, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 52ª Sessão realizada no dia 08 de agosto de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2002.14.07399, resolve:

Nº 359 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA SILVA portadora do CPF nº 042.310.903-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 89ª Sessão realizada no dia 10 de julho de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.37390, resolve:

Nº 360 - Declarar JOÃO FLORES AGUIAR filho de JOANA FLORES AGUIAR, anistiado político "post mortem", e indeferir os demais pedidos formulados por MARIA FRANCELINA AGUIAR portadora do CPF nº 401.188.780-34, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 154ª Sessão realizada no dia 02 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27306, resolve:

Nº 361 - Declarar MARCOS CESAR JESUS DOS SANTOS portador do CPF nº 062.145.858-97, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.123,00 (um mil, cento e vinte e três reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 02.10.2008 a 15.07.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 149.153,12 (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e doze centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 30.12.1987 e 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 04 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.44791, resolve:

Nº 362 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JULIVAL FRANCISCO DE AMORIM portador do CPF nº 518.353.207-91.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia - Caravana de São Bernardo do Campo, na 145ª Sessão realizada no dia 23 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.25820, resolve:

Nº 363 - Declarar KEIJI KANASHIRO portador do CPF nº 300.413.178-15, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.758,75 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 23.09.2008 a 10.06.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 368.798,90 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 11.06.1980 e 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia - Caravana de São Bernardo do Campo, na 145ª Sessão realizada no dia 23 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54580, resolve:

Nº 364 - Declarar LAZARO APARECIDO ROBERTI portador do CPF nº 637.391.358-91, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.421,25 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 23.09.2008 a 17.07.2001, perfazendo um total retroativo de R\$ 132.697,38 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e oito centavos), e a contagem do tempo,

para todos os efeitos, do período compreendido entre 22.04.1986 e 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 179ª Sessão realizada no dia 06 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.15965, resolve:

Nº 365 - Declarar LAURO FURTADO DE MENDONÇA portador do CPF nº 008.020.006-06, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 90 (noventa) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 04 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.45815, resolve:

Nº 366 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA portador do CPF nº 407.848.517-00.

MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 04 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.45585, resolve:

Nº 367 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE BERNARDINO DOS SANTOS portador do CPF nº 380.108.877-49.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão realizada no dia 27 de março de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53621, resolve:

Nº 368 - Declarar MARIA SEGOVIA JACOBSEN filha de MARIA RUIZ, anistiada política "post mortem", e indeferir os demais pedidos formulados por JOMAR GOMES DA SILVA portador do CPF nº 108.657.487-72, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 04 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.51358, resolve:

Nº 369 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOAO GUIMARAES DA CUNHA portador do CPF nº 571.306.477-87.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 04 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.45606, resolve:

Nº 370 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOBERTO FERREIRA DA SILVA portador do CPF nº 005.814.137-50.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 163ª Sessão - Caravana de Porto Alegre-RS, realizada no dia 17 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.49491, resolve:

Nº 371 - Declarar JOÃO ELIAS ERENO GALMARINI portador do CPF nº 290.520.500-82, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 17.10.2008 a 30.12.1999, perfazendo um total retroativo de R\$ 99.528,00 (noventa e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 04 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.44792, resolve:

Nº 372 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GABRIEL JERONIMO portador do CPF nº 554.347.117-34.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 04 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.46161, resolve:

Nº 373 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GERSON ALVES DE AZEVEDO portador do CPF nº 517.497.267-34.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 154ª Sessão realizada no dia 02 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.04.01306, resolve:

Nº 374 - Declarar GUILHERME ERNESTO BRANDA portador do CPF nº 069.287.588-30, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, correspondente ao cargo de Auxiliar Administrativo, no valor de R\$ 1.177,00 (um mil, cento e setenta e sete reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 02.10.2008 a 14.02.1990, perfazendo um total retroativo de R\$ 285.147,87 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 30.12.1987 e 12.06.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12535, resolve:

Nº 375 - Declarar HAMILTON LOPES DE LIMA FILHO portador do CPF nº 463.392.727-20, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.097,19 (dois mil, noventa e sete reais e dezenove centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.11.2008 a 02.10.1997, perfazendo um total retroativo de R\$ 303.952,74 (trezentos e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 04.12.1986 e 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia - Caravana de Salvador, na 135ª Sessão realizada no dia 11 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.20889, resolve:

Nº 376 - Declarar JOSE COSTA SANTANA portador do CPF nº 085.102.885-34, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, arbitrada no valor de R\$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 11.09.2008 a 12.01.1989, perfazendo um total retroativo de R\$ 333.645,00 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 04.09.1985 e 26.09.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 04 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.45616, resolve:

Nº 377 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE DA CRUZ portador do CPF nº 548.671.007-06.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 179ª Sessão realizada no dia 06 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.44751, resolve:

Nº 378 - Declarar HAROLDO CEZAR DE BERREDO portador do CPF nº 006.358.047-00, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão realizada no dia 09 de abril de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50121, resolve:

Nº 379 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE DA SILVA RIBAS portador do CPF nº 019.161.226-04.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 04 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.48016, resolve:

Nº 380 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JUA-REZ PEREIRA DOS SANTOS portador do CPF nº 078.413.887-72.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 146ª Sessão, realizada no dia 24 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.02.00999, resolve:

Nº 381 - Indeferir o Recurso interposto por JOSE JESUS DIAS FILHO portador do CPF nº 071.155.988-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia - Caravana de São Paulo, na 157ª Sessão realizada no dia 10 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.40591, resolve:

Nº 382 - Declarar JOSE MIGUEL MARTINS VELOSO portador do CPF nº 684.192.528-91, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), bem como a contagem, para todos os efeitos, do tempo em que foi compelido ao afastamento de suas atividades laborais, em virtude de perseguição política no período de 12.10.1968 a 12.01.1976, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 91ª Sessão realizada no dia 10 de julho de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.21890, resolve:

Nº 383 - Declarar ANTONIO RAMIRO DA SILVA portador do CPF nº 077.857.717-15, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 154ª sessão realizada no dia 02 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.24162, resolve:

Nº 384 - Declarar CARLOS EDUARDO MARIN portador do CPF nº 005.124.688-00, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 3.765,00 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 02.10.2008 a 29.04.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 510.220,25 (quinhentos e dez mil, duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 30.12.1987 e 31.01.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 150ª Sessão realizada no dia 01 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.24664, resolve:

Nº 385 - Declarar CARLOS JOSE GARCIA DA SILVA portador do CPF nº 001.059.104-49, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 179ª Sessão realizada no dia 06 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.45746, resolve:

Nº 386 - Declarar CARLOS LUCIO MONTALVAO COUTINHO portador do CPF nº 011.852.506-97, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.17750, resolve:

Nº 387 - Declarar CELSO RIBEIRO DOS REIS portador do CPF nº 037.825.688-26, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.016,71 (dois mil, dezesseis reais e setenta e um centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.11.2008 a 21.01.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 284.288,89 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 23.07.1988 e 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 04 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.45554, resolve:

Nº 388 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CELSO MATOS GERTRUDE portador do CPF nº 573.922.937-53.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 04 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.45553, resolve:

Nº 389 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LUIZ CARLOS LICASALIO RANGEL portador do CPF nº 423.326.307-59.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 179ª Sessão realizada no dia 06 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23771, resolve:

Nº 390 - Declarar ISLAN CARAPEÇOS SANTIAGO filho de ON-DA CARAPEÇOS SANTIAGO, anistiado político "post mortem", concedendo em favor de MAGALI CARVALHO SANTIAGO portadora do CPF nº 351.767.920-87, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão realizada no dia 03 de abril de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.39953, resolve:

Nº 391 - Declarar LUIZ BESOUCHET SILVA JUNIOR portador do CPF nº 209.321.117-34, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.19713, resolve:

Nº 392 - Declarar ROBERTO ALVES FERREIRA portador do CPF nº 085.216.998-16, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.431,88 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.11.2008 a 06.02.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 201.131,41 (duzentos e um mil, cento e trinta e um reais e quarenta e um centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 19.07.1988 e 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 176ª Sessão realizada no dia 31 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.20108, resolve:

Nº 393 - Ratificar a condição de anistiado político de SERGIO CESAR DE OLIVEIRA portador do CPF nº 034.855.358-77, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.179,00 (um mil, cento e setenta e nove reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 31.10.2008 a 12.02.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 164.332,95 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 30.12.1987 e 12.06.1989, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão realizada no dia 06 de março de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12839, resolve:

Nº 394 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SE-BASTIÃO DE SOUSA GUIMARAES portador do CPF nº 031.904.636-20.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 06 de dezembro de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.32573, resolve:

Nº 395 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EVERALDO FERNANDES DA SILVA portador do CPF nº 808.424.618-68.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 111ª Sessão realizada no dia 07 de agosto de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08047, resolve:

Nº 396 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EUCLIDES MARTINS JARDIM portador do CPF nº 090.556.811-72.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 52ª Sessão realizada no dia 08 de agosto de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2001.14.04218, resolve:

Nº 397 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por FRANCISCO GOMES DA SILVA portador do CPF nº 001.756.092-68.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 179ª Sessão realizada no dia 06 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58518, resolve:

Nº 398 - Declarar FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA portador do CPF nº 001.524.203-04, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 120 (cento e vinte) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão realizada no dia 27 de fevereiro de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.04928, resolve:

Nº 399 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por FRANCISCO HELIO DE OLIVEIRA portador do CPF nº 004.324.098-40.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59783, resolve:

Nº 400 - Declarar AGUINALDO MACEDO portador do CPF nº 012.307.078-32, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.939,38 (um mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.11.2008 a 07.11.2002, perfazendo um total retroativo de R\$ 152.596,88 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 04.06.1985 e 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.



O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 168ª Sessão, realizada no dia 23 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02596, resolve:

Nº 401 - Indeferir o Recurso interposto por ALVAIR PINTO DA LUZ portador do CPF nº 074.540.581-91.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54545, resolve:

Nº 402 - Declarar ANTONIO SILVA GAMA portador do CPF nº 810.511.158-68, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.333,11 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e onze centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.11.2008 a 05.07.2001, perfazendo um total retroativo de R\$ 224.172,99 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 01.07.1985 e 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57357, resolve:

Nº 403 - Declarar ANTÔNIO GILDO VENHASQUE portador do CPF nº 768.616.278-87, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.350,02 (dois mil, trezentos e cinquenta reais e dois centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.11.2008 a 23.03.2002, perfazendo um total retroativo de R\$ 203.825,07 (duzentos e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sete centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 26.07.1988 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 168ª Sessão realizada no dia 23 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.47119, resolve:

Nº 404 - Indeferir o Recurso interposto por ANTONIO AZEVEDO GOMES portador do CPF nº 010.378.031-91, ratificar a condição de anistiado político, conforme decisão proferida pela Comissão de Anistia na 43ª Sessão realizada no dia 26 de julho de 2007, nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.55692, resolve:

Nº 405 - Declarar ARNALDO CESÁRIO GARCIA portador do CPF nº 808.539.438-34, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.177,85 (dois mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 23.11.2008 a 16.11.2001, perfazendo um total retroativo de R\$ 198.837,71 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 10.06.1985 e 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008 no Requerimento de Anistia nº 2003.01.19712, resolve:

Nº 406 - Declarar APARECIDA DE FATIMA DA SILVA portadora do CPF nº 105.765.318-71, anistiada política, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.138,28 (um mil, cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.11.2008 a 06.02.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 159.890,40 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 15.07.1988 e 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 108ª Sessão realizada no dia 06 de agosto de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.22710, resolve:

Nº 407 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ED-VALDO QUIRINO PESSOA portador do CPF nº 043.316.134-53.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 179ª Sessão realizada no dia 06 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.15944, resolve:

Nº 408 - Declarar EDMILSON MARTINS DE OLIVEIRA portador do CPF nº 028.134.757-34, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 90 (noventa) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 179ª Sessão realizada no dia 06 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.15950, resolve:

Nº 409 - Declarar ELOY REBELLO filho de ROSA REBELLO, anistiado político "post mortem", concedendo em favor de EUNICE REBELLO portadora do CPF nº 054.011.619-05, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.60204, resolve:

Nº 410 - Declarar ENOCK AUGUSTO BOA MORTE portador do CPF nº 670.553.978-04, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.177,85 (dois mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.11.2008 a 14.11.2002, perfazendo um total retroativo de R\$ 170.670,85 (cento e setenta mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 09.08.1988 e 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 195ª Sessão realizada no dia 27 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.15963, resolve:

Nº 411 - Declarar ERASMO GARANHÃO portador do CPF nº 104.528.939-68, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 180 (cento e oitenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 04 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.45552, resolve:

Nº 412 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ERALDO BARROSO ALEXANDRINO portador do CPF nº 634.689.647-49.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 153ª sessão realizada no dia 02 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.33575, resolve:

Nº 413 - Declarar ADILSON LEMES DE AQUINO portador do CPF nº 978.806.478-72, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.193,00 (dois mil, cento e noventa e três reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 02.10.2008 a 31.10.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 282.787,35 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e

cinco centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 25.04.1985 e 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 04 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53828, resolve:

Nº 414 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ALMIR LEITE RODRIGUES portador do CPF nº 567.992.097-20.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 179ª Sessão realizada no dia 06 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59008, resolve:

Nº 415 - Declarar ALMERINDO PEREIRA PENHA portador do CPF nº 072.700.388-72, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23002, resolve:

Nº 416 - Declarar ELISEU FERREIRA DE SANT'ANNA portador do CPF nº 123.973.298-83, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.513,00 (um mil, quinhentos e treze reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.11.2008 a 01.04.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 209.500,07 (duzentos e nove mil, quinhentos reais e sete centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 22.07.1988 e 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 04 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.52091, resolve:

Nº 417 - Indeferir o Requerimento de Anistia "post mortem", em favor de ALCINO NUNES filho de TEREZA MARTINHO DA CONCEIÇÃO, formulado por CLELIA NUNES DAMASCENO portadora do CPF nº 476.399.897-87.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 179ª Sessão realizada no dia 06 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58537, resolve:

Nº 418 - Declarar CLODOMIR FERREIRA LIMA portador do CPF nº 003.451.485-68, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 150ª Sessão realizada no dia 01 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59445, resolve:

Nº 419 - Declarar DAVID XAVIER MENDES filho de RITA CORRÊA MENDES, anistiado político "post mortem", e indeferir os demais pedidos formulados por JAIR XAVIER MENDES portador do CPF nº 116.866.187-00, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50521, resolve:

Nº 420 - Declarar CLAUDIO ROSENDO ALVES portador do CPF nº 039.488.798-00, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.537,41 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.11.2008 a 15.04.2000, perfazendo um total

retroativo de R\$ 172.061,80 (cento e setenta e dois mil, sessenta e um reais e oitenta centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 18.09.1988 e 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 04 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.42661, resolve:

Nº 421 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CLAVIO DE SOUZA LOPES portador do CPF nº 377.645.787-20.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.17745, resolve:

Nº 422 - Declarar CLAUDECIR VENZEL portador do CPF nº 877.667.288-34, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.145,58 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.11.2008 a 21.01.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 302.455,26 (trezentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 18.05.1985 e 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 04 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.45548, resolve:

Nº 423 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por COSME ANDRADE DA SILVA portador do CPF nº 899.621.257-15.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 154ª Sessão realizada no dia 02 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.04.01323, resolve:

Nº 424 - Declarar CESAR FRANÇA portador do CPF nº 884.125.128-04, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.655,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 02.10.2008 a 22.08.1990, perfazendo um total retroativo de R\$ 389.614,58 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 30.12.1987 e 01.06.1989, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 123ª Sessão realizada no dia 21 de novembro de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.25284, resolve:

Nº 425 - Declarar WALMER JACINTHO SOARES filho de JUDITH DA CRUZ SOARES, anistiado político "post mortem", e indeferir os demais pedidos formulados por COLATINO LOPES SOARES FILHO portador do CPF nº 303.936.047-72, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 179ª Sessão realizada no dia 06 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.46857, resolve:

Nº 426 - Declarar ROMULO CEZAR DE BERRÊDO portador do CPF nº 010.047.437-34, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 90 (noventa) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 179ª Sessão realizada no dia 06 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.52319, resolve:

Nº 427 - Declarar TULIO SERGIO AGUIAR NASCIMENTO portador do CPF nº 033.878.017-34, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 143ª Sessão realizada no dia 18 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.16638, resolve:

Nº 428 - Retificar a portaria nº 2940 de 31 de dezembro de 2008, ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de LUIZ ROBERTO SALINAS FORTES filho de MARIA ANTONIA SALINAS FORTES, e conceder em favor de MARINA RUFINO SALINAS FORTES inscrita sob o CPF nº. 224186548-69, a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei nº. 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 436, DE 11 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 186ª Sessão realizada no dia 15 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.60513, resolve:

Declarar MARIA THEREZA FONTELLA GOULART, portadora do CPF nº 265.662.300-68, anistiada política, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 480 (quatrocentos e oitenta) salários mínimos, respeitado o teto legal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TARSO GENRO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 535ª SESSÃO ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2009

Hora: 10h

Presidente: Arthur Badin

Secretário do Plenário: José Antonio Batista de Moura Ziebarth

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:

Ato de Concentração nº 08012.001558/2009-21
Requerentes: Melhoramento Agropastoril Ltda., Monsanto do Brasil Ltda.

Advogado(s): José Inácio Gonzaga Franceschini, Camila Castanho Girardi, Alcides Antoninho Maroli, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo.

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Ato de Concentração nº 08012.001559/2009-76
Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda., Soytech Seeds Pesquisa em Soja Ltda.

Advogado(s): José Inácio Gonzaga Franceschini, Camila Castanho Girardi

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.001560/2009-09
Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda., Wehrtec-Tecnologia Agrícola Ltda.

Advogado(s): Camila Castanho Girardi, José Inácio Gonzaga Franceschini, Claudia Nastari Capanema

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.001586/2009-49
Requerentes: AIR Products Brasil Ltda, Oxi-Maq Comercial Ltda.

Advogado(s): Gustavo Lage Noman, Bruno Alves Duarte, Tito Amaral de Andrade

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.001594/2009-95
Requerentes: HH II PT S.A., Hopi Hari S.A.

Advogado(s): Danilo Henrique Pereira Mininel, Ricardo Madrona Saes, Antonio Carlos Cantisani Mazzuco, Vanessa Constantino Brenneke.

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
Ato de Concentração nº 08012.001607/2009-26
Requerentes: FCA Angraporto S.A., Technip Maritime do Brasil Ltda.

Advogado: Rogério Águeda
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Ato de Concentração nº 08012.001632/2009-18

Requerentes: Arcelormittal Energética Jequitinhonha Ltda., CEIMA - Sociedade Espírito-Santense de Industrialização de Madeiras Ltda.

Advogado(s): Vivian Anne Fraga, Tatiana Lins Cruz, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Renata Foizer Silva

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Ato de Concentração nº 08012.001643/2009-90

Requerentes: Aluminium Corporation of China, Rio Tinto

Plc

Advogado(s): Tito Amaral de Andrade, Paola Regina Petrozziello, Heloisa Helena Monteiro de Lima, Ticiane Nogueira da Cruz Lima

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Averiguação Preliminar nº 08012.004062/2005-86 Conexo a

AP 08012.006835-2003-05

Representantes: Unilever Brasil Ltda

Representadas: Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda.,

Advogado(s): José Edgard da Cunha Bueno Filho, Rafael Villar Gagliardi

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Processo Administrativo nº 08000.011084/1994-08

Representantes: SDE Ex-Officio,

Representadas: White Martins - Gases Industriais do Nordeste S.A.

Advogado(s): José Inácio Gonzaga Franceschini

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

ARTHUR BADIN

Presidente do Conselho

JOSÉ ANTONIO BATISTA DE MOURA ZIEBARTH
Secretário do Plenário

DESPACHO DO CONSELHEIRO-RELATOR

Em 10 de março de 2009

Processo Administrativo: 08012.009888/2003-70

Representante: SDE ex officio

Representadas: AGA S.A. (atual Linde Gases Ltda.), Air Liquide Brasil Ltda., Air Products Brasil Ltda., Indústria Brasileira de Gases Ltda., S.A. White Martins, Carlos Alberto Cerezine; Gilberto Gallo; Hélio de Franceschi Junior; José Antônio Bortoleto de Campos; Moacyr de Almeida; Newton de Oliveira; Vitor de Andrade Perez e Walter Pilão.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Camilla Chagas Paoletti, Graziella Angela Tinari Dell'osa, Francisco Niclós Negrão, Tito Amaral de Andrade, Viviane N. Araújo Lima, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Sérgio Palomares, Antônio Celso Galdino Fraga, Guilherme Pieruccetti de Lima e outros.

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Concedo vista do parecer da Procuradoria do CADE, versão pública e confidencial, aos representados, para eventuais manifestações, pelo prazo de 10 (dez) dias, contado em dobro por força do artigo 191 do Código de Processo Civil c/c artigo 55, inciso III do Regimento Interno do CADE.

Depois, findo o aludido prazo, remetam-se os autos ao Ministério Público Federal, ao qual concedo vista do processo, com fundamento no art. 12 da Lei nº 8.884/94, de 11 de junho de 1994, para a emissão do parecer.

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN

DESPACHO DO CONSELHEIRO

Em 11 de março de 2009

Nº 6 - Processo Administrativo nº 08012.008372/1999-14

Processo Administrativo nº 08012.001255/2006-66 (apenso)

Representante: Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados

Representadas: Associação Brasileira dos Exportadores de Cítricos - ABECITRUS, Bascitrus Agroindústria S.A., Cambuhy Citrus, Cargill Agrícola S.A., Citrosuco Paulista S.A. (Fischer S.A. Agroindústria), Citrovita Agro Industrial Ltda., COINBRA-FRUTESP-Frutesp S.A., CTM Citrus S.A., Frutax Agrícola Ltda., Grupo Montecitrus, Sucocitrico Cutrale Ltda., Ademerval Garcia, Plínio Rosset, Horst Jakob Happel, Rogério Braga, Francisco Armelin Gomes, Sérgio Barroso, Cláudio Ermírio de Moraes, Paulo Ricardo Soares da Cunha Machado, Patrícia de Camaret, Reinaldo Roberto Sesma, Dino Tofini, Sebastião Machado, Fábio Rodas, Paulo Rodas, José Luis Cutrale, Antônio Carlos Blanco, José Carlos Fava, Laurindo José Cerne, Nelson Ivan Barrancos, Keneth Geld, Antonio Carlos Blum, Fábio di Giorgi, Rui Ferraz, Valmir Machado, Cláudio Gilberto Patrício Arroyo, José Luis Cutrale Júnior e Marcos Moraes.

Procedimento Administrativo nº 08012.011687/99-95 (apenso)

Representante: Sergio Schbach Salvagni

Representadas: Sucocitrico Cutrale Ltda. Citrosuco Paulista, COINBRA-FRUTESP-Frutesp S.A., Cargill Citrus Ltda. e Citrovita Agroindustrial Ltda.

Procedimento Administrativo nº 08012.04262/2005-39 (apenso)

Representante: Associação Brasileira dos Citricultores

Representadas: Sucocitrico Cutrale Ltda., Fischer S.A., Cargill Agrícola S.A. e Associação Brasileira dos Exportadores de Cítricos - ABECITRUS.

Procedimento Administrativo nº 08012.000172/2006-50 (apenso)

Representante: Confidencial

Representada: Confidencial

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, José Inácio Gonzaga Franceschini, Fernando de Oliveira Marques, Henrique Schmidt Zalaf, Renato Coelho Borelli, Karina Kazue Perossi, Luiz Carlos Sturzenegger, Aurélio Marchini Santos, Bolívar Moura Rocha, José Amaldo da Fonseca Filho, Ubiratan Mattos Caroline Sanselme Vieira, Márcio Ramos Soares de Queiroz, Onofre Carlos de Aruda Sampaio, Paula Andrea Forgioni, Maira Yuriko Rocha Miura e outros.
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo



Nos termos do art. 5º do Regimento Interno do CADE c/c art. 135, parágrafo único, do Código de Processo Civil, declaro minha suspeição relativamente ao feito e seus apensos, requerendo, em consequência, sua redistribuição.

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO
Conselheiro

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 730, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08461.003008/2008-78-DPF/MCE/RJ, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa PREVENÇÃO TÁTICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.304.111/0001-05, tendo como sócios CELSO DA SILVA SANTOS, GENEVAL SANTORIO e PETERSON DOS SANTOS MOURA, para efeito de exercer suas atividades no Estado do RIO DE JANEIRO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 901, DE 6 DE MARÇO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08433.004649/2008-87-DPF/SMA/RS, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa COOPERATIVA AGRÍCOLA TUPANCIRETÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.573.952/0001-82, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: WALDIR JOSÉ MINGOTTI, para efeito de exercer suas atividades no Estado do RIO GRANDE DO SUL.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 945, DE 4 DE MARÇO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08455.076768/2008-83-SR/DPF/RJ, resolve: Conceder autorização à empresa TRANSVIP RIO - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF: nº 02.445.414/0001-50, para exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA no Estado do RIO DE JANEIRO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 957, DE 6 DE MARÇO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08280.036321/2008-11-SR/DPF/DF, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e TRANSPORTE DE VALORES, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa BRINK'S - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.860.087/0198-94, tendo como sócios TRANSPAR - BRINK'S ATM LTDA. e BVA - BRINK'S VALORES AGREGADOS LTDA., para efeito de exercer suas atividades no DISTRITO FEDERAL.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.083, DE 9 DE MARÇO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo solicitação do inte-

ressado, bem como decisão prolatada no Processo nº 2008/0000885/DPF/PFO/RS; resolve: CONCEDER autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., à empresa FORTEK SERVICO DE VIGILANCIA A SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF: 08.403.765/0001-84, com sede na AV FARRAPOS, 1740, tendo como Sócio(s): MARIA SENI BAGESTON LORENZON, MICHELE BAGESTON LORENZON, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, para exercer suas atividades no RIO GRANDE DO SUL, com Certificado de Segurança nº 000043, expedido pela SR/DPF/RS.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.084, DE 9 DE MARÇO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo solicitação do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 2008/0001118/DELESP/DREX/SR/DPF/MT; resolve: CONCEDER autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., à empresa SANTA CRUZ SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 09.637.092/0001-90, com sede na AV. OSVALDO DA SILVA CORREA, 2042, tendo como Sócio(s): EVANIL ALMEIDA CRUZ, EZAINE ALMEIDA DA CRUZ, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, para exercer suas atividades no MATO GROSSO, com Certificado de Segurança nº 000044, expedido pela SR/DPF/MT.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.085, DE 9 DE MARÇO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, e pelo art. 32 Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo solicitação do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0000067/DELESP/DREX/SR/DPF/PB; resolve: Declarar revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.066.015/0012-94, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada tendo como Sócio(s): ADRIANA FORTES REBELO, FÁBIO DE CARVALHO VERAS FORTES, FRANCISCO DE ASSIS VERAS FORTES, MARCELO DE CARVALHO VERAS FORTES, LIANA DE CARVALHO VERAS FORTES, SERVI-SAN LTDA, para efeito de exercer suas atividades na PARAIBA, com Certificado de Segurança nº 000045, expedido pela SR/DPF/PB.

ADELAR ANDERLE

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 10 de março de 2009

Nº 154 - Ref.: Auto de Infração nº 08012.000751/2009-45. Autuada: Unimed Nordeste RS - Sociedade Cooperativa de Médicos Ltda. Advogados: Marco Túlio de Rose, Liliana Berry Veiga de Rose, Paulo Roberto do Nascimento Martins, Rafael Lima Marques e Mariana Campagnolo dos Santos Machado. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dra. Ana Paula Martinez, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Sendo assim, nos termos do artigo 56 da Portaria MJ nº 04/2006, rejeito a impugnação oferecida pela autuada. Determino, deste modo, a retomada da exigibilidade da multa diária por descumprimento da Medida Preventiva adotada no Processo Administrativo nº 08012.009866/2008-14.

Nº 156 - Ref.: Averiguação Preliminar nº 08012.011881/2007-41. Representante: Companhia de Gás de São Paulo. Representadas: Petróleo Brasileiro S.A., White Martins Gases Industriais Ltda., Consórcio Gemini e GNL Gemini Comercialização e Logística de Gás Ltda. Advs.: Aurélio Marchini Santos, Daniel Costa Caselta, Frederico Carrilho Donas e outros. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dra. Ana Paula Martinez, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n. 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, pois, pela promoção de Averiguação Preliminar em face das Representadas, com fulcro no art. 30 da Lei nº 8.884/94 e no art. 46 da Portaria MJ nº 04/2006. Ademais, por entender pela não-configuração de infração à ordem econômica, decido pelo arquivamento da presente Averiguação Preliminar, recorrendo-se de ofício ao CADE, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e do art. 50 da Portaria MJ nº 4/2006.

MARIANA TAVARES DE ARAÚJO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO DIRETOR

Permanência Definitiva DEFERIDA pelo Conselho Nacional de Imigração, nos termos da Resolução Normativa nº 77/2008.- Processo nº 08390.001386/2008-06 - Agnieszka Janina Truchan

Permanência Definitiva DEFERIDA pelo Conselho Nacional de Imigração, nos termos da Resolução Normativa nº 27/98.- Processo nº 46000.029573/2008-81 - Vivian Victoria Vivanco Valenzuela

Permanência Definitiva DEFERIDA pelo Conselho Nacional de Imigração, nos termos da Resolução Normativa nº 27/98 c/c Resolução Administrativa nº 05/2003.- Processo nº 08335.004514/2008-20 - Patrick Shane Thompson

Permanência Definitiva DEFERIDA pelo Conselho Nacional de Imigração, nos termos da Resolução Normativa nº 27/98 c/c Resolução Administrativa nº 05/2003.- Processo nº 08400.039941/2006-36 - Marcel Voegel

Permanência Definitiva DEFERIDA pelo Conselho Nacional de Imigração, nos termos da Resolução Normativa nº 27/98 c/c Resolução Administrativa nº 05/2003.- Processo nº 08460.024054/2007-30 - Carlos Augusto de Sousa Coelho

Permanência Definitiva DEFERIDA pelo Conselho Nacional de Imigração, nos termos da Resolução Normativa nº 27/98 c/c Resolução Administrativa nº 05/2003.- Processo nº 08390.006372/2007-90 - Heather Karen Gray

Permanência Definitiva DEFERIDA pelo Conselho Nacional de Imigração, nos termos da Resolução Normativa nº 27/98 c/c Resolução Administrativa nº 05/2003.- Processo nº 08495.001822/2007-80 - Davide Zappi

Permanência Definitiva DEFERIDA pelo Conselho Nacional de Imigração, nos termos da Resolução Normativa nº 27/98 c/c Resolução Administrativa nº 05/2003.- Processo nº 08377.000448/2007-41 - Mario Belotti

Permanência Definitiva DEFERIDA pelo Conselho Nacional de Imigração, nos termos da Resolução Normativa nº 27/98 c/c Resolução Administrativa nº 05/2003.- Processo nº 08364.001509/2007-37 - Martial Joel Michel

Permanência Definitiva DEFERIDA pelo Conselho Nacional de Imigração, nos termos da Resolução Normativa nº 77/2008.- Processo nº 08495.003396/2006-38 - Jean Yves Pierre Andre Leloup

Permanência Definitiva DEFERIDA pelo Conselho Nacional de Imigração, nos termos da Resolução Normativa nº 27/98 c/c Resolução Administrativa nº 05/2003.- Processo nº 08495.002476/2006-76 - Victor Manuel Oriol Martin

Tendo em vista que a estrangeira não foi localizada no endereço fornecido nos autos, mantenho o ato indeferitório publicado no DOU de 05/04/2007 seção I pag. 34.- Processo nº 08505.077210/2006-11 - Melissa Mann

LUCIANO PESTANA BARBOSA

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o (a) estrangeiro (a) está casado de fato e de direito com cônjuge brasileiro (a), salientando, todavia, que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08295.000277/2008-41 - Douglas Andres Camino Pajares

Processo Nº 08505.066396/2007-63 - Nicki Corridori Alonso

Processo Nº 08506.000153/2007-52 - Peter Paul Wacławczyk

Processo Nº 08709.006558/2007-18 - Gabriela Coltescu

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo Nº 08437.001237/2007-74 - Miguel Antonio Mendez Vaz

Processo Nº 08492.006282/2006-70 - Maria Luisa Remon Crisostomo

Processo Nº 08505.008684/2008-84 - Daniel Quispe Gomez e Pati Salome Mamani Callejas

Processo Nº 08505.013300/2008-45 - Zhenjin Li e Ai Qin Lin

Processo Nº 08505.023304/2008-31 - Elsa Cristina Gracio Moleiro Leifert

Processo Nº 08505.110007/2006-63 - Ivar Callisaya Valencia e Rocio Arauquipa Quispe

À vista de novos elementos constantes dos autos torno insubsistente o ato INDEFERITÓRIO publicado no DOU de 25/07/07, pag 52, para conceder a permanência com base em prole brasileira.-

Processo nº 08505.006139/2007-72 - Freddy Carlos Quino Riveros e Miriam Florencia Quispe Saavedra

À vista de novos elementos constantes dos autos torno insubsistente o ato INDEFERITÓRIO publicado no DOU de 31/05/06, pag 49, para conceder a permanência com base em cônjuge brasileiro.-

Processo nº 08241.000269/2005-88 - Yasira Del Carmen Zabaleta Osorio Alves

À vista de novos elementos constantes dos autos torno insubsistente o ato INDEFERITÓRIO publicado no DOU de 20/08/07, pag 32, para conceder a permanência com base em prole brasileira.-

Processo nº 08505.113135/2006-69 - Jose Daniel Camacho Apaza e Marlene Grageda Fernandez

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ nº 021339/83, determino a REPUBLICAÇÃO do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Processo Nº 08444.002331/99-90 - Hassan Ali Hassan

Processo Nº 08286.000880/2004-17 - Jurgén Willi Werner Neutzling

Processo Nº 08492.000776/2004-89 - Ruben Dario Pereira

Muttes

Processo Nº 08711.000024/2004-96 - Richard Villagran dos

Reis

Processo Nº 08505.038693/2003-95 - Hernan Facundo Na-

ka

MÍRIAN CÉLIA ÁLVARES DE ANDRADE
p/Delegação de Competência

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, b, da Lei 6.815/80.

Processo Nº 08260.000029/2004-74 - Wenifredo Peteros Binar

Processo Nº 08270.001784/2007-08 - Roland Werner Landauer

Processo Nº 08503.006780/2007-27 - Matilde Garcia Fraga
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, a, da Lei 6.815/80.

Processo Nº 08260.003095/2004-04 - Gonzalo Cuba Valdez
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista, que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo Nº 08280.004015/2008-15 - Richard Anthony Amaya

Processo Nº 08458.009374/2006-28 - Luo Yong Le

Processo Nº 08505.073939/2007-07 - Joseph Blaise Towoua

INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o (s) estrangeiro (s) encontra (m) fora do país

Processo Nº 08711.001314/2008-81 - Nello Drescig

À vista dos novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o ato DEFERITÓRIO publicado no diário Oficial da União em 02/09/2005, seção I, pág. 118, tendo em vista que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido.- Processo nº 08260.001333/2005-10 - Bernazzi Renzo

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista, que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo Nº 08260.002915/2002-71 - Bruno William Giancola

CAROLINDA RODRIGUES CHAVES
p/Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR Em 9 de março de 2009

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, e considerando o que consta no Processo Administrativo, CANCELO, a pedido, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada:

I. CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO VIVÊNCIA SOLIDÁRIA, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal, CGC/CNPJ nº 04.481.801/0002-58 - (Processo MJ nº 08071.030125/2006-06).

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009(*)

A Comissão Organizadora Nacional da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública, em sua quinta reunião ordinária, realizada nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2009, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 2.482, de 11 de dezembro de 2008, considerando a necessidade de orientar as Comissões Organizadoras Estaduais e Municipais quanto à organização e realização das Etapas Eletivas da Conferência, resolve:

DO CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES DAS ETAPAS ELETIVAS

Art. 1º - O credenciamento de todas as etapas estaduais e municipais eletivas será realizado pelas respectivas Comissões Organizadoras através de sistema informatizado definido e disponibilizado pelo Ministério da Justiça.

§1º - O sistema será virtual e funcionará por meio de conexão rápida de internet, ficando a cargo das respectivas Comissões Organizadoras Estaduais e Municipais tomarem todas as providências necessárias para a sua viabilização.

§2º - Compete às Comissões Organizadoras Estaduais e Municipais coordenar e acompanhar o processo de credenciamento, assegurando que todos os participantes sejam devidamente credenciados, em conformidade com o Regimento Interno Nacional e os parâmetros estabelecidos pelas Comissões.

§3º - As Comissões Organizadoras Estaduais e Municipais poderão organizar sistema de inscrições prévias à realização da respectiva etapa, a ser amplamente divulgado, de forma a compor a lista de participantes a serem credenciados no início da etapa.

DAS ETAPAS MUNICIPAIS ELETIVAS

Art. 2º - São municípios eletivos da 1ª CONSEG apenas aqueles elencados no Anexo III do Regimento Interno.

Art. 3º - Compete a cada Comissão Organizadora Municipal a definição dos critérios para inscrição de participantes na respectiva etapa observada a proporcionalidade prevista no Regimento Interno de 40% de representantes da Sociedade Civil, 30% de representantes de Trabalhadores da área de Segurança Pública e 30% de representantes do Poder Público.

Art. 4º - Podem participar da referida etapa qualquer cidadão e cidadão desde que haja disponibilidade de vagas e, neste caso, desde que o(a) interessado(a) tenha realizado seu credenciamento.

Art. 5º - Compete à Comissão Organizadora Municipal prover as condições necessárias para a ampla divulgação da referida Etapa, bem como a infra-estrutura para a sua realização.

Parágrafo Único. O Ministério da Justiça possibilitará a divulgação da data e local da Etapa Municipal Eletiva no site da 1ª CONSEG.

Art. 6º - Em cada Etapa Municipal Eletiva:

I - será eleito um representante da Sociedade Civil diretamente para a Etapa Nacional; II - será indicado um representante do Poder Executivo Municipal diretamente para a Etapa Nacional; III - será eleito um representante da Guarda Municipal para a Etapa Estadual. §1º - Os representantes enunciados nos incisos I e III serão eleitos por meio de processo eletivo a ser realizado durante a Etapa no formato definido nos Manuais Metodológicos da 1ª CONSEG.

§2º - O representante do Poder Público previsto no inciso II será, preferencialmente, o titular do órgão especializado de segurança pública ou o gestor local do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI.

§3º - O representante do Poder Público indicado para a Etapa Nacional deverá participar da respectiva Etapa Municipal.

§4º - O representante da guarda municipal previsto no inciso III somente poderá participar da Etapa Nacional se eleito também no âmbito da Etapa Estadual da 1ª CONSEG.

§5º - Não havendo Guarda Municipal no município onde se realiza a respectiva Etapa Municipal e/ou se não houver candidatura desta categoria, a vaga definida no inciso III não poderá ser, em hipótese alguma, preenchida.

Art. 7º - Comporão a lista de suplentes, o segundo e o terceiro mais votados dos segmentos "Sociedade Civil" e "Trabalhadores".

Parágrafo único. O segundo suplente somente será convocado no caso da desistência ou da impossibilidade de participação do titular e do primeiro suplente.

Art. 8º - O Poder Executivo Local deverá designar formalmente ao Ministério da Justiça o titular e dois suplentes para a vaga do Poder Público.

Parágrafo único. O segundo suplente somente será convocado no caso da desistência ou da impossibilidade de participação do titular e do primeiro suplente.

DAS ETAPAS ESTADUAIS

Art. 9º - Compete a cada Comissão Organizadora Estadual a definição dos critérios para inscrição de participantes na respectiva Etapa observada a proporcionalidade de 40% de representantes da Sociedade Civil, 30% de representantes de Trabalhadores da área de Segurança Pública e 30% de representantes do Poder Público.

Art. 10 - Os representantes das Guardas Municipais provenientes das Etapas Municipais Eletivas possuirão candidatura garantida na Etapa Estadual respectiva para a votação de representantes para a Etapa Nacional, conforme número de vagas indicado no Anexo III do Regimento Interno.

Parágrafo único. Nas Etapas Estaduais não poderão ser candidatos às respectivas vagas na Etapa Nacional os Guardas Municipais que não foram eleitos nas Etapas Municipais Eletivas.

Art. 11 - Compete ao Ministério da Justiça a solicitação formal de indicação dos representantes do Poder Público conforme Quadro de Categorias publicado no Anexo III do Regimento Interno.

Parágrafo único. Os representantes do Poder Público deverão participar da respectiva Etapa Estadual.

Art. 12 - Do número de vagas estabelecido no Anexo III do Regimento Interno, a respectiva Comissão Organizadora deverá registrar os 30% de vagas para suplentes no segmento "Sociedade Civil".

Parágrafo único. O(s) suplente(s) será(ão) os seguintes na ordem dos mais votado(s), respeitadas as regras definidas pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

Art. 13 - Do número de vagas estabelecido no Anexo III do Regimento Interno, a respectiva Comissão Organizadora deverá registrar 2 suplentes para cada categoria do segmento "Trabalhadores da área de segurança pública", seguindo a ordem dos mais votados da respectiva categoria.

Parágrafo único. O segundo suplente somente será convocado no caso da desistência ou da impossibilidade de participação do titular e do primeiro suplente da respectiva categoria.

Art. 14 - Os órgãos públicos correspondentes às categorias indicadas no Anexo III do Regimento Interno deverão designar formalmente ao Ministério da Justiça o titular e dois suplentes para a vaga do Poder Público.

Parágrafo único. O segundo suplente somente será convocado no caso da desistência ou da impossibilidade de participação do titular e do primeiro suplente

Art. 15 - No caso de não preenchimento das vagas de cada segmento ou categoria, as mesmas não poderão ser, em hipótese alguma, preenchidas com representantes de outros segmentos ou categorias.

DA VOTAÇÃO

Art. 16 - O processo eletivo das Etapas Municipais e Estaduais será realizado por meio de votação individual secreta e observando as seguintes regras:

I - Somente estão aptos a votarem e ser votados os participantes devidamente credenciados na Etapa, com mais de 16 anos, conforme Regimento Interno.

II - Observadores e convidados não têm direito a votar nem a ser votado.

III - Somente poderão votar os participantes pertencentes à Sociedade Civil e os Trabalhadores da Área de Segurança Pública.

IV - Os participantes do Poder Público não têm direito a votar nem a ser votado.

V - Cada participante com direito a voto deverá votar em 6 pessoas, sendo 3 candidatos do segmento "Sociedade Civil" e 3 do segmento "Trabalhadores da área de segurança pública".

VI - Estes 3 candidatos de cada segmento deverão ser pessoas diferentes.

VII - Pelo menos um candidato de cada segmento deverá ser de gênero diferente, desde que haja candidatura compatível com esta regra.

VIII - Cada votante deverá necessariamente preencher os 6 campos de candidatos, desde que haja candidaturas suficientes.

§1º - Nas Etapas Estaduais, o eleitor, com relação ao inciso VI, deverá votar necessariamente em três categorias diferentes no segmento "Trabalhadores da área de segurança pública".

§2º - O descumprimento das regras de votação implicará na nulidade total do voto do participante.

Art. 17 - Os membros das Comissões Organizadoras Municipais e das Comissões Organizadoras Estaduais poderão votar e ser votados nas etapas eletivas.

Art. 18 - Os membros natos designados pelo Regimento Interno não poderão votar nem ser votados nestas etapas.

Art. 19 - O Ministério da Justiça disponibilizará modelo de cédula padronizada para as Etapas Estaduais.

Parágrafo único: Nas Etapas Municipais Eletivas, fica a critério das respectivas Comissões Organizadoras a adoção do modelo de cédula.

Art. 20 - O processo eletivo das etapas municipais e estaduais deverá observar os seguintes procedimentos:

a) As COMs e as COEs deverão providenciar uma lista dos participantes credenciamentos e aptos a votar com espaço para assinatura

b) Cada participante apto a votar deverá assinar a lista, retirar a cédula de votação, votar em espaços próprios e, sem seguida, depositar a cédula em urna previamente vistoriada e lacrada.

c) No espaço próprio de votação deverá constar a listagem de candidatos da Sociedade Civil e dos Trabalhadores da área de segurança pública, conforme especificações do Manual Metodológico da 1ª CONSEG.

Art. 21 - Todas as regras estabelecidas nesta seção referem-se somente ao processo de eleição de representantes para a Etapa Nacional, não se aplicando aos momentos de Grupos de Trabalho, priorização de propostas e outras atividades realizadas durante a(s) respectiva(s) etapa(s).

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 22 - A apuração dos votos das Etapas Municipais e Estaduais deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - A Comissão Organizadora respectiva deverá designar uma subcomissão tripartite responsável pela apuração dos votos

II - Na apuração, a subcomissão deverá conferir o número de cédulas contidas nas urnas com o número de votantes que assinaram a lista de aptos a votar.

III - Após esta confirmação, todas as cédulas deverão ser apuradas, observando-se as regras de nulidade expostas nesta Resolução.

IV - Somente as cédulas consideradas válidas terão seus votos contabilizados.

Art. 23 - O número de vagas destinado a cada etapa e categoria está estabelecido no Anexo III do Regimento Interno da 1ª CONSEG.

Art. 24 - Serão eleitos como representantes para a etapa nacional aqueles candidatos que obtiverem maior número de votos em cada segmento e categoria.

Parágrafo único. Em caso de empate entre os candidatos a representante da etapa nacional deverão ser observados os critérios de desempate na seguinte ordem:

I - Gênero com menor representação no conjunto da delegação eleita na respectiva etapa.

II - Município com menor representação na delegação eleita na respectiva etapa.

Art. 25 - Os casos omissos serão analisados pelas respectivas Comissões Organizadoras Locais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Fica sob responsabilidade das Comissões Organizadoras Municipais e Estaduais analisar ou suscitar casos de impugnação de candidaturas, observando as regras estabelecidas no Regimento Interno e nesta Resolução.

Art. 27 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Organizadora Nacional.

REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI
Coordenadora-Geral

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 45, de 9-3-2009, Seção 1, pág 87, com incorreção no original.



Ministério da Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA EXECUTIVA
DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 255, DE 9 DE MARÇO DE 2009

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS nº 2.123, de 23 de outubro de 2002, combinada com o disposto no Decreto 3.964/2001, consoante disposto no Processo Administrativo nº . 25000.206934/2007-69, resolve:

Art. 1º . Inserir recursos orçamentários no montante de R\$ 97.648,92 (Noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), alocados ao exercício de 2009, correndo as despesas à conta da Unidade Gestora 257001, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº . 10.305.1444.8543.0001, Natureza de Despesa nº . 449052, Fonte de Recursos 0151000000, Nota de Crédito nº . 400074/2009, para o fim de descentralização à Universidade Federal da Bahia, visando a continuidade das ações de que tratam a Portaria SE/MS nº . 652/2007, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 07/01/2008, sendo R\$ 97.648,92 (Noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), a título de Despesas de Capital.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 256, DE 9 DE MARÇO DE 2009

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS nº 2.123, de 23 de outubro de 2002, combinada com o disposto no Decreto 3.964/2001, consoante disposto no Processo Administrativo nº . 25000.206934/2007-69, resolve:

Art. 1º . Inserir recursos orçamentários no montante de R\$ 1.225.496,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais), alocados ao exercício de 2009, correndo as despesas à conta da Unidade Gestora 257001, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº . 10.305.1444.6160.0001, Natureza de Despesa nº . 339014, 339033, 339036, 339039 Fonte de Recursos 0151000000, Nota de Crédito nº . 400081/2009, para o fim de descentralização ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/DF, visando a continuidade das ações de que tratam a Portaria SE/MS nº . 635/2008, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 15/12/2008, sendo R\$ R\$ 1.225.496,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais), a título de Despesas Correntes.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 257, DE 9 DE MARÇO DE 2009

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS nº 2.123, de 23 de outubro de 2002, combinada com o disposto no Decreto 3.964/2001, consoante disposto no Processo Administrativo nº . 25000.206934/2007-69, resolve:

Art. 1º . Inserir recursos orçamentários no montante de R\$ 70.116,00 (Setenta mil, cento e dezesseis reais), alocados ao exercício de 2009, correndo as despesas à conta da Unidade Gestora 257001, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº . 10.305.1446.8720.0001, Natureza de Despesa nº . 339030, 339036, Fonte de Recursos 0151000000, Nota de Crédito nº . 400082/2009, para o fim de descentralização à Fundação Universidade de Brasília - UNB/DF, visando a continuidade das ações de que tratam a Portaria SE/MS nº . 397/2008, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 19/12/2008, sendo R\$ R\$ 70.116,00 (Setenta mil, cento e dezesseis reais), a título de Despesas Correntes.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 258, DE 9 DE MARÇO DE 2009

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS nº 2.123, de 23 de outubro de 2002, combinada com o disposto no Decreto 3.964/2001, consoante disposto no Processo Administrativo nº . 25000.206934/2007-69, resolve:

Art. 1º . Inserir recursos orçamentários no montante de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), alocados ao exercício de 2009, correndo as despesas à conta da Unidade Gestora 257001, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº . 10.305.1444.8670.0001, Natureza de Despesa nº . 339030, 339039, 449052, Fonte de Recursos 0151000000, Nota de Crédito nº . 400084/2009, para o fim de descentralização à Universidade Federal do Espírito Santo, visando a continuidade das ações de que tratam a Portaria SE/MS nº . 622/2008, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 17/12/2008, sendo R\$ 522.060,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e sessenta reais), a título de Despesas Correntes e R\$ 977.940,00 (novecentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta reais), a título de Despesas de Capital.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 259, DE 9 DE MARÇO DE 2009

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS nº 2.123, de 23 de outubro de 2002, combinada com o disposto no Decreto 3.964/2001, consoante disposto no Processo Administrativo nº . 25000.206934/2007-69, resolve:

Art. 1º . Inserir recursos orçamentários no montante de R\$ 355.874,45 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), alocados ao exercício de 2009, correndo as despesas à conta da Unidade Gestora 257001, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº . 10.305.1444.8543.0001, Natureza de Despesa nº . 339030, 339033, 339035, 339036, 339039, Fonte de Recursos 0151000000, Nota de Crédito nº . 400068/2009, para o fim de descentralização à Fundação Oswaldo Cruz/RJ, visando a continuidade das ações de que tratam a Portaria SE/MS nº . 704/2007, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 17/01/2008, sendo R\$ 355.874,45 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a título de Despesas de Correntes.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 260, DE 9 DE MARÇO DE 2009

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS nº 2.123, de 23 de outubro de 2002, combinada com o disposto no Decreto 3.964/2001, consoante disposto no Processo Administrativo nº . 25000.206934/2007-69, resolve:

Art. 1º . Inserir recursos orçamentários no montante de R\$ 581.186,00 (Quinhentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e seis reais), alocados ao exercício de 2009, correndo as despesas à conta da Unidade Gestora 257001, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº . 10.305.1444.8543.0001, Natureza de Despesa nº . 449052, Fonte de Recursos 0151000000, Nota de Crédito nº . 400070/2009, para o fim de descentralização à Fundação Oswaldo Cruz/RJ, visando a continuidade das ações de que tratam a Portaria SE/MS nº . 658/2007, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 15/01/2008, sendo R\$ 581.186,00 (Quinhentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e seis reais), a título de Despesas de Capital.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 261, DE 9 DE MARÇO DE 2009

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS nº 2.123, de 23 de outubro de 2002, combinada com o disposto no Decreto 3.964/2001, consoante disposto no Processo Administrativo nº . 25000.206934/2007-69, resolve:

Art. 1º . Inserir recursos orçamentários no montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), alocados ao exercício de 2009, correndo as despesas à conta da Unidade Gestora 257001, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº . 10.305.1444.6842.0001, Natureza de Despesa nº . 339039, Fonte de Recursos 0151000000, Nota de Crédito nº . 400083/2009, para o fim de descentralização à Fundação Oswaldo Cruz/RJ, visando a continuidade das ações de que tratam a Portaria SE/MS nº . 605/2008, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 19/12/2008, sendo R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), a título de Despesas Correntes.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 262, DE 10 DE MARÇO DE 2009

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS nº 2.123, de 23 de outubro de 2002, combinada com o disposto no Decreto 3.964/2001, consoante disposto no Processo Administrativo nº . 25000.206934/2007-69, resolve:

Art. 1º . Inserir recursos orçamentários no montante de R\$ 88.844,00 (Oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), alocados ao exercício de 2009, correndo as despesas à conta da Unidade Gestora 257001, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº . 10.305.1444.4382.0001, Natureza de Despesa nº . 339036, 339014, 449052, 339030, Fonte de Recursos 0151000000, Nota de Crédito nº . 400086/2009, para o fim de descentralização à Universidade Federal da Bahia, visando a continuidade das ações de que tratam a Portaria SE/MS nº . 380/2008, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 07/11/2008, sendo R\$ 86.919,56 (Oitenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), a título de Despesas Correntes e R\$ 1.924,44 (Hum mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a título de Despesas de Capital.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 263, DE 9 DE MARÇO DE 2009

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS nº 2.123, de 23 de outubro de 2002, combinada com o disposto no Decreto 3.964/2001, consoante disposto no Processo Administrativo nº . 25000.206934/2007-69, resolve:

Art. 1º . Inserir recursos orçamentários no montante de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), alocados ao exercício de 2009, correndo as despesas à conta da Unidade Gestora 257001, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº . 10.302.1312.8752.0001, Natureza de Despesa nº . 449052, Fonte de Recursos 0151000000,

Nota de Crédito nº . 400110/2009, para o fim de descentralização à Universidade Federal da Bahia, visando a continuidade das ações de que tratam a Portaria SE/MS nº . 449/2006, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 18/12/2006, sendo R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), a título de Despesas de Capital.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 264, DE 10 DE MARÇO DE 2009

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS nº 2.123, de 23 de outubro de 2002, combinada com o disposto no Decreto 3.964/2001, consoante disposto no Processo Administrativo nº . 25000.206934/2007-69, resolve:

Art. 1º . Inserir recursos orçamentários no montante de R\$ 260.120,12 (Duzentos e sessenta mil, cento e vinte reais e doze centavos), alocados ao exercício de 2009, correndo as despesas à conta da Unidade Gestora 257001, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº . 10.305.1444.6031.0001, Natureza de Despesa nº . 339030, Fonte de Recursos 0151000000, Nota de Crédito nº . 400111/2009, para o fim de descentralização à Fundação Oswaldo Cruz, visando a continuidade das ações de que tratam a Portaria SE/MS nº . 96/2004, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 14/04/2004, sendo R\$ 260.120,12 (Duzentos e sessenta mil, cento e vinte reais e doze centavos), a título de Despesas Correntes.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR

DECISÕES DE 6 DE MARÇO DE 2009

O Diretor Presidente da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 10, VI, e 11, IV da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, julgou ad referendum da Diretoria Colegiada o seguinte processo administrativo:

Protocolo ANS nº : 33902.074446/2003-17
Operadora: Amil Assistência Médica Internacional
Registro ANS: 326305
Auto de Infração nº 9588 de 18/12/2002

Decisão: pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto pela Operadora, mantendo a decisão proferida em primeira instância pela Diretoria de Fiscalização, que fixou multa pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme inciso I e parágrafo único do artigo 7º da RDC nº 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

O Diretor Presidente da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 10, VI, e 11, IV da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, julgou ad referendum da Diretoria Colegiada o seguinte processo administrativo:

Protocolo ANS nº : 33902.064342/2002-13
Operadora: Unimed de Manaus Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.
Registro ANS: 311961
Auto de Infração nº 4972 de 26/3/2002

Decisão: pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto pela Operadora, mantendo a decisão proferida em primeira instância pela Diretoria de Fiscalização, mas reificando a tipificação para o artigo 77 c/c inciso III do artigo 10 da RN nº 124, de 2006, com multa final de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

O Diretor Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 28, da Resolução Normativa nº 4, de 19 de abril de 2002, alterado pela RN nº 168, de 11 de janeiro de 2008, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 6º da Instrução Normativa - IN nº 1/DI-GES, de 10 de junho de 2002, torna público o DEFERIMENTO, dos parcelamentos citados abaixo no período de fevereiro de 2009, conforme tabela abaixo:

CNPJ	VALOR PARCELADO	NÚMERO DE PARCELAS
04043452/0001-01	32.656,00	21
02613026/0001-30	18.742,24	36
00512543/0001-98	18.786,60	18
01750093/0001-34	6.050,77	11
84313741/0001-12	57.213,77	06
00014922/0001-58	23.482,84	23

Encontra-se disponível na Internet, no endereço: www.ans.gov.br o demonstrativo do parcelamento deferido.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

DIRETORIA COLEGIADA

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 609,
DE 11 DE MARÇO DE 2009**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora G & M ASSESSORIA MÉDICA EMPRESARIAL LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 49 e a alínea "b" do inciso II do art. 64 do Regimento Interno, aprovado pela RN n.º 81, de 2 de setembro de 2004, na forma do disposto no art. 24 da Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória n.º 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 18 de fevereiro de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo n.º 33902.133847/2007-40, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor Presidente, na forma do disposto no inciso III do art. 50 do Regimento Interno, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o regime de Direção Fiscal na operadora G & M ASSESSORIA MÉDICA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 68687722/0001-08.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 610,
DE 11 DE MARÇO DE 2009**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora HOSPITAL DE CLÍNICAS QUARTO CENTENÁRIO DO RIO DE JANEIRO S/C.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 49 e a alínea "b" do inciso II do art. 64 do Regimento Interno, aprovado pela RN n.º 81, de 2 de setembro de 2004, na forma do disposto no art. 24 da Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória n.º 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 10 de fevereiro de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo n.º 33902.068586/2008-61, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor Presidente, na forma do disposto no inciso III do art. 50 do Regimento Interno, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o regime de Direção Fiscal na operadora HOSPITAL DE CLÍNICAS QUARTO CENTENÁRIO DO RIO DE JANEIRO S/C., inscrita no CNPJ sob o n.º 33310681/0001-43.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

DECISÃO DE 5 DE MARÇO DE 2009

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo n.º 1332, de 2 de outubro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS n.º : 33902.017784/2001-90

Operadora: CASSI - Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil

Reg. ANS n.º : 346659

Auto de infração n.º 5913, de 9/4/2001

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pela revisão administrativa, mantendo a penalidade aplicada em primeira instância pela DIFIS, alterando o valor da multa para o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por infração ao artigo 80 c/c inciso V do artigo 10, ambos da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo n.º 1422, de 26 de novembro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS n.º : 33902.049786/2000-67

Operadora: Multiclínica Serviços de Saúde Ltda.

Reg. ANS n.º : 354554

Auto de infração n.º 2771 de 10/4/2000.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo conhecimento e não provimento, mantendo a penalidade aplicada em primeira instância pela DIFIS, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nos termos do inciso II do § 3º do artigo 4º c/c inciso II do artigo 9º, ambos da Resolução CONSU n.º 03, de 1998.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor - Presidente

DECISÃO DE 6 DE MARÇO DE 2009

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo n.º 1317, de 29 de setembro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS n.º : 33902.231395/2002-56

Operadora: Anima Assistência Médica S/C Ltda.

Reg. ANS n.º : 322466

Auto de infração n.º 8905 de 30/10/2002

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pela revisão administrativa, mantendo a penalidade aplicada em primeira instância pela DIFIS, mas alterando o valor da multa para o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por infração ao artigo 34 c/c §1º do artigo 10, ambos da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 9 DE MARÇO DE 2009

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo n.º 1322, de 2 de outubro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS n.º : 33902.202609/2002-87

Operadora: Universo Assistência Médica S/C Ltda.

Reg. ANS n.º : 352616

Auto de infração n.º 8728 de 26/8/2002

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES em relatoria, pelo não conhecimento do recurso, mantendo a penalidade aplicada em primeira instância pela DIFIS, mas reduzindo seu valor para o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por infração ao artigo 77 c/c inciso III do artigo 10, ambos da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo n.º 1340, de 7 de outubro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS n.º : 33902.221067/2003-22

Operadora: SMS - Assistência Médica Ltda.

Reg. ANS n.º : 311405

Auto de infração n.º 11280 de 1/12/2003

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a penalidade aplicada em primeira instância pela DIFIS, mas reduzindo seu valor para o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por infração ao artigo 77 c/c inciso III do artigo 10, ambos da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo n.º 1434, de 4 de dezembro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS n.º : 33902.094135/2001-11

Operadora: Clínica Médica Austin Minas Ltda.

Reg. ANS n.º : 408697

Auto de infração n.º 9411 de 28/11/2002

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a penalidade aplicada em primeira instância pela DIFIS, que fixou multa no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por infração ao inciso XII do artigo 5º c/c parágrafo único do artigo 15, ambos da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor - Presidente

DECISÕES DE 10 DE MARÇO DE 2009

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo n.º 1320, de 2 de outubro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS n.º : 33902.192356/2003-15

Operadora: Amil Assistência Médica Internacional Ltda.

Reg. ANS n.º : 326305

Auto de infração n.º 10267 de 11/12/2003

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a penalidade aplicada em primeira instância pela DIFIS, que fixou multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração ao inciso IV do artigo 7º da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo n.º 1323, de 2 de outubro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS n.º : 33902.239424/2002-28

Operadora: CONMEDH Saúde Assistência Integrada de Saúde Ltda.

Reg. ANS n.º : 411931

Auto de infração n.º 9405 de 21/11/2002

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES em relatoria, pelo não conhecimento do recurso, mantendo a penalidade aplicada em primeira instância pela DIFIS, que fixou multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração ao inciso I do artigo 7º da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo n.º 1324, de 2 de outubro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS n.º : 33902.054933/2004-44

Operadora: Vita Saúde Administração Hospitalar e Sistema de Saúde Ltda.

Reg. ANS n.º : 316296

Auto de infração n.º 14302 de 8/4/2004

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pela revisão administrativa, alterando o valor da penalidade pecuniária aplicada para o montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) por infração ao artigo 77 c/c inciso II do artigo 10, ambos da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo n.º 1339, de 7 de outubro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS n.º : 33902.056804/2001-48

Operadora: AGF Brasil Seguros

Reg. ANS n.º : 005177

Auto de infração n.º 6605 de 28/11/2001

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo-se a penalidade imposta pela DIFIS, que fixou multa no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração ao inciso IV do artigo 7º c/c parágrafo único do artigo 7º, ambos da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo n.º 1344, de 7 de outubro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS n.º : 33902.225686/2002-13

Operadora: Policlínica Santa Clara Ltda.

Reg. ANS n.º : 336319

Auto de infração n.º 7628 de 25/10/2002

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a penalidade aplicada em primeira instância pela DIFIS, mas reduzindo seu valor para o montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) por infração ao inciso V do artigo 5º c/c inciso III do artigo 15, ambos da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor - Presidente



DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE AJUSTE E RECURSO

DECISÕES DE 10 DE MARÇO DE 2009

O Gerente Geral de Ajuste e Recurso, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 14, de 18/09/2007, publicada no DO de 21/09/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33903.001578/2005-81	HEALTHCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.	412031	02.910.572/0001-33	Infração ao art. 12, inc. II da Lei 9656/98, com penalidade prevista no art. 7º, inc. IV da RDC nº 24/2000.	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
33902.241072/2003-51	UNIMED PORTO ALEGRE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	35250-1	87.096.616/0001-96	Infração prevista no art. 20, caput, da Lei 9656/98, c/c art. 7º da RN 08/02, por deixar de comunicar	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA TELLES

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

RESOLUÇÃO - RE Nº 766, DE 11 DE MARÇO DE 2009

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999 e a Portaria nº 4 da ANVISA, de 6 de janeiro de 2009, com fundamento no art. 52 e no §1º do art. 56 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso I do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Reconsiderar os termos da decisão recorrida a fim de tornar insubsistente a Resolução-RE, a seguir relacionadas, no tocante aos pedidos de invenção especificados, a fim de conceder prévia anuência na conformidade da relação anexa e determinar a extinção do respectivo recurso por exaurida sua finalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

Resolução-RE n.º 4.583, de 8 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. nº 239 de 9 de dezembro de 2008, Seção 1, pág. 73
NÚMERO DO PEDIDO PI9611647-1
DEPOSITANTE Administrators of the Tulane Educational Fund.
PROCURADOR Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

RESOLUÇÃO - RE Nº 767, DE 11 DE MARÇO DE 2009

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art.229-C da Lei nº 9.279, de 1996, acrescentado pela Lei nº 10.196, de 2001;

considerando a Resolução - RDC nº 45, de 20 de junho de 2008, publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2008, seção 1, pág. 67, retificada no DOU nº 125, de 2 de julho de 2008, seção 1, pág. 56, que dispõe sobre o procedimento administrativo relativo à prévia anuência da ANVISA para a concessão de patentes para produtos e processos farmacêuticos;

considerando o art. 41, inciso I, da Portaria nº 355, de 11 de agosto de 2006, publicada no Boletim de Serviço nº 34, de 21 de agosto de 2006, pág. 3, resolve:

Art. 1º Negar prévia anuência aos pedidos de patente de produtos e processos farmacêuticos, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

Segue a relação conforme o art. 1º
NÚMERO DO PEDIDO PI1100434-7
DEPOSITANTE Abbott GMBH & Co.
PROCURADOR Momsen, Leonardos & Cia
FUNDAMENTO Artigos 24 e 25 da Lei nº 9.279/96
NÚMERO DO PEDIDO PI1101051-7
DEPOSITANTE Centro de Ingeniería Genética Y Biotecnología
PROCURADOR Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
FUNDAMENTO Artigos 10(IX) e 230 § 3º da Lei nº 9.279/96
NÚMERO DO PEDIDO PI9506314-5
DEPOSITANTE Bio Merieux

PROCURADOR Momsen, Leonardos & Cia.
FUNDAMENTO Artigos 10(IX) e 18(III) da Lei nº 9.279/96
NÚMERO DO PEDIDO PI9508151-8
DEPOSITANTE Merck & Co., Inc.
PROCURADOR Momsen, Leonardos & Cia.
FUNDAMENTO Artigos 8º, 13 e 25 da Lei nº 9.279/96
NÚMERO DO PEDIDO PI9608270-4
DEPOSITANTE Smithkline Beecham P.L.C. / Smithkline Beecham Corp.
PROCURADOR Daniel Advogados
FUNDAMENTO Artigos 8º e 13 da Lei nº 9.279/96
NÚMERO DO PEDIDO PI9611265-4
DEPOSITANTE Boehringer Mannheim GMBH
PROCURADOR Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
FUNDAMENTO Artigos 24, 25 e 229-A da Lei nº 9.279/96
NÚMERO DO PEDIDO PI9611358-8
DEPOSITANTE Biomet Deutschland GMBH
PROCURADOR Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
FUNDAMENTO Artigos 8º, 11, 24 e 25 da Lei nº 9.279/96
NÚMERO DO PEDIDO PI9701895-3
DEPOSITANTE Wyeth
PROCURADOR Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
FUNDAMENTO Artigos 24 e 25 da Lei nº 9.279/96
NÚMERO DO PEDIDO PI9702101-6
DEPOSITANTE Icos Corporation
PROCURADOR Momsen, Leonardos & Cia.
FUNDAMENTO Artigos 18 (III), 24, caput e parágrafo único e 36, § 1º da Lei nº 9.279/96 e artigo 5º, § 2º da RDC 45/08 da Anvisa
NÚMERO DO PEDIDO PI9703603-0
DEPOSITANTE Les Laboratoires Servier
PROCURADOR Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
FUNDAMENTO Artigos 8º, 11 e 13 da Lei nº 9.279/96
NÚMERO DO PEDIDO PI9706041-0
DEPOSITANTE Hoechst Aktiengesellschaft
PROCURADOR Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
FUNDAMENTO Artigos 10(IX), 24 e 25 da Lei nº 9.279/96
NÚMERO DO PEDIDO PI9707622-8
DEPOSITANTE Istituto Nazionale Per Lo Studio e La Cura Dei Tumori

PROCURADOR Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
FUNDAMENTO Artigos 24 e 25 da Lei nº 9.279/96
NÚMERO DO PEDIDO PI9708517-0
DEPOSITANTE Takeda Chemical Industries
PROCURADOR Momsen, Leonardos & Cia.
FUNDAMENTO Artigos 8º, 13 e 32 da Lei nº 9.279/96
NÚMERO DO PEDIDO PI9710128-1
DEPOSITANTE Alza Corp.
PROCURADOR Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
FUNDAMENTO Artigos 25 e 36, § 1º, da Lei nº 9.279/96 e artigo 5º, § 2º da RDC 45/08 da Anvisa
NÚMERO DO PEDIDO PI9710563-5
DEPOSITANTE Pfizer, Inc.
PROCURADOR Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
FUNDAMENTO Artigos 8º, 11, 13 e 36, § 1º, da Lei nº 9.279/96 e artigo 5º, § 2º, da RDC 45/08 da Anvisa
NÚMERO DO PEDIDO PI9712140-1
DEPOSITANTE Otsuka Pharmaceutical Co.
PROCURADOR Momsen, Leonardos & Cia.
FUNDAMENTO Artigos 8º e 11 da Lei nº 9.279/96
NÚMERO DO PEDIDO PI9713959-9
DEPOSITANTE Stanford Rook Ltd.
PROCURADOR Momsen, Leonardos & Cia.
FUNDAMENTO Artigos 8º, 11 e 10(IX) da Lei nº 9.279/96
NÚMERO DO PEDIDO PI9810623-6
DEPOSITANTE Pfizer Products Inc.
PROCURADOR Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
FUNDAMENTO Artigos 8º e 11 da Lei nº 9.279/96

RESOLUÇÃO - RE Nº 768, DE 11 DE MARÇO DE 2009

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art.229-C da Lei nº 9.279, de 1996, acrescentado pela Lei nº 10.196, de 2001;

considerando a Resolução - RDC nº 45, de 20 de junho de 2008, publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2008, seção 1, pág. 67, retificada no DOU nº 125, de 2 de julho de 2008, seção 1, pág. 56, que dispõe sobre o procedimento administrativo relativo à prévia anuência da ANVISA para a concessão de patentes para produtos e processos farmacêuticos;

considerando o art. 41, inciso I, da Portaria nº 355, de 11 de agosto de 2006, publicada no Boletim de Serviço nº 34, de 21 de agosto de 2006, pág. 3, resolve:

Art. 1º Conceder prévia anuência aos pedidos de patente de produtos e processos farmacêuticos, conforme relação anexa.

Art. 2º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

Segue a relação conforme o art. 1º
NÚMERO DO PEDIDOPI9507594-1
DEPOSITANTE Alexion Pharmaceuticals Inc.
PROCURADOR Daniel & Cia.
NÚMERO DO PEDIDO PI9510414-3
DEPOSITANTE Ligand Pharmaceuticals Inc.
PROCURADOR Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
NÚMERO DO PEDIDO PI9607583-0
DEPOSITANTE Rhone-Poulenc Rorer
PROCURADOR Sabina Nehmi de Oliveira
NÚMERO DO PEDIDO PI9702539-9
DEPOSITANTE L'Oreal
PROCURADOR Gusmão e Labrunie
NÚMERO DO PEDIDO PI9704686-8
DEPOSITANTE Renata Maria Anna Cavaliere Vesely
PROCURADOR Tavares Propriedade Intelectual Ltda.
NÚMERO DO PEDIDO PI9705143-8
DEPOSITANTE Solvay Pharmaceuticals GMBH
PROCURADOR Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
NÚMERO DO PEDIDO PI9707786-0
DEPOSITANTE Glaxo Group Ltd.
PROCURADOR Momsen, Leonardos & Cia.
NÚMERO DO PEDIDO PI9708099-3
DEPOSITANTE Research Triangle Pharmaceuticals Ltd.
PROCURADOR Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
NÚMERO DO PEDIDO PI9708389-5
DEPOSITANTE Duphar International Research B.V.
PROCURADOR Momsen, Leonardos & Cia.
NÚMERO DO PEDIDO PI9709691-1
DEPOSITANTE Merck & Co., Inc.
PROCURADOR Momsen, Leonardos & Cia.
NÚMERO DO PEDIDO PI9712767-1
DEPOSITANTE Canji, Inc.
PROCURADOR Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
NÚMERO DO PEDIDO PI9714055-4
DEPOSITANTE Astra Pharma Inc.
PROCURADOR Momsen, Leonardos & Cia.
NÚMERO DO PEDIDO PI9714904-7
DEPOSITANTE Virginia Tech Intellectual Properties
PROCURADOR Clarke Modet do Brasil Ltda.
NÚMERO DO PEDIDO PI9802487-6
DEPOSITANTE Johnson and Johnson
PROCURADOR Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
NÚMERO DO PEDIDO PI9803300-0
DEPOSITANTE Bayer Consumer Care
PROCURADOR Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
NÚMERO DO PEDIDO PI9805297-7
DEPOSITANTE Sanofi Synthelabo
PROCURADOR Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
NÚMERO DO PEDIDO PI9808923-4
DEPOSITANTE Merck & Co.
PROCURADOR Momsen, Leonardos & Cia.
NÚMERO DO PEDIDO PI9809804-7
DEPOSITANTE Ortho-McNeil Pharmaceutical, Inc.

PROCURADOR Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
NÚMERO DO PEDIDO P19810197-8
DEPOSITANTE Societe de Conseils de Recherches et d'Applications Scientifiques
PROCURADOR Momsen, Leonardos & Cia.
NÚMERO DO PEDIDO P19814592-4
DEPOSITANTE Pfizer Products Inc.
PROCURADOR Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

PORTARIA Nº 300, DE 11 DE MARÇO DE 2009

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, no uso das atribuições legais e observadas as disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, das Portarias Interministeriais nº s 127, de 29 de maio de 2008, e 165, de 20 de julho de 2008, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de créditos orçamentários e repasse financeiro constantes da programação do Órgão 36212 - ANVISA, UG 253002, alocados no Programa de Trabalho 10.128.0016.4572.0001 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional, o valor estimado de US\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta dólares americanos), em moeda corrente, à taxa cambial do período, por participante, para a Unidade Gestora 170940 - Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento/DGI/SE/CGU, do Órgão 20.125 - Controladoria-Geral da União - CGU, visando subsidiar a inscrição do servidor Ivon Nelson Ribeiro Carrico no curso de capacitação de servidores públicos e intercâmbio de experiências denominado Anti-Corruption Program for Brazilian Government Officials, a ser desenvolvido pelo Institute of Brazilian Issues - IBI, do The Center for Latin American Issues da George Washington University, na cidade de Washington, DC, Estados Unidos da América, no período de 27 de abril a 08 de maio de 2009, projeto gerado pela cooperação entre a CGU e o IBI.

Art. 2º O pagamento do curso junto ao George Washington University será providenciado pela CGU, para a qual a descentralização de crédito deverá ser feita na Natureza de Despesa 33.80.39 - Transferências ao Exterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 23 de dezembro de 2008

Nº 164 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, no art. 52 e no art. 63 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, não conhece dos recursos a seguir especificados, determinando a extinção do recurso, sem julgamento do mérito, mantendo os termos da decisão recorrida.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Recurso expediente nº : 807832/08-7
NOME DA EMPRESA: Laboratório Vitalab Ltda.
NOME DO PRODUTO: Berinjela em cápsulas
NUMERO DO PROCESSO: 25004.011153/2001-77
ASSUNTO PETIÇÃO ORIGINAL: Revalidação de Registro
(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no Diário Oficial da União nº 250, de 24 de dezembro de 2008, Seção 1, pág. 125.

Em 11 de março de 2008

Nº 18 - O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto nos incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, combinado com o art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no § 2º do art. 11 e inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, conhece e não confere efeito suspensivo aos recursos a seguir especificados, determinando o normal prosseguimento da análise para posterior julgamento do mérito pela Diretoria Colegiada.

ANEXO

Recurso expediente n.: 107449/09-1
Assunto petição: Revalidação de Registro
Empresa: NUTRILATINA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 75.116.996/0001-02
Número do Processo: 25023.020438/96
Recurso expediente n.: 102935/09-5
Assunto petição: Registro de alimentos e bebidas
Empresa: GT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ: 03.744.755/0001-99
Número do Processo: 25004.320095/2008-29
Recurso expediente n.: 108074/09-1
Assunto petição: Registro de Alimentos e Bebidas
Empresa: LABORATORIO VITALAB LTDA
CNPJ: 56.646.953/0001-86
Número do Processo: 25004.110100/2008-86

Nº 19 - O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto nos incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, combinado com o art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no § 2º do art. 11 e inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, conhece e confere efeito suspensivo aos recursos a seguir especificados, determinando o normal prosseguimento da análise para posterior julgamento do mérito pela Diretoria Colegiada.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

Recurso expediente n.: 106269/09-7
Assunto petição: Revalidação de Registro
Empresa: INFAN - Indústria Química Farmacêutica Nacional S/A
CNPJ: 08.939.548/0001-03
Número do Processo: 25019.013930/92
Recurso expediente n.: 106287/09-5
Assunto petição: Alteração de Fórmula do produto
Empresa: INFAN - Indústria Química Farmacêutica Nacional S/A
CNPJ: 08.939.548/0001-03
Número do Processo: 25019.013930/92
Recurso expediente n.: 106299/09-9
Assunto petição: Inclusão de nova embalagem
Empresa: INFAN - Indústria Química Farmacêutica Nacional S/A
CNPJ: 08.939.548/0001-03
Número do Processo: 25019.013930/9
Recurso expediente n.: 106243/09-3
Assunto petição: Alteração de Rotulagem
Empresa: INFAN - Indústria Química Farmacêutica Nacional S/A
CNPJ: 08.939.548/0001-03
Número do Processo: 25019.013930/9

DIRETORIA COLEGIADA**CONSULTA PÚBLICA Nº 6, DE 11 DE MARÇO DE 2009**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 3 de março de 2009,

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo S15 - STEINERNEMA PUERTORICENSE, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200 - Bloco D - sub-solo, Brasília, DF, CEP 71205-050 ou FAX 61-3462-5726 ou E-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

CONSULTA PÚBLICA Nº 7, DE 11 DE MARÇO DE 2009

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 3 de março de 2009,

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo T46 - TETRACONAZOL, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200 - Bloco D - sub-solo, Brasília, DF, CEP 71205-050 ou FAX 61-3462-5726 ou E-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**PORTARIA Nº 63, DE 11 DE MARÇO DE 2009**

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.097/GM, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, por meio do ofício GAB/SES/GO nº . 581/2009, de 20 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado de Goiás, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 667.470.413,83, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao fundo estadual de saúde - FES	91.369.944,15	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos fundos municipais de saúde - FMS	551.583.108,16	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	24.517.361,52	Anexo III

§ 2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO no valor de R\$ 2.217.600,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU no valor de R\$ 17.034.000,00.

§ 3º - O Estado e Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso concedido, por meio desta portaria, não acarretará impacto no teto financeiro global do estado.

Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0052 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de março de 2009.

ALBERTO BELTRAME



ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS - MARÇO/2009

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)	
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites referentes aos recursos programados na SES	16.456.043,89
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	74.913.900,26
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	0,00
Valores a serem retidos pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	91.369.944,15

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS - MARÇO/2009

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total
		Próprio	Referenciado							
520005	ABADIA DE GOIAS	19.468,66	0,00	0,00	14.163,61	0,00	0,00	0,00	0,00	33.632,27
520010	ABADIANIA	137.108,58	0,00	150.000,00	27.553,87	0,00	0,00	0,00	0,00	314.662,45
520013	ACREUNA	526.275,07	0,00	0,00	216.415,19	0,00	742.690,26	0,00	0,00	0,00
520015	ADELANDIA	9.682,21	0,00	0,00	6.600,09	0,00	16.282,30	0,00	0,00	0,00
520017	AGUA FRIA DE GOIAS	61.859,91	2.751,48	0,00	13.624,96	0,00	78.236,35	0,00	0,00	0,00
520020	AGUA LIMPA	9.318,60	0,00	0,00	3.905,55	0,00	13.224,15	0,00	0,00	0,00
520025	AGUAS LINDAS DE GOIAS	4.285.992,71	39.863,50	480.000,00	1.437.836,66	0,00	5.763.692,87	0,00	0,00	480.000,00
520030	ALEXANIA	637.871,99	13.043,16	0,00	226.108,26	0,00	877.023,41	0,00	0,00	0,00
520050	ALOANDIA	30.200,73	0,00	0,00	13.045,00	0,00	43.245,73	0,00	0,00	0,00
520055	ALTO HORIZONTE	8.232,14	0,00	0,00	6.281,81	0,00	14.513,95	0,00	0,00	0,00
520060	ALTO PARAISO DE GOIAS	233.606,23	1.070,68	0,00	23.284,42	0,00	0,00	0,00	0,00	257.961,33
520080	ALVORADA DO NORTE	265.708,11	113.039,12	150.000,00	633.507,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162.254,79
520082	AMARALINA	2.774,45	0,00	0,00	5.032,76	0,00	7.807,21	0,00	0,00	0,00
520085	AMERICANO DO BRASIL	129.143,08	0,00	0,00	63.369,66	0,00	192.512,74	0,00	0,00	0,00
520090	AMORINOPOLIS	112.034,29	0,00	0,00	35.839,48	0,00	0,00	0,00	0,00	147.873,77
520110	ANAPOLIS	18.051.861,93	9.092.718,80	3.093.255,66	30.401.068,19	0,00	184.800,00	0,00	0,00	60.454.104,58
520120	ANHANGUERA	45,91	0,00	0,00	1.461,14	0,00	1.507,05	0,00	0,00	0,00
520130	ANICUNS	499.473,94	50.078,85	0,00	272.329,64	0,00	0,00	0,00	0,00	821.882,43
520140	APARECIDA DE GOIANIA	19.067.913,48	2.175.921,55	930.000,00	22.061.046,08	0,00	0,00	0,00	0,00	44.234.881,11
520145	APARECIDA DO RIO DOCE	18.768,69	0,00	0,00	4.479,66	0,00	23.248,35	0,00	0,00	0,00
520150	APORE	91.700,96	0,00	0,00	28.609,33	0,00	0,00	0,00	0,00	120.310,29
520160	ARACU	67.067,51	0,00	0,00	48.653,15	0,00	115.720,66	0,00	0,00	0,00
520170	ARAGARCAS	651.172,09	25.358,82	0,00	198.098,72	0,00	874.629,63	0,00	0,00	0,00
520180	ARAGOIANIA	143.148,37	0,00	0,00	82.582,95	0,00	225.731,32	0,00	0,00	0,00
520215	ARAGUAPAZ	219.291,55	0,00	0,00	73.155,11	0,00	292.446,66	0,00	0,00	0,00
520235	ARENOPOLIS	119.592,54	0,00	0,00	40.618,96	0,00	160.211,50	0,00	0,00	0,00
520250	ARUANA	147.513,27	0,00	0,00	49.691,90	0,00	197.205,17	0,00	0,00	0,00
520260	AURILANDIA	14.074,90	0,00	0,00	6.817,67	0,00	20.892,57	0,00	0,00	0,00
520280	AVELINOPOLIS	20.936,12	0,00	0,00	33.498,46	0,00	54.434,58	0,00	0,00	0,00
520310	BALIZA	2.614,26	0,00	0,00	1.788,74	0,00	4.403,00	0,00	0,00	0,00
520320	BARRO ALTO	115.842,93	1.715,75	0,00	69.957,93	0,00	187.516,61	0,00	0,00	0,00
520330	BELA VISTA DE GOIAS	505.849,44	0,00	0,00	218.239,98	0,00	0,00	0,00	0,00	724.089,42
520340	BOM JARDIM DE GOIAS	259.679,73	3.758,14	0,00	90.716,98	0,00	354.154,85	0,00	0,00	0,00
520350	BOM JESUS DE GOIAS	461.479,99	0,00	0,00	199.086,56	0,00	660.566,55	0,00	0,00	0,00
520355	BONFINOPOLIS	152.728,26	0,00	0,00	86.883,65	0,00	239.611,91	0,00	0,00	0,00
520357	BONOPOLIS	14.841,57	0,00	0,00	4.712,65	0,00	19.554,22	0,00	0,00	0,00
520360	BRAZABRANTES	4.314,31	0,00	0,00	8.458,10	0,00	12.772,41	0,00	0,00	0,00
520380	BRITANIA	169.504,98	0,00	0,00	66.190,78	0,00	235.695,76	0,00	0,00	0,00
520390	BURITI ALEGRE	235.538,64	0,00	0,00	109.422,39	0,00	344.961,03	0,00	0,00	0,00
520393	BURITI DE GOIAS	84.881,36	0,00	150.000,00	28.696,61	0,00	113.577,97	0,00	0,00	150.000,00
520396	BURITINOPOLIS	38.835,16	0,00	0,00	7.593,80	0,00	46.428,96	0,00	0,00	0,00
520400	CABECEIRAS	187.134,72	0,00	0,00	67.430,59	0,00	254.565,31	0,00	0,00	0,00
520410	CACHOEIRA ALTA	232.075,99	0,00	0,00	20.478,64	0,00	252.554,63	0,00	0,00	0,00
520420	CACHOEIRA DE GOIAS	5.621,26	0,00	0,00	2.487,51	0,00	8.108,77	0,00	0,00	0,00
520425	CACHOEIRA DOURADA	241.178,97	800,30	0,00	101.646,84	0,00	343.626,11	0,00	0,00	0,00
520430	CACU	324.845,89	157,84	0,00	236.246,73	0,00	561.250,46	0,00	0,00	0,00
520440	CAIAPONIA	464.679,45	0,00	0,00	577.598,41	0,00	1.042.277,86	0,00	0,00	0,00
520450	CALDAS NOVAS	2.332.474,03	117.750,53	0,00	1.507.328,82	0,00	0,00	0,00	0,00	3.957.553,38
520455	CALDAZINHA	4.592,65	0,00	0,00	5.699,75	0,00	10.292,40	0,00	0,00	0,00
520460	CAMPESTRE DE GOIAS	5.841,84	0,00	0,00	9.351,69	0,00	15.193,53	0,00	0,00	0,00
520465	CAMPINACU	64.631,24	0,00	0,00	19.834,50	0,00	84.465,74	0,00	0,00	0,00
520470	CAMPINORTE	225.357,85	2.489,26	0,00	79.466,18	0,00	307.313,29	0,00	0,00	0,00
520480	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	104.686,26	0,00	0,00	28.781,27	0,00	0,00	0,00	0,00	133.467,53
520485	CAMPO LIMPO DE GOIAS	19.876,35	0,00	0,00	9.628,30	0,00	29.504,65	0,00	0,00	0,00
520490	CAMPOS BELOS	624.671,97	253.744,08	150.000,00	839.426,78	0,00	0,00	0,00	0,00	1.867.842,83
520495	CAMPOS VERDES	62.762,20	0,00	0,00	61.300,43	0,00	124.062,63	0,00	0,00	0,00
520500	CARMO DO RIO VERDE	209.864,04	0,00	0,00	71.584,94	0,00	281.448,98	0,00	0,00	0,00
520505	CASTELANDIA	73.302,36	0,00	0,00	46.720,67	0,00	0,00	0,00	0,00	120.023,03
520510	CATALAO	2.564.006,03	436.165,11	246.949,78	4.757.091,46	0,00	0,00	0,00	0,00	8.004.212,37
520520	CATURAI	5.849,24	0,00	0,00	10.420,42	0,00	16.269,66	0,00	0,00	0,00
520530	CAVALCANTE	278.565,75	11.852,15	0,00	115.310,97	0,00	405.728,87	0,00	0,00	0,00
520540	CERES	690.151,30	1.682.753,58	1.058.033,74	2.360.360,38	0,00	0,00	0,00	0,00	5.791.299,00
520545	CEZARINA	167.430,77	0,00	0,00	57.003,26	0,00	0,00	0,00	0,00	224.434,03
520547	CHAPADAO DO CEU	104.857,50	0,00	0,00	61.154,69	0,00	0,00	0,00	0,00	166.012,19
520549	CIDADE OCIDENTAL	1.387.233,23	637.877,43	150.000,00	566.157,93	0,00	2.591.268,59	0,00	0,00	150.000,00
520551	COCALZINHO DE GOIAS	525.643,32	267.835,50	0,00	184.102,77	0,00	0,00	0,00	0,00	977.581,59
520552	COLINAS DO SUL	66.468,54	0,00	0,00	51.159,13	0,00	117.627,67	0,00	0,00	0,00
520570	CORREGO DO OURO	71.519,88	0,00	0,00	22.378,04	0,00	93.897,92	0,00	0,00	0,00
520580	CORUMBA DE GOIAS	158.569,63	0,00	0,00	65.716,72	0,00	224.286,35	0,00	0,00	0,00
520590	CORUMBAIBA	182.844,75	0,00	0,00	43.500,32	0,00	0,00	0,00	0,00	226.345,07
520620	CRISTALINA	1.260.207,29	12.660,77	150.000,00	334.590,65	0,00	1.607.458,71	0,00	0,00	150.000,00
520630	CRISTIANOPOLIS	67.267,54	0,00	0,00	33.235,20	0,00	100.502,74	0,00	0,00	0,00
520640	CRIXAS	360.885,69	18.012,24	150.000,00	586.062,54	0,00	964.960,47	0,00	0,00	150.000,00
520650	CROMINIA	64.939,61	0,00	0,00	17.802,20	0,00	82.741,81	0,00	0,00	0,00
520660	CUMARI	19.732,29	0,00	0,00	20.027,22	0,00	39.759,51	0,00	0,00	0,00
520670	DAMIANOPOLIS	92.798,79	24.481,40	0,00	36.977,52	0,00	154.257,71	0,00	0,00	0,00
520680	DAMOLANDIA	65.956,16	0,00	0,00	18.552,84	0,00	84.509,00	0,00	0,00	0,00
520690	DAVINOPOLIS	5.011,05	0,00	0,00	3.312,18	0,00	8.323,23	0,00	0,00	0,00
520710	DIORAMA	87.183,08	0,00	0,00	15.370,87	0,00	0,00	0,00	0,00	102.553,95
520725	DOVERLANDIA	223.629,07	0,00	0,00	157.817,80	0,00	381.446,87	0,00	0,00	0,00
520735	EDEALINA	24.596,53	0,00	0,00	10.900,75	0,00	0,00	0,00	0,00	35.497,28
520740	EDEIA	281.244,22	0,00	0,00	154.965,22	0,00	0,00	0,00	0,00	436.209,44
520750	ESTRELA DO NORTE	80.165,52	0,00	0,00	37.330,93	0,00	117.496,45	0,00	0,00	0,00
520753	FAINA	204.481,88	0,00	0,00	81.343,57	0,00	285.825,45	0,00	0,00	0,00
520760	FAZENDA NOVA	198.310,95	0,00	0,00	53.559,20	0,00	251.870,15	0,00	0,00	0,00
520780	FIRMINOPOLIS	284.233,49	343.736,82	0,00	116.958,41	0,00	744.928,72	0,00	0,00	0,00
520790	FLORES DE GOIAS	176.967,49	4.377,74	0,00	71.290,65	0,00	252.635,88	0,00	0,00	0,00



520800	FORMOSA	3.691.791,72	741.311,34	1.185.017,77	2.142.119,61	0,00	0,00	0,00	0,00	7.760.240,44
520810	FORMOSO	152.125,45	0,00	0,00	59.580,78	0,00	211.706,23	0,00	0,00	0,00
520815	GAMELEIRA DO GOIAS	367,59	0,00	0,00	5.264,81	0,00	5.632,40	0,00	0,00	0,00
520830	DIVINOPOLIS DE GOIAS	91.588,20	0,00	0,00	56.681,59	0,00	148.269,79	0,00	0,00	0,00
520840	GOIANAPOLIS	305.149,07	0,00	0,00	163.825,74	0,00	468.974,81	0,00	0,00	0,00
520850	GOIANDIRA	99.184,87	19.567,96	0,00	495.743,61	0,00	614.496,44	0,00	0,00	0,00
520860	GOIANESIA	1.712.723,73	245.642,57	150.000,00	1.405.696,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.514.063,00
520870	GOIANIA	73.122.541,53	73.630.663,73	18.932.825,63	152.555.743,23	0,00	184.800,00	24.517.361,52	1.200.000,00	294.739.612,60
520880	GOIANIRA	503.232,18	20.463,23	0,00	277.244,64	0,00	0,00	0,00	0,00	800.940,05
520890	GOIAS	951.597,08	160.313,64	708.000,00	1.730.534,08	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550.444,80
520910	GOIATUBA	1.166.293,09	297.678,87	105.600,00	1.243.718,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.813.290,46
520915	GOUVELANDIA	16.356,27	0,00	0,00	12.347,52	0,00	28.703,79	0,00	0,00	0,00
520920	GUAPO	144.344,61	0,00	0,00	488.998,76	0,00	633.343,37	0,00	0,00	0,00
520929	GUARAITA	23.222,02	0,00	0,00	4.750,52	0,00	27.972,54	0,00	0,00	0,00
520940	GUARANI DE GOIAS	45.828,74	0,00	0,00	9.629,98	0,00	55.458,72	0,00	0,00	0,00
520945	GUARINOS	6.692,57	0,00	0,00	4.629,29	0,00	11.321,86	0,00	0,00	0,00
520960	HEITORAI	85.141,26	0,00	0,00	43.852,28	0,00	0,00	0,00	0,00	128.993,54
520970	HIDROLANDIA	338.922,85	0,00	0,00	198.114,54	0,00	0,00	0,00	0,00	537.037,39
520980	HIDROLINA	65.601,65	0,00	0,00	31.723,95	0,00	97.325,60	0,00	0,00	0,00
520990	IACIARA	380.713,11	51.388,13	0,00	134.313,63	0,00	566.414,87	0,00	0,00	0,00
520993	INACIOLANDIA	115.804,00	0,00	0,00	43.103,20	0,00	158.907,20	0,00	0,00	0,00
520995	INDIARA	325.182,13	0,00	0,00	171.718,76	0,00	496.900,89	0,00	0,00	0,00
521000	INHUMAS	1.649.995,24	40.467,81	150.000,00	2.252.510,52	0,00	0,00	0,00	0,00	4.092.973,57
521010	IPAMERI	758.006,08	0,00	0,00	277.874,53	0,00	1.035.880,61	0,00	0,00	0,00
521015	IPIRANGA DE GOIAS	1.167,58	0,00	0,00	4.680,28	0,00	5.847,86	0,00	0,00	0,00
521020	IPORA	1.366.555,38	211.254,92	585.600,00	840.763,41	0,00	0,00	0,00	0,00	3.004.173,71
521030	ISRAELANDIA	77.765,37	0,00	0,00	30.338,84	0,00	108.104,21	0,00	0,00	0,00
521040	ITABERAÍ	916.008,59	87.052,64	0,00	335.571,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.338.633,05
521056	ITAGUARI	28.649,35	0,00	0,00	7.384,24	0,00	36.033,59	0,00	0,00	0,00
521060	ITAGUARU	111.448,33	0,00	0,00	58.640,04	0,00	0,00	0,00	0,00	170.088,37
521080	ITAJÁ	161.842,65	14.373,15	0,00	67.123,96	0,00	0,00	0,00	0,00	243.339,76
521090	ITAPACI	484.890,84	89.268,37	150.000,00	723.653,98	0,00	1.297.813,19	0,00	0,00	150.000,00
521100	ITAPIRAPUA	317.678,15	0,00	0,00	106.810,58	0,00	424.488,73	0,00	0,00	0,00
521120	ITAPURANGA	795.100,76	40.430,41	184.712,80	816.417,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.836.661,61
521130	ITARUMA	150.523,21	2.790,90	0,00	52.371,49	0,00	205.685,60	0,00	0,00	0,00
521140	ITAUCU	220.535,67	2.651,84	0,00	109.606,08	0,00	332.793,59	0,00	0,00	0,00
521150	ITUMBIARA	3.265.889,54	415.301,82	522.798,26	4.313.426,94	0,00	0,00	0,00	0,00	8.517.416,57
521160	IVOLANDIA	85.673,60	7.868,72	0,00	41.453,78	0,00	134.996,10	0,00	0,00	0,00
521170	JANDAIA	179.888,73	0,00	0,00	73.772,24	0,00	253.660,97	0,00	0,00	0,00
521180	JARAGUA	1.039.030,86	64.082,11	0,00	991.789,12	0,00	2.094.902,09	0,00	0,00	0,00
521190	JATAÍ	3.175.196,04	527.537,38	782.043,58	3.504.214,02	0,00	0,00	0,00	0,00	7.988.991,02
521200	JAUPACI	75.434,90	0,00	0,00	32.919,06	0,00	108.353,96	0,00	0,00	0,00
521205	JESUPOLIS	4.617,35	426,42	0,00	4.956,56	0,00	10.000,33	0,00	0,00	0,00
521210	JOVIANIA	153.807,17	0,00	0,00	53.493,53	0,00	0,00	0,00	0,00	207.300,70
521220	JUSSARA	556.957,20	24.354,64	150.000,00	630.630,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.361.942,75
521225	LAGOA SANTA	997,28	0,00	0,00	1.553,99	0,00	2.551,27	0,00	0,00	0,00
521230	LEOPOLDO DE BULHOES	236.913,00	0,00	0,00	95.440,64	0,00	332.353,64	0,00	0,00	0,00
521250	LUZIANIA	6.735.428,78	622.332,06	963.600,00	1.729.748,83	0,00	0,00	0,00	0,00	10.051.109,67
521260	MAIRIPOTABA	54.541,22	3.732,25	0,00	24.013,06	0,00	82.286,53	0,00	0,00	0,00
521270	MAMBAI	155.772,85	0,00	0,00	56.781,29	0,00	212.554,14	0,00	0,00	0,00
521280	MARA ROSA	274.174,82	13.131,72	0,00	114.492,01	0,00	401.798,55	0,00	0,00	0,00
521290	MARZAGAO	39.046,35	0,00	0,00	29.694,14	0,00	68.740,49	0,00	0,00	0,00
521295	MATRINCHA	120.237,44	0,00	0,00	55.391,41	0,00	175.628,85	0,00	0,00	0,00
521300	MAURILANDIA	63.336,54	0,00	0,00	55.612,01	0,00	118.948,55	0,00	0,00	0,00
521305	MIMOSO DE GOIAS	755,00	0,00	0,00	3.560,72	0,00	4.315,72	0,00	0,00	0,00
521308	MINACU	1.105.463,67	52.093,16	150.000,00	783.008,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090.565,16
521310	MINEIROS	1.346.895,29	0,00	150.000,00	1.479.102,73	0,00	2.825.998,02	0,00	0,00	150.000,00
521340	MOIPORA	7.559,61	467,10	0,00	3.919,66	0,00	0,00	0,00	0,00	11.946,37
521350	MONTE ALEGRE DE GOIAS	94.716,39	0,00	0,00	66.440,62	0,00	0,00	0,00	0,00	161.157,01
521370	MONTES CLAROS DE GOIAS	201.590,64	0,00	0,00	101.150,86	0,00	0,00	0,00	0,00	302.741,50
521375	MONTIVIDIU	246.945,20	0,00	0,00	58.038,32	0,00	304.983,52	0,00	0,00	0,00
521377	MONTIVIDIU DO NORTE	9.803,56	0,00	0,00	10.265,04	0,00	20.068,60	0,00	0,00	0,00
521380	MORRINHOS	1.374.490,90	33.256,20	0,00	1.210.130,45	0,00	2.617.877,55	0,00	0,00	0,00
521385	MORRO AGUDO DE GOIAS	55.769,62	0,00	0,00	27.095,56	0,00	82.865,18	0,00	0,00	0,00
521390	MOSSAMEDES	102.696,05	0,00	0,00	62.447,37	0,00	165.143,42	0,00	0,00	0,00
521400	MOZARLANDIA	318.518,78	0,00	150.000,00	116.686,70	0,00	435.205,48	0,00	0,00	150.000,00
521405	MUNDO NOVO	275.409,71	9.036,04	0,00	81.392,53	0,00	365.838,28	0,00	0,00	0,00
521410	MUTUNOPOLIS	82.271,12	0,00	0,00	37.915,22	0,00	120.186,34	0,00	0,00	0,00
521440	NAZARIO	169.289,33	0,00	0,00	72.698,78	0,00	0,00	0,00	0,00	241.988,11
521450	NEROPOLIS	869.536,21	482.141,96	150.000,00	3.130.389,26	0,00	0,00	0,00	0,00	4.632.067,43
521460	NIQUELANDIA	1.305.769,54	41.253,47	150.000,00	1.026.298,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.523.321,52
521470	NOVA AMERICA	17.170,39	0,00	0,00	4.600,46	0,00	21.770,85	0,00	0,00	0,00
521480	NOVA AURORA	2.511,26	0,00	0,00	3.966,79	0,00	6.478,05	0,00	0,00	0,00
521483	NOVA CRIXAS	316.211,21	0,00	0,00	123.099,98	0,00	439.311,19	0,00	0,00	0,00
521486	NOVA GLORIA	22.057,66	0,00	0,00	60.223,75	0,00	82.281,41	0,00	0,00	0,00
521487	NOVA IGUACU DE GOIAS	0,00	0,00	0,00	3.825,33	0,00	3.825,33	0,00	0,00	0,00
521490	NOVA ROMA	16.206,76	0,00	0,00	8.830,27	0,00	25.037,03	0,00	0,00	0,00
521500	NOVA VENEZA	124.210,67	0,00	0,00	37.898,70	0,00	162.109,37	0,00	0,00	0,00
521520	NOVO BRASIL	93.003,47	0,00	0,00	45.410,65	0,00	138.414,12	0,00	0,00	0,00
521523	NOVO GAMA	1.018.337,49	0,00	150.000,00	593.703,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762.041,08

521525	NOVO PLANALTO	1.464,10	0,00	0,00	4.568,12	0,00	6.032,22	0,00	0,00	0,00
521530	ORIZONA	346.484,04	0,00	0,00	167.378,60	0,00	0,00	0,00	0,00	513.862,64
521540	OURO VERDE DE GOIAS	15.509,75	0,00	0,00	6.861,44	0,00	22.371,19	0,00	0,00	0,00
521550	OUVIDOR	109.877,53	26.310,72	0,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.088,25
521560	PADRE BERNARDO	712.196,84	87.012,57	150.000,00	1.086.588,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035.797,71
521565	PALESTINA DE GOIAS	91.880,64	0,00	0,00	32.231,28	0,00	124.111,92	0,00	0,00	0,00
521570	PALMEIRAS DE GOIAS	516.720,94	0,00	0,00	200.308,35	0,00	717.029,29	0,00	0,00	0,00
521580	PALMELO	49.996,94	22.676,20	0,00	514.821,89	0,00	587.495,03	0,00	0,00	0,00
521590	PALMINOPOLIS	88.895,11	0,00	0,00	44.305,53	0,00	133.200,64	0,00	0,00	0,00
521600	PANAMA	32.235,32	0,00	0,00	4.757,45	0,00	36.992,77	0,00	0,00	0,00
521630	PARANAIGUARA	203.445,73	0,00	0,00	83.146,09	0,00	286.591,82	0,00	0,00	0,00
521640	PARAUNA	108.048,35	2.252,27	0,00	99.621,61	0,00	0,00	0,00	0,00	209.922,23
521645	PEROLANDIA	7.111,61	0,00	0,00	6.894,98	0,00	14.006,59	0,00	0,00	0,00
521680	PETROLINA DE GOIAS	176.672,75	35.300,73	0,00	129.595,01	0,00	0,00	0,00	0,00	341.568,49
521690	PILAR DE GOIAS	6.354,13	0,00	0,00	3.922,12	0,00	10.276,25	0,00	0,00	0,00
521710	PIRACANJUBA	730.589,93	25.985,25	22.825,16	303.984,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083.385,09
521720	PIRANHAS	344.537,96	0,00	0,00	143.800,50	0,00	0,00	0,00	0,00	488.338,46
521730	PIRENOPOLIS	284.670,47	0,00	0,00	486.234,02	0,00	770.904,49	0,00	0,00	0,00
521740	PIRES DO RIO	920.011,64	90.205,58	0,00	867.442,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.877.659,76
521760	PLANALTINA	3.885.601,46	62.640,48	414.000,00	1.478.705,16	0,00	0,00	0,00	0,00	5.840.947,10
521770	PONTALINA	493.470,26	65.007,24	0,00	226.350,80	0,00	0,00	0,00	0,00	784.828,30
521800	PORANGATU	1.397.944,58	321.682,26	858.000,00	1.539.695,16	0,00	0,00	0,00	0,00	4.117.322,01
521805	PORTEIRAO	7.958,25	0,00	0,00	8.350,86	0,00	16.309,11	0,00	0,00	0,00
521810	PORTELANDIA	132.546,65	0,00	0,00	42.444,92	0,00	174.991,57	0,00	0,00	0,00
521830	POSSE	952.365,45	187.461,22	480.000,00	1.097.023,69	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716.850,36
521839	PROFESSOR JAMIL	1.829,69	0,00	0,00	8.776,87	0,00	10.606,56	0,00	0,00	0,00
521850	QUIRINOPOLIS	1.337.439,29	93.835,25	150.000,00	990.781,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.572.056,40
521860	RIALMA	311.596,18	30.476,30	0,00	136.534,47	0,00	478.606,95	0,00	0,00	0,00



521870	RIANAPOLIS	14.476,91	0,00	0,00	7.671,27	0,00	22.148,18	0,00	0,00	0,00
521878	RIO QUENTE	20.822,58	0,00	0,00	6.795,41	0,00	0,00	0,00	0,00	27.617,99
521880	RIO VERDE	5.115.217,47	543.965,01	1.176.561,97	3.307.475,69	0,00	0,00	0,00	0,00	10.143.220,14
521890	RUBIATABA	493.233,05	0,00	0,00	292.268,18	0,00	785.501,23	0,00	0,00	0,00
521900	SANCLERLANDIA	188.350,11	0,00	0,00	37.934,34	0,00	226.284,45	0,00	0,00	0,00
521910	SANTA BARBARA DE GOIAS	99.634,12	0,00	0,00	75.017,80	0,00	174.651,92	0,00	0,00	0,00
521920	SANTA CRUZ DE GOIAS	95.765,13	0,00	0,00	41.383,60	0,00	137.148,73	0,00	0,00	0,00
521925	SANTA FE DE GOIAS	137.701,30	0,00	0,00	49.198,58	0,00	186.899,88	0,00	0,00	0,00
521930	SANTA HELENA DE GOIAS	1.031.281,02	0,00	150.000,00	837.312,46	0,00	1.868.593,48	0,00	0,00	150.000,00
521935	SANTA ISABEL	10.803,53	0,00	0,00	6.751,52	0,00	17.555,05	0,00	0,00	0,00
521940	SANTA RITA DO ARAGUAIA	44.744,78	0,00	0,00	2.918,91	0,00	47.663,69	0,00	0,00	0,00
521945	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	388,78	0,00	0,00	6.257,54	0,00	6.646,32	0,00	0,00	0,00
521950	SANTA ROSA DE GOIAS	86.989,36	0,00	0,00	40.838,65	0,00	127.828,01	0,00	0,00	0,00
521960	SANTA TEREZA DE GOIAS	106.259,39	0,00	0,00	43.118,93	0,00	149.378,32	0,00	0,00	0,00
521970	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	264.272,04	8.223,67	0,00	117.042,15	0,00	389.537,86	0,00	0,00	0,00
521971	SANTO ANTONIO DA BARRA	6.826,09	0,00	0,00	9.476,32	0,00	0,00	0,00	0,00	16.302,41
521973	SANTO ANTONIO DE GOIAS	65.604,93	0,00	0,00	27.854,07	0,00	0,00	0,00	0,00	93.459,00
521975	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	2.180.939,82	0,00	150.000,00	436.570,18	0,00	2.617.510,00	0,00	0,00	150.000,00
521980	SAO DOMINGOS	203.010,10	0,00	0,00	95.311,35	0,00	298.321,45	0,00	0,00	0,00
521990	SAO FRANCISCO DE GOIAS	48.680,14	7.290,47	0,00	17.148,66	0,00	73.119,27	0,00	0,00	0,00
522000	SAO JOAO D'ALIANCA	235.984,79	18.336,00	0,00	90.867,20	0,00	0,00	0,00	0,00	345.187,99
522005	SAO JOAO DA PARAUNA	13.149,30	0,00	0,00	6.469,67	0,00	19.618,97	0,00	0,00	0,00
522010	SAO LUIS DE MONTES BELOS	920.677,89	65.938,21	255.600,00	923.057,78	0,00	0,00	0,00	0,00	2.165.273,88
522015	SAO LUIZ DO NORTE	6.023,96	0,00	0,00	8.171,53	0,00	14.195,49	0,00	0,00	0,00
522020	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	789.184,28	14.343,57	0,00	719.768,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523.296,65
522026	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	70.954,30	0,00	0,00	32.027,38	0,00	102.981,68	0,00	0,00	0,00
522028	SAO PATRICIO	13.433,99	0,00	0,00	2.973,56	0,00	16.407,55	0,00	0,00	0,00
522040	SAO SIMAO	519.353,41	7.295,22	150.000,00	145.108,53	0,00	671.757,16	0,00	0,00	150.000,00
522045	SENADOR CANEDO	2.310.925,34	155.506,05	150.000,00	4.314.385,73	0,00	0,00	0,00	0,00	6.930.817,12
522050	SERRANOPOLIS	102.979,15	0,00	0,00	57.643,23	0,00	160.622,38	0,00	0,00	0,00
522060	SILVANIA	536.934,08	48.327,84	150.000,00	767.419,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.502.681,58
522068	SIMOLANDIA	181.169,18	0,00	0,00	58.938,45	0,00	0,00	0,00	0,00	240.107,63
522070	SITIO D'ABADIA	395,37	0,00	0,00	15.413,03	0,00	15.808,40	0,00	0,00	0,00
522100	TAQUARAL DE GOIAS	70.835,94	0,00	0,00	18.402,19	0,00	0,00	0,00	0,00	89.238,13
522108	TERESINA DE GOIAS	3.265,06	0,00	0,00	5.401,12	0,00	8.666,18	0,00	0,00	0,00
522119	TEREZOPOLIS DE GOIAS	59.407,37	0,00	0,00	10.452,87	0,00	69.860,24	0,00	0,00	0,00
522130	TRES RANCHOS	123,90	0,00	0,00	5.146,61	0,00	5.270,51	0,00	0,00	0,00
522140	TRINDADE	2.440.743,65	261.545,23	1.457.887,30	17.093.791,16	0,00	15.177.805,59	0,00	0,00	6.076.161,75
522145	TROMBAS	42.116,25	0,00	0,00	32.586,61	0,00	74.702,86	0,00	0,00	0,00
522150	TURVANIA	94.199,12	0,00	0,00	54.225,29	0,00	148.424,41	0,00	0,00	0,00
522155	TURVELANDIA	86.387,02	0,00	0,00	30.606,29	0,00	116.993,31	0,00	0,00	0,00
522157	UIRAPURU	26.814,09	0,00	0,00	6.145,75	0,00	32.959,84	0,00	0,00	0,00
522160	URUACU	1.154.098,10	307.521,56	255.600,00	1.132.132,06	0,00	0,00	0,00	0,00	2.849.351,72
522170	URUANA	280.208,30	0,00	0,00	142.159,79	0,00	422.368,09	0,00	0,00	0,00
522180	URUTAI	25.845,38	785,28	0,00	6.076,07	0,00	32.706,73	0,00	0,00	0,00
522185	VALPARAISO DE GOIAS	2.092.177,72	115.310,47	150.000,00	1.119.221,04	0,00	3.326.709,23	0,00	0,00	150.000,00
522190	VARJAO	151,09	0,00	0,00	9.842,94	0,00	9.994,03	0,00	0,00	0,00
522200	VIANOPOLIS	381.367,05	935,10	0,00	246.507,96	0,00	628.810,11	0,00	0,00	0,00
522205	VICENTINOPOLIS	126.555,43	0,00	0,00	61.428,72	0,00	187.984,15	0,00	0,00	0,00
522220	VILA BOA	120.628,43	3.692,90	0,00	72.400,66	0,00	196.721,99	0,00	0,00	0,00
522230	VILA PROPICIO	9.132,73	0,00	0,00	9.963,72	0,00	19.096,45	0,00	0,00	0,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										551.583.108,16

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS - MARÇO/2009

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICIPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	520870 - GOIANIA	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERS FEDERAL DE GOIÁS	2338424	123	1/1/2007	24.517.361,52
TOTAL						24.517.361,52

PORTARIA Nº 64, DE 11 DE MARÇO DE 2009

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 2.656/GM, de 17 de outubro de 2007, que dispõe sobre as responsabilidades na prestação da atenção à saúde dos povos indígenas, no Ministério da Saúde e regulamenta o Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas - IAE-PI; e
Considerando Ofício nº 1099/2008/Ministério Público/Erechim/RS, de 30 de outubro de 2008 e Ofício nº 703/GAB//DESAI/FUNASA, de 26 de novembro de 2008, resolve:
Art. 1º - Alterar o valor mensal do Incentivo para Atenção Especializada aos Povos Indígenas - IAE-PI, da Unidade a seguir especificada:

UF	Hospital	CNPJ	CNES	Valor
RS	Hospital São Roque	91271767000100	2246732	2.535,00

Art. 2º - Excluir do repasse mensal do Incentivo para Atenção Especializada aos Povos Indígenas - IAE-PI a Unidade a seguir:

UF	Hospital	CNPJ	CNES	valor
RS	Hospital São José	96704333000170	2246791	1.535,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 65, DE 11 DE MARÇO DE 2009

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 3.432/GM, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo;
Considerando a Portaria nº 598/GM, de 23 de março de 2006, que define o fluxo para credenciamento de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo; e
Considerando a avaliação técnica da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar, resolve:
Art. 1º - Reclassificar o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI tipo I para tipo II, do hospital a seguir relacionado:

CNPJ	Hospital	Nº leitos
28.847.176/0001-00 CNES: 2278170 26.01 ADULTO	CLINICA SANTA HELENA- CABO FRIO - RJ	
		07

Art. 2º - Estabelecer que o custeio das habilitações de que tratam os artigos desta Portaria deverá onerar o teto financeiro do Estado e/ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão.

Art. 3º Determinar que a referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/GM, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 66, DE 11 DE MARÇO DE 2009

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde; Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento e,

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, por meio do Ofício Sec. nº . 214/2009, de 20 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II, III e IV.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado de MINAS GERAIS, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 2.303.276.574,33, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao fundo estadual de saúde - FES	802.034.613,93	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos fundos municipais de saúde - FMS	1.396.403.097,32	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	104.838.863,08	Anexo III

§ 2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO no valor de R\$ 6.652.800,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU no valor de R\$ 26.910.000,00.

§ 3º - O Estado e Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto no teto financeiro global do Estado.

Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de março de 2009.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - MARÇO/2009

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	196.841.940,91
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	532.454.744,14
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	72.737.928,88
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	802.034.613,93

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - MARÇO/2009

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivosperma- nentesde custeio	Ajustes	Valores de TCEPcom transferênciasrealiza- das ao FES	Valores de Estabelecimentossob gestãoestadual	Valores retidosno Fun- doNacional de Saúde	Valores recebidosde outras UF's	Total
		Próprio	Referenciado							
310010	ABADIA DOS DOURADOS	219.108,28	0,00	0,00	68.481,51	0,00	287.589,79	0,00	0,00	0,00
310020	ABAETE	719.897,74	133.542,13	0,00	12.981,14	0,00	866.421,01	0,00	0,00	0,00
310030	ABRE CAMPO	405.939,75	144.349,71	0,00	2.376,90	0,00	552.666,36	0,00	0,00	0,00
310040	ACAIACA	25.280,14	0,00	0,00	481,50	0,00	25.761,64	0,00	0,00	0,00
310050	ACUCENA	15.935,56	34,76	0,00	0,00	0,00	15.970,32	0,00	0,00	0,00
310060	AGUA BOA	555.860,33	33.973,80	0,00	1.965,60	0,00	591.799,73	0,00	0,00	0,00
310070	AGUA COMPRIDA	7.315,01	180,00	0,00	0,00	0,00	7.495,01	0,00	0,00	0,00
310080	AGUANIL	7.836,45	0,00	0,00	0,00	0,00	7.836,45	0,00	0,00	0,00
310090	AGUAS FORMOSAS	612.366,06	414.114,52	293.575,37	84.035,04	0,00	1.298.490,99	0,00	0,00	105.600,00
310100	AGUAS VERMELHAS	511.544,89	78.271,06	0,00	3.095,40	0,00	592.911,35	0,00	0,00	0,00
310110	AIMORES	869.783,84	21.514,53	0,00	113,40	0,00	891.411,77	0,00	0,00	0,00
310120	AIURUOCA	282.756,05	142.247,47	0,00	12,60	0,00	425.016,12	0,00	0,00	0,00
310130	ALAGOA	68.421,51	0,00	0,00	57,54	0,00	68.479,05	0,00	0,00	0,00
310140	ALBERTINA	5.377,84	0,00	0,00	111,00	0,00	5.488,84	0,00	0,00	0,00
310150	ALEM PARAIBA	1.461.933,25	697.589,59	544.202,02	647.123,27	0,00	3.245.248,13	0,00	0,00	105.600,00
310160	ALFENAS	4.000.287,18	13.036.128,25	1.882.421,17	3.829.743,10	0,00	0,00	0,00	0,00	22.748.579,70
310163	ALFREDO VASCONCELOS	5.627,36	0,00	0,00	223,50	0,00	5.850,86	0,00	0,00	0,00
310170	ALMENARA	1.631.592,49	767.612,62	328.284,12	281.096,39	0,00	3.008.585,62	0,00	0,00	0,00
310180	ALPERCATA	7.533,15	0,00	0,00	0,00	0,00	7.533,15	0,00	0,00	0,00
310190	ALPINOPOLIS	647.155,50	9.544,34	0,00	5.298,00	0,00	661.997,84	0,00	0,00	0,00
310200	ALTEROSA	330.190,24	54.940,92	0,00	2.718,00	0,00	387.849,16	0,00	0,00	0,00
310205	ALTO CAPARAO	33.131,64	0,00	0,00	168,00	0,00	33.299,64	0,00	0,00	0,00
310210	ALTO RIO DOCE	286.638,50	89.698,68	0,00	3.019,20	0,00	379.356,38	0,00	0,00	0,00
310220	ALVARENGA	24.946,64	0,00	0,00	850,50	0,00	25.797,14	0,00	0,00	0,00
310230	ALVINOPOLIS	527.737,13	31.906,19	0,00	201,60	0,00	559.844,92	0,00	0,00	0,00
310240	ALVORADA DE MINAS	8.078,48	0,00	0,00	2.584,80	0,00	10.663,28	0,00	0,00	0,00
310250	AMPARO DO SERRA	6.987,33	0,00	0,00	241,50	0,00	7.228,83	0,00	0,00	0,00
310260	ANDRADAS	1.272.545,67	306.570,61	175.749,01	460.533,57	0,00	2.215.398,86	0,00	0,00	0,00
310270	CACHOEIRA DE PAJEU	241.702,86	16.143,15	0,00	1.499,70	0,00	259.345,71	0,00	0,00	0,00
310280	ANDRELANDIA	325.919,84	39.186,46	0,00	2.190,10	0,00	367.296,40	0,00	0,00	0,00
310285	ANGELANDIA	59.697,55	0,00	0,00	1.787,40	0,00	61.484,95	0,00	0,00	0,00
310290	ANTONIO CARLOS	187.287,40	3.830,00	0,00	2.457,00	0,00	193.574,40	0,00	0,00	0,00
310300	ANTONIO DIAS	82.395,96	223,60	0,00	415,50	0,00	83.035,06	0,00	0,00	0,00
310310	ANTONIO PRADO DE MINAS	2.973,81	0,00	0,00	515,94	0,00	3.489,75	0,00	0,00	0,00
310320	ARACAI	2.621,76	0,00	0,00	0,00	0,00	2.621,76	0,00	0,00	0,00
310330	ARACITABA	8.788,00	0,00	0,00	420,30	0,00	9.208,30	0,00	0,00	0,00
310340	ARACUAI	1.387.168,51	460.581,97	335.456,41	683.812,09	0,00	2.867.018,98	0,00	0,00	0,00
310350	ARAGUARI	5.060.465,67	2.312.403,12	0,00	686.937,65	0,00	0,00	0,00	0,00	8.059.806,44
310360	ARANTINA	5.311,17	0,00	0,00	243,00	0,00	5.554,17	0,00	0,00	0,00
310370	ARAPONGA	43.277,14	0,00	0,00	369,00	0,00	43.646,14	0,00	0,00	0,00
310375	ARAPORA	205.586,12	0,00	0,00	457,80	0,00	206.043,92	0,00	0,00	0,00
310380	ARAPUA	27.429,49	0,00	0,00	0,00	0,00	27.429,49	0,00	0,00	0,00
310390	ARAUJOS	69.227,19	0,00	0,00	1.375,50	0,00	70.602,69	0,00	0,00	0,00
310400	ARAXA	4.432.204,09	4.808.817,98	733.651,15	181.800,49	0,00	10.050.873,71	0,00	0,00	105.600,00
310410	ARCEBURGO	96.087,75	26,51	0,00	1.986,00	0,00	98.100,26	0,00	0,00	0,00
310420	ARCOS	1.089.140,24	22.424,56	61.813,86	262.614,00	0,00	1.435.992,66	0,00	0,00	0,00
310430	AREADO	322.766,46	0,00	0,00	0,00	0,00	322.766,46	0,00	0,00	0,00
310440	ARGIRITA	20.659,81	0,00	0,00	460,50	0,00	21.120,31	0,00	0,00	0,00
310445	ARICANDUVA	30.224,81	0,00	0,00	1.714,50	0,00	31.939,31	0,00	0,00	0,00
310450	ARINOS	668.165,93	200.703,06	0,00	111.824,55	0,00	980.693,54	0,00	0,00	0,00
310460	ASTOLFO DUTRA	412.628,61	87.242,70	0,00	10.028,10	0,00	509.899,41	0,00	0,00	0,00
310470	ATALEIA	431.002,47	102.145,39	0,00	480,30	0,00	533.628,16	0,00	0,00	0,00
310480	AUGUSTO DE LIMA	23.137,20	0,00	0,00	1.459,50	0,00	24.596,70	0,00	0,00	0,00
310490	BAEPENDI	668.202,70	1.426.956,54	0,00	108.664,20	0,00	2.203.823,44	0,00	0,00	0,00
310500	BALDIM	41.076,74	0,00	0,00	3.479,40	0,00	44.556,14	0,00	0,00	0,00



310510	BAMBUI	1.099.741,83	2.846.951,28	0,00	1.761,00	0,00	3.948.454,11	0,00	0,00	0,00
310520	BANDEIRA	47.358,40	0,00	0,00	831,00	0,00	48.189,40	0,00	0,00	0,00
310530	BANDEIRA DO SUL	64.976,49	0,00	0,00	0,00	0,00	64.976,49	0,00	0,00	0,00
310540	BARAO DE COCAIS	917.220,37	25.752,26	0,00	12.573,60	0,00	955.546,23	0,00	0,00	0,00
310550	BARAO DE MONTE ALTO	5.173,27	77,64	0,00	94,50	0,00	5.345,41	0,00	0,00	0,00
310560	BARBACENA	6.518.424,05	23.668.892,47	2.200.624,66	4.064.862,09	5.656.160,56	0,00	0,00	0,00	30.796.642,71
310570	BARRA LONGA	58.857,68	0,00	0,00	0,00	0,00	58.857,68	0,00	0,00	0,00
310590	BARROSO	795.899,44	283.217,36	0,00	278.157,00	0,00	1.357.273,80	0,00	0,00	0,00
310600	BELA VISTA DE MINAS	63.821,67	0,00	0,00	0,00	0,00	63.821,67	0,00	0,00	0,00
310610	BELMIRO BRAGA	5.708,47	0,00	0,00	12,00	0,00	5.720,47	0,00	0,00	0,00
310620	BELO HORIZONTE	143.044.105,06	312.475.080,27	68.571.929,98	81.038.858,20	54.171.686,88	0,00	37.838.341,72	0,00	513.119.944,91
310630	BELO ORIENTE	265.724,71	74.624,18	0,00	1.342,80	0,00	341.691,69	0,00	0,00	0,00
310640	BELO VALE	194.966,01	52.562,97	0,00	141,00	0,00	247.669,98	0,00	0,00	0,00
310650	BERILO	431.759,22	116.823,86	0,00	873,00	0,00	549.456,08	0,00	0,00	0,00
310660	BERTOPOLIS	5.011,02	0,00	0,00	0,00	0,00	5.011,02	0,00	0,00	0,00
310665	BERIZAL	38.056,44	0,00	0,00	0,00	0,00	38.056,44	0,00	0,00	0,00
310670	BETIM	21.515.426,17	15.626.774,49	1.113.600,00	3.231.563,53	2.963.532,00	0,00	0,00	0,00	38.523.832,19
310680	BIAS FORTES	23.956,22	0,00	0,00	27,00	0,00	23.983,22	0,00	0,00	0,00
310690	BICAS	408.496,27	295.231,18	0,00	1.443,00	0,00	705.170,45	0,00	0,00	0,00
310700	BIQUINHAS	8.921,32	0,00	0,00	424,50	0,00	9.345,82	0,00	0,00	0,00
310710	BOA ESPERANCA	1.407.134,88	48.223,31	0,00	187.624,62	0,00	1.642.982,81	0,00	0,00	0,00
310720	BOCAINA DE MINAS	31.008,83	0,00	0,00	549,00	0,00	31.557,83	0,00	0,00	0,00
310730	BOCAIUVA	1.598.988,50	530.247,39	0,00	223.833,30	0,00	2.353.069,19	0,00	0,00	0,00
310740	BOM DESPACHO	1.712.211,42	250.783,15	135.194,44	449.761,20	0,00	2.547.950,21	0,00	0,00	0,00
310750	BOM JARDIM DE MINAS	178.520,35	180.970,80	0,00	5.869,72	0,00	365.360,87	0,00	0,00	0,00
310760	BOM JESUS DA PENHA	108.365,48	0,00	0,00	1.303,80	0,00	109.669,28	0,00	0,00	0,00
310770	BOM JESUS DO AMPARO	23.946,82	0,00	0,00	663,00	0,00	24.609,82	0,00	0,00	0,00
310780	BOM JESUS DO GALHO	501.649,82	133.415,93	0,00	11.414,96	0,00	646.480,71	0,00	0,00	0,00
310790	BOM REPOUSO	108.702,82	0,00	0,00	3.303,00	0,00	112.005,82	0,00	0,00	0,00
310800	BOM SUCESSO	631.267,28	87.452,82	0,00	902,10	0,00	719.622,20	0,00	0,00	0,00
310810	BONFIM	47.274,60	1.031,67	0,00	275,40	0,00	48.581,67	0,00	0,00	0,00
310820	BONFINOPOLIS DE MINAS	74.593,74	0,00	0,00	42,00	0,00	74.635,74	0,00	0,00	0,00
310825	BONITO DE MINAS	32.281,31	3,51	0,00	0,00	0,00	32.284,82	0,00	0,00	0,00
310830	BORDA DA MATA	438.416,96	197.719,17	0,00	288.807,54	0,00	924.943,67	0,00	0,00	0,00
310840	BOTELHOS	432.163,69	669,14	0,00	27,00	0,00	432.859,83	0,00	0,00	0,00
310850	BOTUMIRIM	28.482,92	0,00	0,00	255,00	0,00	28.737,92	0,00	0,00	0,00
310855	BRASILANDIA DE MINAS	184.840,68	0,00	0,00	987,00	0,00	185.827,68	0,00	0,00	0,00
310860	BRASILIA DE MINAS	1.319.224,63	2.104.513,56	105.600,00	70.204,56	0,00	3.493.942,75	0,00	0,00	105.600,00
310870	BRAS PIRES	29.504,69	0,00	0,00	924,00	0,00	30.428,69	0,00	0,00	0,00
310880	BRAUNAS	41.695,09	0,00	0,00	164,10	0,00	41.859,19	0,00	0,00	0,00
310890	BRASOPOLIS	422.385,26	108,68	0,00	2.857,50	0,00	425.351,44	0,00	0,00	0,00
310900	BRUMADINHO	1.131.067,58	138.443,61	79.200,00	135.603,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.484.314,83
310910	BUENO BRANDAO	381.336,97	131.843,75	0,00	1.722,00	0,00	514.902,72	0,00	0,00	0,00
310920	BUENOPOLIS	62.714,98	0,00	0,00	990,00	0,00	63.704,98	0,00	0,00	0,00
310925	BUGRE	6.659,75	0,00	0,00	330,00	0,00	6.989,75	0,00	0,00	0,00
310930	BURITIS	857.459,20	133.250,60	0,00	224.368,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.215.078,78
310940	BURITIZEIRO	937.842,06	45.654,84	0,00	246.776,40	0,00	1.230.273,30	0,00	0,00	0,00
310945	CABECEIRA GRANDE	50.071,84	3,51	0,00	0,00	0,00	50.075,35	0,00	0,00	0,00
310950	CABO VERDE	386.406,18	23.601,26	0,00	37,80	0,00	410.045,24	0,00	0,00	0,00
310960	CACHOEIRA DA PRATA	26.151,54	0,00	0,00	495,00	0,00	26.646,54	0,00	0,00	0,00
310970	CACHOEIRA DE MINAS	52.308,27	3,51	0,00	525,00	0,00	52.836,78	0,00	0,00	0,00
310980	CACHOEIRA DOURADA	36.564,12	60,15	0,00	198,25	0,00	36.822,52	0,00	0,00	0,00
310990	CAETANOPOLIS	296.845,20	166.381,72	0,00	909,54	0,00	464.136,46	0,00	0,00	0,00
311000	CAETE	1.290.732,58	113.696,33	195.169,56	5.441,06	0,00	1.605.039,53	0,00	0,00	0,00
311010	CAIANA	33.473,86	0,00	0,00	201,00	0,00	33.674,86	0,00	0,00	0,00
311020	CAJURI	14.530,66	0,00	0,00	282,00	0,00	14.812,66	0,00	0,00	0,00
311030	CALDAS	498.271,94	66.035,20	0,00	1.255,50	0,00	565.562,64	0,00	0,00	0,00
311040	CAMACHO	6.075,72	0,00	0,00	180,00	0,00	6.255,72	0,00	0,00	0,00
311050	CAMANDUCAIA	746.313,84	44.463,62	0,00	2.700,00	0,00	793.477,46	0,00	0,00	0,00
311060	CAMBUI	1.055.609,41	457.898,20	253.732,13	7.665,00	0,00	1.774.904,74	0,00	0,00	0,00
311070	CAMBUQUIRA	451.801,79	7.066,22	0,00	171.360,05	0,00	630.228,06	0,00	0,00	0,00
311080	CAMPANARIO	26.284,34	0,00	0,00	321,60	0,00	26.605,94	0,00	0,00	0,00
311090	CAMPANHA	551.062,59	392,97	0,00	131.785,08	0,00	683.240,64	0,00	0,00	0,00
311100	CAMPESTRE	726.907,21	25.090,51	0,00	7.614,00	0,00	759.611,72	0,00	0,00	0,00
311110	CAMPINA VERDE	752.557,78	251,92	0,00	1.880,82	0,00	754.690,52	0,00	0,00	0,00
311115	CAMPO AZUL	25.985,48	19,18	0,00	0,00	0,00	26.004,66	0,00	0,00	0,00
311120	CAMPO BELO	2.279.785,95	1.228.171,98	259.088,45	606.581,66	0,00	0,00	0,00	0,00	4.373.628,04
311130	CAMPO DO MEIO	262.140,29	54.913,83	0,00	0,00	0,00	317.054,12	0,00	0,00	0,00
311140	CAMPO FLORIDO	26.265,02	180,00	0,00	0,00	0,00	26.445,02	0,00	0,00	0,00
311150	CAMPOS ALTOS	413.805,06	37.851,15	0,00	34.133,06	0,00	0,00	0,00	0,00	485.789,27
311160	CAMPOS GERAIS	904.004,23	83.135,69	130.133,17	16.249,82	0,00	1.133.522,91	0,00	0,00	0,00
311170	CANAA	29.091,11	0,00	0,00	0,00	0,00	29.091,11	0,00	0,00	0,00
311180	CANAPOLIS	357.641,23	187.118,34	0,00	6.155,44	0,00	550.915,01	0,00	0,00	0,00
311190	CANA VERDE	28.526,97	0,00	0,00	15,00	0,00	28.541,97	0,00	0,00	0,00
311200	CANDEIAS	439.379,03	12.264,40	0,00	266.631,00	0,00	718.274,43	0,00	0,00	0,00
311205	CANTAGALO	4.286,65	0,00	0,00	1.299,00	0,00	5.585,65	0,00	0,00	0,00
311210	CAPARAO	36.624,01	0,00	0,00	571,50	0,00	37.195,51	0,00	0,00	0,00
311220	CAPELA NOVA	32.582,83	0,00	0,00	923,04	0,00	33.505,87	0,00	0,00	0,00
311230	CAPELINHA	1.369.005,00	312.618,15	0,00	2.721,90	0,00	1.684.345,05	0,00	0,00	0,00
311240	CAPETINGA	163.216,51	11,40	0,00	1.885,06	0,00	165.112,97	0,00	0,00	0,00
311250	CAPIM BRANCO	150.944,66	0,00	0,00	867,90	0,00	151.812,56	0,00	0,00	0,00
311260	CAPINOPOLIS	506.648,03	31.421,02	0,00	6.148,50	0,00	544.217,55	0,00	0,00	0,00
311265	CAPITAO ANDRADE	5.511,16	0,00	0,00	0,00	0,00	5.511,16	0,00	0,00	0,00
311270	CAPITAO ENEAS	435.985,97	11.229,38	0,00	711,00	0,00	447.926,35	0,00	0,00	0,00
311280	CAPITOLIO	227.228,90	134,87	0,00	3.439,50	0,00	230.803,27	0,00	0,00	0,00
311290	CAPUTIRA	75.900,74	0,00	0,00	51,85	0,00	75.952,59	0,00	0,00	0,00
311300	CARAI	650.144,63	9.564,96	0,00	0,00	0,00	659.709,59	0,00	0,00	0,00
311310	CARANAIBA	19.343,81	0,00	0,00	0,00	0,00	19.343,81	0,00	0,00	0,00
311320	CARANDAI	670.466,03	179.830,56	0,00	6.307,50	0,00	856.604,09	0,00	0,00	0,00
311330	CARANGOLA	1.720.266,49	4.891.865,20	1.961.277,44	606.395,38	0,00	9.179.804,51	0,00	0,00	0,00
311340	CARATINGA	3.860.074,92	4.457.705,30	603.882,43	1.311.294,56	0,00	0,00	0,00	0,00	10.232.957,21
311350	CARBONITA	210.467,21	10,53	0,00	0,00	0,00	210.477,74	0,00	0,00	0,00
311360	CAREACU	196.409,79	76.034,72	0,00	619,20	0,00	273.063,71	0,00	0,00	0,00
311370	CARLOS CHAGAS	656.289,29	48.135,72	0,00	3.567,36	0,00	707.992,37	0,00	0,00	0,00
311380	CARMESIA	10.920,96	0,00	0,00	390,00	0,00	11.310,96	0,00	0,00	0,00
311390	CARMO DA CACHOEIRA	356.905,34	368,40	0,00	0,00	0,00	357.273,74	0,00	0,00	0,00
311400	CARMO DA MATA	240.616,69	0,00	0,00	40,50	0,00	240.657,19	0,00	0,00	0,00
311410	CARMO DE MINAS	321.450,67	10.210,96	0,00	262.654,89					



311510	CASSIA	731.455,03	336.965,78	131.741,75	19.215,00	0,00	1.219.377,56	0,00	0,00	0,00
311520	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	29.667,98	0,00	0,00	1.810,50	0,00	31.478,48	0,00	0,00	0,00
311530	CATAGUASES	3.723.920,46	3.038.666,80	472.834,15	2.122.370,65	0,00	0,00	0,00	0,00	9.357.792,06
311535	CATAS ALTAS	55.356,84	264,52	0,00	895,28	0,00	56.516,64	0,00	0,00	0,00
311540	CATAS ALTAS DA NORUEGA	10.744,00	0,00	0,00	333,00	0,00	11.077,00	0,00	0,00	0,00
311545	CATUJI	17.975,22	0,00	0,00	415,80	0,00	18.391,02	0,00	0,00	0,00
311547	CATUTI	9.806,12	460,00	0,00	142,50	0,00	10.408,62	0,00	0,00	0,00
311550	CAXAMBU	811.040,57	490.991,44	115.297,33	117.322,91	0,00	1.534.652,25	0,00	0,00	0,00
311560	CEDRO DO ABAETE	13.287,05	0,00	0,00	169,50	0,00	13.456,55	0,00	0,00	0,00
311570	CENTRAL DE MINAS	191.502,98	46.382,57	0,00	315,00	0,00	238.200,55	0,00	0,00	0,00
311580	CENTRALINA	169.188,21	60,32	0,00	65.626,20	0,00	234.874,73	0,00	0,00	0,00
311590	CHACARA	6.195,00	0,00	0,00	405,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00
311600	CHALE	21.992,77	0,00	0,00	0,00	0,00	21.992,77	0,00	0,00	0,00
311610	CHAPADA DO NORTE	193.210,88	0,00	0,00	113,40	0,00	193.324,28	0,00	0,00	0,00
311615	CHAPADA GAUCHA	86.315,80	315,98	0,00	757,02	0,00	87.388,80	0,00	0,00	0,00
311620	CHIADOR	5.924,55	0,00	0,00	0,00	0,00	5.924,55	0,00	0,00	0,00
311630	CIPOTANEA	97.922,23	311,30	0,00	798,60	0,00	99.032,13	0,00	0,00	0,00
311640	CLARAVAL	77.395,41	15,87	0,00	1.986,30	0,00	79.397,58	0,00	0,00	0,00
311650	CLARO DOS POCOES	21.303,90	31,28	0,00	2.210,36	0,00	23.545,54	0,00	0,00	0,00
311660	CLAUDIO	886.304,27	11,26	0,00	5.690,10	0,00	892.005,63	0,00	0,00	0,00
311670	COIMBRA	18.314,02	92,00	0,00	2.227,68	0,00	20.633,70	0,00	0,00	0,00
311680	COLUNA	365.966,61	36.135,07	0,00	10.108,64	0,00	412.210,32	0,00	0,00	0,00
311690	COMENDADOR GOMES	6.138,26	0,00	0,00	177,00	0,00	6.315,26	0,00	0,00	0,00
311700	COMERCINHO	62.146,73	3.514,27	0,00	1.500,00	0,00	67.161,00	0,00	0,00	0,00
311710	CONCEICAO DA APARECIDA	287.840,45	1.580,00	0,00	780,00	0,00	290.200,45	0,00	0,00	0,00
311720	CONCEICAO DAS PEDRAS	18.211,98	0,00	0,00	0,00	0,00	18.211,98	0,00	0,00	0,00
311730	CONCEICAO DAS ALAGOAS	811.877,18	152.435,62	0,00	49.299,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.013.612,08
311740	CONCEICAO DE IPANEMA	85.969,84	39.260,26	0,00	84,00	0,00	125.314,10	0,00	0,00	0,00
311750	CONCEICAO DO MATO DENTRO	490.241,76	15.016,74	0,00	0,00	0,00	505.258,50	0,00	0,00	0,00
311760	CONCEICAO DO PARA	24.479,98	0,00	0,00	8.611,50	0,00	33.091,48	0,00	0,00	0,00
311770	CONCEICAO DO RIO VERDE	422.948,16	0,00	0,00	4.978,50	0,00	427.926,66	0,00	0,00	0,00
311780	CONCEICAO DOS OUIROS	53.172,08	89,31	0,00	801,00	0,00	54.062,39	0,00	0,00	0,00
311783	CONEGO MARINHO	8.080,90	0,00	0,00	142,50	0,00	8.223,40	0,00	0,00	0,00
311787	CONFINS	32.765,53	0,00	0,00	2.233,14	0,00	34.998,67	0,00	0,00	0,00
311790	CONGONHAL	81.658,42	0,00	0,00	1.260,00	0,00	82.918,42	0,00	0,00	0,00
311800	CONGONHAS	2.052.413,11	197.792,53	202.587,95	304.181,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2.756.975,24
311810	CONGONHAS DO NORTE	33.640,22	0,00	0,00	447,00	0,00	34.087,22	0,00	0,00	0,00
311820	CONQUISTA	149.236,85	0,00	0,00	860,24	0,00	150.097,09	0,00	0,00	0,00
311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	5.382.441,00	3.044.002,52	0,00	1.673.211,08	0,00	0,00	0,00	0,00	10.099.654,60
311840	CONSELHEIRO PENA	588.033,87	17.629,23	0,00	1.596,30	0,00	607.259,40	0,00	0,00	0,00
311850	CONSOLACAO	1.469,39	0,00	0,00	231,00	0,00	1.700,39	0,00	0,00	0,00
311860	CONTAGEM	22.750.610,59	8.691.087,97	1.938.000,00	3.129.798,77	0,00	0,00	0,00	0,00	36.509.497,33
311870	COQUEIRAL	131.300,10	4,73	0,00	1.016,70	0,00	132.321,53	0,00	0,00	0,00
311880	CORACAO DE JESUS	1.073.472,10	773.374,66	105.600,00	162.095,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.114.542,10
311890	CORDISBURGO	86.575,97	0,00	0,00	0,00	0,00	86.575,97	0,00	0,00	0,00
311900	CORDISLANDIA	31.251,40	46,78	0,00	0,00	0,00	31.298,18	0,00	0,00	0,00
311910	CORINTO	205.629,04	35.319,08	0,00	2.452,88	0,00	243.401,00	0,00	0,00	0,00
311920	COROACI	95.659,18	7.484,62	0,00	85,50	0,00	103.229,30	0,00	0,00	0,00
311930	COROMANDEL	1.095.937,31	4.827,56	0,00	50.897,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151.662,45
311940	CORONEL FABRICIANO	3.089.121,06	1.131.063,30	105.600,00	261.045,93	0,00	4.481.230,29	0,00	0,00	105.600,00
311950	CORONEL MURTA	60.318,66	0,00	0,00	1.174,24	0,00	61.492,90	0,00	0,00	0,00
311960	CORONEL PACHECO	1.973,55	0,00	0,00	699,00	0,00	2.672,55	0,00	0,00	0,00
311970	CORONEL XAVIER CHAVES	24.076,93	0,00	0,00	1.341,00	0,00	25.417,93	0,00	0,00	0,00
311980	CORREGO DANTA	31.132,17	0,00	0,00	0,00	0,00	31.132,17	0,00	0,00	0,00
311990	CORREGO DO BOM JESUS	2.969,74	0,00	0,00	636,00	0,00	3.605,74	0,00	0,00	0,00
311995	CORREGO FUNDO	6.217,41	0,00	0,00	504,00	0,00	6.721,41	0,00	0,00	0,00
312000	CORREGO NOVO	5.894,35	0,00	0,00	39,00	0,00	5.933,35	0,00	0,00	0,00
312010	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	28.218,11	0,00	0,00	0,00	0,00	28.218,11	0,00	0,00	0,00
312015	CRISOLITA	6.432,19	0,00	0,00	183,00	0,00	6.615,19	0,00	0,00	0,00
312020	CRISTAIS	362.472,71	28.768,46	0,00	179.092,77	0,00	570.333,94	0,00	0,00	0,00
312030	CRISTALIA	28.125,13	0,00	0,00	921,00	0,00	29.046,13	0,00	0,00	0,00
312040	CRISTIANO OTONI	31.011,67	0,00	0,00	112,50	0,00	31.124,17	0,00	0,00	0,00
312050	CRISTINA	503.456,65	0,00	0,00	4.892,40	0,00	508.349,05	0,00	0,00	0,00
312060	CRUCILANDIA	29.536,00	0,00	0,00	3.158,28	0,00	32.694,28	0,00	0,00	0,00
312070	CRUZEIRO DA FORTALEZA	18.912,45	0,00	0,00	6,00	0,00	18.918,45	0,00	0,00	0,00
312080	CRUZILIA	554.120,91	19.607,72	0,00	2.105,10	0,00	575.833,73	0,00	0,00	0,00
312083	CUPARAQUE	26.687,72	0,00	0,00	0,00	0,00	26.687,72	0,00	0,00	0,00
312087	CURRAL DE DENTRO	68.012,14	0,00	0,00	0,00	0,00	68.012,14	0,00	0,00	0,00
312090	CURVELO	2.730.846,88	3.997.543,23	813.043,26	548.651,92	0,00	8.090.085,29	0,00	0,00	0,00
312100	DATAS	104.303,77	213,23	0,00	0,00	0,00	104.517,00	0,00	0,00	0,00
312110	DELFIN MOREIRA	12.924,11	0,00	0,00	1.755,00	0,00	14.679,11	0,00	0,00	0,00
312120	DELFINOPOLIS	234.525,98	64,17	0,00	987,00	0,00	235.577,15	0,00	0,00	0,00
312125	DELTA	79.522,70	577,57	0,00	243,36	0,00	80.343,63	0,00	0,00	0,00
312130	DESCOBERTO	9.275,44	0,00	0,00	2.832,68	0,00	12.108,12	0,00	0,00	0,00
312140	DESTERRO DE ENTRE RIOS	48.517,68	0,00	0,00	0,00	0,00	48.517,68	0,00	0,00	0,00
312150	DESTERRO DO MELO	23.933,18	640,00	0,00	821,94	0,00	25.395,12	0,00	0,00	0,00
312160	DIAMANTINA	1.949.336,08	3.901.496,52	750.760,16	3.152.044,77	0,00	9.648.037,53	0,00	0,00	105.600,00
312170	DIOGO DE VASCONCELOS	6.886,68	0,00	0,00	0,00	0,00	6.886,68	0,00	0,00	0,00
312180	DIONISIO	194.975,29	0,00	0,00	0,00	0,00	194.975,29	0,00	0,00	0,00
312190	DIVINESIA	7.992,72	0,00	0,00	231,00	0,00	8.223,72	0,00	0,00	0,00
312200	DIVINO	649.462,22	124.039,12	0,00	3.286,70	0,00	776.788,04	0,00	0,00	0,00
312210	DIVINO DAS LARANJEIRAS	146.644,21	3,04	0,00	145,80	0,00	146.793,05	0,00	0,00	0,00
312220	DIVINOLANDIA DE MINAS	40.342,98	0,00	0,00	428,10	0,00	40.771,08	0,00	0,00	0,00
312230	DIVINOPOLIS	10.966.832,70	22.206.856,57	3.100.064,22	2.716.803,26	0,00	0,00	0,00	0,00	38.990.556,75
312235	DIVISA ALEGRE	50.817,20	26,27	0,00	210,00	0,00	51.053,47	0,00	0,00	0,00
312240	DIVISA NOVA	26.591,58	0,00	0,00	308,40	0,00	26.899,98	0,00	0,00	0,00
312245	DIVISOPOLIS	240.138,22	53.116,76	0,00	0,00	0,00	293.254,98	0,00	0,00	0,00
312247	DOM BOSCO	34.234,59	107,01	0,00	0,00	0,00	34.341,60	0,00	0,00	0,00
312250	DOM CAVATI	6.245,04	0,00	0,00	1.497,96	0,00	7.743,00	0,00	0,00	0,00
312260	DOM JOAQUIM	124.948,86	2.509,22	0,00	12.368,46	0,00	139.826,54	0,00	0,00	0,00
312270	DOM SILVERIO	164.694,19	79.508,80	0,00	1.754,05	0,00	245.957,04	0,00	0,00	0,00
312280	DOM VICOSO	26.955,47	0,00	0,00	258,00	0,00	27.213,47	0,00	0,00	0,00
312290	DONA EUZEBIA	10.664,42	0,00	0,00	1.512,00	0,00	12.176,42	0,00	0,00	0,00
312300	DORES DE CAMPOS	80.134,30	0,00	0,00	0,00	0,00	80.134,30	0,00	0,00	0,00
312310	DORES DE GUANHAES	29.322,82	3,51	0,00	51,85	0,00	29.378,18	0,00	0,00	0,00
312320	DORES DO INDAIA	413.946,37	34.695,51	0,00	141,00	0,00	448.782,88	0,00	0,00	0,00
312330	DORES DO TURVO	25.642,15	0,00	0,00	0,00	0,00	25.642,15	0,00	0,00	0,00
312340	DORESOPOLIS	9.272,30	0,00	0,00	0,00	0,00	9.272,30	0,00	0,00	0,00
312350	DOURADOQUARA	7.501,27	0,00	0,00	0,00	0,00	7.501,27	0,00	0,00	0



312430	ESPINOSA	1.106.514,39	65.583,83	0,00	7.632,00	0,00	1.179.730,22	0,00	0,00	0,00
312440	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	13.557,53	0,00	0,00	493,50	0,00	14.051,03	0,00	0,00	0,00
312450	ESTIVA	312.853,85	2.310,00	0,00	427,50	0,00	315.591,35	0,00	0,00	0,00
312460	ESTRELA DALVA	29.902,94	3,51	0,00	748,60	0,00	30.655,05	0,00	0,00	0,00
312470	ESTRELA DO INDAIA	117.710,18	49.614,79	0,00	241,50	0,00	167.566,47	0,00	0,00	0,00
312480	ESTRELA DO SUL	116.624,01	0,00	0,00	25,20	0,00	116.649,21	0,00	0,00	0,00
312490	EUGENOPOLIS	377.591,38	20.275,73	0,00	141,00	0,00	398.008,11	0,00	0,00	0,00
312500	EWBANK DA CAMARA	4.058,41	0,00	0,00	487,50	0,00	4.545,91	0,00	0,00	0,00
312510	EXTREMA	1.100.110,46	342.032,10	0,00	225.443,85	0,00	1.667.586,41	0,00	0,00	0,00
312520	FAMA	2.366,48	0,00	0,00	750,00	0,00	3.116,48	0,00	0,00	0,00
312530	FARIA LEMOS	17.107,66	0,00	0,00	0,00	0,00	17.107,66	0,00	0,00	0,00
312540	FELICIO DOS SANTOS	28.122,20	0,00	0,00	0,00	0,00	28.122,20	0,00	0,00	0,00
312550	SAO GONCALO DO RIO PRETO	11.048,15	0,00	0,00	0,00	0,00	11.048,15	0,00	0,00	0,00
312560	FELISBURGO	256.248,71	242.563,81	0,00	75,60	0,00	498.888,12	0,00	0,00	0,00
312570	FELIXLANDIA	99.999,84	117,70	0,00	99.295,97	0,00	199.413,51	0,00	0,00	0,00
312580	FERNANDES TOURINHO	3.550,54	0,00	0,00	231,00	0,00	3.781,54	0,00	0,00	0,00
312590	FERROS	263.206,10	25.256,51	0,00	3.195,18	0,00	291.657,79	0,00	0,00	0,00
312595	FERVEDOURO	315.051,93	7.000,18	0,00	2.507,10	0,00	324.559,21	0,00	0,00	0,00
312600	FLORESTAL	61.626,10	222,68	0,00	113,40	0,00	61.962,18	0,00	0,00	0,00
312610	FORMIGA	2.458.554,98	439.606,89	427.482,04	1.543.315,59	0,00	4.763.359,50	0,00	0,00	105.600,00
312620	FORMOSO	74.465,31	0,00	0,00	348,00	0,00	74.813,31	0,00	0,00	0,00
312630	FORTALEZA DE MINAS	56.182,67	3,51	0,00	2.058,97	0,00	58.245,15	0,00	0,00	0,00
312640	FORTUNA DE MINAS	5.415,98	0,00	0,00	0,00	0,00	5.415,98	0,00	0,00	0,00
312650	FRANCISCO BADARO	84.619,35	2,40	0,00	691,50	0,00	85.313,25	0,00	0,00	0,00
312660	FRANCISCO DUMONT	34.520,43	0,00	0,00	1.599,00	0,00	36.119,43	0,00	0,00	0,00
312670	FRANCISCO SA	894.334,48	393.001,03	0,00	42.991,86	0,00	1.330.327,37	0,00	0,00	0,00
312675	FRANCISCOPOLIS	32.398,69	0,00	0,00	0,00	0,00	32.398,69	0,00	0,00	0,00
312680	FREI GASPAR	33.072,15	0,00	0,00	613,80	0,00	33.685,95	0,00	0,00	0,00
312690	FREI INOCENCIO	231.551,87	36.666,01	0,00	298,50	0,00	268.516,38	0,00	0,00	0,00
312695	FREI LAGONEGRO	4.798,13	22,50	0,00	42,00	0,00	4.862,63	0,00	0,00	0,00
312700	FRONTEIRA	194.332,95	0,00	0,00	0,00	0,00	194.332,95	0,00	0,00	0,00
312705	FRONTEIRA DOS VALES	5.483,24	0,00	0,00	117,00	0,00	5.600,24	0,00	0,00	0,00
312707	FRUTA DE LEITE	38.990,60	0,00	0,00	1.260,00	0,00	40.250,60	0,00	0,00	0,00
312710	FRUTAL	2.158.067,79	1.075.397,29	79.200,00	362.113,98	0,00	0,00	0,00	0,00	3.674.779,06
312720	FUNILANDIA	15.410,10	0,00	0,00	289,20	0,00	15.699,30	0,00	0,00	0,00
312730	GALILEIA	203.072,70	5.337,58	0,00	0,00	0,00	208.410,28	0,00	0,00	0,00
312733	GAMELEIRAS	14.575,60	0,00	0,00	1.110,00	0,00	15.685,60	0,00	0,00	0,00
312735	GLAUCILANDIA	5.220,71	0,00	0,00	180,00	0,00	5.400,71	0,00	0,00	0,00
312737	GOIABEIRA	3.476,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.476,31	0,00	0,00	0,00
312738	GOIANA	7.196,85	0,00	0,00	177,00	0,00	7.373,85	0,00	0,00	0,00
312740	GONCALVES	7.039,10	0,00	0,00	1.600,50	0,00	8.639,60	0,00	0,00	0,00
312750	GONZAGA	7.185,75	0,00	0,00	364,90	0,00	7.550,65	0,00	0,00	0,00
312760	GOUVEA	365.347,10	96.818,17	0,00	30.807,48	0,00	492.972,75	0,00	0,00	0,00
312770	GOVERNADOR VALADARES	14.607.569,78	17.990.885,32	1.262.136,34	4.355.915,50	0,00	0,00	0,00	0,00	38.216.506,94
312780	GRAO MOGOL	448.973,01	268.622,85	256.048,58	6.360,00	0,00	900.804,44	0,00	0,00	79.200,00
312790	GRUPIARA	9.096,41	0,00	0,00	324,00	0,00	9.420,41	0,00	0,00	0,00
312800	GUANHAES	1.169.968,01	1.788.546,95	421.168,28	14.519,78	0,00	3.394.203,02	0,00	0,00	0,00
312810	GUAPE	413.311,36	161,89	0,00	2.889,00	0,00	416.362,25	0,00	0,00	0,00
312820	GUARACIABA	353.223,14	60.311,53	0,00	472,50	0,00	414.007,17	0,00	0,00	0,00
312825	GUARACIAMA	8.991,52	0,00	0,00	1.230,00	0,00	10.221,52	0,00	0,00	0,00
312830	GUARANESIA	577.621,80	19.122,54	0,00	213.842,70	0,00	810.587,04	0,00	0,00	0,00
312840	GUARANI	310.195,71	44.259,84	0,00	2.398,80	0,00	356.854,35	0,00	0,00	0,00
312850	GUARARA	8.849,83	0,00	0,00	241,50	0,00	9.091,33	0,00	0,00	0,00
312860	GUARDA-MOR	152.478,13	0,00	0,00	459,00	0,00	152.937,13	0,00	0,00	0,00
312870	GUAXUPE	1.948.570,93	1.250.632,80	317.079,25	265.493,21	0,00	3.781.776,19	0,00	0,00	0,00
312880	GUIDOVAL	59.106,82	0,00	0,00	3.657,00	0,00	62.763,82	0,00	0,00	0,00
312890	GUIMARANIA	50.409,28	0,00	0,00	0,00	0,00	50.409,28	0,00	0,00	0,00
312900	GUIRICEMA	90.926,27	16.885,65	0,00	5.052,00	0,00	112.863,92	0,00	0,00	0,00
312910	GURINHATA	187.562,08	76,13	0,00	1.701,00	0,00	189.339,21	0,00	0,00	0,00
312920	HELIODORA	51.301,26	0,00	0,00	645,00	0,00	51.946,26	0,00	0,00	0,00
312930	IAPU	89.717,33	18.001,74	0,00	534,00	0,00	108.253,07	0,00	0,00	0,00
312940	IBERTIOGA	198.352,04	349.654,00	98.225,68	113.105,94	0,00	0,00	0,00	0,00	759.337,66
312950	IBIA	823.710,23	54.470,63	0,00	196.208,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.389,56
312960	IBIAI	41.786,85	0,00	0,00	210,00	0,00	41.996,85	0,00	0,00	0,00
312965	IBIRACATU	53.536,09	3,51	0,00	0,00	0,00	53.539,60	0,00	0,00	0,00
312970	IBIRACI	328.783,27	1.508,61	0,00	7.652,12	0,00	337.894,00	0,00	0,00	0,00
312980	IBIRITE	3.421.033,82	207.981,94	79.200,00	774.986,41	0,00	0,00	0,00	0,00	4.483.202,17
312990	IBITIURA DE MINAS	1.839,90	9,08	0,00	835,50	0,00	2.684,48	0,00	0,00	0,00
313000	IBITURUNA	3.056,35	0,00	0,00	0,00	0,00	3.056,35	0,00	0,00	0,00
313005	ICARAI DE MINAS	78.365,87	18,42	0,00	3.931,20	0,00	82.315,49	0,00	0,00	0,00
313010	IGARAPE	379.245,47	602,11	0,00	1.634,39	0,00	381.481,97	0,00	0,00	0,00
313020	IGARATINGA	90.143,70	27,02	0,00	864,00	0,00	91.034,72	0,00	0,00	0,00
313030	IGUATAMA	260.492,58	105.950,03	0,00	477,00	0,00	366.919,61	0,00	0,00	0,00
313040	IJACI	6.525,15	0,00	0,00	0,00	0,00	6.525,15	0,00	0,00	0,00
313050	ILICINEA	325.422,47	160,05	0,00	63,00	0,00	325.645,52	0,00	0,00	0,00
313055	IMBE DE MINAS	21.682,73	0,00	0,00	300,00	0,00	21.982,73	0,00	0,00	0,00
313060	INCONFIDENTES	17.329,80	0,00	0,00	897,00	0,00	18.226,80	0,00	0,00	0,00
313065	INDAIAL	63.858,55	0,00	0,00	1.428,00	0,00	65.286,55	0,00	0,00	0,00
313070	INDIANOPOLIS	44.325,61	0,00	0,00	25,20	0,00	44.350,81	0,00	0,00	0,00
313080	INGAI	10.229,21	0,00	0,00	0,00	0,00	10.229,21	0,00	0,00	0,00
313090	INHAPIM	691.152,09	695.242,77	0,00	241.577,43	0,00	1.627.972,29	0,00	0,00	0,00
313100	INHAUMA	45.037,53	8.407,20	0,00	701,40	0,00	54.146,13	0,00	0,00	0,00
313110	INIMUTABA	47.498,29	0,00	0,00	4.128,00	0,00	51.626,29	0,00	0,00	0,00
313115	IPABA	28.389,56	21,30	0,00	9.492,00	0,00	37.902,86	0,00	0,00	0,00
313120	IPANEMA	679.446,51	203.471,28	0,00	3.630,79	0,00	886.548,58	0,00	0,00	0,00
313130	IPATINGA	12.740.987,83	24.763.975,69	5.712.792,84	3.057.730,05	0,00	0,00	0,00	0,00	46.275.486,41
313140	IPIACU	144.291,04	87,13	0,00	1.150,80	0,00	145.528,97	0,00	0,00	0,00
313150	IPUIUNA	117.042,53	10,65	0,00	67.713,60	0,00	184.766,78	0,00	0,00	0,00
313160	IRAI DE MINAS	27.500,18	0,00	0,00	148.004,40	0,00	175.504,58	0,00	0,00	0,00
313170	ITABIRA	5.076.801,23	2.745.909,13	1.473.501,16	850.719,88	0,00	0,00	0,00	0,00	10.146.931,40
313180	ITABIRINHA DE MANTENA	382.319,44	120.473,28	0,00	4.927,15	0,00	507.719,87	0,00	0,00	0,00
313190	ITABIRITO	1.512.500,20	108.729,54	260.753,51	72.853,80	0,00	1.849.237,05	0,00	0,00	105.600,00
313200	ITACAMBIRA	13.574,90	3.696,86	0,00	0,00	0,00	17.271,76	0,00	0,00	0,00
313210	ITACARAMBI	610.034,16	129.140,95	105.600,00	332.357,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177.132,88
313220	ITAGUARA	372.786,84	145.172,87	0,00	6.751,20	0,00	524.710,91	0,00	0,00	0,00
313230	ITAPE	305.808,00	1.189,76	0,00	50,40	0,00	307.048,16	0,00	0,00	0,00
313240	ITAJUBA	4.300.628,51	4.160.875,91	882.646,28	481.825,57	0,00	9.825.976,27	0,00	0,00	0,00
313250	ITAMARANDIBA	1.390.348,60	171.507,05	0,00	12.545,86	0,00	1.574.401,51	0,00	0,00	0,00
313260	ITAMARATI DE MINAS	27.259,23	0,00	0,00	217,50					



313360	ITAPEVA	47.669,87	0,00	0,00	187,50	0,00	47.857,37	0,00	0,00	0,00
313370	ITATIAIUCU	54.735,15	0,00	0,00	618,22	0,00	55.353,37	0,00	0,00	0,00
313375	ITAU DE MINAS	454.246,65	967,34	0,00	9.295,30	0,00	464.509,29	0,00	0,00	0,00
313380	ITAUNA	3.932.279,26	2.773.437,14	1.524.066,46	593.362,54	0,00	0,00	0,00	0,00	8.823.145,40
313390	ITAUVERAVA	10.896,51	0,00	0,00	760,50	0,00	11.657,01	0,00	0,00	0,00
313400	ITINGA	99.444,76	129,84	0,00	1.267,20	0,00	100.841,80	0,00	0,00	0,00
313410	ITUETA	37.425,79	0,00	0,00	186,00	0,00	37.611,79	0,00	0,00	0,00
313420	ITUJUTABA	4.036.465,25	2.798.797,29	305.088,53	351.292,91	0,00	7.491.643,98	0,00	0,00	0,00
313430	ITUMIRIM	38.100,87	0,00	0,00	163,50	0,00	38.264,37	0,00	0,00	0,00
313440	ITURAMA	1.414.372,56	396.640,49	0,00	188.480,27	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999.493,32
313450	ITUTINGA	32.097,34	0,00	0,00	0,00	0,00	32.097,34	0,00	0,00	0,00
313460	JABOTICATUBAS	289.014,13	12.318,93	0,00	1.350,00	0,00	302.683,06	0,00	0,00	0,00
313470	JACINTO	515.586,78	518.457,81	0,00	0,00	0,00	1.034.044,59	0,00	0,00	0,00
313480	JACUI	191.059,37	605,79	0,00	3.454,20	0,00	195.119,36	0,00	0,00	0,00
313490	JACUTINGA	788.475,79	48.628,39	79.200,00	0,00	0,00	837.104,18	0,00	0,00	79.200,00
313500	JAGUARACU	18.780,75	0,00	0,00	39,00	0,00	18.819,75	0,00	0,00	0,00
313505	JAIBA	777.235,12	135.715,90	105.600,00	360,00	0,00	913.311,02	0,00	0,00	105.600,00
313507	JAMPRUCA	5.477,44	0,00	0,00	0,00	0,00	5.477,44	0,00	0,00	0,00
313510	JANAUBA	2.537.173,09	2.939.623,47	469.761,49	689.305,99	0,00	6.635.864,04	0,00	0,00	0,00
313520	JANUARIA	2.858.799,52	714.471,25	0,00	115.554,69	0,00	0,00	0,00	0,00	3.688.825,46
313530	JAPARAIBA	7.482,74	0,00	0,00	96,00	0,00	7.578,74	0,00	0,00	0,00
313535	JAPONVAR	55.869,48	33,70	0,00	4.803,00	0,00	60.706,18	0,00	0,00	0,00
313540	JECEABA	121.583,21	0,00	0,00	697,50	0,00	122.280,71	0,00	0,00	0,00
313545	JENIPAPO DE MINAS	50.302,11	0,00	0,00	809,70	0,00	51.111,81	0,00	0,00	0,00
313550	JEQUERI	210.966,26	0,00	0,00	1.984,44	0,00	212.950,70	0,00	0,00	0,00
313560	JEQUITAI	73.095,83	14,06	0,00	708,00	0,00	73.817,89	0,00	0,00	0,00
313570	JEQUITIBA	29.233,99	0,00	0,00	1.008,30	0,00	30.242,29	0,00	0,00	0,00
313580	JEQUITINHONHA	1.050.785,93	96.519,56	105.600,00	331.437,00	0,00	1.478.742,49	0,00	0,00	105.600,00
313590	JESUANIA	11.179,41	0,00	0,00	0,00	0,00	11.179,41	0,00	0,00	0,00
313600	JOAIMA	599.771,70	77.126,61	0,00	0,00	0,00	676.898,31	0,00	0,00	0,00
313610	JOANESIA	26.842,69	0,00	0,00	1.096,50	0,00	27.939,19	0,00	0,00	0,00
313620	JOAO MONLEVADE	3.668.198,50	1.344.142,04	603.022,15	976.625,73	0,00	0,00	0,00	0,00	6.591.988,42
313630	JOAO PINHEIRO	1.651.434,65	470.723,16	0,00	316.478,16	0,00	2.438.635,97	0,00	0,00	0,00
313640	JOAQUIM FELICIO	110.582,44	24.821,69	0,00	291,00	0,00	135.695,13	0,00	0,00	0,00
313650	JORDANIA	326.024,61	460,62	0,00	12,60	0,00	326.497,83	0,00	0,00	0,00
313652	JOSE GONCALVES DE MINAS	40.214,80	0,00	0,00	360,00	0,00	40.574,80	0,00	0,00	0,00
313655	JOSE RAYDAN	25.219,26	0,00	0,00	1.036,82	0,00	26.256,08	0,00	0,00	0,00
313657	JOSENOPOIS	26.330,70	0,00	0,00	600,00	0,00	26.930,70	0,00	0,00	0,00
313660	NOVA UNIAO	44.319,68	0,00	0,00	2.145,60	0,00	46.465,28	0,00	0,00	0,00
313665	JUATUBA	151.109,03	4.494,51	0,00	1.651,02	0,00	157.254,56	0,00	0,00	0,00
313670	JUIZ DE FORA	32.501.247,63	60.988.096,20	8.288.235,12	14.288.858,04	4.536.000,00	0,00	5.441.166,48	0,00	106.089.270,51
313680	JURAMENTO	41.979,61	0,00	0,00	426,60	0,00	42.406,21	0,00	0,00	0,00
313690	JURUAIA	312.068,58	4.508,75	0,00	0,00	0,00	316.577,33	0,00	0,00	0,00
313695	JUVENILIA	34.009,89	0,00	0,00	245,40	0,00	34.255,29	0,00	0,00	0,00
313700	LADAINHA	386.300,85	0,00	0,00	277,20	0,00	386.578,05	0,00	0,00	0,00
313710	LAGAMAR	122.907,03	0,00	0,00	568,20	0,00	123.475,23	0,00	0,00	0,00
313720	LAGOA DA PRATA	1.669.999,64	73.132,44	105.600,00	411.272,19	0,00	2.154.404,27	0,00	0,00	105.600,00
313730	LAGOA DOS PATOS	9.501,39	0,00	0,00	0,00	0,00	9.501,39	0,00	0,00	0,00
313740	LAGOA DOURADA	78.590,12	0,00	0,00	0,00	0,00	78.590,12	0,00	0,00	0,00
313750	LAGOA FORMOSA	432.505,80	14.323,42	0,00	137.890,20	0,00	584.719,42	0,00	0,00	0,00
313753	LAGOA GRANDE	64.818,96	0,00	0,00	674,12	0,00	65.493,08	0,00	0,00	0,00
313760	LAGOA SANTA	1.648.994,93	359.757,14	131.246,53	558.226,64	0,00	2.698.225,24	0,00	0,00	0,00
313770	LAJINHA	331.354,62	63.612,79	0,00	240,00	0,00	395.207,41	0,00	0,00	0,00
313780	LAMBARI	654.242,12	126.678,99	0,00	215.358,00	0,00	996.279,11	0,00	0,00	0,00
313790	LAMIM	28.586,63	0,00	0,00	414,00	0,00	29.000,63	0,00	0,00	0,00
313800	LARANJAL	212.844,01	12,73	0,00	0,00	0,00	212.856,74	0,00	0,00	0,00
313810	LASSANCE	43.430,49	0,00	0,00	237,60	0,00	43.668,09	0,00	0,00	0,00
313820	LAVRAS	4.695.944,18	6.921.252,11	890.312,86	873.429,27	0,00	0,00	0,00	0,00	13.380.938,42
313830	LEANDRO FERREIRA	15.976,59	0,00	0,00	445,50	0,00	16.422,09	0,00	0,00	0,00
313835	LEME DO PRADO	67.022,43	0,00	0,00	12.174,66	0,00	79.197,09	0,00	0,00	0,00
313840	LEOPOLDINA	2.036.722,85	3.095.627,35	523.470,41	277.734,96	0,00	5.854.355,57	0,00	0,00	79.200,00
313850	LIBERDADE	167.787,73	66.261,44	0,00	100.280,70	0,00	334.329,87	0,00	0,00	0,00
313860	LIMA DUARTE	477.802,51	174.851,70	0,00	299.304,45	0,00	951.958,66	0,00	0,00	0,00
313862	LIMEIRA DO OESTE	66.212,35	0,00	0,00	0,00	0,00	66.212,35	0,00	0,00	0,00
313865	LONTRA	65.116,01	3,51	0,00	132,36	0,00	65.251,88	0,00	0,00	0,00
313867	LUISBURGO	23.670,19	0,00	0,00	279,00	0,00	23.949,19	0,00	0,00	0,00
313868	LUISLANDIA	31.280,05	0,00	0,00	25.791,62	0,00	57.071,67	0,00	0,00	0,00
313870	LUMINARIAS	29.922,65	0,00	0,00	0,00	0,00	29.922,65	0,00	0,00	0,00
313880	LUZ	598.919,85	82.103,96	0,00	6.129,90	0,00	687.153,71	0,00	0,00	0,00
313890	MACHACALIS	235.074,84	324.158,83	0,00	2.467,90	0,00	561.701,57	0,00	0,00	0,00
313900	MACHADO	1.360.195,17	91.261,38	156.984,64	10.167,00	0,00	1.618.608,19	0,00	0,00	0,00
313910	MADRE DE DEUS DE MINAS	18.546,47	0,00	0,00	0,00	0,00	18.546,47	0,00	0,00	0,00
313920	MALACACHETA	676.477,64	433.435,02	0,00	1.638,00	0,00	1.111.550,66	0,00	0,00	0,00
313925	MAMONAS	65.313,12	0,00	0,00	2.244,00	0,00	67.557,12	0,00	0,00	0,00
313930	MANGA	719.588,45	360.107,73	0,00	14.416,50	0,00	1.094.112,68	0,00	0,00	0,00
313940	MANHUACU	3.723.005,77	4.709.429,62	1.022.834,54	2.608.582,98	0,00	0,00	0,00	0,00	12.063.852,91
313950	MANHUMIRIM	713.432,91	1.441.215,23	329.991,72	326.553,37	0,00	2.811.193,23	0,00	0,00	0,00
313960	MANTENA	1.109.084,71	268.387,41	161.942,43	265,20	0,00	1.539.679,75	0,00	0,00	0,00
313970	MARAVILHAS	60.112,83	6.157,42	0,00	576,90	0,00	66.847,15	0,00	0,00	0,00
313980	MAR DE ESPANHA	307.429,00	159.598,89	0,00	449,50	0,00	467.477,39	0,00	0,00	0,00
313990	MARIA DA FE	289.563,72	32,14	0,00	6.375,00	0,00	295.970,86	0,00	0,00	0,00
314000	MARIANA	1.867.607,31	138.625,84	391.808,84	66.802,36	0,00	2.314.844,35	0,00	0,00	150.000,00
314010	MARILAC	4.579,28	0,00	0,00	0,00	0,00	4.579,28	0,00	0,00	0,00
314015	MARIO CAMPOS	7.266,38	0,00	0,00	2.327,71	0,00	9.594,09	0,00	0,00	0,00
314020	MARIPA DE MINAS	7.633,94	0,00	0,00	175,50	0,00	7.809,44	0,00	0,00	0,00
314030	MARLIERIA	30.666,58	374,73	0,00	0,00	0,00	31.041,31	0,00	0,00	0,00
314040	MARMELOPOLIS	2.478,16	0,00	0,00	1.080,00	0,00	3.558,16	0,00	0,00	0,00
314050	MARTINHO CAMPOS	349.963,32	23.974,76	0,00	1.891,50	0,00	375.829,58	0,00	0,00	0,00
314053	MARTINS SOARES	48.142,65	0,00	0,00	0,00	0,00	48.142,65	0,00	0,00	0,00
314055	MATA VERDE	119.298,05	26,16	0,00	393,60	0,00	119.717,81	0,00	0,00	0,00
314060	MATERLANDIA	29.596,49	0,00	0,00	560,48	0,00	30.156,97	0,00	0,00	0,00
314070	MATEUS LEME	854.657,88	579.569,60	0,00	6.082,18	0,00	1.440.309,66	0,00	0,00	0,00
314080	MATIAS BARBOSA	122.521,59	17.072,39	0,00	1.378,50	0,00	140.972,48	0,00	0,00	0,00
314085	MATIAS CARDOSO	126.503,17	0,00	0,00	0,00	0,00	126.503,17	0,00	0,00	0,00
314090	MATIPO	512.044,12	76.469,43	79.288,08	22.951,65	0,00	690.753,28	0,00	0,00	0,00
314100	MATO VERDE	204.701,04	1.130,47	0,00	33.685,26	0,00	239.516,77	0,00	0,00	0,00
314110	MATOZINHOS	1.186.731,57	160.457,48	0,00	148.681,20	0,00	1.495.870,25	0,00	0,00	0,00
314120	MATUTINA	57.220,47	0,00	0,00	126,00	0,00	57.			



314225	MIRAVANIA	7.300,33	0,00	0,00	453,00	0,00	7.753,33	0,00	0,00	0,00
314230	MOEDA	49.058,52	1.275,00	0,00	1.249,93	0,00	51.583,45	0,00	0,00	0,00
314240	MOEMA	202.911,79	396.177,49	0,00	2.446,86	0,00	601.536,14	0,00	0,00	0,00
314250	MONJOLOS	12.988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.988,00	0,00	0,00	0,00
314260	MONSENHOR PAULO	180.156,38	9.361,07	0,00	142.283,34	0,00	331.800,79	0,00	0,00	0,00
314270	MONTALVANIA	521.051,40	237.719,66	0,00	1.410,00	0,00	760.181,06	0,00	0,00	0,00
314280	MONTE ALEGRE DE MINAS	410.534,43	0,00	0,00	122.856,18	0,00	533.390,61	0,00	0,00	0,00
314290	MONTE AZUL	786.756,09	457.219,63	94.642,78	2.820,00	0,00	1.341.438,50	0,00	0,00	0,00
314300	MONTE BELO	287.034,62	199,11	0,00	41.567,31	0,00	328.801,04	0,00	0,00	0,00
314310	MONTE CARMELO	2.205.681,61	485.088,60	0,00	674.877,38	0,00	0,00	0,00	0,00	3.365.647,59
314315	MONTE FORMOSO	24.262,17	481,54	0,00	1.357,50	0,00	26.101,21	0,00	0,00	0,00
314320	MONTE SANTO DE MINAS	740.910,08	30.406,24	0,00	5.264,25	0,00	776.580,57	0,00	0,00	0,00
314330	MONTES CLAROS	20.875.341,21	46.640.565,55	9.004.146,00	14.497.371,28	0,00	0,00	0,00	0,00	91.017.424,04
314340	MONTE SIAO	302.862,41	17.982,06	0,00	5.841,42	0,00	326.685,89	0,00	0,00	0,00
314345	MONTEZUMA	85.574,88	13,56	0,00	0,00	0,00	85.588,44	0,00	0,00	0,00
314350	MORADA NOVA DE MINAS	195.215,30	13.258,94	0,00	91.316,52	0,00	299.790,76	0,00	0,00	0,00
314360	MORRO DA GARÇA	11.936,53	0,00	0,00	1.360,50	0,00	13.297,03	0,00	0,00	0,00
314370	MORRO DO PILAR	58.229,44	1.215,78	0,00	204,00	0,00	59.649,22	0,00	0,00	0,00
314380	MUNHOZ	14.468,02	15,63	0,00	751,50	0,00	15.235,15	0,00	0,00	0,00
314390	MURIAE	5.408.296,68	22.396.981,48	1.513.918,70	1.848.675,20	0,00	31.167.872,06	0,00	0,00	0,00
314400	MUTUM	929.250,73	139.170,16	0,00	294.579,61	0,00	1.363.000,50	0,00	0,00	0,00
314410	MUZAMBINHO	631.943,70	57.610,50	0,00	68.841,90	0,00	758.396,10	0,00	0,00	0,00
314420	NACIP RAYDAN	14.254,55	0,00	0,00	1.414,50	0,00	15.669,05	0,00	0,00	0,00
314430	NANUQUE	1.788.283,37	287.231,06	0,00	140.787,78	0,00	0,00	0,00	0,00	2.216.302,21
314435	NAQUE	11.573,94	14,80	0,00	600,00	0,00	12.188,74	0,00	0,00	0,00
314437	NATALANDIA	16.645,32	0,00	0,00	0,00	0,00	16.645,32	0,00	0,00	0,00
314440	NATERCIA	124.820,19	0,00	0,00	425,30	0,00	125.245,49	0,00	0,00	0,00
314450	NAZARENO	141.582,51	14.853,81	0,00	1.878,00	0,00	158.314,32	0,00	0,00	0,00
314460	NEPOMUCENO	715.613,41	18.415,48	0,00	155.236,50	0,00	889.265,39	0,00	0,00	0,00
314465	NINHEIRA	153.040,54	91,00	0,00	2.130,00	0,00	155.261,54	0,00	0,00	0,00
314467	NOVA BELEM	19.839,50	0,00	0,00	0,00	0,00	19.839,50	0,00	0,00	0,00
314470	NOVA ERA	504.727,19	54.756,16	0,00	5.617,20	0,00	565.100,55	0,00	0,00	0,00
314480	NOVA LIMA	2.307.709,72	1.261.126,16	607.711,02	152.863,73	0,00	4.223.810,63	0,00	0,00	105.600,00
314490	NOVA MODICA	25.064,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	26.166,50	0,00	0,00	0,00
314500	NOVA PONTE	296.783,91	7.834,84	0,00	336,00	0,00	304.954,75	0,00	0,00	0,00
314505	NOVA PORTEIRINHA	46.888,46	0,00	0,00	3.282,60	0,00	50.171,06	0,00	0,00	0,00
314510	NOVA RESENDE	438.737,29	527,79	0,00	344,40	0,00	439.609,48	0,00	0,00	0,00
314520	NOVA SERRANA	2.444.507,75	156.945,64	105.600,00	100.582,23	0,00	2.702.035,62	0,00	0,00	105.600,00
314530	NOVO CRUZEIRO	865.625,55	13.761,73	85.752,53	950,40	0,00	966.090,21	0,00	0,00	0,00
314535	NOVO ORIENTE DE MINAS	34.274,57	0,00	0,00	151,20	0,00	34.425,77	0,00	0,00	0,00
314537	NOVORIZONTE	8.902,41	0,00	0,00	1.620,00	0,00	10.522,41	0,00	0,00	0,00
314540	OLARIA	4.799,82	0,00	0,00	159,00	0,00	4.958,82	0,00	0,00	0,00
314545	OLHOS-D'AGUA	10.030,78	3,51	0,00	0,00	0,00	10.034,29	0,00	0,00	0,00
314550	OLIMPIO NORONHA	13.074,11	804,58	0,00	0,00	0,00	13.878,69	0,00	0,00	0,00
314560	OLIVEIRA	1.361.006,56	416.574,65	273.992,86	308.587,79	0,00	2.280.961,86	0,00	0,00	79.200,00
314570	OLIVEIRA FORTES	3.645,45	156,78	0,00	1.017,00	0,00	4.819,23	0,00	0,00	0,00
314580	ONCA DE PITANGUI	5.815,82	0,00	0,00	1,50	0,00	5.817,32	0,00	0,00	0,00
314585	ORATORIOS	9.326,13	0,00	0,00	139,50	0,00	9.465,63	0,00	0,00	0,00
314587	ORIZANIA	7.355,83	0,00	0,00	0,00	0,00	7.355,83	0,00	0,00	0,00
314590	OURO BRANCO	1.314.588,80	2.242,50	105.600,00	93.282,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515.714,10
314600	OURO FINO	1.187.393,21	565.457,26	164.362,73	170.523,00	0,00	2.087.736,20	0,00	0,00	0,00
314610	OURO PRETO	2.415.863,25	1.437.236,59	1.168.298,83	279.536,32	0,00	4.258.134,99	0,00	0,00	1.042.800,00
314620	OURO VERDE DE MINAS	70.950,05	0,00	0,00	2.992,53	0,00	73.942,58	0,00	0,00	0,00
314625	PADRE CARVALHO	39.954,62	0,00	0,00	1.742,40	0,00	41.697,02	0,00	0,00	0,00
314630	PADRE PARAISO	683.413,35	214.538,93	0,00	2.867,70	0,00	900.819,98	0,00	0,00	0,00
314640	PAINEIRAS	40.803,84	0,00	0,00	4.042,92	0,00	44.846,76	0,00	0,00	0,00
314650	PAINS	212.126,97	62,44	0,00	2.435,70	0,00	214.625,11	0,00	0,00	0,00
314655	PAI PEDRO	6.563,88	0,00	0,00	684,00	0,00	7.247,88	0,00	0,00	0,00
314660	PAIVA	8.450,72	0,00	0,00	812,54	0,00	9.263,26	0,00	0,00	0,00
314670	PALMA	232.976,41	66,53	0,00	0,00	0,00	233.042,94	0,00	0,00	0,00
314675	PALMOPOLIS	75.988,88	1.841,75	0,00	4.597,96	0,00	82.428,59	0,00	0,00	0,00
314690	PAPAGAIOS	146.335,21	3.859,98	0,00	2.139,74	0,00	152.334,93	0,00	0,00	0,00
314700	PARACATU	3.592.250,91	102.035,77	0,00	614.870,19	0,00	0,00	0,00	0,00	4.309.156,87
314710	PARA DE MINAS	3.789.313,53	1.571.217,02	972.540,38	677.746,93	0,00	7.010.817,86	0,00	0,00	0,00
314720	PARAGUACU	459.589,24	6.998,01	0,00	78.157,20	0,00	544.744,45	0,00	0,00	0,00
314730	PARAISOPOLIS	643.697,34	358.527,80	0,00	161.817,30	0,00	1.164.042,44	0,00	0,00	0,00
314740	PARAOPEBA	540.409,85	88.440,77	0,00	41.746,92	0,00	670.597,54	0,00	0,00	0,00
314750	PASSABEM	34.941,77	19.399,65	0,00	1.335,60	0,00	55.677,02	0,00	0,00	0,00
314760	PASSA QUATRO	696.544,13	14.079,61	0,00	110.040,00	0,00	820.663,74	0,00	0,00	0,00
314770	PASSA TEMPO	232.744,62	4.852,11	0,00	1.012,50	0,00	238.609,23	0,00	0,00	0,00
314780	PASSA VINTE	11.803,02	0,00	0,00	855,00	0,00	12.658,02	0,00	0,00	0,00
314790	PASSOS	5.776.172,19	9.543.007,62	2.211.543,89	1.907.591,01	0,00	19.438.314,71	0,00	0,00	0,00
314795	PATIS	37.701,00	0,00	0,00	54,90	0,00	37.755,90	0,00	0,00	0,00
314800	PATOS DE MINAS	6.862.384,18	13.292.848,75	963.600,00	3.993.149,30	5.410.549,44	0,00	0,00	0,00	19.701.432,79
314810	PATROCINIO	4.181.621,04	2.516.611,42	612.555,64	1.330.553,39	0,00	0,00	0,00	0,00	8.641.341,49
314820	PATROCINIO DO MURIAE	93.637,85	69.257,42	79.200,00	324,00	0,00	163.219,27	0,00	0,00	79.200,00
314830	PAULA CANDIDO	73.601,65	0,00	0,00	0,00	0,00	73.601,65	0,00	0,00	0,00
314840	PAULISTAS	5.390,21	0,00	0,00	0,00	0,00	5.390,21	0,00	0,00	0,00
314850	PAVAO	277.300,63	145.873,71	0,00	151,20	0,00	423.325,54	0,00	0,00	0,00
314860	PECANHA	586.523,93	277.080,61	0,00	2.130,00	0,00	865.734,54	0,00	0,00	0,00
314870	PEDRA AZUL	1.142.751,55	595.477,02	292.677,92	252.083,36	0,00	2.282.989,85	0,00	0,00	0,00
314875	PEDRA BONITA	41.910,59	0,00	0,00	120,00	0,00	42.030,59	0,00	0,00	0,00
314880	PEDRA DO ANTA	29.077,52	0,00	0,00	57,00	0,00	29.134,52	0,00	0,00	0,00
314890	PEDRA DO INDAIA	20.902,23	0,00	0,00	1.147,50	0,00	22.049,73	0,00	0,00	0,00
314900	PEDRA DOURADA	2.603,55	0,00	0,00	382,50	0,00	2.986,05	0,00	0,00	0,00
314910	PEDRALVA	178.564,50	48,65	0,00	4.224,18	0,00	182.837,33	0,00	0,00	0,00
314915	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	30.684,92	56,48	0,00	2.778,00	0,00	33.519,40	0,00	0,00	0,00
314920	PEDRINOPOLIS	90.194,58	0,00	0,00	0,00	0,00	90.194,58	0,00	0,00	0,00
314930	PEDRO LEOPOLDO	2.272.332,15	317.093,61	105.600,00	303.556,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.998.582,24
314940	PEDRO TEIXEIRA	3.042,52	0,00	0,00	78,00	0,00	3.120,52	0,00	0,00	0,00
314950	PEQUERI	6.273,98	0,00	0,00	162,00	0,00	6.435,98	0,00	0,00	0,00
314960	PEQUI	35.370,19	2.827,55	0,00	195,00	0,00	38.392,74	0,00	0,00	0,00
314970	PERDIGAO	78.145,98	0,00	0,00	3.052,50	0,00	81.198,48	0,00	0,00	0,00
314980	PERDIZES	482.683,54	1.225,90	0,00	6.093,76	0,00	490.003,20	0,00	0,00	0,00
314990	PERDOES	687.333,31	22.256,40	0,00	485.734,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195.324,46
314995	PERIQUITO	8.383,23	0,00	0,00	459,90	0,00	8.843,13	0,00	0,00	0,00
315000	PESCADOR	18.511,49	0,00	0,00	333,00	0,00	18.844,49	0,00	0,00	0,00
315010	PIAU	5.								



315090	PIRANGUCU	9.659,89	0,00	0,00	360,00	0,00	10.019,89	0,00	0,00	0,00
315100	PIRANGUINHO	36.071,68	5,70	0,00	2.499,00	0,00	38.576,38	0,00	0,00	0,00
315110	PIRAPETINGA	436.109,53	5.356,91	0,00	3.922,50	0,00	445.388,94	0,00	0,00	0,00
315120	PIRAPORA	1.891.466,60	756.873,50	0,00	229.887,90	0,00	2.878.228,00	0,00	0,00	0,00
315130	PIRAUBA	79.313,27	0,00	0,00	291.955,41	0,00	371.268,68	0,00	0,00	0,00
315140	PITANGUI	879.782,98	107.838,51	116.533,28	1.236,00	0,00	1.105.390,77	0,00	0,00	0,00
315150	PIUMHI	1.398.567,73	495.671,89	223.218,35	626.745,90	0,00	2.744.203,87	0,00	0,00	0,00
315160	PLANURA	118.480,21	0,00	0,00	44,12	0,00	118.524,33	0,00	0,00	0,00
315170	POCO FUNDO	514.014,54	8.336,85	79.200,00	2.715,00	0,00	525.066,39	0,00	0,00	79.200,00
315180	POCOS DE CALDAS	8.617.540,30	12.144.263,08	2.027.642,41	1.006.168,62	0,00	0,00	0,00	0,00	23.795.614,41
315190	POCRANE	177.987,87	0,00	0,00	634,74	0,00	178.622,61	0,00	0,00	0,00
315200	POMPEU	765.686,38	2.701,21	0,00	49.817,49	0,00	818.205,08	0,00	0,00	0,00
315210	PONTE NOVA	3.091.536,21	8.739.944,20	1.626.003,87	2.568.808,37	0,00	0,00	0,00	0,00	16.026.292,65
315213	PONTO CHIQUE	30.939,34	0,00	0,00	822,00	0,00	31.761,34	0,00	0,00	0,00
315217	PONTO DOS VOLANTES	41.791,34	138,98	0,00	14.011,50	0,00	55.941,82	0,00	0,00	0,00
315220	PORTEIRINHA	1.228.458,93	419.176,26	259.803,85	10.969,50	0,00	1.918.408,54	0,00	0,00	0,00
315230	PORTO FIRME	173.527,65	0,00	0,00	0,00	0,00	173.527,65	0,00	0,00	0,00
315240	POTE	432.544,51	20.853,34	0,00	5.058,60	0,00	458.456,45	0,00	0,00	0,00
315250	POUSO ALEGRE	6.413.679,97	15.670.212,11	0,00	3.081.114,35	0,00	25.165.006,43	0,00	0,00	0,00
315260	POUSO ALTO	201.343,60	35.469,27	0,00	0,00	0,00	236.812,87	0,00	0,00	0,00
315270	PRADOS	193.533,84	47.826,97	0,00	5.058,24	0,00	246.419,05	0,00	0,00	0,00
315280	PRATA	875.344,05	0,00	0,00	153.447,06	0,00	1.028.791,11	0,00	0,00	0,00
315290	PRATAPOLIS	169.288,08	314,86	0,00	4.923,00	0,00	174.525,94	0,00	0,00	0,00
315300	PRATINHA	13.321,72	0,00	0,00	228,00	0,00	13.549,72	0,00	0,00	0,00
315310	PRESIDENTE BERNARDES	103.601,01	5.435,56	0,00	2.101,50	0,00	111.138,07	0,00	0,00	0,00
315320	PRESIDENTE JUSCELINO	26.031,43	0,00	0,00	633,90	0,00	26.665,33	0,00	0,00	0,00
315330	PRESIDENTE KUBITSCHKE	13.184,08	0,00	0,00	36,00	0,00	13.220,08	0,00	0,00	0,00
315340	PRESIDENTE OLEGARIO	341.250,05	16.687,58	0,00	107.409,21	0,00	465.346,84	0,00	0,00	0,00
315350	ALTO JEQUITIBA	81.110,72	117,00	0,00	561,00	0,00	81.788,72	0,00	0,00	0,00
315360	PRUDENTE DE MORAIS	57.178,14	0,00	0,00	4.375,74	0,00	61.553,88	0,00	0,00	0,00
315370	QUARTEL GERAL	21.018,95	0,00	0,00	132,00	0,00	21.150,95	0,00	0,00	0,00
315380	QUELUZITA	2.096,11	0,00	0,00	500,00	0,00	2.596,11	0,00	0,00	0,00
315390	RAPOSOS	207.828,67	1.341,54	0,00	4.087,56	0,00	213.257,77	0,00	0,00	0,00
315400	RAUL SOARES	766.856,81	13.027,82	0,00	4.846,98	0,00	784.731,61	0,00	0,00	0,00
315410	RECREIO	391.483,27	676,56	0,00	441,90	0,00	392.601,73	0,00	0,00	0,00
315415	REDUTO	20.037,71	0,00	0,00	0,00	0,00	20.037,71	0,00	0,00	0,00
315420	RESENDE COSTA	428.023,28	235.149,83	0,00	0,00	0,00	663.173,11	0,00	0,00	0,00
315430	RESPLENDOR	676.159,55	692.816,54	285.453,38	5.500,50	0,00	1.659.929,97	0,00	0,00	0,00
315440	RESSAQUINHA	22.736,01	0,00	0,00	1.723,50	0,00	24.459,51	0,00	0,00	0,00
315445	RIACHINHO	71.730,96	32,15	0,00	78,00	0,00	71.841,11	0,00	0,00	0,00
315450	RIACHO DOS MACHADOS	79.220,36	0,00	0,00	907,50	0,00	80.127,86	0,00	0,00	0,00
315460	RIBEIRAO DAS NEVES	8.924.134,51	76.293,80	79.200,00	1.087.710,36	0,00	0,00	0,00	0,00	10.167.338,67
315470	RIBEIRAO VERMELHO	87.080,58	9.121,30	0,00	0,00	0,00	96.201,88	0,00	0,00	0,00
315480	RIO ACIMA	88.536,90	41,82	0,00	289,80	0,00	88.868,52	0,00	0,00	0,00
315490	RIO CASCA	461.798,73	455.917,77	0,00	1.383,96	0,00	919.100,46	0,00	0,00	0,00
315500	RIO DOCE	4.136,26	0,00	0,00	247,50	0,00	4.383,76	0,00	0,00	0,00
315510	RIO DO PRADO	52.271,09	60,45	0,00	1.442,88	0,00	53.774,42	0,00	0,00	0,00
315520	RIO ESPERA	151.320,83	0,00	0,00	5.454,00	0,00	156.774,83	0,00	0,00	0,00
315530	RIO MANSO	54.612,72	5,33	0,00	7.105,28	0,00	61.723,33	0,00	0,00	0,00
315540	RIO NOVO	255.522,03	23.783,40	0,00	73.884,78	0,00	353.190,21	0,00	0,00	0,00
315550	RIO PARANAIBA	201.908,52	5.618,13	0,00	864,00	0,00	208.390,65	0,00	0,00	0,00
315560	RIO PARDO DE MINAS	1.027.219,58	168.872,15	0,00	1.740,00	0,00	1.197.831,73	0,00	0,00	0,00
315570	RIO PIRACICABA	400.518,08	30.688,62	0,00	1.612,50	0,00	432.819,20	0,00	0,00	0,00
315580	RIO POMBA	580.686,69	166.700,27	0,00	310.823,85	0,00	1.058.210,81	0,00	0,00	0,00
315590	RIO PRETO	212.408,73	51.687,53	0,00	417,00	0,00	264.513,26	0,00	0,00	0,00
315600	RIO VERMELHO	475.318,71	30.015,65	0,00	273,00	0,00	505.607,36	0,00	0,00	0,00
315610	RITAPOLIS	41.675,63	0,00	0,00	321.590,85	0,00	363.266,48	0,00	0,00	0,00
315620	ROCHEDO DE MINAS	4.511,97	0,00	0,00	958,73	0,00	5.470,70	0,00	0,00	0,00
315630	RODEIRO	26.229,82	0,00	0,00	0,00	0,00	26.229,82	0,00	0,00	0,00
315640	ROMARIA	63.774,76	0,00	0,00	0,00	0,00	63.774,76	0,00	0,00	0,00
315645	ROSARIO DA LIMEIRA	32.183,26	0,00	0,00	522,00	0,00	32.705,26	0,00	0,00	0,00
315650	RUBELITA	47.428,79	0,00	0,00	2.400,00	0,00	49.828,79	0,00	0,00	0,00
315660	RUBIM	336.544,57	84.662,82	0,00	1.262,10	0,00	422.469,49	0,00	0,00	0,00
315670	SABARA	3.210.834,42	962.855,98	391.229,38	575.076,14	0,00	5.034.395,92	0,00	0,00	105.600,00
315680	SABINOPOLIS	532.526,48	253.153,12	0,00	6.937,50	0,00	792.617,10	0,00	0,00	0,00
315690	SACRAMENTO	862.173,53	25.785,35	79.200,00	242.897,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.056,05
315700	SALINAS	1.690.224,23	1.349.545,36	105.600,00	490.909,25	0,00	0,00	0,00	0,00	3.636.278,84
315710	SALTO DA DIVISA	168.367,89	516,23	0,00	1.206,00	0,00	170.090,12	0,00	0,00	0,00
315720	SANTA BARBARA	911.209,35	93.826,27	0,00	5.526,00	0,00	1.010.561,62	0,00	0,00	0,00
315725	SANTA BARBARA DO LESTE	24.809,01	12,00	0,00	154,12	0,00	24.975,13	0,00	0,00	0,00
315727	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	5.455,88	0,00	0,00	276,00	0,00	5.731,88	0,00	0,00	0,00
315730	SANTA BARBARA DO TUGURIO	27.225,98	0,00	0,00	1.200,00	0,00	28.425,98	0,00	0,00	0,00
315733	SANTA CRUZ DE MINAS	50.620,72	465,30	0,00	25,20	0,00	51.111,22	0,00	0,00	0,00
315737	SANTA CRUZ DE SALINAS	39.741,85	0,00	0,00	2.196,00	0,00	41.937,85	0,00	0,00	0,00
315740	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	16.283,60	0,00	0,00	546,00	0,00	16.829,60	0,00	0,00	0,00
315750	SANTA EFIGENIA DE MINAS	25.022,61	0,00	0,00	351,00	0,00	25.373,61	0,00	0,00	0,00
315760	SANTA FE DE MINAS	30.540,61	0,00	0,00	252,00	0,00	30.792,61	0,00	0,00	0,00
315765	SANTA HELENA DE MINAS	6.570,82	0,00	0,00	0,00	0,00	6.570,82	0,00	0,00	0,00
315770	SANTA JULIANA	329.998,92	1.285,14	0,00	176,48	0,00	331.460,54	0,00	0,00	0,00
315780	SANTA LUZIA	6.868.950,81	232.658,58	863.207,04	341.480,62	0,00	0,00	0,00	0,00	8.306.297,05
315790	SANTA MARGARIDA	415.318,85	91,64	0,00	231.733,65	0,00	647.144,14	0,00	0,00	0,00
315800	SANTA MARIA DE ITABIRA	182.665,29	20.077,41	0,00	538,38	0,00	203.281,08	0,00	0,00	0,00
315810	SANTA MARIA DO SALTO	35.891,23	24,68	0,00	450,00	0,00	36.365,91	0,00	0,00	0,00
315820	SANTA MARIA DO SUACUI	539.367,72	457.446,03	0,00	0,00	0,00	996.813,75	0,00	0,00	0,00
315830	SANTANA DA VARGEM	34.738,99	0,00	0,00	146.082,18	0,00	180.821,17	0,00	0,00	0,00
315840	SANTANA DE CATAGUASES	9.500,00	0,00	0,00	750,00	0,00	10.250,00	0,00	0,00	0,00
315850	SANTANA DE PIRAPAMA	42.820,16	0,00	0,00	0,00	0,00	42.820,16	0,00	0,00	0,00
315860	SANTANA DO DESERTO	15.220,62	0,00	0,00	2.528,50	0,00	17.749,12	0,00	0,00	0,00
315870	SANTANA DO GARAMBEU	13.916,01	0,00	0,00	891,00	0,00	14.807,01	0,00	0,00	0,00
315880	SANTANA DO JACARE	30.718,40	0,00	0,00	504,00	0,00	31.222,40	0,00	0,00	0,00
315890	SANTANA DO MANHUACU	36.346,72	0,00	0,00	340,50	0,00	36.687,22	0,00	0,00	0,00
315895	SANTANA DO PARAISO	122.613,34	0,00	79.200,00	12.315,26	0,00	134.928,60	0,00	0,00	79.200,00
315900	SANTANA DO RIACHO	7.991,08	111,18	0,00	270,00	0,00	8.372,26	0,00	0,00	0,00
315910	SANTANA DOS MONTES	8.147,29	0,00	0,00	519,00	0,00	8.666,29	0,00	0,00	0,00
315920	SANTA RITA DE CALDAS	122.976,55	48,28	0,00	2.384,28	0,00	125.409,11	0,00	0,00	0,00
315930	SANTA RITA DE JACUTINGA	136.393,43	16.449,64	0,00	777,00	0,00	153.620,07	0,00	0,00	0,00
315935	SANTA RITA DE MINAS	18.815,25	0,00	0,00	933,24	0,00	19.748,49	0,00	0,00	0,00
315940	SANTA RITA DO IBITIPOCA	5.065,95	0,00	0,00	147,00	0,00				



316045	SANTO ANTONIO DO RETIRO	57.386,03	75,00	0,00	616,50	0,00	58.077,53	0,00	0,00	0,00
316050	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	9.237,20	0,00	0,00	124,50	0,00	9.361,70	0,00	0,00	0,00
316060	SANTO HIPOLITO	17.359,02	0,00	0,00	0,00	0,00	17.359,02	0,00	0,00	0,00
316070	SANTOS DUMONT	1.719.509,48	175.486,74	251.518,01	308.999,40	0,00	2.455.513,63	0,00	0,00	0,00
316080	SAO BENTO ABADE	37.505,02	128,50	0,00	228,00	0,00	37.861,52	0,00	0,00	0,00
316090	SAO BRAS DO SUACUI	22.374,58	0,00	0,00	625,50	0,00	23.000,08	0,00	0,00	0,00
316095	SAO DOMINGOS DAS DORES	31.027,99	0,00	0,00	5.378,04	0,00	36.406,03	0,00	0,00	0,00
316100	SAO DOMINGOS DO PRATA	569.050,84	102.019,54	0,00	4.355,10	0,00	675.425,48	0,00	0,00	0,00
316105	SAO FELIX DE MINAS	3.691,71	0,00	0,00	667,57	0,00	4.359,28	0,00	0,00	0,00
316110	SAO FRANCISCO	2.028.653,72	408.201,11	0,00	284.949,60	0,00	2.721.804,43	0,00	0,00	0,00
316120	SAO FRANCISCO DE PAULA	44.756,46	0,00	0,00	26,58	0,00	44.783,04	0,00	0,00	0,00
316130	SAO FRANCISCO DE SALES	81.395,79	152,64	0,00	1.898,88	0,00	83.447,31	0,00	0,00	0,00
316140	SAO FRANCISCO DO GLORIA	33.151,47	0,00	0,00	0,00	0,00	33.151,47	0,00	0,00	0,00
316150	SAO GERALDO	46.154,15	0,00	0,00	1.086,00	0,00	47.240,15	0,00	0,00	0,00
316160	SAO GERALDO DA PIEDADE	5.085,53	0,00	0,00	490,50	0,00	5.576,03	0,00	0,00	0,00
316165	SAO GERALDO DO BAIXIO	3.655,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.655,40	0,00	0,00	0,00
316170	SAO GONCALO DO ABAETE	7.484,36	0,00	0,00	0,00	0,00	7.484,36	0,00	0,00	0,00
316180	SAO GONCALO DO PARA	73.874,19	0,00	0,00	3.252,00	0,00	77.126,19	0,00	0,00	0,00
316190	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	99.991,55	6,60	0,00	393,00	0,00	100.391,15	0,00	0,00	0,00
316200	SAO GONCALO DO SAPUCAI	827.045,94	82.919,95	130.928,05	186.545,97	0,00	1.227.439,91	0,00	0,00	0,00
316210	SAO GOTARDO	1.090.936,30	165.694,86	0,00	55.296,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311.928,03
316220	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	231.578,16	13.549,40	0,00	333,15	0,00	245.460,71	0,00	0,00	0,00
316225	SAO JOAO DA LAGOA	14.419,95	0,00	0,00	0,00	0,00	14.419,95	0,00	0,00	0,00
316230	SAO JOAO DA MATA	18.053,52	0,00	0,00	291,00	0,00	18.344,52	0,00	0,00	0,00
316240	SAO JOAO DA PONTE	911.968,65	204.002,00	0,00	254.302,50	0,00	1.370.273,15	0,00	0,00	0,00
316245	SAO JOAO DAS MISSOES	81.274,52	115,08	0,00	1.689,00	0,00	83.078,60	0,00	0,00	0,00
316250	SAO JOAO DEL REI	4.539.595,90	6.682.084,19	1.450.027,88	1.035.786,41	0,00	0,00	0,00	0,00	13.707.494,38
316255	SAO JOAO DO MANHUACU	32.412,40	0,00	0,00	204,00	0,00	32.616,40	0,00	0,00	0,00
316257	SAO JOAO DO MANTENINHA	64.725,46	8,03	0,00	0,00	0,00	64.733,49	0,00	0,00	0,00
316260	SAO JOAO DO ORIENTE	50.662,89	26,40	0,00	693,00	0,00	51.382,29	0,00	0,00	0,00
316265	SAO JOAO DO PACUI	5.430,03	0,00	0,00	2.394,00	0,00	7.824,03	0,00	0,00	0,00
316270	SAO JOAO DO PARAISO	643.031,33	143.025,00	174.403,00	7.515,00	0,00	888.774,33	0,00	0,00	79.200,00
316280	SAO JOAO EVANGELISTA	520.790,49	346.897,95	0,00	0,00	0,00	867.688,44	0,00	0,00	0,00
316290	SAO JOAO NEPOMUCENO	867.696,42	225.840,67	0,00	1.829,22	0,00	1.095.366,31	0,00	0,00	0,00
316292	SAO JOAQUIM DE BICAS	255.152,97	22.006,45	0,00	3.378,60	0,00	280.538,02	0,00	0,00	0,00
316294	SAO JOSE DA BARRA	119.494,42	4,11	0,00	9.066,18	0,00	128.564,71	0,00	0,00	0,00
316295	SAO JOSE DA LARA	258.305,35	420,62	0,00	2.741,90	0,00	261.467,87	0,00	0,00	0,00
316300	SAO JOSE DA SAFIRA	4.229,91	0,00	0,00	0,00	0,00	4.229,91	0,00	0,00	0,00
316310	SAO JOSE DA VARGINHA	29.206,68	0,00	0,00	570,00	0,00	29.776,68	0,00	0,00	0,00
316320	SAO JOSE DO ALEGRE	7.339,36	0,00	0,00	408,00	0,00	7.747,36	0,00	0,00	0,00
316330	SAO JOSE DO DIVINO	22.405,54	0,00	0,00	810,00	0,00	23.215,54	0,00	0,00	0,00
316340	SAO JOSE DO GOIABAL	55.288,70	25,54	0,00	1.576,50	0,00	56.890,74	0,00	0,00	0,00
316350	SAO JOSE DO JACURI	11.156,81	0,00	0,00	4.606,40	0,00	15.763,21	0,00	0,00	0,00
316360	SAO JOSE DO MANTIMENTO	12.521,64	0,00	0,00	30,00	0,00	12.551,64	0,00	0,00	0,00
316370	SAO LOURENCO	1.904.611,33	3.010.273,38	823.726,08	548.712,31	0,00	6.181.723,10	0,00	0,00	105.600,00
316380	SAO MIGUEL DO ANTA	40.416,44	0,00	0,00	4,50	0,00	40.420,94	0,00	0,00	0,00
316390	SAO PEDRO DA UNIAO	106.906,06	3,04	0,00	930,00	0,00	107.839,10	0,00	0,00	0,00
316400	SAO PEDRO DOS FERROS	237.276,21	26,51	0,00	1.018,80	0,00	238.321,52	0,00	0,00	0,00
316410	SAO PEDRO DO SUACUI	48.637,92	0,00	0,00	1.721,76	0,00	50.359,68	0,00	0,00	0,00
316420	SAO ROMAO	206.596,81	23.691,72	0,00	252,00	0,00	230.540,53	0,00	0,00	0,00
316430	SAO ROQUE DE MINAS	121.432,01	268,45	0,00	0,00	0,00	121.700,46	0,00	0,00	0,00
316440	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	7.533,39	0,00	0,00	829,50	0,00	8.362,89	0,00	0,00	0,00
316443	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	2.957,06	26,51	0,00	0,00	0,00	2.983,57	0,00	0,00	0,00
316447	SAO SEBASTIAO DO ANTA	10.425,91	0,00	0,00	46,80	0,00	10.472,71	0,00	0,00	0,00
316450	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	73.353,87	0,00	0,00	0,00	0,00	73.353,87	0,00	0,00	0,00
316460	SAO SEBASTIAO DO OESTE	38.273,01	0,00	0,00	14,10	0,00	38.287,11	0,00	0,00	0,00
316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	3.011.463,27	7.380.790,83	105.600,00	525.561,76	0,00	10.917.815,86	0,00	0,00	105.600,00
316480	SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	10.308,37	0,00	0,00	24,00	0,00	10.332,37	0,00	0,00	0,00
316490	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	21.269,18	75,09	0,00	444,00	0,00	21.788,27	0,00	0,00	0,00
316500	SAO TIAGO	229.299,79	5.293,99	0,00	3.264,60	0,00	237.858,38	0,00	0,00	0,00
316510	SAO TOMAS DE AQUINO	119.201,39	84,81	0,00	1.751,40	0,00	121.037,60	0,00	0,00	0,00
316520	SAO TOME DAS LETRAS	21.961,81	65,58	0,00	0,00	0,00	22.027,39	0,00	0,00	0,00
316530	SAO VICENTE DE MINAS	200.903,96	5,46	0,00	319.471,20	0,00	520.380,62	0,00	0,00	0,00
316540	SAPUCAI-MIRIM	10.966,30	0,00	0,00	34.995,90	0,00	45.962,20	0,00	0,00	0,00
316550	SARDOA	30.704,64	0,00	0,00	408,00	0,00	31.112,64	0,00	0,00	0,00
316553	SARZEDO	260.291,15	29.891,74	0,00	2.490,90	0,00	292.673,79	0,00	0,00	0,00
316555	SETUBINHA	52.759,61	0,00	0,00	100,80	0,00	52.860,41	0,00	0,00	0,00
316556	SEM-PEIXE	18.114,19	0,00	0,00	213,00	0,00	18.327,19	0,00	0,00	0,00
316557	SENADOR AMARAL	28.991,95	0,00	0,00	1.110,00	0,00	30.101,95	0,00	0,00	0,00
316560	SENADOR CORTES	3.813,18	0,00	0,00	0,00	0,00	3.813,18	0,00	0,00	0,00
316570	SENADOR FIRMINO	123.810,70	59.310,45	0,00	206.152,38	0,00	389.273,53	0,00	0,00	0,00
316580	SENADOR JOSE BENTO	10.103,38	0,00	0,00	0,00	0,00	10.103,38	0,00	0,00	0,00
316590	SENADOR MODESTINO GONCALVES	12.083,96	0,00	0,00	0,00	0,00	12.083,96	0,00	0,00	0,00
316600	SENHORA DE OLIVEIRA	23.543,84	0,00	0,00	262,50	0,00	23.806,34	0,00	0,00	0,00
316610	SENHORA DO PORTO	4.057,98	0,00	0,00	661,50	0,00	4.719,48	0,00	0,00	0,00
316620	SENHORA DOS REMEDIOS	23.805,11	0,00	0,00	1.324,50	0,00	25.129,61	0,00	0,00	0,00
316630	SERICITA	51.871,67	0,00	0,00	0,00	0,00	51.871,67	0,00	0,00	0,00
316640	SERITINGA	19.678,01	0,00	0,00	219,00	0,00	19.897,01	0,00	0,00	0,00
316650	SERRA AZUL DE MINAS	37.221,95	0,00	0,00	0,00	0,00	37.221,95	0,00	0,00	0,00
316660	SERRA DA SAUDADE	5.239,30	0,00	0,00	88,50	0,00	5.327,80	0,00	0,00	0,00
316670	SERRA DOS AIMORES	41.651,97	45,50	0,00	3.301,20	0,00	44.998,67	0,00	0,00	0,00
316680	SERRA DO SALITRE	130.855,87	0,00	0,00	540,00	0,00	131.395,87	0,00	0,00	0,00
316690	SERRANIA	140.168,01	0,00	0,00	510,00	0,00	140.678,01	0,00	0,00	0,00
316695	SERRANOPOLIS DE MINAS	5.333,69	0,00	0,00	678,00	0,00	6.011,69	0,00	0,00	0,00
316700	SERRANOS	23.070,24	0,00	0,00	255,00	0,00	23.325,24	0,00	0,00	0,00
316710	SERRO	724.533,73	214.286,99	94.342,09	1.994,10	0,00	1.035.156,91	0,00	0,00	0,00
316720	SETE LAGOAS	10.591.289,43	7.681.423,49	1.998.116,48	1.708.009,71	0,00	0,00	0,00	0,00	21.978.839,11
316730	SILVEIRANIA	18.954,07	0,00	0,00	0,00	0,00	18.954,07	0,00	0,00	0,00
316740	SILVIANOPOLIS	197.912,18	134.629,94	0,00	1.773,00	0,00	334.315,12	0,00	0,00	0,00
316750	SIMAO PEREIRA	4.805,16	0,00	0,00	0,00	0,00	4.805,16	0,00	0,00	0,00
316760	SIMONESIA	174.824,34	2.397,15	0,00	1.010,58	0,00	178.232,07	0,00	0,00	0,00
316770	SOBRALIA	6.628,22	0,00	0,00	420,00	0,00	7.048,22	0,00	0,00	0,00
316780	SOLEDADE DE MINAS	46.066,58	693,68	0,00	0,00	0,00	46.760,26	0,00	0,00	0,00
316790	TABULEIRO	6.156,06	0,00	0,00	483,00	0,00	6.639,06	0,00	0,00	0,00
316800	TAIOBEIRAS	1.068.523,00	890.495,57	324.933,53	441.847,95	0,00	2.620.200,05	0,00	0,00	105.600,00
316805	TAPARUBA	16.809,02	0,00	0,00	0,00	0,00	16.809,02	0,00	0,00	0,00
316810	TAPIRA	32.802,68	25,30	0,00	0,00	0,00	32.827,98	0,00	0,00	0,00
316820	TAPIRAI	4.019,14	0,00	0,00	445,50	0,00	4.464,64	0,00	0,00	0,00
316830	TAQUARACU DE MIN									

316920	TOMBOS	358.388,84	66.267,57	0,00	352.400,47	0,00	0,00	0,00	0,00	777.056,88
316930	TRES CORACOES	3.489.531,79	4.676.019,74	546.966,58	638.734,76	0,00	9.351.252,87	0,00	0,00	0,00
316935	TRES MARIAS	883.859,90	19.682,03	0,00	3.324,30	0,00	906.866,23	0,00	0,00	0,00
316940	TRES PONTAS	2.597.962,84	2.233.483,35	491.336,81	655.564,07	0,00	0,00	0,00	0,00	5.978.347,07
316950	TUMIRITINGA	32.307,36	0,00	0,00	0,00	0,00	32.307,36	0,00	0,00	0,00
316960	TUPACIGUARA	693.576,59	0,00	79.200,00	212.987,64	0,00	906.564,23	0,00	0,00	79.200,00
316970	TURMALINA	711.513,68	524.180,51	278.235,37	0,00	0,00	1.513.929,56	0,00	0,00	0,00
316980	TURVOLANDIA	35.072,25	0,00	0,00	1.654,50	0,00	36.726,75	0,00	0,00	0,00
316990	UBA	5.689.445,36	13.705.508,41	1.584.339,76	2.070.143,43	0,00	23.049.436,96	0,00	0,00	0,00
317000	UBAI	104.229,31	126,45	0,00	4.636,80	0,00	108.992,56	0,00	0,00	0,00
317005	UBAPORANGA	29.092,43	0,00	0,00	2.822,80	0,00	31.915,23	0,00	0,00	0,00
317010	UBERABA	18.181.997,01	33.999.545,90	13.492.256,44	6.993.693,28	0,00	0,00	20.424.189,12	0,00	52.243.303,51
317020	UBERLANDIA	38.856.361,71	38.319.287,68	20.062.468,71	12.447.492,18	0,00	0,00	41.135.165,76	0,00	68.550.444,52
317030	UMBURATIBA	2.973,28	0,00	0,00	765,00	0,00	3.738,28	0,00	0,00	0,00
317040	UNAI	2.753.050,98	729.883,04	0,00	512.492,57	0,00	3.995.426,59	0,00	0,00	0,00
317043	UNIAO DE MINAS	175.742,56	83.126,82	0,00	0,00	0,00	258.869,38	0,00	0,00	0,00
317047	URUANA DE MINAS	50.383,24	40,38	0,00	240,00	0,00	50.663,62	0,00	0,00	0,00
317050	URUCANIA	79.702,74	42,24	0,00	1.302,00	0,00	81.046,98	0,00	0,00	0,00
317052	URUCUIA	433.526,02	52.559,54	0,00	505,50	0,00	486.591,06	0,00	0,00	0,00
317057	VARGEM ALEGRE	15.525,25	16,72	0,00	3.042,99	0,00	18.584,96	0,00	0,00	0,00
317060	VARGEM BONITA	26.893,18	262,41	0,00	129,00	0,00	27.284,59	0,00	0,00	0,00
317065	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	34.197,09	129,52	0,00	0,00	0,00	34.326,61	0,00	0,00	0,00
317070	VARGINHA	5.376.614,49	18.526.785,32	896.531,66	2.232.652,29	0,00	26.847.783,76	0,00	0,00	184.800,00
317075	VARJAO DE MINAS	12.044,78	0,00	0,00	276,00	0,00	12.320,78	0,00	0,00	0,00
317080	VARZEA DA PALMA	1.245.634,05	111.123,87	79.200,00	839.216,94	0,00	2.195.974,86	0,00	0,00	79.200,00
317090	VARZELANDIA	451.861,33	10.892,27	0,00	6.102,45	0,00	468.856,05	0,00	0,00	0,00
317100	VAZANTE	579.582,85	43.346,95	0,00	0,00	0,00	622.929,80	0,00	0,00	0,00
317103	VERDELANDIA	46.376,61	52,30	0,00	925,83	0,00	47.354,74	0,00	0,00	0,00
317107	VEREDINHA	51.167,44	557,57	0,00	258,10	0,00	51.983,11	0,00	0,00	0,00
317110	VERISSIMO	25.068,26	0,00	0,00	0,00	0,00	25.068,26	0,00	0,00	0,00
317115	VERMELHO NOVO	10.905,97	0,00	0,00	0,00	0,00	10.905,97	0,00	0,00	0,00
317120	VESPASIANO	3.107.910,42	303.618,61	105.600,00	292.014,87	0,00	3.703.543,90	0,00	0,00	105.600,00
317130	VICOSA	3.357.729,63	5.315.283,56	884.005,04	1.022.995,51	0,00	0,00	0,00	0,00	10.580.013,74
317140	VIEIRAS	18.826,21	2,40	0,00	0,00	0,00	18.828,61	0,00	0,00	0,00
317150	MATHIAS LOBATO	3.691,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3.691,30	0,00	0,00	0,00
317160	VIRGEM DA LAPA	503.442,34	57.187,42	0,00	699,00	0,00	561.328,76	0,00	0,00	0,00
317170	VIRGINIA	298.124,01	7.818,10	0,00	75,00	0,00	306.017,11	0,00	0,00	0,00
317180	VIRGINOPOLIS	240.102,96	159.898,77	0,00	1.392,00	0,00	401.393,73	0,00	0,00	0,00
317190	VIRGOLANDIA	20.689,51	0,00	0,00	126,00	0,00	20.815,51	0,00	0,00	0,00
317200	VISCONDE DO RIO BRANCO	1.755.999,21	1.505.944,96	414.004,20	367.675,08	0,00	4.043.623,45	0,00	0,00	0,00
317210	VOLTA GRANDE	132.075,44	58,14	0,00	0,00	0,00	132.133,58	0,00	0,00	0,00
317220	WENCESLAU BRAZ	1.893,89	0,00	0,00	357,00	0,00	2.250,89	0,00	0,00	0,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										1.396.403.097,32

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - MARÇO/2009

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	310620 - BELO HORIZONTE	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG	27049	0064	12-01-2005	37.838.341,72
Municipal	313670 - JUIZ DE FORA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFJF	2218798	0024	06-01-2006	5.441.166,48
Municipal	317010 - UBERABA	HOSP. ESC. FAC. MEDICINA DO TRINAGULO MINEIRO	2206595	2698	23-12-2004	20.424.189,12
Municipal	317020 - UBERLANDIA	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	2146355	2696	23-12-2004	41.135.165,76
TOTAL						104.838.863,08

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - MARÇO/2009

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (VALORES ANUAIS).						
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qualserão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
310560 - BARBACENA	Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena	2098946	0603745	06-05-2008	FES	3.313.569,60
310560 - BARBACENA	Hospital Regional de Barbacena	3698548	0603744	06-05-2008	FES	2.342.590,96
310620 - BELO HORIZONTE	Instituto Raul Soares	26999	00303747	17-05-2008	FES	1.533.772,92
310620 - BELO HORIZONTE	Centro Mineiro de Toxicomania	27626	10603755	17-05-2008	FES	14.841,48
310620 - BELO HORIZONTE	Hospital Galba Velloso	26913	00203748	17-05-2008	FES	1.954.925,64
310620 - BELO HORIZONTE	Hospital Infantil João Paulo II	26948	011728020730	17-05-2008	FES	4.473.026,76
310620 - BELO HORIZONTE	Maternidade Odete Valadares	26972	11403753	17-05-2008	FES	6.426.168,12
310620 - BELO HORIZONTE	Hospital Júlia Kubtscheck	27022	10903750	17-05-2008	FES	8.416.023,36
310620 - BELO HORIZONTE	Centro Psiquico da Adolescência e da Infância	26697	00403749	17-05-2008	FES	190.929,48
310620 - BELO HORIZONTE	Hospital Eduardo de Menezes	2181770	01103754	17-05-2008	FES	1.947.852,48
310620 - BELO HORIZONTE	Hospital João XXIII	26921	010346490836	17-05-2008	FES	24.869.705,64
310620 - BELO HORIZONTE	Hospital Alberto Cavalcanti	26964	10803752	17-05-2008	FES	4.344.441,00
310670 - BETIM	CASA DE SAUDE SANTA IZABEL - CSSI	2115654	007	24-04-2008	FES	2.963.532,00
313670 - JUIZ DE FORA	Hospital Regional João Penido	2111624	01003762	02-09-2008	FES	4.536.000,00
314800 - PATOS DE MINAS	Hospital Regional Antonio Dias	2726726	01203751	17-05-2008	FES	5.410.549,44
TOTAL						72.737.928,88



RETIFICAÇÕES

No Artigo 1º da Portaria SAS/MS nº 43, de 17 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 35, de 19 de fevereiro de 2009, Seção 1, página 54,
ONDE SE LÊ:
I - Nº do SNT: 3 51 09 PA 01
LEIA-SE:
I - Nº do SNT: 3 51 09 PB 01

No Artigo 2º da Portaria SAS/MS nº 250, de 28 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 81, de 29 de abril de 2008, Seção 1, página 48,
ONDE SE LÊ:
PARANÁ
LEIA-SE:
CÓDIGO: 24.12 - PARANÁ

No Artigo 1º da Portaria SAS/MS nº 760, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 254, de 31 de dezembro de 2008, Seção 1, página 166,
ONDE SE LÊ:
Arnaldo Akiko Okino, cirurgião cardíaco, CRM 13612.
LEIA-SE:
Arnaldo Akiko Okio, cirurgião cardíaco, CRM 15159.

No Artigo 1º da Portaria SAS/MS nº 754, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 254, de 31 de dezembro de 2008, Seção 1, página 165,
ONDE SE LÊ:
III - CGC: 17.200.429/001-25;
LEIA-SE:
III - CGC: 17.200.429/0001-25;

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.185, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.001557/2008, resolve:
Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO PRETO., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13-E (treze decalado para menos, educativo), no município de Unai, Estado de Minas Gerais, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 36+ (trinta e seis decalado para mais), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 1.186, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.001559/2008, resolve:
Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO PRETO., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13-E (treze decalado para menos, educativo), no município de Unai, Estado de Minas Gerais, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 23 (vinte e três), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

HÉLIO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 4.102, DE 9 DE JULHO DE 2008

Processo n.º 53554.003765/2007- Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço Rádio do Cidadão, de interesse restrito, por descumprimento do disposto no artigo 16 do Anexo à Resolução n.º 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

Nome	Fistel	CNPJ/CPF
001.ADALBERTO COSTA DE SIQUEIRA	80102072922	103.822.165-04
002.ADAUTO ROBERLEI DA SILVA	80101364253	152.797.268-26
003.ADELICIO DE SOUZA NOVAES	80101054815	321.058.275-00
004.ADEMARIO ANDRADE DE OLIVEIRA	50009686118	936.888.655-53
005.ADRIANO SILVA LUZ	80102285594	871.087.125-04
006.AGRARIO ANTONIO M. CONRADO	80101264119	367.080.115-49
007.ALEX SANDRO FELIX TELES	80101235283	457.517.815-20
008.ALEXANDER FAGUNDES DOS SANTOS	80102377286	913.013.865-53
009.ALEXSANDRA SILVA ARAUJO	80101518234	919.781.495-49
010.ALVARO AUGUSTO DE OLIVEIRA	80100371337	124.431.235-53
011.ANDRE LUIZ LEMOS ALBERNAZ	80102459339	309.247.585-20

012.ANTONIO CONCEICAO OLIVEIRA	50009952608	804.979.505-53
013.ARISTIDES DE ALBUQUERQUE BLOHEM FILHO	80102193045	980.641.775-53
014.ARY OLIVEIRA MERCES	80102822190	237.317.705-63
015.CARLOS EUGENIO LEANDRO	80102596409	556.926.055-20
016.CARLOS ROCHA GONCALVES	80100919367	270.589.828-05
017.CLAUDIMIR SILVA BRITO	80102153175	347.975.805-34
018.CLEITON LUIZ FELIX DOS SANTOS	50010375813	815.820.725-15
019.CRISTIANO DE ASSIS RUFINO DOS SANTOS	80102623155	727.215.295-87
020.CRISTIANO SANTOS SOUSA	80102374341	968.453.175-34
021.DAVI MACEDO DE OLIVEIRA	80102341761	313.676.075-15
022.EDMILSON DA SILVA NETO	80100884202	566.857.425-34
023.ELISIO BATISTA SANTOS	80101884923	246.124.485-53
024.EMANOEL SOUZA DOS SANTOS	80102456828	887.073.265-72
025.ERALDO JOSE DOS SANTOS	80102078106	291.657.095-00
026.ERIVALDO NOVAIS DA SILVA	80101959605	930.011.695-91
027.FABIANO FERREIRA SANTOS	80101364920	938.310.135-00
028.FABIO COELHO SAMPAIO	80100268323	836.609.416-20
029.FERNANDO CARDOSO GONZALEZ	50005377854	138.653.405-63
030.FRANCISCO BELENS FERREIRA BOTELHO	80101970331	007.695.445-50
031.FRANCISCO DE ASSIS SILVA DOS SANTOS	80101874103	288.577.125-91
032.GENILDO BRITO DE OLIVEIRA	80103135995	428.951.895-87
033.GENILTON DE JESUS	80101989512	923.850.875-53
034.GENIVALDO PORCINO DE ARAUJO	80101536801	750.211.615-04
035.GILDASIO GOMES OLIVEIRA	50010058923	540.413.765-72
036.HAIDE APARECIDA J MARQUES FLORES	03020545102	000.000.000-00
037.HELIO ARAGAO SOUZA	23000423206	479.005.635-04
038.HERMES FREITAS DOS SANTOS	80100395600	294.094.385-00
039.IVANILDO CONCEICAO DA SILVA	80102721912	396.295.115-68
040.JAILSON MARIO DE OLIVEIRA	80100003966	449.570.845-72
041.JOAO PAULO D AVILA FILGUEIRAS	80101266596	777.173.335-20
042.JOEL BATISTA DOS SANTOS	80103023682	076.959.775-00
043.JOSE ALMIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	80100380670	000.000.000-00
044.JOSE CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	80101364687	888.939.795-00
045.JOSE CARLOS SOUZA DOS SANTOS	80102920010	000.266.005-95
046.JOSE GOMES DO NASCIMENTO FILHO	80101812264	221.716.735-91
047.JOSE PAULINHO NETO	80102906459	493.487.441-00
048.JOSE PAZ DE LIMA	80102148686	731.254.748-68
049.JOSEILTON DA SILVA PESSOA	80102513139	345.857.295-34
050.JOSEMAR FRANCISCO DA SILVA	80102697787	263.631.688-02
051.JOSMAR CLAUDIO DOS SANTOS	80102114358	318.215.375-72
052.JUAREZ SANTOS PINTO	80101504101	024.571.857-50
053.JUELDI RIBEIRO DA SILVA	80101517343	418.659.955-68
054.JULIO ALVES DE SANT'ANA	80102020612	095.507.555-68
055.LEANDRO DIAS PEREIRA	8010214654	608.332.030-53
056.LORENO GLOWATZKY	80102803722	369.463.709-53
057.LUIS CARLOS CERQUEIRA RIBEIRO	80102316490	447.220.875-04
058.LUIS MARCOS SANTOS DE JESUS	80103041664	858.545.225-00
059.MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	50009953094	609.482.135-15
060.MARILENE RAMOS	80101591071	148.044.298-40
061.MARIO ROBERTO CERNEIRO DOS SANTOS	80102374503	060.573.568-96
062.MAURINO PAIXAO DE JESUS	80102032114	086.364.275-68
063.NILTON MACHADO DE ALMEIDA JUNIOR	80102429936	820.337.655-04
064.OSVALDO RODRIGUES DA SILVA	80102154732	166.042.535-20
065.RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO PAIXAO	80101901798	225.681.903-53
066.REGINALDO G. DA ASSUNCAO	80102016267	329.829.845-04
067.RENALDO CORREIA DE OLIVEIRA	50004538323	687.391.415-00
068.RICARDO SILVA FARIAS	80102829012	486.481.916-53
069.RICSON ROMARIO NASCIMENTO	80101836953	000.000.000-00
070.ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	80101468032	426.944.855-53
071.SAULO HENRIQUE WANDERLEY PIMENTEL	80102948100	520.043.505-63
072.SERGIO SANTANA LIMA	80100214401	874.195.055-00
073.SERGIO MARCONDES COELHO	80100894941	250.125.685-91
074.SILVIO RICARDO FEITOSA DA SILVA	80101139640	008.808.755-77
075.SUETONI JOSE ALVES	80101959443	031.666.827-32
076.TEMISTOCLES GONZAGA LAPA	80101290977	031.816.678-03
077.VANDERLEY ALVES OLIVEIRA	50010729054	374.442.205-49
078.WALTER ARAUJO FILHO	80102830967	309.702.025-04

RONALDO MOTA SARDENBERG

Presidente do Conselho

ATO Nº 4.233, DE 17 DE JULHO DE 2008

Processo n.º 53578.001924/2006- Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço Móvel Marítimo (Estações de Navio), de interesse restrito, por descumprimento do disposto no artigo 16 do Anexo à Resolução n.º 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

Nome	Fistel	CNPJ/CPF
A.A.COMERCIO E NAVEGACAO LTDA	12020579936	00.350.271/0001-77
ADELINO DA COSTA ALECRIM	50011279125	230.907.152-87
ADRIANO QUEIROZ HOLANDA	50400032180	796.849.472-91
ALBERTO ANDRE ALMEIDA DE MELO	50011085193	022.797.622-34
ALBERTO CONTE	12020579006	224.448.902-72
ALMEIDA ASSIMEN	12020304759	018.053.042-91
ALMIR MARTINS DE ARAUJO	50401421538	076.231.352-87
ALOIZIO DA SILVA BENTES	50401460193	666.300.022-53
AMADEU JACAUNA RUBEM	50002509822	201.475.702-04
ANA CELIA DE OLIVEIRA COELHO	50011612746	404.488.942-20

ANTONIO CARLOS BARBOSA	50401588823	522.286.732-34
ANTONIO CÉSAR UCHOA DA SILVA	50013499904	314.436.482-72
ANTONIO JAKSON LOUREIRO DA COSTA	50012728829	580.964.932-72
ANTONIO ORDIVAL DA SILVA	12020532972	054.564.442-91
ARIVALDO DE ALMEIDA TERCO	12020395290	122.575.402-04
ARNOLDO MARINHO PEREIRA	12020435691	031.048.342-53
CORREIA & IRMAOS	12020574543	04.060.521/0006-08
EDILSON MIRANDA DOS SANTOS	50401724786	075.110.432-91
EDMILSON DAS NEVES GUERRA	12020432676	017.849.352-04
EDSON LUIZ DOS SANTOS	12020527979	020.418.202-68
ERIVELTO RAMOS CORDEIRO	50011084030	076.284.472-87
ERMINO GRANA GAMA	50013129902	114.600.162-20
FERNANDO ANTONIO LINS OLIVEIRA	50400072564	074.857.784-04
FRANCIEDSON JOSE BRANDAO FERREIRA	50009885153	202.595.902-82
FRANCISCO VALDEMIR PINTO	50400054744	377.726.193-91
HUDES MAGNO LARANJEIRA	50400069342	035.039.092-49
ILDEMAR DANTAS DO NASCIMENTO	50011897643	475.588.902-25
ITAPORANGA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	50013150421	03.915.104/0001-14
JAN ROMAN WILT	50401269302	357.586.600-78
JOÃO BASTOS DE OLIVEIRA	50400069261	037.182.392-72
JOÃO BOSCO DE ARAUJO PIRES	50013139533	242.961.472-34
JOSE MACEDO DE FIGUEIREDO	12020398800	099.940.762-72
JOSÉ RONALDO PAIVA BARBOSA	50401508064	347.502.152-87
JURUA ESTALEIROS E NAVEGAÇÃO LTDA	50011226943	63.700.553/0001-77
LAZARO DA SILVA MENDES	12020602008	309.753.362-15
LAZARO DEOLINDO PINHEIRO	12020543150	041.151.982-49
LEÔNCIO GUEDES ALMEIDA	50012936855	120.103.672-00
LUIZ DE GONZAGA DO ESPIRITO SANTO	50012005550	345.453.442-91
LUIZ MORENO DE FREITAS	50401209318	027.284.942-15
LUIZ OCIVALDO RODRIGUES CORDEIRO	50012516058	169.393.012-91
MARCUS GERARDUS MARIA VAN ROOSMALEN	50011369388	321.315.182-34
MARIA DO DESTERRO LIMA DE AZEVEDO	50012168181	266.332.212-15
MARIA JOSE RIBEIRO MAGALHAES	50004450744	027.776.302-91
MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS ROLIM	50401262120	077.544.772-20
NASCIMENTO ANTONIO DA SILVA	50401492710	204.326.072-34
OLIMPIO LABORDA PINTO	50013442040	518.099.742-91
PADILHA & CIA LTDA	50401424553	34.532.325/0001-37
PAULO DUARTE GUEDES	12020514133	146.651.232-68
PAULO SARAIVA DE ARAUJO	50400064707	240.855.102-15
PEDRO VIEIRA SOBRINHO	50400010453	018.155.632-49
PETRY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	50400061449	01.802.731/0004-66
R. MONTEIRO DE SÁ	50401699498	04.962.455/0001-49
RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	50013377809	628.353.602-63
RAIMUNDO TELES DE MENEZES	50012924504	011.822.002-06
ROBERTO S. DA SILVA	50011990007	34.483.883/0001-50
RODO FLUVIAL CENTRI LTDA	50400054159	05.500.044/0001-02
ROQUILANE ALVES DE SOUZA	12020601290	052.923.362-20
RUI SOUTO DE ALENCAR	12020396009	013.544.692-91
SAMUEL DE LIMA OLIVEIRA	50400060809	274.263.782-68
SEBASTIAO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	50011073500	075.766.332-04
SOLIMAR NAVEGACAO AGROPECUARIA COMERCIO IMP E EXP LTDA	12020354853	14.188.684/0001-01
TEREZINHA DOS SANTOS GUEDES	50010773460	120.049.952-20
TRANSNAVETUR TURISMO LIMITADA	50013307690	05.477.471/0001-09
VALDIR MASSACAZU ONO	50400015412	068.640.902-72
VALDY FIALHO DO NASCIMENTO	12020240173	014.986.142-72

RONALDO MOTA SARDENBERG

Presidente do Conselho

ATO Nº 4.800, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

Processo n.º 53554.003778/2007- Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço Radioamador, de interesse restrito, por descumprimento do disposto no artigo 16 do Anexo à Resolução n.º 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

Nome	Fistel	CNPJ/CPF
001.ALCEBIADES DE CARVALHO OLIVEIRA	06000068832	016.491.165-00
002.ALEX SANTOS GARCIA	50011468440	568.209.175-20
003.ALICE TAVARES SANTOS	06000038763	000.000.000-00
004.ALLAN HABIB TEIXEIRA	50011272465	808.172.625-04
005.ANA CRISTINA LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA	06020618900	448.301.905-82
006.ANDRE ATAIDE DA SILVA	06020614077	144.996.145-20
007.ANDREA OLIVEIRA MATOS	50011623608	687.029.495-04
008.ANTONIO CARLOS ROCHA	23000074953	219.613.795-20
009.ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS	50011698950	050.401.085-91
010.ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA PIRES	06030337769	258.578.275-15
011.BRAULINO GOMES DE SANTANA	50004358694	009.720.025-53
012.CARLOS AUGUSTO DIAS KANTHACK	06030345940	037.387.364-68
013.CARLOS AUGUSTO DIAS KANTHACK JUNIOR	50003431150	518.317.085-15
014.CASSANDRA TRINDADE DA SILVA	21000109305	137.453.898-16
015.CELIO AUGUSTO SILVEIRA DE ALCANTARA	50012623130	344.580.345-53
016.ETEVALDO DE SOUZA PINTO	06030337416	101.251.245-20
017.EUVANIR MARIA BARBIERI KANTHACK	50003462030	004.800.008-67
018.EVANDRO RIBEIRO SANTOS	50005865140	018.037.195-91
019.FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	06020732193	038.738.205-44
020.FRANCISCO FARIA FEITOZA JUNIOR	50013457748	256.830.635-15



021.GESSILENE SILVEIRA	50003465560	845.565.106-78
022.GILBERTO GOMES DE ANDRADE JUNIOR	50011957727	479.147.505-49
023.JENNER DE CASTRO	50012720330	439.197.826-15
024.JOANA DARCK PAULA DE ALMEIDA	06030347721	897.537.475-00
025.JOAO EVANGELISTA RODRIGUES DA CRUZ	06030332880	057.065.135-20
026.JOAO PAULO D AVILA FILGUEIRAS	50013193074	777.173.335-20
027.JOAS SIMPES DE OLIVEIRA FILHO	06020576205	077.487.445-72
028.JOSE ANTONIO JESUS SERAFIM	50013886193	576.192.045-04
029.JOSE AUGUSTO DE MELLO	06000041209	359.388.468-20
030.JOSE CARLOS DAS VIRGENS	50004902238	178.623.885-34
031.JOSE DIAS SANTOS	23000063757	653.497.335-91
032.JOSE RENATO OLIVEIRA SILVA	50011784369	493.166.805-49
033.JOSE RIBAMAR DA SILVA MACHADO	06020621871	218.249.164-34
034.JOSE RONALDO DE AQUINO GOMES	50004359585	149.543.894-53
035.JOSE VALDISON LOPES DE OLIVEIRA	50003459322	076.639.195-72
036.LEONEL BORGES ALVES	50011631619	002.973.365-09
037.LUCAS REBELO VIEIRA LOPES	50013866249	930.541.145-20
038.MANOEL JOSE LEAL	06000080700	023.123.525-91
039.MARCELO JOSE SOUZA DINIZ	50004695267	352.056.955-87
040.NARIOLANO ALMEIDA DE ARAUJO	23000074449	030.479.705-72
041.NERINA DE SOUZA SENA	06000055854	042.750.714-68
042.NEWTOM LIMA SIMOES FILHO	50012613258	147.809.765-53
043.NOADMA SILVINA LIMA	23000059300	626.708.405-15
044.PAULO SERGIO CORDEIRO SANTANA	06020582019	424.595.835-91
045.PEDRO GERALDO SANTANA FERREIRA	06030346245	195.025.085-72
046.RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA ARANHA	06000064764	048.181.055-20
047.RENALDO CORREIA DE OLIVEIRA	06030344706	687.391.415-00
048.RODRIGO CAVALCANTE FARIA	50013457900	010.824.315-08
049.ROMULO AUGUSTO DA CRUZ	50011812591	025.522.996-87
050.RONALDO EUGENIO CRUZ DE AQUINO	50004730518	034.103.174-73
051.RUI CESAR TRINDADE DIAS	50002842912	507.470.885-00
052.UBIRAJARA MENEZES EUZEBIO DA SILVA	50013911562	825.998.407-59
053.WEDSON COSTA SANTOS	06030338145	580.352.495-68

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 866, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

Processo n.º 53500.023029/2008. Expede autorização à CAVALCANTE & ABREU COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 09.813.075/0001-66, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.097, DE 4 DE MARÇO DE 2009

Processo n.º 53500.002599/2003 - Expede autorização à LIFE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA LTDA., CNPJ nº 05.087.744/0001-09, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional, excetuando os municípios de Pompeia, Oriente, Quintana, Marília e Bastos, todos no estado de São Paulo, já autorizados por meio do Ato n.º 41.565, de 6 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2004.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.098, DE 4 DE MARÇO DE 2009

Processo n.º 53500.031343/2008. Expede autorização à SULMINET INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº 04.817.856/0001-05, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.099, DE 4 DE MARÇO DE 2009

Processo n.º 53500.021996/2008. Expede autorização à VC-NETWORK SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - ME, CNPJ nº 08.362.677/0001-81, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 13 de janeiro de 2009

Nº 234/2009-CD - Processo nº 53500.010318/2007. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso interposto pela NET RIO LTDA. (nova denominação da NET RIO S.A.), CNPJ/MF nº 28.029.775/0001-09, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, em face de decisão proferida nos autos do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 505, realizada em 4 de dezembro de 2008, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar a ele provimento, mantendo integralmente a decisão proferida por meio dos Atos n. 856 e 857, ambos de 15 de fevereiro de 2008, do Superintendente de Serviços de Comunicação de Massa, consoante os termos da Análise nº 561/2008-GCAB, de 27 de novembro de 2008.

Em 5 de fevereiro de 2009

Nº 923/2009-CD - Processo n.º 53554.003778/2007- O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, analisando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADO n.º 53554.003778/2007, instaurado em desfavor de autorizados do Serviço Radioamador, inadimplentes junto ao FISTEL, após cumpridos os procedimentos legais, decidiu, em sua Reunião nº 510, realizada em 29 de janeiro de 2009, reformar parcialmente o Ato nº 4.800 de 18 de agosto de 2008, para afastar a sanção de caducidade aplicada às entidades relacionadas abaixo, em razão da quitação dos débitos objeto do presente feito, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 603/2008-GCAB, de 26 de dezembro de 2008.

Nome	CNPJ/CPF	Fistel
0001. ANDRE ATAIDE DA SILVA	144.996.145-20	06020614077
0002. JOSE DIAS SANTOS	653.497.335-91	23000063757
0003. RUI CESAR TRINDADE DIAS	507.470.885-00	50002842912
0004. WEDSON COSTA SANTOS	580.352.495-68	06030338145

Em 12 de fevereiro de 2009

Nº 1.164/2009-CD - Processo n.º 53554.003765/2007- O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, analisando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADO n.º 53516.005861/2005, instaurado em desfavor de autorizados do Serviço Rádio do Cidadão inadimplentes junto ao Fistel, após cumpridos os procedimentos legais, decidiu, em sua Reunião nº 510, realizada em 29 de janeiro de 2009, reformar parcialmente o conteúdo do Ato nº 4.102, de 9 de julho de 2008, para afastar a sanção de caducidade aplicada às entidades relacionadas abaixo, em razão da quitação dos débitos objeto do presente feito, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 07/2009 - GCER, de 20 de janeiro de 2009.

Nome	CNPJ/CPF	Fistel
000. JOSE CARLOS SOUZA DOS SANTOS	000.266.005-95	80102920010
JULIO ALVES DE SANTANA	095.507.555-68	80102020612
RICSON ROMARIO NASCIMENTO	000.000.000-00	80101836953

Em 12 de fevereiro de 2009

Nº 1.169/2009-CD - Processo n.º 53578.001924/2006- O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, analisando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADO n.º 53578.001924/2006, instaurado em desfavor de autorizados do Serviço Móvel Marítimo (Estações de Navio) inadimplentes junto ao Fistel, após cumpridos os procedimentos legais, decidiu, em sua Reunião nº 510, realizada em 29 de janeiro de 2009, reformar parcialmente o Ato nº 4.233, de 17 de julho de 2008, para afastar a sanção de caducidade aplicada às entidades relacionadas abaixo, em razão da quitação dos débitos objeto do presente feito, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 11/2009 - GCER, de 20 de janeiro de 2009.

Nome	CNPJ/CPF	Fistel
CORREIA & IRMAOS	04.060.521/0006-08	12020574543
ERIVELTO RAMOS CORDEIRO	076.284.472-87	50011084030
ITAPORANGA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	03.915.104/0001-14	50013150421
JOÃO BASTOS DE OLIVEIRA	037.182.392-72	50400069261
JOSE MACEDO DE FIGUEIREDO	099.940.762-72	12020398800
PAULO DUARTE GUEDES	146.651.232-68	12020514133
RAIMUNDO TELES DE MENEZES	011.822.002-06	50012924504
SEBASTIAO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	075.766.332-04	50011073500

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 1.181, DE 11 DE MARÇO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 186, de 19 de abril de 2006, e CONSIDERANDO o pedido de extensão do escopo de certificação manifestado pelo Organismo de Certificação Designado - OCD, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do escopo de certificação do OCD Fundação Carlos Alberto Vanzolini, conforme lista anexa.
Art. 2º Revogar, em consequência, o Ato nº 4.161, de 14 de julho de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 15 de julho de 2008.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS

ANEXO

ESCOPO DE CERTIFICAÇÃO

PRODUTOS CLASSIFICADOS NA CATEGORIA I	
Item	Família de Produtos
01	Baterias de Lítio
02	Carregadores
03	Cartão Indutivo para Telefone de Uso Público
04	Centrais Privadas de Comutação Telefônica
05	Equipamentos Ópticos Passivos
06	Equipamentos Terminais (exceto ETAs, Modems, CPCTs, Equipamentos Terminais IP, Equipamentos Ópticos Passivos e Telefones)
07	Equipamentos Terminais IP (com fio e sem fio)
08	Estações Terminais de Acesso
09	Fios Telefônicos (exceto FDG)
10	Modems
11	Telefones (Serviço Fixo)
12	Telefones (Serviços Móveis)

PRODUTOS CLASSIFICADOS NA CATEGORIA II	
Item	Família de Produtos
01	Amplificador de potência RF (exceto para estação terrena)
02	Antenas
03	Equipamentos (não radiodifusão)
04	Equipamentos de Radiação Restrita
05	Equipamentos de Radiodifusão - TV
06	Equipamentos de Radiodifusão Sonora
07	Equipamentos para Estação Terrena
08	Equipamentos para Serviço Auxiliar de Radiodifusão
09	Transceptores para Estação Rádio Base

PRODUTOS CLASSIFICADOS NA CATEGORIA III	
Item	Família de Produtos
01	Acumuladores de Energia (Bateria)
02	Cabos Telefônicos para o STFC (categoria III)
03	Conectores
04	Equipamentos Ópticos Passivos
05	Equipamentos para Comunicação de Dados
06	Fios Telefônicos
07	Fontes C.C.
08	Módulos Protetores
09	Multiplex Digital
10	Sistemas de Retificadores
11	Splitter
12	Terminais de Linhas Ópticas
13	Unidades Retificadoras
14	Unidades de Supervisão

Observação:
A relação que compõe este escopo é constituída por famílias de produtos. Para fins de certificação dos produtos associados a cada família, o OCD deverá consultar as listas de produtos detalhadas que compõem o conjunto de requisitos técnicos aplicáveis a cada categoria. Os requisitos técnicos mencionados estão disponíveis na página da Anatel na Internet e serão atualizados sempre que necessário.

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 257, DE 20 DE JANEIRO DE 2009

Processo nº 53500.026499/2008. Aplica à NET RIBEIRÃO PRETO LTDA., CNPJ/MF nº 64.807.456/0001-40, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Ribeirão Preto, no Estado do São Paulo, a sanção de advertência por não ter comunicado à Anatel no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro no órgão competente, o aumento do capital social com alteração da proporcionalidade entre os sócios ocorrido na 3ª Alteração Contratual, realizada em 30 de setembro de 2007 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (Jucesp), sob nº 332.880/07-2, no dia 16 de outubro subsequente, conforme previsto no art. 29, alínea 'b', da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995 (Lei do Serviço de TV a Cabo).

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 258, DE 20 DE JANEIRO DE 2009

Processo nº 53500.027547/2008. Aplica à HORIZONTE SUL COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 94.319.209/0001-66, empresa autorizada a explorar o Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) na Área de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de advertência por não ter comunicado à Anatel no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro no órgão competente, sua 23ª Alteração Contratual, realizada em 25 de março de 2008 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS), sob o nº 2967568, no dia 24 de abril subsequente, conforme previsto no art. 42 do Regulamento de Serviços Especiais, aprovado pelo Decreto nº 2.196, de 8 de abril de 1997.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente



ATO Nº 856, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008

Processo nº 53500.010318/2007. Aplica à NET RIO LTDA. (nova denominação da NET RIO S.A.), CNPJ/MF nº 28.029.775/0001-09, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, a sanção de multa correspondente a 1,15% (um vírgula quinze por cento) do último valor declarado pela empresa no Sistema de Acompanhamento das Obrigações das Prestadoras de TV por Assinatura (SATVA) como receita operacional líquida mensal decorrente da prestação do serviço, em razão da cobrança indevida de valores, sujeita a posterior compensação, sem qualquer indenização ao usuário.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 1.216, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Processo nº 53500.004018/09.EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA - FM - Benjamin Constant/AM - Canal 250. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 1.186, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Expede autorização à AEROPOSTO PALMAS LTDA, CNPJ nº 26.633.834/0001-28 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.187, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Expede autorização à AFC ASSOCIACAO DOS FORNECEDORES DE CANA DA USINA BONSUCESSO, CNPJ nº 08.335.591/0001-60 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.188, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Expede autorização à ARISTIDES RIZZI, CPF nº 381.541.708-25 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.189, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Expede autorização à DIX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.409.762/0001-05 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.190, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Expede autorização à CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A, CNPJ nº 33.146.648/0001-20 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.191, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Expede autorização à DILCEU ROSSATO, CPF nº 389.602.220-20 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.192, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Expede autorização à GELSON MAZURKEWICZ, CPF nº 592.926.951-34 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.193, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Expede autorização à IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 33.656.729/0005-01 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.194, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Expede autorização à ITAFOS MINERACAO LTDA, CNPJ nº 05.919.578/0002-40 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.195, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Expede autorização à JANDIR TIECHER, CPF nº 416.831.881-87 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.196, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Expede autorização à JOSE CARLOS MARCHIORETO, CPF nº 156.180.641-20 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.197, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Expede autorização à JOSE MARIA DE ARAUJO, CPF nº 534.162.951-53 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.198, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Expede autorização à JOSE ZAFALON, CPF nº 240.353.519-20 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.199, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Outorga autorização para uso de radiofrequência à CONDOMINIO VIA PARQUE SHOPPING CENTER, CNPJ nº 02.284.436/0001-85 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.200, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Expede autorização à PRISCILA AKEMI OGASAWARA SAKO, CPF nº 214.688.798-20 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.201, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Expede autorização à SADIA S.A., CNPJ nº 20.730.099/0113-90 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.202, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Expede autorização à SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 04.294.897/0001-64 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.203, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Outorga autorização para uso de radiofrequência à TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ nº 27.906.734/0001-90 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 585, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2009

Outorgar autorização para uso de radiofrequências, em caráter secundário, sem exclusividade, à TIM CELULAR S.A. para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC).

GILBERTO ALVES
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 32, DE 23 DE JANEIRO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.002520/2006, resolve:

Art. 1º Autorizar a entidade SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO, executante de serviço de radiodifusão, na localidade de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, a nomear procurador com poderes de gerência de acordo com os dados : MARCELO JOSÉ DE LIMA - CPF nº 080.444.588-59 - Procurador.

Art. 2º Determinar que a entidade acima citada apresente a este Ministério das Comunicações o respectivo instrumento de nomeação do novo procurador, devidamente formalizado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 283 - Processo n.º 53000.022341/2008. Aplicar à Empresa de Comunicação Internacional Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajaí/SC, a pena de multa no valor de R\$ 736,23 (setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), por contrariar o disposto no item 6.4.1 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência modulada e artigo 122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 284 - Processo n.º 53000.011937/2008. Aplicar à Empresa de Comunicação Internacional Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajaí/SC, a pena de multa no valor de R\$ 701,17 (setecentos e um reais e dezesseis centavos), por contrariar o disposto no item 6.4.1 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência modulada e artigo 122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 285 - Processo n.º 53000.006695/2006. Aplicar à Empresa Jornalística O Povo S/A, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Fortaleza/CE, a pena de multa no valor de R\$ 1.012,32 (um mil, doze reais e trinta e dois centavos), por contrariar o disposto no item 6.5 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada e artigo 122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 286 - Processo n.º 53000.011560/2006. Aplicar à Super Rádio Tupi AM Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Caetano do Sul/SP, a pena de multa no valor de R\$ 3.029,05 (três mil, vinte e nove reais e cinco centavos), por contrariar o disposto nos itens 6.1, 8.3.1.2.2 da Resolução 116/99, artigo 46 c/c o artigo 122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão e artigo 122, item 34 da Resolução 303/2002.

Nº 287 - Processo n.º 53000.011052/2006. Aplicar à Rádio Cacique de Taubaté Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taubaté/SP, a pena de multa no valor de R\$ 1.262,11 (um mil, duzentos e sessenta e dois reais e onze centavos), por contrariar o disposto nos itens 3.2.3 e 5.4.2 da Resolução 116/99, c/c o artigo 122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 291 - Processo n.º 53000.051052/2006. Aplicar à Associação Beneficente Dom Lino - ABDL, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Russas/CE, a pena de multa no valor de R\$ 804,59 (oitocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), por contrariar o disposto nos itens 18.1.4 e 18.1.5 Norma Complementar 01/2004 e artigo 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98.

Nº 292 - Processo n.º 53000.015629/2007. Aplicar à Associação Rádio Comunitária Boas Novas, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Goiana/PE, a pena de multa no valor de R\$ 809,84 (oitocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos) por contrariar o disposto no artigo 40, incisos XV e XVII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e artigo 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 293 - Processo n.º 53000.033052/2008. Aplicar à Rádio Papanduva Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Papanduva/SC, a pena de multa no valor de R\$ 595,99 (quinhentos e noventa e cinco reais e nove centavos), por contrariar o disposto no artigo 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 294 - Processo n.º 53000.033029/2008. Aplicar à Rádio Nova Cidade FM Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cuparaque/MG, a pena de multa no valor de R\$ 631,05 (seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos), por contrariar o disposto na alínea "b" da Cláusula III do Contrato firmado com a União.

Nº 295 - Processo n.º 53000.033026/2008. Aplicar à Rádio FM Cidade de Itajubá Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Presidente Olegário/MG, a pena de multa no valor de R\$ 595,99 (quinhentos e noventa e cinco reais e nove centavos), por contrariar o disposto no artigo 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 296 - Processo n.º 53000.033023/2008. Aplicar ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Luis de Montes Belos/GO, a pena de multa no valor de R\$ 595,99 (quinhentos e noventa e cinco reais e nove centavos), por contrariar o disposto no artigo 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 297 - Processo n.º 53000.033020/2008. Aplicar à HP Comunicação Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Águas Lindas de Goiás/GO, a pena de multa no valor de R\$ 631,05 (seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos), por contrariar o disposto no artigo 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 299 - Processo n.º 53000.028445/2008. Aplicar à Associação Comunitária de Ananás, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ananás/TO, a pena de multa no valor de R\$ 1.703,84 (um mil, setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos), por contrariar o disposto nos itens 17.2, 18.3.1 e 18.3.1.1 Norma Complementar 01/2004, artigo 5º e 40, incisos III, XV e XXII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitário e artigo 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 311 - Processo n.º 53000.069928/2006. Aplicar à Rádio TV do Amazonas Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Macapá/AP, a pena de multa no valor de R\$ 438,23 (quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), por contrariar o disposto no artigo 28, item 12, alínea "i" do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 312 - Processo n.º 53000.006551/2006. Aplicar à Fundação Educativa Santa Clara, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Canidé/CE, a pena de multa no valor de R\$ 1.419,87 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), por contrariar o disposto nos itens 3.2.3 e 3.2.7 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada e artigo 122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 314 - Processo n.º 53000.072134/2006. Aplicar à Associação Cultural e Educativa de Vera Cruz do Oeste, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Vera Cruz do Oeste/PR, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 317 - Processo n.º 53000.011564/2006. Aplicar à Rádio Difusora de Mirassol Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mirassol/SP, a pena de multa no valor de R\$ 1.332,22 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), por contrariar o disposto nos itens 3.2.5 5.4.2 e 5.6.2 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Onda Média e em Onda Tropical.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Normativa nº 356, de 02/03/2009, constante do Processo nº 48500.003143/2005-83, publicada no D.O. de 11/03/2009, seção 1, página 39, onde se lê: "Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação", leia-se: "Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação".

Nº 891 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 251, de 27 de junho de 2005, em cumprimento à Portaria MME nº 21, de 18 de janeiro de 2008, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000519/2009-20, resolve: I - Registrar os estudos de projetos para implantação e/ou ampliação das centrais geradoras relacionadas e qualificadas no ANEXO I deste Despacho; II - Este despacho tem a finalidade de permitir às referidas empresas a habilitação técnica e o cadastramento junto a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, conforme art. 1º da Portaria MME nº 21/2008, bem como as providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, conforme art. 2º da mesma Portaria, não gerando quaisquer direitos ou obrigações com relação às fases subseqüentes dos processos de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital.

HELVIO NEVES GUERRA

ANEXO I

EMPREENDIMENTOS REGISTRADOS NOS TERMOS DA PORTARIA MME Nº 21, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

Seq.	TIPO	NOME DO EMPREENDIMENTO	EMPRESA	CNPJ	POTÊNCIA (kW)	CONFIGURAÇÃO (kW)	ESTUDO	FONTE	MUNICÍPIO	ESTADO
1	EOL	Bela Vista	Eólica Bela Vista Ltda.	10.288.502/0001-13	27.300	13 UG de 2.100	Implantação	Vento	Areia Branca	RN
2	EOL	Cascavel	Alubar Embuaca Geradora de Energia Eólica S.A.	09.493.069/0001-79	16.800	8 UG de 2.100	Implantação	Vento	Cascavel	CE
3	EOL	Morro Branco	Alubar Morro Branco Geradora de Energia Eólica S.A.	09.476.739/0001-49	14.700	7 UG de 2.100	Implantação	Vento	Beberibe	CE
4	EOL	Aeolis	Aracati Aeolis Geração de Energia Ltda.	10.475.587/0001-49	23.100	11 UG de 2.100	Implantação	Vento	Aracati	CE
5	EOL	Faisa	Eólica Faisa Ltda.	10.288.521/0001-40	128.100	61 UG de 2.100	Implantação	Vento	Trairi	CE
6	EOL	Cajueiro da Praia	Eólica Cajueiro da Praia Ltda.	10.288.406/0001-75	58.800	28 UG de 2.100	Implantação	Vento	Cajueiro da Praia	PI
7	EOL	Fontainha II	Brennand Energia Eólica S.A	09.547.578/0001-37	23.100	11 UG de 2.100	Implantação	Vento	Aracati	CE

RETIFICAÇÃO

No Anexo I do Despacho nº . 498, de 6 de fevereiro de 2009, constante do Processo n. 48500.000519/2009-20, publicado no Diário Oficial nº . 27, de 9 de fevereiro de 2009, seção 1, página 66:

Onde se lê:

Seq.	TIPO	(...)	NOME DO EMPREENDIMENTO	CONFIGURAÇÃO(kW)
1	EOL	(...)	Cacimbas	12 UG de 2.283
3	EOL	(...)	Chapadão	13 UG de 2.283
4	EOL	(...)	Embuaca	12 UG de 2.283
8	EOL	(...)	Mar e Terra	11 UG de 2.283

Leia-se:

Seq.	TIPO	(...)	NOME DO EMPREENDIMENTO	CONFIGURAÇÃO(kW)
1	EOL	(...)	Cacimbas	12 UG de 2.100
3	EOL	(...)	Chapadão	13 UG de 2.100
4	EOL	(...)	Embuaca	12 UG de 2.100
8	EOL	(...)	Mar e Terra	11 UG de 2.100

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 11 de março de 2009

Nº 889 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº . 1.113, de 18 de novembro de 2008, e considerando o que consta do Processo nº

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 11 de março de 2009

Nº 890 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 924, de 26 de maio de 2008, com base na Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, com base na Lei nº 9.074, de 7 de junho de 1995, na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.762, de 11 de novembro de 2003, e considerando o que consta do Processo nº 27105.000647/1987-53, resolve: I - Autorizar a empresa Puiatti & Filhos Comércio e Indústria Ltda., com sede no sítio Bom Jardim, s/n, Zona Rural, Município de Barroso, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 18.093.112/0001-08, a comercializar, a partir da data de publicação deste Despacho, seus excedentes de energia elétrica produzida na CGH Pé do Morro, localizada no Rio Funda, no Município de Itaverava, Estado de Minas Gerais, cuja concessão foi outorgada pelo Decreto 65.665 de 29 de outubro de 1969; II - A comercialização far-se-á nos termos dos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de junho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e o § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

48500.002727/2006-40, resolve: I - Aprovar, com a ressalva do item II, a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão do empreendimento Linha de Transmissão em 500 kV Paracatu 4 - Pirapora 2 e Subestação 500/345/138 kV Pirapora 2, proposto pela SPTE - Serra Paracatu Transmissora de Energia Ltda. em conformidade com as demais especificações e requisitos técnicos das instalações de transmissão descritas no Anexo I do Contrato de Concessão de Transmissão nº 007/2007-ANEEL; II - Determinar que, caso seja detectada nos estudos pré-operacionais necessidade de maior dissipação de energia pelos pára-raios de linha da SE Paracatu 4 500 kV em relação à capacidade dos pára-raios especificados, até o limite estabelecido no relatório R2, a SPTE - Serra Paracatu Transmissora de Energia Ltda. substitua estes pára-raios sem ônus para Rede Básica. III - Determinar que a SPTE - Serra Paracatu Transmissora de Energia Ltda. fique obrigada a atender às determinações emanadas da legislação e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais licenciadores, aplicáveis às instalações concedidas; IV - Determinar que a Concessionária atenda, nas fases de projeto executivo, construção, operação e manutenção das instalações de transmissão, às diretrizes estabelecidas nos Procedimentos de Rede; V - A presente aprovação não exime a Concessionária de suas responsabilidades pelo projeto e sua execução perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA; VI - Fixar a data estabelecida no Contrato de Concessão nº . 007/2007 para que as referidas instalações de transmissão entrem em operação comercial, ficando a Transmissora obrigada a cumprir os marcos intermediários, estabelecidos nos cronogramas de implantação constantes do referido Contrato.

JANDIR AMORIM NASCIMENTO



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 11 de março de 2009

Nº 892 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em exercício no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.046, de 09 de setembro de 2008, e pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002321/2001-71, resolve: I - Liberar a unidade geradora UG2, de 50.000 kW, da UHE 14 de Julho, localizada nos Municípios de Bento Gonçalves e Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, concedida à empresa Companhia Energética Rio das Antas - CERAN, por meio do Contrato de Concessão nº 08/2001, de 15 de março de 2001, que teve os prazos de implantação prorrogados nos termos da Resolução Autorizativa nº 1.743, de 16 de dezembro de 2008, para início da operação comercial a partir de 12 de março de 2009, quando a energia produzida pela unidade geradora deverá estar disponibilizada ao sistema.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 70, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Altera as Portarias nº s 439, de 21 de novembro de 2003, e 199, de 14 de julho de 2006.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, XI, do Regimento Interno do DNPM, aprovado pela Portaria MME nº 385, de 13 de agosto de 2003,

Considerando que as atuais condicionantes estabelecidas no art. 2º da Portaria nº 439, de 21 de novembro de 2003, e no art. 29 da Portaria nº 119, de 14 de julho de 2006, para a prática de atos de transferência de direitos minerários não têm, por seu excesso de rigidez, garantido a efetividade esperada na recuperação dos créditos inadimplidos relativamente à CFEM, taxa anual por hectare e da taxa de reembolso das despesas de vistoria, mas ensejado diversos transtornos administrativos e demandas judiciais para a autarquia; e

Considerando que a alteração dessas condicionantes certamente implicará redução desses transtornos administrativos e demandas judiciais, podendo, ainda, assegurar aos agentes atuantes do setor mineral flexibilidade para reorganização e reavaliação de projetos minerários, especialmente diante dos fortes efeitos negativos para o setor mineral brasileiro da atual crise econômica mundial

Considerando que o inciso V do art. 2º da Portaria nº 439, de 2003, está em contradição com o entendimento atual da Procuradoria Jurídica do DNPM (Nota/PF/DNPM/SC nº 092/2006-JMO e Nota/PROGE nº 187/2007-SDM) de que a CFEM não incide no regime de registro de extração, resolve:

Art. 1º O caput do art. 2º da Portaria nº 439, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º *Enquanto o titular de direito minerário encontrar-se inscrito em dívida ativa por débito referente à CFEM, seja por não pagamento, pagamento fora do prazo ou pagamento a menor, relativamente ao respectivo processo minerário, não será admitida nos seus autos a prática dos seguintes atos por parte do DNPM:* "

Art. 2º O art. 29 da Portaria nº 119, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Inadimplemento de Taxa Anual e de Vistoria

Art. 29. *A anuência prévia e averbação de cessão ou transferência total ou parcial de direito minerário, bem como incorporação, cisão e fusão de empresas, dependem do adimplemento da taxa anual por hectare prevista no inciso II do art. 20 do Código de Mineração e do adimplemento de eventual taxa de vistoria, conforme o caso, relativamente ao respectivo processo minerário."*

Art. 3º Fica revogado o inciso V do art. 2º da Portaria nº 439, de 2003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 37/2009

Fase de Autorização de Pesquisa

Despacho publicado(256)

896.227/1996-DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE.-Processos 896.153/2003 e 896.154/2003 - Nos termos do DESPACHO Nº 106/2008-AS, por meio do qual a Senhora Procuradora Jurídica endossou o PARECER PROGE/DNPM Nº 632/2008, que ora aprovo e adoto como fundamento, NEGOU SEGUIMENTO aos recursos de fls. 520/531, 201/207 e 209/221, dos processos DNPM 896.227/1996, 896.513/2003 e 896.514/2003, respectivamente; NÃO CONHEÇO dos pedidos de fls. 549/565, 198/200 e 193/196 dos processos DNPM nº 896.227/1996, 896.513/2003 e 896.514/2003, respectivamente; RECONSIDERO, de ofício, a decisão de fls. 518, do processo 896.227/1996, publicada no D.O.U. de 31 de maio de 2005, que indeferiu o pedido de reconsideração formulado contra o indeferimento da anuência prévia e averbação das cessões de direitos firmadas por Douglas Braga Leal de Andrade com Cerâmica Itapemirim Ltda. e Cerâmica Cimaco Ltda. e DETERMINO ao se-

tor técnico competente que analise os contratos de cessão de direitos firmados entre Douglas Braga Leal de Andrade e as empresas Cerâmica Itapemirim Ltda. e Cerâmica Cimaco Ltda., bem como o pedido de anuência prévia e averbação do contrato de cessão parcial de fls. 391/395, do processo DNPM nº 896.227/1996, firmado entre Douglas Braga Leal de Andrade e Valmir Souza Transportes ? ME.

896.033/2003-ADEMERVAL DE SOUZA - ME-Processo DNPM nº 896.481/2003 - Nos termos do DESPACHO Nº 108/2008-AS, por meio do qual a Senhora Procuradora Jurídica endossou o PARECER PROGE/DNPM Nº 633/2008, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, NEGOU SEGUIMENTO aos recursos de fls. 227/240 e 170/181, dos processos DNPM 896.033/2003 e 896.481/2003, respectivamente; NÃO CONHEÇO do pedido de revisão de fls. 167/167, do processo DNPM nº 896.481/2003; RECONSIDERO, de ofício, a decisão de fls. 225 e 158, dos processos 896.033/2003 e 896.481/2003, respectivamente, que indeferiu o pedido de reconsideração formulado contra o indeferimento da anuência prévia e averbação da cessão de direitos, firmada entre Ademerval Souza ? ME e Valmir Souza Transportes ? ME, devendo o processo prosseguir nos seus ulteriores termos

Determina o cancelamento do alvará de pesquisa(296)
803.565/2008-DAVI PRIM- Alvará Nº14.300- DOU de 28/10/2008
803.685/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO- Alvará Nº14.385- DOU de 28/10/2008
803.686/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO- Alvará Nº14.386- DOU de 28/10/2008
803.672/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO- Alvará Nº14.374- DOU de 28/10/2008
803.673/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO- Alvará Nº14.375- DOU de 28/10/2008
803.688/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO- Alvará Nº14.387- DOU de 28/10/2008
803.682/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO- Alvará Nº14.382- DOU de 28/10/2008
803.610/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A- Alvará Nº15.887- DOU de 12/11/2008
803.674/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO- Alvará Nº14.390- DOU de 28/10/2008
803.662/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO- Alvará Nº28/10/2008- DOU de 28/10/2008
873.996/2008-RODRIGO DIAS DE MORAES ORLANDO- Alvará Nº13.320- DOU de 28/10/2008
803.870/2008-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.- Alvará Nº428- DOU de 20/01/2009
803.675/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO- Alvará Nº14.376- DOU de 28/10/2008
803.669/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO- Alvará Nº14.371- DOU de 28/10/2008
803.670/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO- Alvará Nº14.372- DOU de 28/10/2008
803.872/2008-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.- Alvará Nº430- DOU de 20/01/2009
803.665/2008-MINERADORA BRASIL LTDA- Alvará Nº13.938- DOU de 12/11/2008
803.871/2008-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.- Alvará Nº429- DOU de 20/01/2009
803.568/2008-DAVI PRIM- Alvará Nº14.303- DOU de 28/10/2008
803.661/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO- Alvará Nº14.365- DOU de 28/10/2008
803.569/2008-DAVI PRIM- Alvará Nº14.304- DOU de 28/10/2008
803.668/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO- Alvará Nº28/10/2008- DOU de 28/10/2008
803.667/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO- Alvará Nº14.369- DOU de 28/10/2008

RELAÇÃO Nº 39/2009

Fase de Concessão de Lavra
Retificação de despacho(1389)
006.230/1944-JOSÉ AUGUSTYN - Publicado DOU de 04/03/2009, Relação nº 34, Seção 1, pág. 86- Onde se lê: "...Sucessor: CARLOS AUGUSTYN CPF/CNPJ 146.961.699-87- 006.230/1944 - JOSE AUGUSTYN-Decreto de Lavra 29.388/26/03/51..." Leia-se: "...TITULAR DO DIREITO MINERÁRIO (DE CUJUS): JOSÉ AUGUSTYN, - SUCESSOR: CARLOS AUGUSTYN - CPF: 146.961.699-87, - Cedente: CARLOS AUGUSTYN, - Cessionário: JAZIDAS AUGUSTYN LTDA - CNPJ: 77.507.093/0001-70..."

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos do Diretor-Geral, publicados no DOU nº 47, de 11-3-2009, Seção 1, págs. 45 e 46, onde se lê: Relação nº 17/2009 - 17º Distrito, leia-se: Relação nº 13/2009 - 17º Distrito, onde se lê: Relação nº 20/2009 - 20º Distrito, leia-se: Relação nº 15/2009 - 20º Distrito, e, onde se lê: Relação nº 2/2009 - 17º Distrito, leia-se: Relação nº 17/2009 - 2º Distrito, respectivamente.

(p/Coejo).

1º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 7/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
810.862/2008-ARNALDO ALVARO BITTENCOURT
810.863/2008-MAIQUEL BORGES BITTENCOURT
810.864/2008-JOSÉ ALVES
810.885/2008-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
810.581/2006-DAEMEC MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
810.437/2008-GERMINA MINERAÇÃO CONSULTORIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
810.450/2008-GERMINA MINERAÇÃO CONSULTORIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
810.451/2008-GERMINA MINERAÇÃO CONSULTORIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
810.453/2008-GERMINA MINERAÇÃO CONSULTORIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
810.839/2006-BERLEZE E CIA LTDA-OF. Nº14
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742)
810.765/2007-NOSSO ARROZ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CEREAIS LTDA- Registro de Licença No.:057/2008 - Vencimento em 01/10/2009
810.770/2007-CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA- Registro de Licença No.:003/2008 - Vencimento em 09/12/2010
810.339/1980-QUININHO MINERAÇÃO LTDA- Registro de Licença No.:128/1991 - Vencimento em 18/06/2009
810.379/1993-PEDREIRA GOLDANI LTDA- Registro de Licença No.:1089/1995 - Vencimento em 18/01/2010
810.449/1993-CERÂMICA BOM SUCESSO LTDA- Registro de Licença No.:1113/1995 - Vencimento em 18/07/2012
810.499/1998-DEOLINDO F GEHLEN- Registro de Licença No.:2076/2001 - Vencimento em 30/07/2012
810.203/2001-GEOLOGICA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA- Registro de Licença No.:045/2006 - Vencimento em 14/03/2009
810.729/2004-FERNANDA RUCK DOS SANTOS -ME- Registro de Licença No.:2889/2005 - Vencimento em 22/09/2009
810.508/2005-JOSÉ INACIO SECCHI - ME- Registro de Licença No.:3124/2005 - Vencimento em 12/01/2013
810.828/2005-CERÂMICA MUÇUM LTDA- Registro de Licença No.:126/2006 - Vencimento em 05/12/2012
810.046/2006-WILMAR FARIAS NUNES- Registro de Licença No.:063/2006 - Vencimento em 25/11/2012
810.191/2006-FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS- Registro de Licença No.:132/2006 - Vencimento em 10/12/2012
810.839/2006-BERLEZE E CIA LTDA- Registro de Licença No.:031/2006 - Vencimento em 22/09/2010
810.219/2007-HARRY E RADTKE ME- Registro de Licença No.:076/2007 - Vencimento em 08/05/2012
810.019/2008-MAC ENGENHARIA LTDA- Registro de Licença No.:107/2008 - Vencimento em 11/12/2009
810.051/2008-ARLINDO GOMES DOS SANTOS E CIA LTDA- Registro de Licença No.:021/2008 - Vencimento em 27/11/2009
810.052/2008-ARLINDO GOMES DOS SANTOS E CIA LTDA- Registro de Licença No.:023/2008 - Vencimento em 07/12/2009
810.134/2008-PEDREIRA CAPILHEIRA LTDA- Registro de Licença No.:126/2008 - Vencimento em 29/12/2009
810.423/2008-VMT MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA- Registro de Licença No.:160/2008 - Vencimento em 07/01/2011
Homologa renúncia do registro de Licença(784)
810.478/2005-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
811.004/2008-HUGO LUIZ SANTANA DA ROSA-Registro de Licença nº003/2008 de 20012009-Vencimento em 31/10/2010
810.981/2008-AREIA DO MAR COMÉRCIO DE ATERRIS LTDA-Registro de Licença nº001/2009 de 09/01/2009-Vencimento em 28/04/2010
811.073/2008-SABRASSO BRITAGEM LTDA-Registro de Licença nº005/2009 de 27/01/2009-Vencimento em 24/10/2012
810.496/2008-OLARIA SANTA MARIA LTDAME-Registro de Licença nº272/2008 de 15/12/2008-Vencimento em 26/10/2011
810.534/2008-V ZAMBERLAN FI-Registro de Licença nº273/2008 de 16/12/2008-Vencimento em 12/05/2012
810.593/2008-CERÂMICA MAGAGNIN LTDA-Registro de Licença nº277/2008 de 16/12/2008-Vencimento em 19/06/2012
810.778/2008-CERÂMICA BEIJA-FLOR LTDA-Registro de Licença nº275/2008 de 16/12/2008-Vencimento em 04/08/2012
810.240/2008-SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-Registro de Licença nº019/2009 de 20/01/2009-Vencimento em 16/03/2012
810.525/2008-OLARIA ZANOTTO LTDA-Registro de Licença nº017/2009 de 20/02/2009-Vencimento em 18/04/2013

810.481/2008-HEINEMANN HEINEMANN LTDA-Registro de Licença nº018/2009 de 20/02/2009-Vencimento em 12/05/2011

810.535/2008-CERÂMICA KOTTWITZ LTDA.-Registro de Licença nº004/2009 de 27/01/2009-Vencimento em 01/04/2018

810.564/2008-JORGE LUIZ COSTA - MINERAÇÃO-Registro de Licença nº010/2009 de 05/02/2009-Vencimento em 23/05/2009

810.596/2008-MAC ENGENHARIA LTDA-Registro de Licença nº011/2009 de 10/02/2009-Vencimento em 04/07/2009

810.819/2008-COTREL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA-Registro de Licença nº006/2009 de 28/01/2009-Vencimento em 26/08/2010

810.894/2008-CERÂMICA KASPARY LTDA-Registro de Licença nº007/2009 de 28/01/2009-Vencimento em 20/10/2009

810.916/2008-LUIZ CARLOS TELLECHEA DA SILVA-Registro de Licença nº009/2009 de 30/01/2009-Vencimento em 20/10/2009

810.950/2008-CERÂMICA SCHNEIDER LTDA-Registro de Licença nº008/2009 de 26/01/2009-Vencimento em 05/11/2012

810.949/2008-CERÂMICA BEIJA-FLOR LTDA-Registro de Licença nº015/2009 de 20/02/2009-Vencimento em 22/10/2012

811.082/2008-BME RINCÃO DO IVAÍ ENERGIA S/A-Registro de Licença nº002/2009 de 12/01/2009-Vencimento em 25/09/2012

810.046/2009-MARIO MOREIRA DA SILVA-Registro de Licença nº020/2009 de 20/02/2009-Vencimento em 24/09/2012

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

810.916/2008-LUIZ CARLOS TELLECHEA DA SILVA-OF. Nº36

Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)

810.522/2008-MARILURDES BALARDIN FÁVERO ME

810.824/2007-COOPERATIVA MINERAÇÃO DE SAO MARCOS LTDA

810.958/2008-JOSE LUIZ CIGOLINI

810.951/2008-TRANSAREIA TRANSPORTE DE AREIA LTDA

Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1670)

810.525/2008-OLARIA ZANOTTO LTDA.- DOU de 31/12/2008

Fase de Requerimento de Registro de Extração

Indefere de Plano o Requerimento de Registro de Extração(821)

810.740/2008-NOVA ALVORADA PREFEITURA

Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação:(923)

810.764/2008-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL- Registro de Extração Nº80/2008 de 15/12/2008

810.765/2008-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL- Registro de Extração Nº81/2008 de 15/12/2008

Fase de Registro de Extração

Homologa renúncia do Registro de Extração(931)

810.504/2007-PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTADO

RELAÇÃO Nº 8/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

811.003/2008-LUIS FELIPE PATTA CHEUICHE-OF. Nº43

810.888/2008-XANGRILA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº44

810.566/2006-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-OF. Nº387/2008

Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)

810.635/2006-L.A.A.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA- DOU de 05/11/2008

810.636/2006-L.A.A.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA- DOU de 05/11/2008

810.637/2006-L.A.A.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA- DOU de 05/11/2008

810.638/2006-L.A.A.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA- DOU de 05/11/2008

810.639/2006-L.A.A.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA- DOU de 05/11/2008

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

810.269/2004-TECNARGILAS MINERAÇÃO E BENEFICIAMENTO LTDA-OF. Nº53

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)

810.332/2006-FELIPE BRIDI -Alvará Nº14508/2008

Aprova o relatório de Pesquisa(317)

810.158/1997-DRAGAGEM NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE DE LUCCA LTDA-areia

811.327/1995-ARO MINERAÇÃO LTDA-areia

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

810.157/2006-SOCIEDADE DOS MINERADORES DE AREIA DO RIO JACUÍ LTDA.

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)

810.104/1998-LVP - MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº98/2006

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

810.451/1990-MARMORARIA ÁGUA VERDE TDA-OF. Nº41

810.748/2002-ARO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº45

Fase de Licenciamento

Determina o cancelamento do Registro de Licença(704)

810.415/2005-TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES- Registro de Licença Nº3059- Publicado no DOU de 2005

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

810.086/1999-JOÃO LEONARDO RAMOS DE PAIVA-OF. Nº42

810.785/2005-HERMÍNIA WEBBER CENTO FANTE-OF. Nº542

810.580/2007-FÁTIMA SOLANGE RAMOS DUARTE-OF. Nº539

810.811/2007-ELIDIO GUADAGNIN-OF. Nº543

Indefere o Licenciamento(740)

810.273/2008-CONSTRUBRAS CONSTRUTORA DE OBRAS RODOVIÁRIAS LTDA

810.739/2005-FLAVIO DE ARAUJO

Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742)

810.932/2006-BRITANATO COMÉRCIO DE BRITAS E SERVIÇOS LTDA.- Registro de Licença No.:032/2007 - Vencimento em 30.08.2009

810.026/2006-T. C. BRIANCE-ME- Registro de Licença No.:2019/2006 - Vencimento em 28.07.2012

810.124/2006-LUIZ PEDRO DA COSTA-ME- Registro de Licença No.:078/2006 - Vencimento em 30.11.2001

Determina o arquivamento definitivo do processo(781)

810.364/1998-CENTR SOC ESC PROF TRZENTOS GIDION

810.336/1998-EMPA S/A SERVIÇOS DE ENGENHARIA

810.432/1998-CONSTRUTORA BRÁSILIA GUAÍBA LTDA

810.501/1998-CONSTRUTORA BRÁSILIA GUAÍBA LTDA

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

810.370/2006-SAIBREIRA POTENZA-Registro de Licença nº276/2008 de 16/12/2008-Vencimento em 03/10/2009

810.570/2008-LAURO GEVONI FERNANDES-Registro de Licença nº014/2009 de -Vencimento em 26/05/2010

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

810.953/2008-CERÂMICA SCHERER LTDA-OF. Nº54

810.482/2008-TANIA MARIA TECCHIO-OF. Nº577

810.523/2008-CAPELARI EXTRAÇÃO DE BASALTO LTDA-OF. Nº572

810.556/2008-LEAMAR TEREZINHA TEIXEIRA-OF. Nº579

810.568/2008-ELENA MARIA CASSOL DALCIN-OF. Nº580

810.600/2008-ELIZABEH DOS SANTOS VILAGRANDE - FI-OF. Nº582

810.663/2008-ARCOL INDUSTRIAL LTDA-OF. Nº583

810.688/2008-TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES-OF. Nº584

810.689/2008-ROQUE FREIBERGER ME-OF. Nº585

810.254/2007-JOSÉ L. M. NUNES - FIRMA INDIVIDUAL-OF. Nº574

810.388/2008-ALDO RUI-OF. Nº573

810.457/2008-DAILTON ANTÔNIO JOAQUIM ME-OF. Nº578

810.416/2008-IRMÃOS DE CEZARO LTDA ME-OF. Nº568

810.415/2008-GENERINO DE CEZARE-OF. Nº569

810.414/2008-VALDINO CAETANO DA ROCHA-OF. Nº570

810.413/2008-FRANCISCO FAVERO-OF. Nº571

810.806/2007-MARILAINE SALES-OF. Nº540

Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)

810.394/2008-VALDENI DUTRA RIDRIGUES

810.393/2008-JOSÉ DO NASCIMENTO FERREIRA-ME

810.395/2008-CLAUDENI PORFIRIO DOS SANTOS

Fase de Requerimento de Registro de Extração

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)

810.461/2008-PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ-OF. Nº575

Fase de Registro de Extração

Autoriza prorrogação do prazo do Registro de Extração por 05 anos(927)

810.077/2003-MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA-Registro de Extração Nº28/2003 de

Determina o cancelamento do Registro de Extração(943)

810.428/2007-PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO- Registro de Extração Nº18- DOU de 2007

810.234/2004-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS- Registro de Extração Nº50- DOU de 2008

810.915/2002-PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO- Registro de Extração Nº11- DOU de 2003

810.528/2000-PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA- Registro de Extração Nº12- DOU de 2002

810.001/2003-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS- Registro de Extração Nº06- DOU de 2003

810.586/2003-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO- Registro de Extração Nº13- DOU de 15/03/2004

SÉRGIO BIZARRO CESAR

5º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 59/2009

Fase de Autorização de Pesquisa

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)

850.312/2006-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA. -Alvará Nº7.362/2008

850.313/2006-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA. -Alvará Nº7.363/2008

850.318/2006-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA. -Alvará Nº7.364/2008

850.609/2006-MINERAÇÃO OURO VERMELHO LTDA. -Alvará Nº954/2008

850.678/2006-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA. -Alvará Nº7.381/2008

850.473/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.297/2007

850.483/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.300/2007

850.484/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.301/2007

850.488/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.302/2007

850.489/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.349/2007

850.495/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.350/2007

850.496/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.306/2007

850.497/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.307/2007

850.498/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.308/2007

850.500/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.310/2007

850.501/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.311/2007

850.502/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.312/2007

850.503/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.313/2007

850.504/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.314/2007

850.505/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.315/2007

850.506/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.316/2007

850.508/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.317/2007

850.509/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.318/2007

850.512/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.320/2007

850.514/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.322/2007

850.515/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.323/2007

850.516/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.324/2007

850.517/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.325/2007

850.518/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.326/2007

850.519/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.327/2007

850.520/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.328/2007

850.521/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.329/2007

850.522/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.330/2007

850.523/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.331/2007

850.525/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.332/2007

850.526/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.333/2007

850.527/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.334/2007

850.528/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.335/2007

850.529/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.336/2007

850.530/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.337/2007

850.531/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.338/2007

850.532/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.339/2007

850.534/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº11.774/2007

850.535/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.340/2007

850.537/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.342/2007

850.540/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.263/2007

850.541/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.264/2007



850.905/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.365/2007
850.906/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.366/2007
850.908/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.368/2007
850.909/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.369/2007
850.912/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.371/2007
850.914/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.373/2007
850.915/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.374/2007
850.918/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.279/2007
850.921/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.282/2007
850.924/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.285/2007
850.925/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.286/2007
850.927/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.288/2007
850.981/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A -Alvará Nº14.290/2007

RELAÇÃO Nº 60/2009

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
850.220/2004-AUSTRAL AGS DO BRASIL LTDA- Cessionário:AURA GOLD MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 07.850.554/0001-27- Alvará nº7.553/2006
850.644/2004-BRASCON CONSULTORIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- Cessionário:AURA GOLD MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 07.850.554/0001-27- Alvará nº554/2009
850.635/2007-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO- Cessionário:AURA GOLD MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 07.850.554/0001-27- Alvará nº9.952/2007
850.636/2007-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO- Cessionário:AURA GOLD MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 07.850.554/0001-27- Alvará nº9.953/2007
850.637/2007-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO- Cessionário:AURA GOLD MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 07.850.554/0001-27- Alvará nº9.954/2007
850.638/2007-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO- Cessionário:AURA GOLD MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 07.850.554/0001-27- Alvará nº9.955/2007
850.639/2007-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO- Cessionário:AURA GOLD MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 07.850.554/0001-27- Alvará nº9.956/2007
850.640/2007-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO- Cessionário:AURA GOLD MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 07.850.554/0001-27- Alvará nº9.957/2007
850.641/2007-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO- Cessionário:AURA GOLD MINERAÇÃO- CPF ou CNPJ 07.850.554/0001-27- Alvará nº9.958/2007
850.642/2007-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO- Cessionário:AURA GOLD MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 07.850.554/0001-27- Alvará nº9.959/2007
850.643/2007-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO- Cessionário:AURA GOLD MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 07.850.554/0001-27- Alvará nº9.960/2007
850.644/2007-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO- Cessionário:AURA GOLD MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 07.850.554/0001-27- Alvará nº9.961/2007
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere de Plano o Requerimento de PLG(567)
850.603/2003-EDSON TOSHIYUKI MARUYAMA
850.604/2003-EDSON TOSHIYUKI MARUYAMA
850.605/2003-EDSON TOSHIYUKI MARUYAMA

RELAÇÃO Nº 62/2009

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
850.043/1986-OMEGA GAMA MINERAÇÃO LTDA
850.133/1995-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
852.665/1996-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-DA
850.157/2002-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.160/2002-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.184/2002-GUSTAVO SAMARTANO CARNEIRO
850.593/2003-CNM - COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
850.245/2003-AURA GOLD MINERAÇÃO LTDA
850.127/2004-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-DA
850.128/2004-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-DA
850.129/2004-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-DA
850.130/2004-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-DA
850.159/2004-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-DA
850.166/2004-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-DA

850.176/2004-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-DA
850.177/2004-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-DA
850.182/2004-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-DA
850.183/2004-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-DA
850.184/2004-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-DA
850.186/2004-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-DA
850.185/2004-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-DA
850.187/2004-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-DA

850.671/2004-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.725/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.726/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.727/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.728/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.729/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.730/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.731/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.732/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.733/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.734/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.735/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.737/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.736/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.738/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.739/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.740/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.741/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.742/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.743/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.744/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.745/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.746/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.747/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.748/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.749/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
850.750/2005-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
855.039/1994-BELEM DE MARIA DA SILVA TEIXEIRA-AI Nº46/2009
855.040/1994-BELEM DE MARIA DA SILVA TEIXEIRA-AI Nº47/2009
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)
850.045/2004-EGESA ENGENHARIA S.A.
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
850.583/1989-GEMA - GEOLOGIA E MINERAÇÃO MONT"ALVERNELTDA- Fontes: Doce, Açaí e Cururu - Marca: Mar Doce - 20L- ANANINDEUA/PA
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
850.783/2005-MINERAÇÃO FLORESTA DO ARAGUAIA S/A- AI Nº 615/2008 - Ref. multas: Art 54 V, VI, VIII, X, XI e XII - Art.100, II do RCM

EVERY G. TOMAZ DE AQUINO

10º DISTRITO

RELAÇÃO Nº 24/2009

Fase de Autorização de Pesquisa
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(225)
800.183/2004-CANDIDO DA SILVEIRA QUINDERÉ -AI Nº382/2008
800.184/2004-MARCELO VIEIRA QUINDERÉ -AI Nº383/2008
800.190/2004-MARIA DE LOURDES DA S QUINDERE -AI Nº384/2008
800.194/2004-TECBRITA-TECNOLOGIA EM BRITAGEM LTDA -AI Nº387/2008
800.224/2004-ABEL MARTINS NETO -AI Nº348/2008
800.267/2004-CARBOPAR CARBOMIL PARTICIPAÇÕES MINERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S/A -AI Nº406/2008
800.226/2004-ANTONIO MATEUS DE OLIVEIRA -AI Nº343/2008
800.275/2004-JUAREZ LEAL DOS SANTOS-ME -AI Nº446/2008
800.391/2004-JUAREZ LEAL DOS SANTOS -AI Nº385/2008
800.010/2005-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA -AI Nº365/2008
800.011/2005-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA -AI Nº366/2008

800.012/2005-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA -AI Nº367/2008
800.013/2005-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA -AI Nº368/2008
800.014/2005-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA -AI Nº369/2008
800.015/2005-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA -AI Nº370/2008
800.016/2005-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA -AI Nº371/2008
800.017/2005-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA -AI Nº372/2008
800.018/2005-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA -AI Nº373/2008
800.060/2005-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRASIL LTDA -AI Nº395/2008
800.061/2005-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRASIL LTDA -AI Nº396/2008
800.062/2005-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRASIL LTDA -AI Nº397/2008
800.063/2005-QUIMIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RESINAS, CARGAS MINERAIS E TINTAS LTDA. -AI Nº390/2008
800.141/2005-JOSÉ FERREIRA DE SOUSA -AI Nº378/2008
800.142/2005-JOSÉ FERREIRA DE SOUSA -AI Nº388/2008
800.148/2005-ITAMAMBUCA PARTICIPAÇÕES S.A. -AI Nº423/2008
800.150/2005-ITAMAMBUCA PARTICIPAÇÕES S.A. -AI Nº421/2008
800.161/2005-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA -AI Nº374/2008
800.162/2005-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA -AI Nº375/2008
800.163/2005-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA -AI Nº376/2008
800.164/2005-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA -AI Nº377/2008
800.174/2005-INTER MINERADORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -AI Nº364/2008
800.175/2005-INTER MINERADORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -AI Nº363/2008
800.176/2005-INTER MINERADORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -AI Nº362/2008
800.177/2005-INTER MINERADORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -AI Nº361/2008
800.178/2005-INTER MINERADORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -AI Nº360/2008
800.184/2005-JOSÉ ANTONIO LOPES SOARES -AI Nº380/2008
800.185/2005-JOSÉ ANTONIO LOPES SOARES -AI Nº379/2008
800.197/2005-RUI DONIZETE DA ROCHA -AI Nº394/2008
800.198/2005-RUI DONIZETE DA ROCHA -AI Nº398/2008
800.199/2005-RUI DONIZETE DA ROCHA -AI Nº399/2008
800.200/2005-RUI DONIZETE DA ROCHA -AI Nº400/2008
800.201/2005-RUI DONIZETE DA ROCHA -AI Nº393/2008
800.202/2005-RUI DONIZETE DA ROCHA -AI Nº392/2008
800.203/2005-RUI DONIZETE DA ROCHA -AI Nº391/2008
800.204/2005-RUI DONIZETE DA ROCHA -AI Nº420/2008
800.210/2005-ITAMAMBUCA PARTICIPAÇÕES S.A. -AI Nº419/2008
800.211/2005-ITAMAMBUCA PARTICIPAÇÕES S.A. -AI Nº418/2008
800.212/2005-ITAMAMBUCA PARTICIPAÇÕES S.A. -AI Nº417/2008
800.213/2005-ITAMAMBUCA PARTICIPAÇÕES S.A. -AI Nº416/2008
800.214/2005-ITAMAMBUCA PARTICIPAÇÕES S.A. -AI Nº415/2008
800.215/2005-ITAMAMBUCA PARTICIPAÇÕES S.A. -AI Nº414/2008
800.216/2005-ITAMAMBUCA PARTICIPAÇÕES S.A. -AI Nº413/2008
800.217/2005-ITAMAMBUCA PARTICIPAÇÕES S.A. -AI Nº412/2008
800.255/2005-MARIA DO SOCORRO BEZERRA VICTOR -AI Nº389/2008
800.257/2005-HELDER PERAZZO LEITE GALVAO -AI Nº381/2008
800.437/2005-MARIA MADALENA DOS SANTOS -AI Nº346/2008
800.438/2005-MARIA MADALENA DOS SANTOS -AI Nº345/2008
800.003/2006-JOSE AIRES GIRÃO-ME -AI Nº339/2008
Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
800.298/2003-PEDREIRAS DO BRASIL S/A-Ofício 2037/2008 - Comunica penalidade de advertência por não entrega de RAL
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
800.298/2003-PEDREIRAS DO BRASIL S/A-OF. Nº2036/2008

FERNANDO ANTONIO DA COSTA ROBERTO

Ministério do Desenvolvimento Agrário**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-08/Nº 84, de 12 de dezembro de 2008, publicada no DOU 47, de 11 de março de 2009, Seção I, pg. 57, que criou o P. A. GUARANY, onde se lê... "e sua esposa ANGELA MARIA MARTINI, nacionalidade brasileira, portadora da cédula de identidade Nº 6831752, CPF Nº 055873568-17 a adquirir o imóvel rural de 159,48 ha (cento e cinquenta e nove hectares e quarenta e oito ares) , situado no município de Presidente Alves/SP, objeto das matrículas nº 15.861, 1582, 248, 15863, 15.864, 15865, 15866, 15867, 15869, 15870 e 15.868 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirajuí/SP.", leia-se... "senhora ANGELA MARIA MARTINI, nacionalidade brasileira, portadora da cédula de identidade Nº 6831752-9, CPF Nº 055.873.568-17 a adquirir os imóveis rurais, com área total de 12,71 ha (doze hectares e setenta e um ares) tratando-se de 2 imóveis cujas áreas são de 6,07 ha (seis hectares e sete ares) e de 6,64 ha (seis hectares e sessenta e quatro ares) objeto das matrículas nº 1.126 e 2.068 respectivamente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirajuí/SP."

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 72,**
DE 10 DE MARÇO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.001871/2008-08, de 12 de dezembro de 2008, resolvem:

Art. 1º Fica estabelecido para o produto UNIDADE INDEPENDENTE DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, industrializado na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

- I - fabricação do contêiner, da estrutura de transporte e tanque de diesel a partir do corte e soldagem das partes metálicas;
II - fabricação do transformador e painel de comando, conforme respectivo Processo Produtivo Básico;
III - fabricação do gerador, a partir das seguintes etapas:
a) fabricação da carcaça do gerador;
b) montagem do pacote de chapas do estator;
c) fabricação das bobinas do estator;
d) bobinagem e impregnação do estator;
e) prensagem do estator na carcaça;
f) usinagem do eixo do rotor;
g) montagem do pacote de chapas do rotor;
h) fabricação das bobinas do rotor;
i) bobinagem e impregnação do rotor;
j) balanceamento do rotor;
l) montagem final do gerador;
n) testes; e
m) pintura e acabamento.
IV - fabricação do motor a diesel;
V - colocação do contêiner na estrutura de transporte;

VI - configuração do contêiner: tratamento anti-ruído, pintura e abertura de portas;

VII - montagem do motor, gerador, tanque diesel e transformador no contêiner;

VIII - integração do painel de comando; e

IX - testes e conformação do produto às normas técnicas.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto as etapas descritas nos incisos I, III e IV, que poderão ser realizadas em outras regiões do País.

§ 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção descritas neste artigo poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, exceto as etapas descritas nos incisos V, VII, VIII e IX, que não poderão ser objeto de terceirização.

Art. 2º Fica dispensado o cumprimento da etapa descrita no inciso IV do art. 1º para os motores a diesel com potência igual ou superior a 800 KW até o limite de 30 unidades por ano, por empresa.

Art. 3º O Processo Produtivo Básico estabelecido nesta Portaria aplica-se, exclusivamente, às UNIDADES INDEPENDENTES DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA que forem comercializadas nos Estados da Amazônia Ocidental.

Art. 4º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa dos Processos Produtivos Básicos poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de Portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE

Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

SERGIO MACHADO REZENDE

Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR**CIRCULAR Nº 14, DE 11 DE MARÇO DE 2009**

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, de acordo com o disposto no art. 17 do Anexo I do Decreto nº 6.209, de 18 de setembro de 2007, e na Portaria MDIC nº 6, de 11 de janeiro de 2008, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que o Brasil é beneficiário do Sistema Geral de Preferências (SGP) dos Estados Unidos, mediante o qual é concedido tratamento tarifário preferencial a certos produtos procedentes e originários de países beneficiários em desenvolvimento;

CONSIDERANDO que, no âmbito do SGP norte-americano, são estabelecidos limites específicos de competitividade anual para exclusão automática do benefício do programa (gradação), denominados competitive need limitations (CNL), em relação aos produtos admitidos, por país beneficiário;

CONSIDERANDO que os mencionados CNL são atingidos quando as importações norte-americanas de um item tarifário procedente de determinado país beneficiário alcançam um dos dois limites a seguir: 1) CNL percentual: 50% do total das importações norte-americanas do correspondente item; ou 2) CNL de valor: US\$ 135 milhões (valor referência para a Revisão Anual 2008);

CONSIDERANDO que é possível que um produto importado do país beneficiário do SGP norte-americano que tenha atingido o CNL percentual, mas cujo valor não tenha ultrapassado US\$ 19 milhões (valor referência para a Revisão Anual 2008), obtenha uma remissão, o chamado de minimis waiver, mediante a qual o benefício é mantido;

CONSIDERANDO que pode ser revogado o waiver de CNL concedido há cinco ou mais anos para um produto cujo valor importado pelos Estados Unidos ultrapassar 150% do CNL aplicado no ano de referência (US\$ 202,5 milhões em 2008) ou 75% de todas as importações; resolve tornar público que:

1. O Escritório de Representação Comercial dos Estados Unidos (United States Trade Representative - USTR) publicou, por meio do Federal Register, Vol. 74, nº 42, em 5 de março de 2009, comunicado com o título "Generalized System of Preferences (GSP): Import Statistics Relating to Competitive Need Limitations; Invitation for Public Comment on CNL Waivers Subject to Potential Revocation Based on New Statutory Thresholds, Possible De Minimis Waivers, and Product Redesignations", por meio do qual divulga os dados estatísticos de importação norte-americana referente a 2008, relacionados aos CNL do SGP norte-americano, bem como faculta aos interessados o envio de comentários públicos a respeito da possibilidade de (i) revogação de waiver de CNL concedido há 5 ou mais anos; (ii) concessão do de minimis waiver e (iii) reinclusão de produtos no âmbito do programa.

2. Os mencionados dados estatísticos podem ser consultados no endereço eletrônico http://www.ustr.gov/assets/Trade_Development/Preference_Programs/GSP/GSP_2008_Annual_Review/as-set_upload_file832_15412.pdf.

3. Esses dados são apresentados conforme a classificação tarifária do produto no Harmonized Tariff Schedule of the United States (HTSUS), separados em 4 listas, de acordo com os seguintes critérios:

- Lista I: produtos de países em desenvolvimento beneficiários excluídos do benefício do SGP em 1º de julho de 2008, ou antes, e produtos que excederam os CNL em 2008 pelas importações norte-americanas que ultrapassaram US\$ 135 milhões, ou montante igual ou superior a 50% do total das importações norte-americanas em valor em 2008;

- Lista II: produtos elegíveis ao SGP que, apesar de excederem o limite de 50% do total das importações norte-americanas, se mantiveram abaixo do teto de minimis de US\$ 19 milhões em 2008, lista que inclui 8 produtos relacionados ao Brasil;

- Lista III: produtos que não estão recebendo o tratamento tarifário preferencial do SGP, mas que podem ser considerados para a reinclusão, entre os quais há 49 produtos relacionados ao Brasil; e

- Lista IV: produtos para os quais foi concedido, há cinco anos ou mais, waiver de CNL, passível de ser revogado (a lista não inclui qualquer produto relacionado ao Brasil).

4. Os produtos de interesse do Brasil foram compiladas pelo Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), desta Secretaria, no anexo à presente Circular, com a indicação das respectivas listas, cumprindo, contudo, ratificar o alerta do USTR de que as citadas listas não são exaustivas nem definitivas, o que permite ao interessado realizar a revisão das estatísticas de importação constantes em cada lista.

5. O convite para os comentários se refere apenas às listas II, III e IV, já que para a lista I o prazo para o envio foi aberto e encerrado no ano de 2008 e o comunicado com as petições aceitas para análise já foi divulgado, conforme o Edital publicado pelo USTR no Federal Register em 21 de janeiro de 2009 (Vol. 74, Nº 12, pp. 3657 a 3659), tornado público pela Circular SECEX nº 4, de 29 de janeiro de 2009.

6. Os exportadores ou as entidades representativas interessadas poderão enviar suas considerações ao USTR até as 17 horas do dia 23 de março de 2009 (horário de Washington, DC), para o endereço eletrônico www.regulations.gov, com a numeração USTR-2009-0008.

7. Informações a respeito dos requerimentos para o envio dos comentários podem ser obtidas no endereço <http://frwebgate5.access.gpo.gov/cgi-bin/PDFgate.cgi?WAISdocID=685906523077+1+2+0&WaisAction=retrieve>.

8. Em caso de dúvidas contatar Tameka Cooper, GSP Program, Office of the United States Trade Representative, 1724 F Street, NW, Room F-601, Washington, DC 20508. Telefone: (202) 395-6971, fax: (202) 395-2961 e endereço de e-mail: Tameka_Cooper@ustr.eop.gov.

9. Para fins de acompanhamento, solicite-se que sejam enviadas cópias dos comentários ao Departamento de Negociações Internacionais, para o fax nº (61) 2109-7385 ou para o correio eletrônico: deint@desenvolvimento.gov.br, informando a data e horário em que foi providenciada a transmissão da documentação às autoridades norte-americanas.

WELBER BARRAL

ANEXO

Código HTSUS	Total Importado pelos EUA do Brasil - US\$	% do Total Importado	Lista
0807.19.60	39.986,00	53,80%	Lista II - Possibilidade de receber o "de minimis"
1601.00.40	2.350.829,00	86,80%	Lista II - Possibilidade de receber o "de minimis"
1701.11.05	-	-	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
1701.11.10	29.955.106,00	8,80%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
1701.11.20	7.073.133,00	5,60%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
1701.12.05	-	-	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
1701.12.10	-	-	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
1701.91.05	-	-	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
1701.91.80	225.642,00	35,70%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
1701.99.05	-	-	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
1701.99.10	55.382.231,00	28,90%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
1702.90.10	-	-	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
1702.90.35	2.590.980,00	44,60%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)

1702.90.40	-	-	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
1703.10.30	2.077.536,00	60,50%	Lista II - Possibilidade de receber o "de minimis"
1806.10.65	-	-	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
2904.90.15	-	-	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
2906.11.00	37.783,00	0,10%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
2909.19.14	-	-	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
2914.40.10	3.377.108,00	56,30%	Lista II - Possibilidade de receber o "de minimis"
2917.14.10	2.592.869,00	64,20%	Lista II - Possibilidade de receber o "de minimis"
2918.21.50	3.197.788,00	80,60%	Lista II - Possibilidade de receber o "de minimis"
2926.10.00	5.577.502,00	90,50%	Lista II - Possibilidade de receber o "de minimis"
3824.90.31	122.802,00	70,70%	Lista II - Possibilidade de receber o "de minimis"
4011.10.50	1.128.498,00	0,90%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
4011.20.10	56.611.480,00	2,10%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
4011.20.50	3.381,00	0,00%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
4101.20.70	15.422,00	69,30%	Lista II - Possibilidade de receber o "de minimis"
4101.50.40	19.448,00	100,00%	Lista II - Possibilidade de receber o "de minimis"



4107.19.60	94.832,00	89,80%	Lista II - Possibilidade de receber o "de mini-mis"
4412.10.05	-	-	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
4412.31.25	2.458.593,00	29,80%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
4412.32.25	95.756,00	0,70%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
4412.32.31	32.878.656,00	8,00%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
4412.32.56	563.337,00	2,70%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
4412.39.40	39.992.028,00	19,90%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
4418.60.00	-	-	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
4418.72.20	1.939.468,00	17,80%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
4418.79.00	5.367.756,00	9,60%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
4418.90.46	70.234.722,00	8,70%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
6910.10.00	1.329.110,00	0,30%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
6910.90.00	10.633.406,00	2,70%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
6911.90.00	-	-	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
6912.00.44	181.005,00	0,20%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
7106.92.50	3.741.037,00	1,90%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)

7307.91.30	-	-	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
7408.11.60	-	-	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
7408.19.00	2.980,00	0,00%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
8408.20.20	97.620.441,00	15,00%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
8408.20.90	958.217,00	0,90%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
8409.91.50	56.741.874,00	2,00%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
8410.11.00	1.476.192,00	76,10%	Lista II - Possibilidade de receber o "de mini-mis"
8410.13.00	342.926,00	77,70%	Lista II - Possibilidade de receber o "de mini-mis"
8413.30.10	19.274.004,00	4,80%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
8503.00.95	64.866.475,00	4,80%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
8708.40.50	56.730,00	0,00%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
8708.40.75	10.831.107,00	1,00%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
8708.50.89	1.104.580,00	0,40%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
8708.50.99	27.674.734,00	8,30%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
8708.99.68	48.800.846,00	2,00%	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)
9613.80.40	-	-	Lista III - Possibilidade de reinclusão (voltar a receber o benefício)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 2, DE 11 DE MARÇO DE 2009

O Secretário do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no uso de suas atribuições, torna públicas as propostas de fixação e alteração de Processo Produtivo Básico - PPB, que serão definidas pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia, em cumprimento ao § 6º do art. 7º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e ao § 2º do art. 4º da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991, com a redação dada pela Lei n.º 10.176, de 12 de janeiro de 2001 e pela Lei nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004.

Considerando a relevância desta, recomendamos sua ampla divulgação, a fim de que possam ser colhidas contribuições para seu aperfeiçoamento. Sugestões poderão ser encaminhadas no prazo, máximo, de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Sala 518, 5º andar, Brasília - DF, CEP: 70053-900, Fax: 0xx61-2109-7097 e e-mail: cgice@desenvolvimento.gov.br.

ARMANDO DE MELLO MEZIAT

ANEXO

PROPOSTA Nº 054/08 - FIXAÇÃO DE PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA OS PRODUTOS: PREPARADOS ORGÂNICOS TENSOATIVOS UTILIZADOS COMO SABÃO, CLASSIFICADOS NA NCM 3401; MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS ODORÍFERAS UTILIZADAS COMO MATÉRIAS BÁSICAS PARA A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS BEBIDAS, HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA E COSMÉTICOS - AROMAS, EMULSÕES AROMÁTICAS E FRAGRÂNCIAS, CLASSIFICADAS NA NCM 3302; AGENTES ORGÂNICOS DE SUPERFÍCIE (EXCETO SABÕES); PREPARAÇÕES TENSOATIVAS, CLASSIFICADOS NA NCM 3402 E SABÕES E SABONETES, CLASSIFICADOS NA NCM 3401.

I - PREPARADOS ORGÂNICOS TENSOATIVOS UTILIZADOS COMO SABÃO, NCM 3401

- a) pesagem, dosagem e misturas das matérias-primas;
- b) realização de reação química de saponificação;
- c) separação física, quando aplicável;
- d) secagem dos sabões, quando aplicável;
- e) mistura de aditivos e/ou composições aromáticas, quando aplicável;

- f) extrusão, quando aplicável;
- g) controle de qualidade dos produtos acabados nas especificações de mercado; e
- h) embalagem e rotulagem.

II - MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS ODORÍFERAS UTILIZADAS COMO MATÉRIAS BÁSICAS PARA A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS BEBIDAS, HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA E COSMÉTICOS - AROMAS, EMULSÕES AROMÁTICAS E FRAGRÂNCIAS, NCM 3302

- a) pesagem, dosagem e misturas das matérias-primas;
- b) preparo de emulsões, quando aplicável;
- c) estabilização da mistura; e
- d) embalagem e rotulagem.

III - AGENTES ORGÂNICOS DE SUPERFÍCIE (EXCETO SABÕES); PREPARAÇÕES TENSOATIVAS, NCM 3402

- a) pesagem, dosagem e misturas das matérias-primas;
- b) realização de reação química de derivação de cadeias graxas amazônicas;
- c) determinação dos teores do ingrediente ativo;

- d) purificação, quando aplicável;
- e) mistura de componentes de performance, quando aplicável;

- f) homogeneização; e
- g) embalagem e rotulagem.

IV - SABÕES E SABONETES

- a) pesagem, dosagem e misturas das matérias-primas;
- b) mistura de aditivos e/ou composições aromáticas, quando aplicável;

- c) extrusão, quando aplicável;
- d) corte e estampagem, quando aplicável; e
- e) embalagem e rotulagem.

CONDICIONANTES:

A) Todas as etapas dos processos produtivos básicos acima descritos deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

B) As atividades ou operações inerentes às etapas de produção acima descritas poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, exceto uma que não poderá ser terceirizada.

C) O produto deverá atender ao disposto no Decreto nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975.

PROPOSTA Nº 082/08 - FIXAÇÃO DE PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA O PRODUTO BLANQUETA DESTINADA AO PROCESSO DE IMPRESSÃO

- I - desbobinamento do tecido de borracha sintética;
- II - corte longitudinal do tecido de borracha sintética;
- III - corte transversal do tecido de borracha sintética;
- IV - colagem dos tecidos de borracha sintética;
- V - corte e furação da barra metálica; e
- VI - fixação da barra metálica.

CONDICIONANTES:

A) Todas as etapas acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

B) As atividades ou operações inerentes às etapas de produção constante do item V poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico.

C) O produto será comercializado somente na Amazônia Ocidental.

PROPOSTA Nº 094/08 - TERMOPAR

- I - corte do isolante térmico (camiseta);
- II - corte do fio de cobre com cobertura;
- III - corte do fio negativo;
- IV - soldagem do fio com cobertura no fio negativo;
- V - usinagem da ponteira;
- VI - soldagem da ponteira no fio negativo;
- VII - fixação do isolante térmico (camiseta);
- VIII - usinagem do corpo;
- IX - soldagem por brasagem da ponteira com o corpo;
- X - corte do tubo capilar;
- XI - soldagem do tubo capilar no corpo;
- XII - corte do fio de cobre sem cobertura;
- XIII - soldagem do fio de cobre sem cobertura no tubo capilar;

- XIV - corte do espaguete termo retrátil;
- XV - fixação do espaguete termo retrátil;
- XVI - soldagem interna do conector no fio de cobre com cobertura; e
- XVII - soldagem externa do conector no fio de cobre sem cobertura.

CONDICIONANTES:

A) Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

B) As atividades ou operações inerentes às etapas de produção acima descritas poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, exceto uma que não poderá ser terceirizada.

PROPOSTA Nº 106/08 - FIXAÇÃO DE PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA O PRODUTO ESTUFA/TÚNEL DE SECAGEM

- I - fabricação das chapas de aço;
- II - corte e dobra das chapas de aço;
- III - furação, quando aplicável;
- IV - soldagem, quando aplicável;
- V - pré-montagem; quando aplicável,
- VI - tratamento anti-corrosivo e pintura;
- VII - instalação elétrica; e
- VIII - montagem final.

CONDICIONANTES:

A) Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto a etapa constante do item I, que poderá ser realizada em outras regiões do País.

B) As atividades ou operações inerentes às etapas de produção descritas poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, exceto uma que não poderá ser terceirizada.

C) O produto será comercializado somente na Amazônia Ocidental.

PROPOSTA Nº 107/08 - FIXAÇÃO DE PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA O PRODUTO CABINE DE PINTURA

- I - fabricação das chapas de aço;
- II - corte e dobra das chapas de aço;
- III - furação, quando aplicável;
- IV - soldagem, quando aplicável;
- V - pré-montagem; quando aplicável,
- VI - tratamento anti-corrosivo e pintura;
- VII - instalação elétrica; e
- VIII - montagem final.

CONDICIONANTES:

A) Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto a etapa constante do item I, que poderá ser realizada em outras regiões do País.

B) As atividades ou operações inerentes às etapas de produção descritas poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, exceto uma que não poderá ser terceirizada.

C) Os exaustores, bombas, tubulações, conexões, estruturas metálicas, luminárias e painel de comando, deverão ser de produzidos no País.

D) O produto será comercializado somente na Amazônia Ocidental.

PROPOSTA Nº 109/08 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 14/1996, QUE ESTABELECE QUE O CUMPRIMENTO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO FICA ATENDIDO CASO SEJAM PRODUZIDOS, PREDOMINANTEMENTE, COM MATÉRIAS-PRIMAS DA REGIÃO AMAZÔNICA DE ORIGEM: AGRÍCOLA, PECUÁRIA, AVÍCOLA, PÍSCEA, APÍCOLA, MINERAL E EXTRATIVA VEGETAL.

1 - Incluir os produtos abaixo e seus respectivos códigos tarifários Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) no Anexo da Portaria Interministerial nº 14, de 1996.

DESCRIÇÃO	NCM
areia quartzosa	2505.10.00
caulim beneficiado	2507.00.10

2 - Incluir § 1º no art. 1º da Portaria Interministerial nº 14, de 1996, com a seguinte redação:

§ 1º As empresas fabricantes deveram atender à legislação do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, concernente à política ambiental.

PROPOSTA Nº 118/08 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 28, DE 10 DE JANEIRO DE 2005, QUE ESTABELECEU O PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA ARTEFATOS DE CHUMBO PARA PESCA, FINS INDUSTRIAIS, MEDICINAIS E USO AUTOMOTIVO, PROVENIENTES DA RECICLAGEM DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

1 - Dar nova redação ao art. 1º da Portaria Interministerial nº 28, de 2005, na forma abaixo:

Art. 1º Fica estabelecido para os produtos ARTEFATOS DE CHUMBO PARA PESCA, FINS INDUSTRIAIS, MEDICINAIS E USO AUTOMOTIVO, PROVENIENTES OU NÃO DA RECICLAGEM DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, industrializados na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico.

2 - Incluir parágrafo único ao art. 2º, com a seguinte redação:

Parágrafo único: Para o excedente de produção será permitida a aquisição de matérias-primas de outras regiões do País.

PROPOSTA Nº 001/09 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 182, DE 19 DE JULHO DE 2004, QUE ESTABELECEU O PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA PARTES E PEÇAS DE CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS

1 - Excluir o produto abaixo e seu código tarifário, Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do Anexo I - PARTES E PEÇAS FUNDIDAS, do art. 1º:

DESCRIÇÃO	NCM
rotor do filtro de óleo	8421.99.99

II - Incluir os produtos abaixo e seus respectivos códigos tarifários, Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) no Anexo V - PARTES E PEÇAS USINADAS do art. 1º:

DESCRIÇÃO	NCM
rotor do filtro de óleo	8421.99.99
inserto metálico	7318.19.00
pino metálico	7318.29.00
suporte superior do amortecedor traseiro	8714.19.00

CONSULTA PÚBLICA Nº 3, DE 11 DE MARÇO DE 2009

O Secretário do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no uso de suas atribuições, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB, que será definida pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia, em cumprimento ao § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e ao § 2º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, com a redação dada pela Lei nº 10.176, de 12 de janeiro de 2001 e pela Lei nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004.

Considerando a relevância desta, recomendamos sua ampla divulgação, a fim de que possam ser colhidas contribuições para seu aperfeiçoamento. Sugestões poderão ser encaminhadas no prazo, máximo, de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Sala 518, 5º andar, Brasília - DF, CEP: 70053-900, Fax: 0xx61-2109-7097 e e-mail: cgice@desenvolvimento.gov.br.

ARMANDO DE MELLO MEZIAT

ANEXO

PROPOSTA Nº 104/08 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2008 - CINESCÓPIO PARA RECEPTORES DE TELEVISÃO EM CORES COM OU SEM BOBINA DE DEFLEXÃO E DISPOSITIVO DE CONVERGÊNCIA ACOPLADOS.

1 - Incluir o artigo abaixo, renumerando os artigos subseqüentes:

Art. Xº Para os cinescópios com tela inferior a 29 polegadas, destinados a receptores de televisão em cores, as etapas estabelecidas nos incisos I, II, III, IV e V poderão ser dispensadas para os fabricantes com projetos já implantados até a data de publicação desta Portaria.

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS COORDENAÇÃO-GERAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA COMITÊ DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009

O COORDENADOR DO COMITÊ DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA - CAPDA, tendo em vista o disposto no art.27 do Decreto nº 6008, de 29 de dezembro de 2006, e em conformidade com a resolução CAPDA Nº 002, de 21/02/03, que estabeleceu os critérios para o processo de votação eletrônica das matérias submetidas à apreciação e deliberação do CAPDA resolve; aprovar a seguinte Resolução Nº01/09 Art.1º Credenciar o CURSO DE AGRONOMIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, estabelecimento principal no Município de Rolim de Moura - RO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº

04.418.943/0001-90, para executar atividades de pesquisa e desenvolvimento nos termos do disposto no inciso I do § 4º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991 e demais condições que estabelece.

FRANCELINO JOSÉ LAMY DE MIRANDA GRANDO

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 3, DE 11 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 16, de 2 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 1.134 do Código Civil, e o que consta no Processo MDIC nº 52700-002065/2008-61, resolve:

Art.1º Fica a empresa BOICY LOGÍSTICA INTERNACIONAL S.A., com sede à Calle Peru, nº 428, piso quinto "B", Cidade de Buenos Aires, República Argentina, autorizada a funcionar no Brasil, por intermédio de filial com a denominação social de BOICY LOGÍSTICA INTERNACIONAL S.A., tendo sido destacado o capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o desempenho de suas operações no Brasil, a qual desenvolverá as atividades de transporte nacional e internacional de cargas e representação de qualquer espécie de serviços, atividades e assessoramentos a ele relacionados.

Art. 2º Ficam ainda estabelecidas as seguintes obrigações:

I - a empresa BOICY LOGÍSTICA INTERNACIONAL S/A. é obrigada a ter permanentemente um representante legal no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade;

II - todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos às leis e aos tribunais brasileiros, sem que, em tempo algum, possa a empresa reclamar qualquer exceção fundada em seus Estatutos;

III - a sociedade não poderá realizar no Brasil atividades constantes de seus Estatutos vedadas às sociedades estrangeiras e somente poderá exercer as que dependam de aprovação prévia de órgão governamental, sob as condições autorizadas;

IV - dependerá de aprovação do governo brasileiro qualquer alteração nos Estatutos da empresa, que implique mudança de condições e regras estabelecidas na presente autorização;

V - publicado o ato de autorização, fica a empresa obrigada a providenciar o arquivamento, na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar, das folhas do Diário Oficial da União e dos documentos que instruíram o requerimento desta autorização;

VI - ao encerramento de cada exercício social, deverá apresentar à Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada, para anotação nos registros, folha do Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o caso, e de jornal de grande circulação, contendo as publicações obrigatórias por força do art. 1.140 do novo Código Civil;

VII - a infração de qualquer das obrigações, para a qual não esteja cominada pena especial, será punida, considerando-se a gravidade da falta, com cassação da autorização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON LUPATINI JUNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de março de 2009

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:

Referência: Processo MDIC nº 52700.000207/2009-37

Processo JUCESP Nº 995044/08-9

Recorrente: Rossi Residencial S.A.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo

(Construrossi Engenharia e Construção Ltda.)

EDSON LUPATINI JUNIOR

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 41, DE 11 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, nos termos do § 3º do art. 1º do referido Decreto, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de quarenta e um candidatos classificados no concurso público para o cargo de Analista Ambiental do Quadro de Pessoal do Ministério do Meio Ambiente, autorizado pela Portaria MP nº 411, de 29 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2007, conforme discriminado no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de março de 2009.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

Área de Concentração I - Administração e Planejamento em meio ambiente	21
Área de Concentração II - Políticas e Gestão em meio ambiente	20
TOTAL	41

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 84, DE 4 DE MARÇO DE 2009

Altera a redação do item 1.7 da Norma Regulamentadora nº 1.

A Secretária de Inspeção do Trabalho e a Diretora do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 200 da Consolidação das Leis do Trabalho e no artigo 2º da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, resolvem:

Art. 1º - Alterar os itens 1.7 e 1.8 da Norma Regulamentadora n.º 1 (NR-1), aprovada pela Portaria MTb/SSMT n.º 06, de 09/03/1983, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"1.7 Cabe ao empregador:

...

b)elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos;

e)determinar os procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho."

"1.8 Cabe ao empregado:

a)cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA

Secretária de Inspeção do Trabalho

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA BARRETO

Diretora do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho

Ministério do Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 8, DE 10 DE MARÇO DE 2009

O DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO DO TURISMO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM/MTur/nº 279, de 28 de novembro de 2008 tendo em vista a Lei nº 11.768 de 14 de agosto de 2008 e a Portaria SOF nº 2, de 12 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, alteração de modalidade de aplicação, da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária 54101 - Ministério do Turismo - MTur, aprovada nos termos da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS PORTUGAL BACELLAR



ANEXO

Justificativa
O remanejamento do crédito da Modalidade de Aplicação 99 - À Definir para a 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, tem como finalidade adequação da dotação orçamentária para atender à necessidade de execução da Emenda nº 36310008.

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FTE	EMENDA Nº / PROG.	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
				MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR
1166 - TURISMO SOCIAL NO BRASIL: UMA VIAGEM DE INCLUSÃO 23.695.1166.4620.0166 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - Na Região Centro Oeste.	F	0100	36310008	3.3.99	80.000	3.3.50	80.000

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 6, DE 10 DE MARÇO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 201/2008, instaurado em face de representação formulada pela Gerência Regional do Trabalho em Juiz de Fora, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Trabalho proibido de criança e adolescente. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º , § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 201/2008, contra: VALÉRIA IOVANOVIITCH (DONA VALÉRIA - ESPÍRITA VIDENTE), residente à R. Dr. Paulo Japiassu Coelho, 140 - Cascatinha, Juiz de Fora / MG - 36033-310.

FERNANDA BARBOSA DINIZ

PORTARIA Nº 32, DE 5 DE MARÇO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 51/2006 , instaurado em face de ofício, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja terceirização ilícita por intermédio de cooperativas de trabalho. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º , § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração de INQUÉRIO CIVIL, contra: COOPERATIVA UBERLANDENSE DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ 03.641771/0001-56, localizada à Rua Javari, n.º 67 - Vila Póvoa, Uberlândia / MG - 38.400-146.

ELIAQUIM QUEIROZ

PORTARIA Nº 33, DE 5 DE MARÇO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 834/2005, instaurado em face de representação formulada pela Vara do Trabalho de Araguari, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja "pagamento por fora", resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º , § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração de INQUÉRITO CIVIL, contra: FERREIRA COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 05.312551/0001-04 , localizada à Rua Floriano Peixoto, n.º 1.724 - Bairro Santa Terezinha, Araguari / MG - 38.443-020.

ELIAQUIM QUEIROZ

PORTARIA Nº 34, DE 5 DE MARÇO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 689/2005 , instaurado em face de representação formulada pela Vara do Trabalho de Araguari, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja , anotação incorreta de CTPS, não pagamento de rescisão contratual e não recolhimento de FGTS, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º , § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração de INQUÉRITO CIVIL, contra: TIJOLARIA 88 LTDA, localizada na Rua Lourdes Rodrigues da Cunha, n.º 395, bairro Novo Horizonte e Rua Otacílio Pinto de Oliveira, n.º 420, bairro Novo Horizonte, Araguari/MG.

ELIAQUIM QUEIROZ

PORTARIA Nº 35, DE 5 DE MARÇO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 21/2008, instaurado de ofício, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades em acordo e convenção coletiva do trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º , § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração de INQUÉRITO CIVIL contra: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRONTEIRA, CNPJ 02.048255/0001-50, localizada à Rua Helena Sassioto Reigota, nº 177 - Centro, Fronteira / MG - 38.230-000.

ELIAQUIM QUEIROZ

PORTARIA Nº 36, DE 5 DE MARÇO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 651/2005, instaurado em face de representação formulada pelo Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja não recolhimento de FGTS, pagamento de salário por fora e atrasos no pagamento resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º , § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração de INQUÉRITO CIVIL, contra: INSTITUTO VIGOTSKI EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, CNPJ 02.774245/0001-00, localizada à Rua México, n.º 208 - Bairro Martins , Uberlândia / MG - 38.400-366.

ELIAQUIM QUEIROZ

PORTARIA Nº 37, DE 5 DE MARÇO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 613/2004, instaurado em face de representação sigilosa, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja ausência de registro de empregados, atividades insalubres sem o pagamento de adicional e trabalho infantil resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º , § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração de INQUÉRITO CIVIL, contra: MM CLUBE LTDA, CNPJ 04.517186/0001-01, localizado à Avenida João Pessoa, n.º 423 - Bairro Martins, Uberlândia / MG - 38.400-338.

ELIAQUIM QUEIROZ

PORTARIA Nº 38, DE 5 DE MARÇO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 182/2007, instaurado em face de representação formulada pela Vara do Trabalho de Guaxupé, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja não anotação em CTPS, não pagamento de rescisão contratual, prorrogação acima do limite legal, não pagamento de horas extras resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º , § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração de INQUÉRITO CIVIL, contra: CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 75.084.616/0001-97, localizada à Rua Paraná, 3056, sl 1501 - Centro, Cascavel / PR - 85.810-010.

ELIAQUIM QUEIROZ

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

EXTRATO DA PAUTA Nº 8/2009 (ORDINÁRIA)
Sessão em 18 de março de 2009 às 14h30

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, na Sessão Ordinária, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 15, 94, 97, 105, 130, 141, §§ 1º ao 5º , e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução 195/2006.

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro Valmir Campelo

TC-007.112/2007-6
Apenso: TC-009.749/2004-3
Natureza: Representação
Responsáveis: Conceição de Maria Silva Soares e outros
Interessados: Fernando Biondo Salomão e outros
Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Tocantins
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro Raimundo Carreiro

TC-002.469/2009-9
Natureza: Representação
Interessado: Valdir Agapito Teixeira - Secretário Federal de Controle Interno
Unidade: Município de Jaboticatubas/MG
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-002.471/2009-7
Natureza: Representação
Interessado: Valdir Agapito Teixeira - Secretário Federal de Controle Interno
Unidade: Município de Itaúna/MG
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-003.727/2009-0
Natureza: Representação
Interessado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Unidade: Município de Januária/MG
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.049/2003-3
Natureza: Representação
Interessado: Consultoria em Administração Municipal - CONAM
Unidade: Ministério da Saúde
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.682/2007-1
Natureza: Representação
Interessados: Zinid Selva Empreendimento e Participações Ltda
Unidade: Casa da Moeda do Brasil - MF
Advogado constituído nos autos: Luiz Fernando Freire Lombardi (OAB/RJ 118.482)

- Relator, Ministro José Jorge de Vasconcelos Lima

TC-004.404/2003-4
Natureza: Embargos de Declaração
Recorrente: José Vieira Leite, ex-Prefeito (CPF n.º 206.517.593-15)
Unidade: Município de Sítio Novo do Tocantins/TO
Advogados constituídos nos autos: José da Cunha Nogueira, OAB/TO nº . 897-A; Herbert Brito Barros, OAB/TO nº . 14; Elísio Ferdinand de Castro Paranaguá e Lago, OAB/TO nº . 2.409, e Régis Antônio Caetano, OAB/TO nº . 1.863.

TC-004.483/2007-0
Natureza: Consulta
Interessado: Universidade Federal de Alagoas - MEC (24.464.109/0001-48)
Unidade: Ministério da Educação (Vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.269/2006-6
Natureza: Representação
Responsáveis: Arlete Moreira Andrion Bonato (335.571.289-20); Artenatural - Agência de Publicidade e Propaganda Ltda. (00.431.816/0001-70); Edlene da Silva Lima (564.157.531-34); Fundação Iguaçu de Turismo & Eventos (03.336.379/0001-01); Geraldo Lima Bentes (079.333.124-20); Grasmil - Gráfica São Miguel Ltda. (75.922.682/0001-99); Hotel Bourbon de Foz do Iguaçu Ltda. (77.768.943/0001-93); Repro-set Indústria Gráfica Ltda (77.167.633/0001-13); Rogério Romano Bonato (854.129.108-15); Rubens Portugal Bacellar (186.710.639-68); Tereza Semiramis Bettega Parodi (703.951.109-63); Tuical Gráfica e Editora Ltda (77.064.163/0001-08); Vera Lucia Bispo Miranda (114.183.891-53); Vision Art Produções S/c Ltda (73.555.591/0001-37); Ziraldo Alves Pinto (022.762.597-87)
Interessado: Ministério do Turismo (vinculador)
Unidade: Prefeituras Municipais do Estado do Paraná (399 Municípios)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.542/2008-7
Natureza: Consulta
Responsável: João Martins Dias (012.062.142-87)
Interessado: Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas - Mec (04.391.314/0001-13)
Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-575.137/1998-3
Apenso: 008.870/2004-8
Natureza: Embargos de Declaração
Recorrente: Nelson Costa Mello, ex-Prefeito
Unidade: Município de Guapimirim/RJ
Advogado constituído nos autos: João Batista de Almeida (OAB/DF 2067)

- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti

TC-002.563/2009-0
Natureza: Solicitação
Interessado: Antônio Luiz Coelho, Procurador-Geral do Município de Palmas/TO
Unidade: Prefeitura Municipal de Palmas - TO
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa

TC-015.765/2005-0
Natureza: Representação.
Entidade: Município de Dourados/MS.
Interessada: Controladoria-Geral da União - CGU/PR.
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor André Luís de Carvalho

TC-008.902/2008-6
Apenso: TC 009.021/2008-7
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS
Interessado: Solon Ramos Cardoso Filho (578.548.150-20), Delegado de Polícia Federal
Advogado constituído nos autos: não há.

PROCESSOS UNITÁRIOS

Classe I - RECURSOS

- Relator, Ministro Valmir Campelo

TC-009.197/2001-3
Apenso: TC 023.022/2007-6, TC 023.026/2007-5, TC 023.024/2007-0, TC 007.564/2006-6, TC 007.563/2006-9, TC 007.561/2006-4
Natureza: Embargo de Declaração (Prestação de Contas - Exercício de 2000).
Órgão/Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Vitória de Santo Antão/PE (CNPJ 41.008.699/0001-13)
Interessados/Recorrentes: Gilson Caldas de Araújo. CPF nº 476.743.424-68; Giovanni Caricio Caldas CPF nº 007.911.054-15; e Giovanni Caricio Caldas Junior, CPF nº 416.204.104-00.
Advogado constituído nos autos: Antônio Carlos Palhares Moreira Reis, OAB/PE nº 1.453.

TC-009.726/2005-7
Apenso: TC-015.839/2008-0 e TC-015.841/2008-9
Natureza: Recurso de Revisão (TCE)
Entidade: Prefeitura Municipal de Faina/GO
Recorrente: Fernando Augusto de Castro Curado (ex-Prefeito Municipal) - CPF 191.232.051-72
Advogado constituído nos autos: não há

TC-019.401/2004-7
Natureza: Pedido de Reexame
Recorrentes: Sérgio Ricardo Prates (CPF n.º 206.406.330-72), Antônio César Bassoli (CPF n.º 648.233.348-68), Sra. Liêda Amaral de Souza (CPF n.º 271.873.144-34), Abelardo Bayma Azevedo (CPF n.º 097.732.821-04).
Entidade: Ministério da Previdência Social - MPS.
Advogados constituídos nos autos: Antônio Perilo Teixeira Neto (OAB/DF 21.359), Tiago Cedraz (OAB/DF 5.559), Cátior Henrique Pit (OAB/DF 20.323), Huilder Magno de Souza (OAB/DF 18.444).

- Relator, Ministro Raimundo Carreiro

TC-001.972/1998-7
Natureza: Embargos de Declaração (em Tomada de Contas Especial)
Entidades: Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT; Grupo Executivo para a Extinção do DNER (em Liquidação)
Vinculação: Ministério dos Transportes
Responsáveis: Valdomiro Nery Moitinho (CPF 036.797.055-49); Antônio Contreiras Lima (CPF 000.697.285-34); Viriato Cardoso Construções e Projetos Ltda. (CNPJ 15.145.162/0001-95)
Advogados constituídos nos autos: Orlando de Mata e Souza (OAB/BA 2.024); Raquel Martins (OAB/DF 23.660); Marina Aragão de Paula Amorim (OAB/DF 27.721); Giovanni Riccardi (OAB/DF 12.118)

TC-015.098/1995-8
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho - 14ª Região (AC e RO).
Interessado: Rosa Maria Nascimento Silva (CPF 418.816.057-87).
Advogados constituídos nos autos: Walter Costa Porto OAB-DF 6098, Irineu de Oliveira Filho OAB-DF 5119, Ana Paula de Oliveira OAB-DF 16.395

TC-015.459/1999-3
Natureza: Aposentadoria (Revisão de Ofício)
Interessado: Maria do Espírito Santo Souza Gomes (CPF 225.376.513-91)
Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - no estado do Maranhão.
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro José Jorge de Vasconcelos Lima

TC-003.192/2001-0
(com 6 volumes e 3 anexos)
Natureza: Recurso de Reconsideração
Interessados: Wigberto Ferreira Tartuce (CPF 033.296.071-49), Marise Ferreira Tartuce (CPF 225.619.351-91) e Fundação Athos Bulcão (CNPJ 37.993.037/0001-78)
Entidade: Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda do DF - Seter-DF
Advogados constituídos nos autos: Luciana Ferreira Gonçalves (OAB/DF 15.038), Herman Barbosa (OAB/DF 10001), Henrique de Souza Vieira (OAB/DF 12913), Letícia Paz de Araújo Mello (OAB/DF 3380/E), Bárbara Gutierrez Alves de Lima (OAB/DF 5.816/E), Frederico Henrique Viegas de Lima (OAB/DF 6448), Suzana Borges Viegas de Lima (OAB/DF 15452), Augusto Henrique Nardelli Pinto, Dixmer Vallini Netto (OAB/DF 17845), Marcelo Gregol (OAB/DF 18914), Leandro Luiz Fernandes de Lacerda Messere (OAB/DF 6040/E) e Sérgio Rossi Júnior (CPF 012.711.191-37)

Classe II - PEDIDOS DE INFORMAÇÃO E OUTRAS SOLICITAÇÕES FORMULADAS PELO CONGRESSO NACIONAL, POR QUALQUER DE SUAS CASAS OU POR QUALQUER DAS RESPECTIVAS COMISSÕES

- Relator, Ministro José Jorge de Vasconcelos Lima

TC-017.369/2008-1
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Unidade: Fundação Nacional de Saúde - Funasa - MS
Interessada: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.386/2008-1
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Unidades: Agências Reguladoras
Interessada: Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal - CMA/SF.
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti

TC-018.298/2008-2
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Unidade: Município de Serrano/MA
Responsável: Leocácio Olímpio Rodrigues, CPF 134.282.683-34
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe III - CONSULTAS.

- Relator, Ministro Raimundo Carreiro

TC-015.428/2008-5
Natureza: Consulta
Unidade: Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais
Interessado: Carlos Roberto de Carvalho, Juiz Diretor do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais.
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa

TC-020.132/2005-8
Natureza: Consulta.
Órgão: Tribunal Superior do Trabalho.
Interessado: Vantuil Abdala, Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe IV - TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS.

- Relator, Ministro Valmir Campelo

TC-012.431/2002-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Engenheiro Caldas/MG
Recorrentes: Paulo César de Miranda Faria (CPF n.º 216.091.606-49), Rildo Pereira (CPF n.º 731.323.307-87), Adalívnia Aparecida Alves (CPF n.º 700.804.026-15) e Uriel Costa Monteiro (CPF n.º 689.123.826-91)
Advogado constituído nos autos: Silvio Pérez Nunes (OAB/MG 73.556)

- Relator, Auditor Weder de Oliveira

TC-013.479/2006-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Secretaria de Estado de Transportes do Pará
Responsável: Antônio César Pinho Brasil (CPF 000.519.262 53)
Interessados: Departamento de Extinção e Liquidação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Deliq/MP (02.792.785/0001-08); Governo do Estado do Pará (05.054.861/0001-76)
Advogado constituído nos autos: não há

Classe V - AUDITORIAS E INSPEÇÕES.

- Relator, Auditor André Luís de Carvalho

TC-004.758/2008-2
Natureza: Relatório de Monitoramento
Entidade: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
Interessados: Tribunal de Contas da União e Senado Federal.
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe VI - MATÉRIAS REMETIDAS PELO RELATOR OU PELAS CÂMARAS, NA FORMA ESTABELECIDADA NO § 1º DO ART. 17 E NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 139.

- Relator, Auditor André Luís de Carvalho

TC-020.165/2003-2
Natureza: Solicitação
Entidade: Município de Centro do Guilherme - MA
Interessado: Kleidson Pereira Evangelista (CPF 705.240.923-20)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-021.565/2006-3
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Pará - TRE/PA
Interessados: Maria José Leite dos Santos Costa (CPF 033.060.702-20); Maria Luiza Marques Ferreira (CPF 395.941.302-53); Maria Lúcia Carreira Lobato (CPF 029.042.332-53).
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe VII - DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E OUTROS ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO.

- Relator, Ministro Valmir Campelo

TC-004.122/2009-5
Natureza: Administrativo.
Órgão: Tribunal de Contas da União.
Interessadas: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), Secretaria-Geral da Presidência (Segepres) e Comissão de Coordenação Geral (CCG).
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa

TC-032.191/2008-6
Natureza: Representação.
Órgão: Coordenação-Geral de Logística do Ministério da Justiça - CGL/MJ.
Interessados: CSP - Controle e Automação Ltda., CNPJ 97.446.843/0001-58; AGS - Comércio e Serviços Ltda., CNPJ 02.867.848/0001-48; ELEC - Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda., CNPJ 07.791.107/0001-44; Route Tecnologia Ltda., CNPJ 02.398.046/0001-36; Gil Vasconcellos Pereira, CPF n. 063.423.108-15 e Linaldo Guimarães Pimentel, CPF n. 102.162.194-34.
Advogado constituído nos autos: Henrique Machado Borges, OAB/DF n. 23.466.

Secretaria das Sessões, 11 de março de 2009.
PAULO MORUM XAVIER
Subsecretário do Plenário
Substituto

EXTRATO DA PAUTA Nº 8/2009
Sessão Extraordinária Reservada
Em 18 de março de /2009 às 14h30

Resumo dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, na Sessão Extraordinária Reservada, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 15, 94, 97, 105, 130, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução 195/2006.

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro Valmir Campelo

TC-032.469/2008-1
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro Raimundo Carreiro

TC-002.499/2008-0
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.



TC-008.861/2008-1
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti

TC-000.295/2008-0
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-027.092/2006-0
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.324/2008-8
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-029.478/2008-9
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa

TC-031.310/2008-4
Natureza: Denúncia.
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor André Luís de Carvalho

TC-002.660/2009-4
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.986/2007-3
Apenso: TC 002.634/2008-6 (Denúncia)
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

PROCESSOS UNITÁRIOS

Classe VII - DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E OUTROS ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO.

- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa

TC-027.556/2008-8
Natureza: Denúncia.
(HAVERÁ SUSTENTAÇÃO ORAL)
Advogados constituídos nos autos: Eric Cerante Pestre, OAB/RJ n. 103.840; Bruno Calfat, OAB/RJ n. 135.678.
Interessado(s) na Sustentação Oral
Lycurgo Leite Neto - OAB/DF 1.530-A
Leonardo Fernandes Ranna - OAB/DF 24.811
Valdir Andrade Santos - OAB/RJ 99.426
Bruno Calfat - OAB/RJ 105.258

Classe IV - TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS.

- Relator, Ministro Raimundo Carreiro

TC-013.456/2005-6
Natureza: Tomada de Contas Especial (Relatório de Auditoria)
Advogados constituídos nos autos: Anna Maria da Trindade dos Reis (OAB/DF 6.811); Gustavo Persch Holzbach (OAB/DF 21.403); Rodolfo de Lima Gropen (OAB/SP 123.316-A); João Manoel Martins Rolla (OAB/MG 78.122); José Reinaldo Nogueira de Oliveira Junior (OAB/DF 146.428 e OAB/DF 123-A); Gabriela Nogueira Zani Giuzo (OAB/SP 169.024); Juliana Melo Ribeiro (OAB/MG 84.704); Francisco Costa Couto de Albuquerque Maranhão (OAB/MG 98.657); Fernando Neves Curty (OAB/DF 6811) (OAB/MG 101.117); Raphael Soares Tolentino (OAB/MG 98.582); Nilton Antonio de Almeida

Maia (OAB/RJ 67.640), Carlos da Silva Fontes Filho (OAB/RJ 59.712); Gustavo Cortês de Lima (OAB/DF 10.969); Claudismar Zupiroli (OAB/DF 12.250); Luiz Carlos Sigmaringa Seixas (OAB/DF 814); Roberto Cruz Couto (OAB/RJ 19.329); Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB/SP 92.770); Marcelo Certain Toledo (OAB/SP 158.313); Idmar de Paula Lopes (OAB/DF 24.882); Rodrigo Muguét da Costa (OAB/RJ 124.666); Paulo Vinícius Rodrigues Ribeiro (OAB/RJ 141.195); Juliana de Souza Reis Vieira (OAB/RJ 121.235); Daniele Farias Dantas de Andrade (OAB/RJ 117.360); Ingrid Andrade Sarmento (OAB/RJ 109.690); Marta de Castro Meireles (OAB/RJ 130.114); André Uryn (OAB/RJ 110.580); Paula Novaes Ferreira Mota Guedes (OAB/RJ 114.649); Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth (OAB/RJ 121.685); Maria Cristina Bonelli Wetzel (OAB/RJ 124.668); Rafaella Farias Tuffani de Carvalho (OAB/RJ 139.758); Thiago de Oliveira (OAB/RJ 122.683); Marcos Pinto Correa Gomes (OAB/RJ 81.078)

Classe VII - DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E OUTROS ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO.

- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti

TC-001.569/2006-5
(com 1 anexo)
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.563/2006-3
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

Secretaria das Sessões, 11 de março de 2009.
ODILON CAVALLARI DE OLIVEIRA
Secretário das Sessões

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

ATO Nº 42, DE 10 DE MARÇO DE 2009

Homologa o Concurso Público para Categorias Funcionais de Analista Legislativo e Técnico Legislativo, das Áreas de Comunicação Social, Eventos e Contatos e Apoio Técnico-Administrativo.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XXXV do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, resolve:

Art. 1º - É homologado o resultado final do Concurso Público para as Categorias Funcionais de Analista Legislativo e Técnico Legislativo, das Áreas de Comunicação Social, Eventos e Contatos e Apoio Técnico-Administrativo, promovido pelo Senado Federal em convênio com a Fundação Getúlio Vargas, cuja classificação final é apresentada no Anexo deste Ato.

Art. 2º - A nomeação dos aprovados far-se-á, nos termos dos Editais nº 01/2008 e 04/2008, e de acordo com:

- I - a necessidade do Senado Federal na respectiva Área e a disponibilidade orçamentária;
- II - o número de vagas estabelecido no edital de concurso; e
- III - a ordem de classificação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senador JOSÉ SARNEY

ANEXO

Categoria: Analista Legislativo
Área: Comunicação Social, Eventos e Contatos
Especialidade: ANALISTA DE RELAÇÕES PÚBLICAS (Nível Superior)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º.	0254067	AMANA MATOS VELOSO	140,53
2º.	0362212	AGUIRRE ESTORILIO SILVA PINTO NETO	132,32

Categoria: Analista Legislativo
Área: Comunicação Social, Eventos e Contatos
Especialidade: EDITOR DE TV (Nível Superior)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º.	0256187	CARLOS PENNA BRESCIANINI	138,85
2º.	0257577	ISABELA RODRIGUES DUTRA	138,48
3º.	0255935	ANTONIO JOSE MACHADO FORTUNA FILHO	136,50
4º.	0255866	ANDREA PAULA FARIAS ALVES	135,83
5º.	0038861	GLAUCIENE DINIZ LARA	135,46
6º.	0255719	ANA LUIZA ZENKER DALL'IGNA	134,98
7º.	0414050	LUCIANA HIOKA	134,89
8º.	0413400	DANIEL AFONSO BENZAQUEN H. SANTOS	134,81
9º.	0422537	RODRIGO ELCIO MARCELOS MASCARENHAS	127,65

Categoria: Analista Legislativo
Área: Comunicação Social, Eventos e Contatos
Especialidade: SUPERVISOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV (Nível Superior)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º.	0417899	ALBERTO DE LA PENA Y OZAKI	123,82

Categoria: Analista Legislativo
Área: Comunicação Social, Eventos e Contatos
Especialidade: PRODUTOR DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Nível Superior)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º.	0296983	LUIS HENRIQUE ZUCATTI	144,20

Categoria: Analista Legislativo
Área: Comunicação Social, Eventos e Contatos
Especialidade: PRODUTOR DE MARKETING (Nível Superior)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º.	0261030	JULIANA BORGES DOS SANTOS	132,23

Categoria: Analista Legislativo
Área: Comunicação Social, Eventos e Contatos
Especialidade: SUPERVISOR DE PROGRAMAÇÃO DE RÁDIO (Nível Superior)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º.	0417775	ESTHER LERNER	130,14

Categoria: Analista Legislativo
Área: Comunicação Social, Eventos e Contatos
Especialidade: ANALISTA DE PRODUÇÃO EXECUTIVA (Nível Superior)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º.	0362154	FABIANO NASCIMENTO DA SILVA	135,33

Categoria: Analista Legislativo
Área: Comunicação Social, Eventos e Contatos
Especialidade: PRODUTOR DE MULTIMÍDIA (Nível Superior)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º.	0262306	RAFAEL GRANJA NEVES	133,31

Categoria: Analista Legislativo
Área: Comunicação Social, Eventos e Contatos
Especialidade: PRODUTOR PARA REVISÃO DE CONTEÚDOS JORNALÍSTICOS (Nível Superior)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º.	0266228	FERNANDA VIDIGAL CABRAL DE MIRANDA	147,77
17º.	0428637	PEDRO LOPES PINCER	127,06



ANEXO II - CANCELAMENTO

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I
			S	N	P	O	U
			F	D	D	E	V
							A
							L
							O
							R
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA							9.901.951
02 031	0571 0C04	OPERACOES ESPECIAIS					
		CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E RE-ESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO					8.378.273
02 031	0571 0C04 0001	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - NACIONAL					8.378.273
			F	1	1	90	0
		ATIVIDADES					8.378.273
02 122	0571 20AK	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS					1.523.678
		DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES					
02 122	0571 20AK 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS					1.523.678
		DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - NACIONAL					
			F	1	0	91	0
TOTAL - FISCAL							9.901.951
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							9.901.951

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 5, DE 10 DE MARÇO DE 2009

Aprova e republica o Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Anexo do Ato Normativo nº 4, de 28 de janeiro de 2009.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Aprovar e republicar o Demonstrativo da Despesa com Pessoal constante do Anexo do Ato Normativo nº 4, de 28 de janeiro de 2009 em decorrência de correções nas despesas definidas no artigo 19, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE

ANEXO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2008 a DEZEMBRO/2008

1.- LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I		R\$ Milhares	
DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	247.790	255	248.045
Pessoal Ativo	128.862	211	129.073
Sentenças Judiciais - Pessoal do Próprio Órgão	0	0	0
Sentenças Judiciais - Pessoal de Outros Órgãos e Entidades	0	0	0
Demais Despesas com Pessoal Ativo	128.862	211	129.073
Pessoal Inativo e Pensionistas	118.928	44	118.972
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de contratos de Terceirização (Art. 18, § 1º Da LRF)	0	0	0
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	48.743	0	48.743
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	6	0	6
Despesas de Exercícios Anteriores	11.021	0	11.021
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	37.716	0	37.716
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	199.047	255	199.302
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			428.563.288
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -TDP sobre a RCL (V) = (III / IV ') * 100	0,046445%	0.000060%	0,046505 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 0,080726%			345.962
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 0,076689%			328.664

Observações:

- (1) Fonte dos dados: SIAFI 2008/CELULAS
- (2) RCL publicada pela Portaria n.º 41/STN, de 22.01.2009.
- (3) Limite Prudencial - LRF = 0,076689% (alterados pela Resolução nº. 26/CNJ, de 05/12/2006)
- (4) Do valor de R\$13.353.692,16 relativos às Despesas de Exercícios Anteriores apurados no período, R\$2.332.214,14, se referem a despesas com inativos e pensionistas que foram pagas com recursos vinculados às fontes 156 e 169; portanto integram a linha: Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.
- (5) Do valor de R\$131.636,50 relativos a Despesas decorrentes de Decisão Judicial, apurados no período, R\$125.401,21, se referem a despesas com inativos e pensionistas que foram pagas com recursos vinculados às fontes 156 e 169; portanto integram a linha: Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.
- (6) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.

Ten Brig Ar FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE
Ministro-Presidente
AFONSO IVAN MACHADO
Secretário de Planejamento

MOISÉS FRANCISCO DE SOUSA
Diretor-Geral
VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Controle Interno

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO CEARÁ

DELIBERAÇÃO Nº 236, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará - CRF/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 3.820 de 11/11/60, modificada pela Lei 9.120 de 26/10/95 no uso de suas atribuições regimentais, decide fixar nos termos da Resolução CFF nº 491 de 26/11/2008, o valor das anuidades e taxas, para o exercício do ano de 2009, para aplicabilidade e cobrança de pessoas físicas e jurídicas nos seguintes valores: PESSOA FÍSICA: Farmacêutico-R\$ 298,77; Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas-R\$ 149,39; Auxiliar Técnico em Laboratório-R\$149,39; PESSOA JURÍDICA com Capital Social: até R\$ 28.966,08 - R\$ 357,58; acima de R\$ 28.966,08 até R\$ 144.830,42 - R\$ 536,41; acima de R\$ 144.830,42 até R\$ 289.660,84 - R\$ 715,20; acima de R\$ 289.660,84 até R\$ 1.448.304,19 - R\$ 894,00; acima R\$ 1.448.304,19 até R\$ 2.896.608,36 - R\$ 1.072,77; acima de R\$ 2.896.608,36 até R\$ 5.793.216,74 - R\$ 1.430,40; acima de R\$ 5.793.216,74 - R\$ 1.787,97; ESPÉCIE DE TAXAS: Inscrição de Pessoas Jurídicas - R\$ 276,93; Inscrição de Pessoas Físicas - R\$ 92,31; Expedição, Substituição ou 2ª via de Carteira de Identidade - R\$ 55,38; Expedição ou 2ª via de Carteira Profissional - R\$ 87,69; Certidões - Pessoa Jurídica - R\$ 92,31; Certidões - Pessoa Física - R\$ 46,15; Expedição de Certidão de Regularidade - R\$ 45,75; Prorrogação de Registro Provisório de Pessoa Física - R\$ 45,75; Reemissão de Certidão de Regularidade por parcelamento de dívida - R\$ 23,07; Inscrição de Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas - R\$ 46,15; Inscrição de Auxiliar Técnico em Laboratório de Análises Clínicas - R\$ 46,15; Taxa para fornecimento de cópia de processo administrativo autuado neste CRF/CE - R\$ 5,00. O pagamento da anuidade será efetuada ao CRF/CE até o dia 31/03/09, com direito a um desconto no percentual de 7%(sete por cento) se pago até 07/01/09; de 5%(cinco por cento, se pago até 31/01/09, ou em 3(três) parcelas sem desconto. Caso o pagamento seja efetuado após o vencimento, ao valor da anuidade será acrescida uma multa de 20%(vinte por cento) e juros de mora de 12%(doze por cento) nos termos do Art. 22 da Lei 3.820/60.

MARIZE GIRÃO DOS SANTOS
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009

Aprova as contas do CRM/MS do exercício de 2008

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e CONSIDERANDO o que foi decidido na Assembleia desta data (13.02.09); CONSIDERANDO as previsões contidas nos arts. 23 a 25 da Lei Federal 3268/57; CONSIDERANDO a aprovação, nesta data, das contas da Diretoria Executiva do CRM/MS do exercício de 2008, pela assembleia geral dos médicos e pela Comissão de Tomada de Contas do CRM/MS, resolve

Art. 1º - Fica aprovada, em votação unânime, a prestação de contas da Diretoria Executiva do CRM/MS do exercício de 2008, conforme foram apresentadas, detalhadas e justificadas nesta assembleia geral dos médicos inscritos na referida autarquia.

Art. 2º - Revogam-se eventuais disposições em contrário, entrando em vigor esta Resolução na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS BILO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3268, de 30 de setembro de 1957, e CONSIDERANDO a necessidade de adaptar os procedimentos internos ao que está previsto no Código de Processo Ético-Profissional, CONSIDERANDO, ainda, o que restou deliberado em Sessão Plenária de 13.02.09, resolve:

Art. 1º - O art. 2º da Resolução CRM/MS 001/2005 (publicada no DOU n.º 6434, Seção 1, de 25 de fevereiro de 2005, página 21):

Passa a ter a seguinte redação: Art. 2º - O Pleno será presidido pelo Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul, ou seu substituto legal. Parágrafo 1º - O Pleno se reunirá, mensal e ordinariamente, no período noturno da sexta-feira, em sua composição integral, para deliberar sobre assuntos gerais, leituras de atas, votações de pareceres e outros assuntos que forem incluídos na pauta pela Diretoria. Parágrafo 2º - O Pleno se reunirá, mensal e ordinariamente, aos sábados, nos períodos matutino e vespertino, para realizar julgamentos de processos disciplinares, sendo que o total dos Conselheiros eleitos (titulares e suplentes), a critério da Diretoria, serão distribuídos nos dois períodos, de modo a não ultrapassar o quorum máximo legal de 21 Conselheiros.

Art. 2º - Com tal redação, exclui-se a possibilidade de recursos de decisões das Câmaras para o Pleno do CRM/MS, porque o único recurso possível é para o CFM, das decisões de arquivamento proferidas pelas Câmaras do CRM/MS (art. 50, inciso I, do CPEP).

Art. 3º - Permanecem em vigor as demais disposições da Resolução CRM/MS 001/2005.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS BILO
Presidente do Conselho

VOCÊ SABIA QUE...

...a obra "Marília de Dirceu", do inconfidente mineiro Thomaz Antonio Gonzaga, foi impressa em 1810 na Imprensa Régia?



Que Machado de Assis, autor de romances como "Dom Casmurro" e "Quincas Borba", entre outros, trabalhou na Imprensa Nacional, onde chegou a ser ajudante do diretor de publicação do Diário Oficial?

